00100.192078/2017-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL*

ANO LXXII Nº 142, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

* Republicação, em 20 de dezembro de 2017, para correção na paginação do sumário.

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**
Presidente

**Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)**
1º Vice-Presidente

**Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**
2º Vice-Presidente

**Senador José Pimentel (PT-CE)**
1º Secretário

**Senador Gladson Cameli (PP-AC)**
2º Secretário

**Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)**
3º Secretário

**Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**
Coordenadora de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Deraldo Ruas Guimarães**
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## PARTE I

**1 – ATA DA 141ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017**

1.1 – ABERTURA ..... 14

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

**1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)** ..... 14

**1.2.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 779/2017), que *estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.* ..... 14

*Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017 na Ordem do Dia da presente sessão.* .... 14

**1.2.3 – Oradores**

Senador Paulo Paim – Considerações a respeito das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, no que tange aos taxistas e profissionais do Uber; e outros assuntos. ..... 14

Senador Eduardo Amorim, como Líder – Comentários sobre o Dia Nacional da Doação de Órgãos; e outro assunto. ..... 16

Senadora Fátima Bezerra – Críticas às medidas implementadas pelo Governo Federal no campo da educação nacional. ..... 20

Senadora Vanessa Grazziotin – Insatisfação com a denúncia apresentada ao Conselho de Ética contra o Senador Lindbergh Farias; e outros assuntos. ..... 23

Senadora Lídice da Mata – Preocupação com o alto índice de assassinatos no País divulgado recentemente; e outros assuntos. ..... 25

Senador Humberto Costa, como Líder – Manifestação contrária à privatização do setor de hemoderivados; e outro assunto. ..... 28

Senador Jorge Viana – Considerações acerca da decisão do STF em afastar o Senador Aécio Neves do mandato. ..... 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Senadora Ângela Portela – Registro da campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio Setembro Amarelo; e outro assunto. ..... 38

**1.2.4 – Comunicação**

Da Bancada do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, de constituição e designação do Líder do referido Bloco **(Memorando nº 86/2017)** ..... 41

**1.2.5 – Oradores (continuação)**

Senador Reguffe – Comentários sobre proposições legislativas apresentadas por S. Ex.ª sobre possíveis melhorias ao sistema político brasileiro. ..... 41

Senador Antonio Carlos Valadares – Reflexão a respeito da necessidade de repensar o atual sistema político brasileiro. ..... 46

Senador Lasier Martins – Comentários sobre a carta do ex-Ministro Antônio Palocci de desfiliação do PT. ..... 49

Senador Paulo Bauer, como Líder – Críticas à decisão da Primeira Turma do STF que determinou a suspensão do mandato do Senador Aécio Neves. ..... 50

Senador Dário Berger – Considerações sobre a necessidade de uma reforma política ampla que considere, inclusive, o regime parlamentarista de governo. ..... 54

**1.2.6 – Requerimentos**

Nº 813/2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 513/2013. ..... 56

Nº 814/2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 212/2017. ..... 56

1.3 – ORDEM DO DIA

**1.3.1 – Item 1**

Projeto de Lei de Conversão nº 28/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 780/2017), que *institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal*. **Apreciação adiada**. ..... 57

**1.3.2 – Questão de ordem**

Suscitada pelo Senador Lindbergh Farias e respondida pela Presidência ..... 58

**1.3.3 – Apreciação de requerimentos**

Nº 813/2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** ..... 60

Nº 814/2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado** (votação nominal). ..... 60

Nº 792/2017, de Líderes. **Aprovado.** ..... 66

**1.3.4 – Requerimento**

Nº 815/2017, do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que requer criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta. ..... 68

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2 – ATA DA 142ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017

2.1 – ABERTURA ..... 72

2.2 – ORDEM DO DIA

**2.2.1 – Item 1**

Projeto de Lei de Conversão nº 28/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 780/2017), que *institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal*. **Aprovado, após Requerimento nº 819/2017** (prejudicada a Medida Provisória nº 780/2017)(votação nominal). À sanção. ..... 72

**2.2.2 – Item 2**

Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 779/2017), que *estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.* **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 779/2017). À sanção. ..... 82

**2.2.3 – Item 3**

Projeto de Lei de Conversão nº 26/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 781/2017), que *dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e permite a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP).* **Aprovado, após Requerimentos nºs 822, 823, 825 a 827/2017** (prejudicada a Medida Provisória nº 781/2017). À sanção. ..... 83

**2.2.4 – Item extrapauta**

Parecer nº 47/2017, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre a Mensagem nº 57/2017 (nº 339/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALEX BRAGA MUNIZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - Ancine. **Aprovado** (votação nominal). ..... 87

**2.2.5 – Item 5**

Projeto de Lei da Câmara nº 152/2015 (nº 3.624/2008, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.826, de 2003, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito.* **Aprovado**. À sanção.(Prejudicado o Requerimento nº 791/2017) ..... 90

**2.2.6 – Item extrapauta**

Requerimento nº 785/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 315/2016. **Apreciação adiada.** ..... 102

**2.2.7 – Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2016, tendo como primeiro signatário o Senador Cássio Cunha Lima, que *cria as polícias penitenciárias federal, estaduais e distrital.* **Transcorrida a segunda sessão de discussão em segundo turno**. ..... 107

2.3 – ENCERRAMENTO ..... 108

# PARTE II

## 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 141ª SESSÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



3.1 – EXPEDIENTE

**3.1.1 – Arquivamento**

Arquivamento do Requerimento nº 697/2016 **(Memorando nº 65/2017-CCT)**. ..... 110

**3.1.2 – Comunicações**

Do Senador Roberto Rocha, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão no período de 11 a 20 de junho último, nos termos do Requerimento nº 424/2017. ..... 112

Do Senador Roberto Rocha, que justifica a não participação de S. Exª em missão programada para o período de 16 a 20 de agosto último, nos termos do Requerimento nº 457/2017. ..... 112

Da Liderança do PODE, subscrito pelos demais Líderes, de formação do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, composto pelos partidos: PODE, PSB, REDE, PCdoB e PPS e indicação do Senador João Capiberibe como Líder do referido Bloco **(Memorando nº 86/2017)**. ..... 113

**3.1.3 – Discurso e Documento encaminhados à publicação**

Senador Eduardo Amorim – Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 115

Senador Jorge Viana – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. ..... 118

**3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 779/2017), que *estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário*. ..... 122

*Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017 na Ordem do Dia da presente sessão.* .... 126

**3.1.5 – Pareceres**

Nº 109/2017-CCT, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5/2017. ..... 128

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 5/2017 seja apreciado pelo Plenário* ***(Memorando nº 51/2017)***. ..... 137

Nºs 103/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2013. ..... 139

Nºs 105/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212/2017. ..... 215

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 513/2013 e 212/2017.* ..... 233

**3.1.6 – Prejudicialidade**

Prejudicialidade dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 160; e 169 a 171/2017. ..... 235

**3.1.7 – Projetos de Lei do Senado**

Nº 359/2017, do Senador Paulo Rocha, que *autoriza a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX)*. 237

Nº 360/2017, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a incumbência do Poder Público na promoção de feiras de ciência e tecnologia na rede pública de ensino médio.* ..... 245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70




### 3.1.8 – Projeto de Resolução

Nº 39/2017, do Senador Elmano Férrer, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Segurança Pública.* ..... 251

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 39/2017.* ..... 256

### 3.1.9 – Requerimentos

Nº 811/2017, do Senador João Alberto Souza, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 444/2016. ..... 258

Nº 812/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294/2014. ..... 260

Nº 815/2017, do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que requer criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta. ..... 262

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

### 3.2.1 – Requerimento nº 813/2017

Matéria lida e aprovada ..... 271

### 3.2.2 – Requerimento nº 814/2017

Matéria lida e aprovada ..... 276

Lista de votação ..... 280

## 4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 142ª SESSÃO

4.1 – EXPEDIENTE

### 4.1.1 – Comunicações

Do Senador Roberto Requião, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão no período de 22 a 24 de maio último, nos termos do Requerimento nº 118/2017 **(Ofício nº 216/2017)**. 283

Do Senador Roberto Requião, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão no período de 18 a 21 de setembro último, nos termos do Requerimento nº 741/2017 **(Ofício nº 217/2017)**. ..... 283

### 4.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 179/2017 (nº 486/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.* ..... 285

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 179/2017.* ..... 301


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



### 4.1.3 – Pareceres

Nº 47/2017-CAS, sobre o Aviso nº 68/2015. ..... 303

*Arquivamento do Aviso nº 68/2015.* ..... 316

Nº 106/2017-CCJ, sobre o Substitutivo da Câmara nº 6/2017 ao Projeto de Lei do Senado nº 230/2014. 317

*Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Substitutivo da Câmara nº 6/2017 ao Projeto de Lei do Senado nº 230/2014 continue sua tramitação.* ..... 324

Nº 126/2017-CCT, sobre o Ofício "S" nº 41/2014. ..... 325

Nº 127/2017-CCT, sobre o Ofício "S" nº 13/2017. ..... 332

*Arquivamento dos Ofícios "S" nºs 41/2014 e 13/2017.* ..... 339

Nº 45/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 204/2015. ..... 340

*Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 204/2015 continue sua tramitação.* ..... 347

Nº 128/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2015 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 821/2017)**. ..... 348

Nº 129/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91/2017 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 820/2017)**. ..... 355

Nº 104/2017-CCJ, sobre as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2017. . 363

Nºs 164/2017-CDH-PLEN/SF e 99/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 664/2015. ..... 370

Nº 107/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312/2017 ..... 386

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 664/2015 e 312/2017* ***(Ofícios nºs 154 e 155/2017-CCJ)***. 399

### 4.1.4 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 180/2017, do Senador Roberto Requião e outros Senadores, que *dispõe sobre a convocação de referendo revogatório (i) do processo de privatização da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, da Casa da Moeda do Brasil, das empresas subsidiárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS; e (ii) do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que "extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca".* ..... 403

### 4.1.5 – Projetos de Lei do Senado

Nº 361/2017, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita.* ..... 411

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 362/2017, do Senador Paulo Paim, que *dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º, ambos do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.* ..... 415

Nº 363/2017, do Senador Roberto Rocha, que *cria a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), no Estado do Maranhão.* ..... 420

Nº 364/2017, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta § 6º ao art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para incluir bancos oficiais estaduais ao escopo de abrangência do dispositivo.* 424

**4.1.6 – Requerimentos**

Nº 816/2017, do Senador Antonio Carlos Valadares, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Roberto de Carvalho. ..... 430

Nº 817/2017, do Senador Cristovam Buarque, de oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100/2017. ..... 433

Nº 818/2017, do Senador Roberto Muniz, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 83/2017. **Deferido**. ..... 437

Nº 820/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 129/2017-CCT)**, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. ..... 439

Nº 821/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 128/2017-CCT)**, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. ..... 450

Nº 824/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017. ..... 460

4.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**4.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 28/2017**

Requerimento nº 819/2017 ..... 463

Matéria aprovada ..... 466

Lista de votação ..... 477

**4.2.2 – Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017**

Matéria aprovada ..... 480

**4.2.3 – Projeto de Lei de Conversão nº 26/2017**

Requerimentos nºs 822, 823, 825 a 827/2017 ..... 483

Matéria aprovada ..... 493

**4.2.4 – Parecer nº 47/2017-CE**

Lista de votação ..... 508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**4.2.5 – Projeto de Lei da Câmara nº 152/2015**

Matéria aprovada ..... 511

## PARTE III

**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 513

**6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 516

**7 – LIDERANÇAS** ..... 517

**8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 521

**9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 530

**10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 534

**11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 582

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 141ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 27 de setembro de 2017

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima e Paulo Paim, da Srª Vanessa Grazziotin, dos Srs. Humberto Costa e Jorge Viana e da Srª Ângela Portela.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 17 horas e 39 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

### 141ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Período: 27/09/2017 07:00:00 até 27/09/2017 20:35:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | X | |
| PMDB | SP | Airton Sandoval | X | X |
| PODE | PR | Alvaro Dias | X | X |
| PP | RS | Ana Amélia | X | X |
| PDT | RR | Ângela Portela | X | X |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | X | X |
| PSB | SE | Antonio C Valadares | X | X |
| PTB | PE | Armando Monteiro | X | X |
| PSDB | TO | Ataídes Oliveira | X | X |
| PP | AL | Benedito de Lira | X | X |
| PSDB | PB | Cássio Cunha Lima | X | X |
| PR | MT | Cidinho Santos | X | X |
| PP | PI | Ciro Nogueira | X | X |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | X | X |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | X | X |
| PMDB | SC | Dário Berger | X | X |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | X | X |
| PMDB | MA | Edison Lobão | X | X |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | X | X |
| PMDB | AM | Eduardo Braga | X | X |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | X | X |
| PMDB | PI | Elmano Férrer | X | X |
| PMDB | CE | Eunício Oliveira | X | |
| PT | RN | Fátima Bezerra | X | X |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | X | X |
| PTC | AL | Fernando Collor | X | X |
| PSDB | PA | Flexa Ribeiro | X | X |
| PMDB | RN | Garibaldi Alves Filho | X | X |
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | X | X |
| PMDB | DF | Hélio José | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PP | RO | Ivo Cassol | X | X |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | X | X |
| PSB | AP | João Capiberibe | X | X |
| PT | AC | Jorge Viana | X | X |
| PMDB | PB | José Maranhão | X | X |
| PODE | MT | José Medeiros | X | X |
| PT | CE | José Pimentel | X | X |
| PSDB | SP | José Serra | X | X |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | X | X |
| PSD | RS | Lasier Martins | X | X |
| PSB | BA | Lídice da Mata | X | X |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | X | X |
| PSB | GO | Lúcia Vânia | X | X |
| PR | ES | Magno Malta | X | X |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | X | X |

Emissão 27/09/2017 20:31:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

### 141ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Período: 27/09/2017 07:00:00 até 27/09/2017 20:35:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PMDB | SP | Marta Suplicy | X | X |
| PSD | AM | Omar Aziz | X | X |
| PSDB | SC | Paulo Bauer | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PT | PA | Paulo Rocha | X | X |
| PSC | MS | Pedro Chaves | X | X |
| PMDB | PB | Raimundo Lira | X | X |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| PT | PI | Regina Sousa | X | X |
| - | DF | Reguffe | X | X |
| PMDB | AL | Renan Calheiros | X | |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | X | X |
| PP | BA | Roberto Muniz | X | X |
| PMDB | PR | Roberto Requião | X | X |
| PSB | MA | Roberto Rocha | X | X |
| PODE | RJ | Romário | X | X |
| PMDB | RR | Romero Jucá | X | X |
| DEM | GO | Ronaldo Caiado | X | X |
| PMDB | MS | Simone Tebet | X | X |
| PTB | RR | Telmário Mota | X | X |
| PMDB | RO | Valdir Raupp | X | X |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | X | X |
| PR | TO | Vicentinho Alves | X | X |
| PMDB | MS | Waldemir Moka | X | X |
| PR | MT | Wellington Fagundes | X | X |
| PP | GO | Wilder Morais | X | X |

***Compareceram 72 senadores.***

Emissão 27/09/2017 20:31:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do Sumário)**.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados. Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2017, que estabelece critérios para celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário, proveniente da Medida Provisória nº 779, de 2017.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da medida provisória esgota-se em 2 de outubro.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de hoje.

Iniciando a sessão desta tarde, concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao Senador Paulo Paim. Senador Paim, tem V. Exª a palavra.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Cássio Cunha Lima, que preside a sessão, Vice-Presidente desta Casa, venho à tribuna para tratar de três assuntos.

Aproveito para começar tratando de um assunto sobre o qual eu tive a satisfação de dialogar com V. Exª, Sr. Presidente. É o item nº 6: Proposta de Emenda à Constituição nº 14, em discussão em segundo turno, do Senador Cássio Cunha Lima e de outros Senadores, que cria as polícias penitenciárias federais, estaduais e distritais. Eu quero só cumprimentar V. Exª e dizer que há um grande movimento na Casa, uma expectativa muito grande. E eu dizia a eles que estou confiante de que hoje nós votaremos essa proposta pela sua abrangência e até por ter sido aprovada praticamente por unanimidade, no primeiro turno, graças à articulação de V. Exª e à mobilização, naturalmente, dos trabalhadores interessados no setor. Eu disse a eles que citaria isso na abertura dos trabalhos e o estou fazendo neste momento. Tenho certeza de que a Casa votará com muita tranquilidade este tema que interessa a todo o povo brasileiro, que é o tema da segurança.

Também devemos votar, no dia de hoje, a questão relacionada, Sr. Presidente, aos agentes de trânsito. Os agentes de trânsito estiveram dialogando amplamente com todos os Senadores no dia de hoje, com o objetivo de assegurar que eles possam fazer o seu papel de defender a população com porte de arma, mas muito bem regulamentado, muito bem ajustado, muito bem ordenado, muito bem conversado, muito bem dialogado, com cursos, com preparação, enfim, sendo que a decisão final ainda é dos Estados. Nesse outro projeto também, Sr. Presidente, eu voto com a maior tranquilidade. Estive com eles no dia de hoje e assumi o compromisso de votar favoravelmente a essa questão, porque entendo que é de interesse de todos a paz no trânsito. E, da forma como o projeto foi construído, com todos os cuidados, eu tenho certeza de que será bem-vinda a aprovação do projeto junto à população.

Sr. Presidente, como hoje eu estou tratando muito da pauta, eu também quero dizer que, no dia de ontem, tive uma reunião, aqui no Senado, com os líderes que representam os taxistas, para tratar do Projeto de Lei da Câmara nº 28, que altera a Lei 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que está tramitando aqui na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática da Casa. É um tema delicado, que eu sei que está preocupando a todos os Senadores e Senadoras. Hoje pela manhã, eu recebi aqui no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cafezinho uma delegação de em torno de 30 líderes de todo o Brasil representantes do Uber, que nos procuraram na mesma linha dos taxistas, expondo as suas razões.

Pelos relatos dos dois grupos, Sr. Presidente – e tomo a liberdade de falar aqui da tribuna –, há uma convergência. Qual é a convergência? Ambos não gostariam que o projeto fosse aprovado da forma como se encontra neste momento. Eu conversei com o Senador Pedro Chaves e sei da sua boa intenção e do esforço que ele está fazendo para construir um grande entendimento que atenda os taxistas e também os profissionais do Uber. Observem bem que nem um nem outro são contra a regulamentação, porque todos entendem que é necessária, mas, pelo que percebi, se for aprovada a urgência, esse debate vai ser truncado e vai descontentar, como dizemos sempre, gregos e troianos. Então, o bom senso neste momento seria essa matéria não ser votada, ao contrário das outras duas, a dos agentes penitenciários e a dos agentes de trânsito, e que fizéssemos mais umas rodadas – uma e, se for necessário, duas ou três rodadas – de negociação para aprimorar o projeto. Repito: ambos os lados estão aflitos, ou seja, taxistas discordando com a perspectiva do relatório que será submetido a voto pela Casa e o pessoal do Uber, também com a mesma expectativa e preocupação.

Por isso, conversando com ambos, ainda hoje pela manhã, eu dizia que é fundamental conversar mais com o Senador Pedro Chaves. E repito: liguei para ele, que foi superatencioso. Ele disse: "Olha, Paim, em tudo aquilo que vier para ajudar, eu estou à disposição para construir esse acordo." Se isso tudo é verdadeiro, seria fundamental dar um pouco mais de tempo. Há projetos que aprovamos aqui em um mês; há outros, em um ano; há outros, em dez anos; e há outros, em 15 anos, porque assim tem que ser. Foi o caso dos estatutos, de que participaram V. Exª, Senador Cássio, e todos os Senadores que estão aqui presentes neste momento: o Estatuto do Idoso, o da Igualdade Racial, o da Pessoa com Deficiência. Demoramos, em média, 15 anos. É claro que este não é um estatuto. É uma lei bem mais simples e poderá, porque ambos querem caminhar para a regulamentação, ser aprovado ainda este ano.

Assim como todos os Senadores com quem falei até o momento, que comungam de uma única opinião, eu entendo que há espaço para todos. Todos, numa época de desemprego, como todos nós estamos convivendo, poderão trabalhar sendo motorista de transporte de passageiro, tanto os taxistas como aqueles que atuam no Uber. Todos os Senadores entendem isto: vão ocupar o mercado de trabalho cada um dentro da sua especialidade e da sua competência. E a disputa se dá, claro, no mercado, não é aqui dentro que nós vamos resolver. É possível construir um acordo equilibrado e de bom senso, que atenda tanto, repito, aqueles que trabalham no Uber como os taxistas.

Fiz contato também hoje com a Federação dos Taxistas do Rio Grande do Sul. Eles também entendem que o projeto como está não é possível. E caminharemos, com certeza, se tivermos um pouquinho de paciência... Lembro-me aqui de Ulysses Guimarães, que dizia ainda na Constituinte: "Precisamos de três coisas para fazer política: número 1 – paciência; número 2 – paciência; e número 3 – paciência." É ouvir, parlar, como se...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... diz o que é o Parlamento, e construir o melhor possível para as partes envolvidas. O que não pode haver é um peso mais forte somente de um lado da balança.

Por isso, senhores, eu estou animado – e sei que é a vontade de todos; sou apenas um deles – para que possamos ainda construir um grande entendimento e regulamentar a situação do Uber e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

naturalmente, assim, apaziguar os ânimos entre o Uber e os taxistas. Eu entendo que todos, legitimamente, querem e têm que ter um lugar ao sol, querem o direito de fazer pelas suas vidas. E ambos estão certos. Só temos que ajustar o caminho que ambos poderão percorrer. Enfim, sou parceiro para um grande entendimento.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Aqui, eu entendo que esse meu apelo é um apelo que todos os Senadores e Senadoras gostariam que acontecesse.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço mais uma vez a tolerância de V. Exª. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu que agradeço, Senador Paim, a compreensão sempre de V. Exª com o ordenamento dos trabalhos.

Quero registrar, com a sua presença ainda na tribuna, que existe um esforço, sim, para que possamos votar a PEC 14, que foi aprovada em primeiro turno por unanimidade e que supre uma lacuna existente hoje no sistema prisional. Sabemos todos que parte significativa dos presídios brasileiros não está sob o controle do Estado, mas, sim, sob o controle do crime organizado. E a polícia penitenciária vem exatamente para criar as ferramentas necessárias para que o Estado possa tomar uma providência e voltar a ter controle sobre o sistema prisional. E V. Exª também traz a proposta do porte de armas para os agentes de trânsito, abordando os dois temas com muita pertinência. Eu quero cumprimentá-lo pela sensibilidade dos temas abordados na tribuna da Casa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vamos ouvir agora o Senador Eduardo Amorim, inscrito pelo tempo da Liderança do PSDB. Anuncio que, após o Senador Amorim, temos a inscrição do Senador Valdir Raupp, sendo que, caso S. Exª não esteja presente ainda no plenário, será chamada à tribuna a Senadora Fátima Bezerra.

Senador Eduardo Amorim, pelo tempo regimental de cinco minutos, tem V. Exª a palavra.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas fazer uma correção: vou falar pela Liderança do Bloco PSDB/DEM, para que não possamos ocupar o espaço do Senador Paulo Bauer.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Devidamente corrigido.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Obrigado.

Sr. Presidente, nobre colega Senador pelo meu Partido, Senador Cássio Cunha Lima, Vice-Presidente desta Casa, Srªs e Srs. Senadores, todos os ouvintes da Rádio Senado, aqueles que estão nos assistindo nos diversos cantos do nosso País pela TV Senado e a todos que nos acompanham pelas redes sociais, obrigado pela audiência

Sr. Presidente, antes de entrar no tema propriamente dito a que me propus falar nesta tarde, eu queria, neste dia especial, dia 27 de setembro, fazer um apelo e mandar um abraço para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles que, nos diversos cantos do nosso País, receberam algum tipo de transplante. Sr. Presidente, Senador Cássio, hoje, 27 de setembro, é o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

O nosso País dá belíssimos exemplos em alguns cantos, e cito aqui o hospital que mais faz transplantes de rim no mundo, Senador Cássio Cunha Lima. O hospital que mais faz transplantes de rim no mundo não fica na Europa, não fica nos Estados Unidos, não fica na Ásia, mas fica no nosso País, fica em São Paulo: é o Hospital do Rim, é o Hospital da Fundação Oswaldo Ramos. Quero cumprimentar a todos os profissionais que lá trabalham, especialmente o grande médico e grande amigo Dr. Medina. Um forte abraço. Diariamente, Senador Cássio Cunha Lima, são feitos naquele hospital cerca de dois ou três transplantes, de manhã, de tarde e de noite, com uma equipe de prontidão.

A você que recebeu algum órgão, felicitações. E aqui aproveito para fazer um apelo. Faço um apelo a você que está nos ouvindo ou a você que está nos assistindo: seja um doador também, seja um contribuidor para alguns brasileiros da devolução da vida e, sobretudo, da qualidade de vida.

Senador Paim, quem recebe um rim como doação recebe não só a vida de forma qualificada devolvida, mas recebe a liberdade também. Ele paga por um crime que não cometeu. Mas, para se manter vivo, ele tem que estar, dia sim, dia não, ao lado de uma máquina de hemodiálise.

Aproveito para fazer também uma súplica ao Ministério da Saúde. Já fiz isso, mas repito: que restabeleça, o quanto antes, os estoques de tacrolimo. Tacrolimo é um imunossupressor essencial para a manutenção da vida desses que receberam algum tipo de doação, Sr. Presidente. É extremamente essencial. Esse tipo de medicamento está faltando em diversos cantos do Brasil. É responsabilidade. Mas vi, no Ministério da Saúde, através da pessoa do Dr. Francisco, Secretário Executivo, uma vontade enorme de restabelecer os estoques. Que isso seja feito o quanto antes.

Aproveito, mais uma vez, para mandar um abraço ao Sr. José Lúcio Alves da Costa, Presidente da Arcrese (Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe), que, ontem e hoje, faz o I Fórum de Renais Crônicos do meu Estado, lá na Universidade Tiradentes.

Sr. Presidente, semana passada, foi divulgado o Ranking Universitário Folha, que é uma avaliação anual do ensino superior do Brasil feita pela *Folha* desde 2012, cujo objetivo é medir a qualidade das universidades brasileiras em suas diferentes missões, partindo de metodologias utilizadas...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – ... em *rankings* internacionais, mas com o cuidado de fazer adaptações para a nossa realidade.

Neste *ranking*, há duas vertentes: uma analisa as universidades; outra avalia os cursos de graduação, independentemente de serem oferecidos por universidades, centros universitários ou faculdades.

No *ranking*, estão classificadas 195 universidades brasileiras, públicas e privadas, a partir de cinco indicadores: primeiro, a pesquisa; segundo, a internacionalização; terceiro, a inovação; quarto, o ensino; e, quinto, o mercado.

Já no *ranking* de cursos, é possível encontrar a avaliação de cada um dos 40 cursos de graduação com mais ingressantes no Brasil, como Administração, Direito e Medicina, a partir de dois indicadores: ensino e mercado. Em cada classificação, foram considerados os cursos oferecidos por universidades, por centros universitários e por faculdades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – E foi com muita satisfação, Sr. Presidente, que vi a Universidade Federal de Sergipe figurar em 38º lugar entre as 195 instituições públicas e privadas do Brasil.

Sabemos de todas as dificuldades pelas quais tem passado a Universidade Federal de Sergipe, dificuldades as quais tenho acompanhado de perto. E tenho trabalhado para a liberação dos empenhos e dos financeiros que ajudam o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, a exemplo da construção do anexo do Hospital Universitário e da construção da Unidade Materno Infantil, que beneficiará também a população sergipana.

E aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de abrir um parêntese para falar da importância da construção do anexo do Hospital Universitário, já que, quando estiver em funcionamento, lá poderão ser realizados – entre outros procedimentos – exatamente os transplantes.

Senador Cássio Cunha Lima, Sergipe não faz um transplante há mais de sete anos. E olhe que fomos o primeiro do Norte e Nordeste a fazer transplante de coração e transplante de rim. Testemunhei isso como estudante de Medicina.

Aqui, no plenário desta Casa, já disse algumas vezes do meu orgulho de termos sido pioneiros em transplantes no Nordeste, como já disse, e, também, da minha tristeza por, há mais de sete anos, esse procedimento não ser realizado, não por falta de preparo técnico-científico das equipes, mas por descaso e total desrespeito daqueles que governam o nosso Estado.

Enfim, na quinta-feira da semana passada, mais precisamente no dia 21 de setembro, o *Jornal da Cidade* publicou, em sua primeira página – abro aspas: "1.200 renais crônicos do Estado de Sergipe correm risco de morrer" – fecho aspas. E correm mesmo. Na matéria é colocado, de forma clara, que a situação enfrentada pelos portadores de doença renal crônica no Estado é grave em todos os aspectos, desde...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – ... a sua busca pelo diagnóstico da doença, até o pós-transplante, que tem que ser realizado em outro Estado.

Termino já, Sr. Presidente.

Atualmente, os 75 Municípios sergipanos contam com apenas quatro clínicas de hemodiálise, sendo três na capital e uma no interior. Desses mais de 1,2 mil pacientes renais crônicos, muitos, certamente, atendem às condições necessárias para o transplante e poderiam ser beneficiados por ele, abrindo vagas para os que aguardam pela terapia substitutiva.

Sr. Presidente, lamentavelmente, o descaso com a saúde pública em Sergipe nos remete a uma situação de genocídio. Vejam, Srªs e Srs. Senadores, o que disse, revoltado, o Prof. José Lúcio Alves da Costa, Presidente da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe (Arcrese) – abro aspas: "O que falta é vergonha, porque dinheiro há. O Ministério da Saúde enviou para aqui, de 2012 até 2017, [mais de] R$120 milhões...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – ... para transplante e nefrologia. O que fizeram com [...] [esse dinheiro]?" – fecho aspas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante de toda essa situação, é imperativo que os transplantes voltem a ser realizados em Sergipe, e a conclusão da construção do anexo do Hospital Universitário certamente não dará conta sozinha de atender a toda a demanda, mas, com certeza, será uma esperança e um alento para os que aguardam na fila para esse tipo de procedimento.

Voltando à Universidade Federal de Sergipe, Sr. Presidente, quero aqui agradecer ao Ministro Mendonça Filho, pela sua sensibilidade de ter ido a Sergipe, e ao Presidente Temer, por ter mandado os recursos necessários para a construção do anexo e, muito em breve, também, para a construção da maternidade da universidade.

E gostaria de mencionar o brilhante trabalho realizado pelo Grupo de Pesquisa em Análise de Dados Econômicos, vinculado ao Departamento de Economia da Universidade Federal de Sergipe. Refiro-me ao Anuário...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Amorim, eu vou encarecer a V. Exª para a conclusão de seu pronunciamento, porque nós temos outros oradores inscritos.

Eu vou lhe conceder mais um minuto e peço a compreensão, porque, naturalmente, eu tenho que cumprir o regimento e peço que conclua sua fala.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – O senhor sempre cumpre o Regimento, mas raramente o senhor me vê ultrapassar o tempo.

E, por não ler tudo, vou pedir que o senhor dê como lida toda a nossa fala.

Então, refiro-me ao Anuário Socioeconômico, cuja objetivo da publicação é apresentar, de forma sistemática, os dados de desempenho da economia e das demandas sociais que subsidiem a sua análise e as posições políticas para os setores pertinentes.

Inclusive, Sr. Presidente, o Anuário Socioeconômico de 2017 aponta, no seu levantamento, que "os serviços de saúde, no que diz respeito ao tamanho, localização e gestão, não são suficientes para atender às demandas, e sua governança perde prestígio junto à opinião pública pelo uso indevido de seus recursos."

Como se pode ver, contra fatos não há argumentos.

No entanto, para finalizar, quero homenagear, por intermédio do Magnífico Reitor Angelo Roberto Antoniolli, os que fazem parte do corpo docente e discente, os funcionários técnico-administrativos e pessoal de apoio, enfim...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – ... todos aqueles, sem exceção, que, com dedicação e muito trabalho, fazem, apesar de todas as dificuldades, a Universidade Federal de Sergipe, a nossa universidade pública, ser reconhecida como uma das melhores instituições de ensino superior do Brasil.

Meus sinceros parabéns a todos os professores, a todos os mestres, a todos os funcionários, especialmente ao Prof. Angelo.

Terminando, Sr. Presidente, obrigado pela sensibilidade. Desculpe-me, o senhor sabe que não é costumeiro eu ultrapassar o tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR EDUARDO AMORIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 3.1.3 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu sei disso, Senador Amorim, e peço a sua compreensão, primeiro, porque, já expliquei, e o esclarecimento é para os telespectadores, o acionamento da campainha é automático, para não parecer que este Presidente é um indelicado que fica a cada minuto tocando a campainha. A campainha toca automaticamente quando resta um minuto para a conclusão da fala.

Antes de conceder a palavra à Senadora Fátima, permita-me apenas um comentário, Senador Amorim, em relação ao seu pronunciamento, parabenizando-o pela lembrança do Dia dos Transplantados. E pegando o mote da sua fala, quero dirigir deste espaço da Presidência do Senado um apelo ao Ministro Ricardo Barros, que nós já havíamos feito, em relação à falta de medicamentos para os portadores de doenças raras.

Recebi, ontem, um vídeo de uma conterrânea, Verônica Tavares, que é portadora de MPS e que está sem a sua infusão, sem o seu medicamento, como milhares e milhões de pessoas estão carecendo de medicamento regular e também de doenças raras.

Então, peço compreensão à Senadora Fátima, que tem feito essas cobranças constantes. Eu me somo a essa cobrança como também às dificuldades que as universidades têm enfrentado, à carência de recursos que o País tem vivido. Não podemos permitir que faltem recursos para medicamentos, principalmente para aqueles que são portadores de doenças raras.

Portanto, reproduzindo e ampliando o apelo que me foi dirigido através do celular, que o Ewerton me passou, da Verônica Tavares, fica aqui o nosso apelo, o nosso veemente apelo para que o Ministério da Saúde, para que o Sr. Ministro Ricardo Barros adote providências para regularizar a entrega dos medicamentos de uso contínuo, principalmente para esta faixa da população que é portadora de doenças raras, que está ameaçada em sua saúde, ameaçada na sua vida – aí estamos falando de vida –, para que essa situação seja corrigida o quanto antes.

Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento.

Senadora Fátima, agradeço a tolerância. Ao tempo em que transmito a Presidência dos trabalhos ao Senador Paulo Paim, concedo a V. Exª a palavra.

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Cássio. Tem toda a nossa solidariedade o registro que V. Exª acaba de fazer.

Quero cumprimentar os Senadores e Senadoras, os telespectadores, ouvintes da Rádio Senado e dizer que tenho aqui, desta tribuna, Senadora Vanessa, chamado muito a atenção para os retrocessos que nós estamos testemunhando na área da educação, nesses tempos de ruptura democrática, etc. São muitos, como a reforma autoritária do ensino médio; a interferência na composição do Fórum Nacional de Educação, no Conselho Nacional de Educação; o veto, Senador Paim, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que simplesmente tirou da Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas e prioridades relacionadas ao Plano Nacional de Educação – veja a que ponto nós chegamos; a Emenda 95, pela lógica draconiana que ela adotou, uma lógica perversa, quando congelou, pelos próximos 20 anos, os investimentos nas áreas sociais, como educação e saúde – refiro-me à chamada PEC do teto dos gastos. Eu diria que uma das faces inclusive mais cruéis desses retrocessos que afetam a educação da nossa juventude, a educação das nossas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crianças e do povo brasileiro tem sido exatamente o contingenciamento brutal que está asfixiando as universidades e os institutos federais de educação profissional e tecnológica pelo País afora.

Hoje, pela manhã, Senadora Vanessa, nós tivemos uma importante reunião com representantes do Conif, que são os reitores e reitoras dos institutos federais de educação profissional e científica do Brasil, e também com os reitores e reitoras que formam a Andifes, das nossas instituições federais de ensino superior.

O Senador Davi Alcolumbre, a nosso convite, participou de ambas as reuniões – ele hoje tem uma missão muito importante, que é ser o Relator setorial da área da educação e da cultura. Participou também a Deputada Margarida Salomão, que coordena a Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades no Congresso Nacional; a Deputada Maria do Rosário; o Deputado Reginaldo; o Deputado Paulo Teixeira e os reitores e reitoras. Uma reunião muito importante. Por quê? Porque nós tratamos tanto da questão do Orçamento de 2017 em curso, bem como da proposta do Orçamento já para o ano de 2018.

No tocante à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, eu quero adiantar o relato que os reitores e reitoras fizeram nesta reunião que nós tivemos hoje, no final da manhã. Simplesmente, Senadora Vanessa, como se não bastasse – repito – o contingenciamento brutal, tanto na parte de custeio como, principalmente, na parte de investimento – tanto é que o Brasil tem assistido à agonia pela qual passam essas instituições, chegando a ponto de essas instituições terem sido obrigadas a demitir terceirizados, chegando a ponto, inclusive, de não terem garantido, por exemplo, orçamento até o final deste ano para pagamento de luz, de água, de bolsas e outros programas importantes que as universidades e os institutos desenvolvem, isso sem falar aqui na quantidade de obras paralisadas pelo País afora nas universidades e nos institutos federais... Por isso, uma das reivindicações dos institutos e das universidades é o descontingenciamento integral dos orçamentos, tanto de custeio como de investimentos, relacionados ao ano de 2017, destinados às universidades e aos institutos federais.

Para o ano de 2018, o que está previsto? Segundo o Conif, repito, que é o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para 2018, de acordo com o PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual), com a versão preliminar dele que já chegou ao Congresso Nacional, estão previstos no PLOA de 2018, Senadora Vanessa – pasme –, simplesmente R$87 milhões para o item investimento para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Estou falando de uma rede que contempla 38 institutos federais de educação, dois centros federais de educação, o Colégio Pedro II, 644 unidades ou *campi*, 568 Municípios atendidos através da modalidade presencial. Pois bem, para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que tem essa dimensão, estão destinados, na versão preliminar da LOA de 2018, apenas R$87 milhões.

Vamos para a universidade. Para universidade, no que diz respeito a custeio, segundo o documento aqui da Andifes: "O Orçamento para 2018 mantém os valores da matriz de 2017, reduz o Reuni em aproximadamente 11% e não recompõe a inflação do período, além de desconsiderar a expansão do sistema."

Mas vamos aqui falar de investimento no que diz respeito às universidades. Segundo a Andifes:

> O MEC não disponibilizou os valores de limite orçamentário de investimento, sobretudo na Ação 8.282. Essa situação alarmante permanece ainda hoje, o que pode sinalizar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> inexistência de orçamento de investimento na PLOA 2018 das [instituições federais de ensino superior] IFES, fato gravíssimo que afetará, por exemplo, a aquisição de livros, equipamentos de laboratório, *softwares* e a continuidade das obras em andamento já contratadas.

Por isso, diante desse quadro, Senadora Vanessa, os reitores da Rede Federal de Educação Profissional, bem como das universidades, fizeram um apelo aqui ao Parlamento para que nós possamos atuar fortemente no sentido de garantir que o Orçamento de 2018 trate as universidades com a dignidade e o respeito que elas merecem, pelo papel estratégico que essas instituições têm na promoção do desenvolvimento econômico e social do nosso Estado, que passa pela questão da inclusão social, passa pela questão da soberania nacional e passa pela questão da melhoria das condições de vida da população.

Para se ter uma ideia do orçamento para investimento destinado às 63 universidades federais, Senador Paulo Rocha –V. Exª inclusive participou hoje pela manhã, e o Senador Paim também, através da assessoria do seu gabinete –, para se ter uma ideia, com relação a investimento: para 63 universidades que formam a Rede Federal de Ensino Superior pelo País afora, está destinada apenas a quantia de R$180 milhões. E ainda com um agravante: para cada uma dessas 63 universidades, estaria rubricado e garantido apenas R$1,5 milhão. Eu vou repetir para que o Brasil nos escute: para as 63 universidades federais, de acordo com a versão preliminar do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, está garantido para investimento apenas R$1,5 milhão para cada universidade federal.

Isso porque o outro montante...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... seria de livre arbítrio do MEC. Para quê? Para fazer o chamado balcão de negócios. Isso nós não podemos permitir de maneira nenhuma. Os recursos têm que ser destinados para o conjunto de todas as universidades, à luz, inclusive, de um dos princípios mais importantes da universidade, que é o princípio da autonomia.

Esse é o Orçamento do povo brasileiro, que tem que ser distribuído para cada universidade de acordo com os critérios que são adotados.

Então, diante desse quadro – que, sem dúvida nenhuma, deixa todos nós, cada vez mais, não só assustados, como sensibilizados –, quero aqui dizer do compromisso que lá assumimos.

Primeiro, o relator setorial, o Senador Davi Alcolumbre, a quem aqui... Mais uma vez, quero dizer o quanto ele hoje expressou não só a sua...

(*Interrupção do som.*)

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O Senador Davi demonstrou a sua sensibilidade, o seu compromisso e lá colocou claramente que, ao lado da Frente Parlamentar em Defesa das Universidades, juntamente comigo, aqui, no Senado Federal, e com outros Senadores, assim como com os Parlamentares da Câmara Federal, vamos atuar fortemente.

Sugeri, na ocasião, a criação, Senadora Vanessa, de um grupo de trabalho – Senado e Câmara, Comissões de Educação da Câmara e do Senado –, para que possamos acompanhar a definição das emendas de comissão destinadas para as universidades e para os institutos federais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao mesmo tempo, queremos aqui fazer um apelo a todos os Parlamentares: que destinem, das suas emendas de bancada no nível estadual, emendas para as universidades e para os institutos federais; bem como, também, das emendas individuais a que cada um de nós tem direito, que as destinem também...

(*Interrupção do som.*)

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... que, das emendas individuais, que são impositivas, que nós possamos destinar também recursos para as universidades e para os institutos federais.

Enfim, isso é nosso dever, é nosso compromisso, porque nós não podemos aceitar, de maneira nenhuma, que o Governo ilegítimo que aí está promova este crime contra a cidadania da juventude, das crianças e do povo brasileiro: simplesmente destinar um Orçamento que significaria, na prática, decretar o colapso nas universidades e nos institutos federais.

A situação hoje já é de colapso. E, se esse Orçamento de 2018 prevalecer, isso será realmente um colapso com consequências drásticas para o País.

Obrigada, Senador Humberto.

(*Durante o discurso da Srª. Fátima Bezerra, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

(*Durante o discurso da Srª. Fátima Bezerra, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.*)

(*Durante o discurso da Srª. Fátima Bezerra, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Costa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado, Senadora Fátima Bezerra.

Agora, dou a palavra, pela condição de oradora inscrita, à Senadora Vanessa Grazziotin.

**A Srª. VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Humberto Costa. V. Exª, de forma muito gentil, dá preferência para que as Senadoras possam se pronunciar anteriormente a V. Exª, porque todas nós, a Senadora Fátima, a Senadora Lídice e eu, temos que nos dirigir, neste exato momento, ao Conselho de Ética, porque a pauta do Conselho de Ética do dia de hoje é a análise do processo a que responde o Senador Lindbergh Farias.

Eu quero lembrar, Senador Humberto, por que o Senador Lindbergh Farias foi "denunciado" – vejam bem, "denunciado" entre aspas – perante o Conselho de Ética desta Casa, do Senado Federal: porque ele atuou em defesa das Senadoras que, no ato da votação da reforma trabalhista, ficaram na Mesa, durante um bom tempo – não é, Senadora Lídice? –, na tentativa de negociar, com o conjunto dos Senadores, com o conjunto desta Casa, a aprovação de, pelo menos, uma emenda, a emenda que deixava clara a impossibilidade de mulheres gestantes e lactantes trabalharem em lugar insalubre. Após aquele nosso ato, que foi uma manifestação política, um ato político, um mecanismo utilizado em todas as sociedades, em todos os Parlamentos, um mecanismo pacífico de reivindicação e de luta, após aquilo, nós, as Senadoras, fomos denunciadas, fomos representadas diante do Conselho de Ética, e o Senador Lindbergh Farias lá esteve em nossa defesa – em nossa defesa! E, como sempre tem acontecido, infelizmente, no Senado Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o debate se transformou num debate mais árduo, o que levou alguns Senadores a denunciarem o Senador Lindbergh Farias. Vejam a que ponto nós chegamos – a que ponto nós chegamos!

A Câmara dos Deputados está envolvida no debate da segunda denúncia contra Michel Temer. Michel Temer, Presidente não eleito deste País, ilegítimo, assumiu a posição presidencial, a cadeira presidencial a partir de um golpe parlamentar, a partir do momento em que subtraíram a democracia em nosso País. Isso é dito e redito por vários Ministros do Supremo, inclusive o Ministro Lewandowski, que, à época, presidia o Supremo Tribunal Federal e que foi quem dirigiu a sessão de julgamento contra a Presidenta Dilma. Então, neste momento em que Michel Temer, ao lado de outros seis auxilares seus, está sendo denunciado pelo Ministério Público Federal e em que a Câmara analisará e deverá votar se aceita ou não, se autoriza ou não que ele seja processado e se transforme em réu perante o Supremo Tribunal Federal, nessa situação e após uma decisão tomada por parte do Supremo Tribunal Federal no dia de ontem, por uma Turma do Supremo Tribunal Federal, que novamente afastou do exercício parlamentar um Senador da República e que, de forma indireta, determinou, sim, o cerceamento de sua liberdade, diante de tudo isso que está acontecendo, o Conselho de Ética vai se reunir agora para discutir um processo contra o Senador Lindbergh, o mesmo Conselho que arquivou *a priori* a denúncia contra quem ontem o Supremo Tribunal Federal novamente afastou de suas atividades parlamentares.

Eu, aqui, Srs. Senadores, não estou fazendo juízo de valor em relação à decisão adotada pelo Supremo Tribunal Federal, uma decisão de maioria no dia de ontem – não estou aqui fazendo juízo de valor. Entretanto, eu quero, com muita responsabilidade e com muita maturidade, registrar que nós estamos vivendo um momento muito delicado em nosso País, um momento muito difícil, e, conforme passam os dias, as horas, os meses, a situação não melhora. Pelo contrário, a situação só piora.

Depois nós reclamamos, ou a população, ou parte da população reclama do avanço da criminalidade no País.

Aliás, para enfrentar o avanço da criminalidade no País, o que boa parte do Parlamento defende? Flexibilizar a Lei do Armamento, o Estatuto do Desarmamento, flexibilizar, dando armas a todos os brasileiros e brasileiras – é isso que lamentavelmente a gente ouve –, e diminuir a maioridade penal, ou seja, criminalizar meninos e meninas jovens deste País, que são as verdadeiras vítimas, as maiores vítimas desse sistema carcomido. É isso que nós estamos vendo.

Mas a situação é delicada, e não pode ser diferente quando o Parlamento toma as decisões que toma. Diante de tantas provas, diante de tantos malfeitos, livra, como fez na primeira denúncia, o Presidente Michel Temer de responder a um processo – livra, simplesmente livra! E a imprensa diariamente dá as notícias de como foi que ele conquistou a maioria dos votos na Câmara dos Deputados: conquistou à base da compra, da distribuição de cargos, da liberação de emendas, da aprovação de projetos que trabalham para piorar ainda mais as finanças públicas.

Foi aprovado um Refis àquela época, e agora já há outro Refis. Aliás, a Câmara dos Deputados está lá analisando outro Refis, uma nova salvação para aqueles maus empresários – e eu aqui não generalizo; apenas falo dos maus empresários –, que deixam de recolher os tributos: a esse à benevolência da lei, do perdão.

Para os grandes latifundiários, os grandes produtores rurais o que fez o Governo? Não apenas perdoou 100% de multa, de juros da dívida do Funrural, mas baixou a alíquota, achando que o recolhimento de 2% da produção era muito alto; baixou para 1,2%, enquanto faz pressão diariamente para que o Parlamento aprove a reforma previdenciária, que exige, por outro lado, 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos de contribuição para que trabalhadores e trabalhadoras acessem, nas suas aposentadorias, o mísero salário mínimo.

Aliás, eles acabaram com a lei da valorização do salário mínimo, porque eles mudaram... Na LDO, estava previsto um salário mínimo para o ano de 2018 de R$979, e, quando chegou o Orçamento Geral da União (OGU), o valor do salário mínimo chegou a R$969, ou seja, tiraram R$10 de cada trabalhador mensalmente, de cada trabalhador brasileiro.

E é assim: o Conselho de Ética analisa a situação de um Senador contra quem também existem denúncias gravíssimas – e não só denúncias, provas cabais, irrefutáveis – e arquiva o processo do Conselho de Ética. E aí há novo afastamento. E nós seremos chamados possivelmente, o Plenário do Senado Federal possivelmente será chamado a tomar mais uma decisão.

E eu quero aqui dizer: nós temos que atuar com toda a responsabilidade que se exige do Parlamento e principalmente neste momento delicado, neste momento de tanta instabilidade – tanta instabilidade!

A Procuradora-Geral da República, que assumiu há pouco tempo, tem utilizado, de forma preferencial, a expressão "harmonia entre os Poderes" como uma questão central do seu pronunciamento, mas eu percebo que, cada vez mais, essa harmonia se distancia. Por quê? Um Executivo, sem nenhuma moral, para se manter no poder, compra votos de Deputados.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM) – Um Legislativo que não é capaz de punir o seu próprio, mesmo diante de tantas barbaridades, utilizando-se de dois pesos e duas medidas, dependendo de quem seja, a que partido pertença ou que posição política tenha.

É preciso que, neste momento, possamos ter a tranquilidade necessária e, sobretudo, a imparcialidade de olhar para a Nação brasileira e ver o que é melhor para aprofundarmos a democracia e para ajudarmos a superar a crise, não aprofundando-a ainda mais.

Muito obrigada, Presidente, Senador Humberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin.

Eu convoco, como oradora, a Senadora Lídice da Mata e já peço a ela que, depois, ocupe a Presidência para que eu possa também fazer o meu pronunciamento.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero usar da tribuna hoje para fazer três registros, o mais rápido que eu puder.

Primeiro, é muito triste registrar, com esta moção de pesar, o falecimento, no dia 27 de setembro, do cineasta baiano Guido Araújo, aos 83 anos. Guido nasceu na cidade de Castro Alves, no Recôncavo Baiano, e escreveu uma importante página na história do cinema da Bahia e do Brasil.

Cineclubista, cineasta, professor e formador de uma geração de cineastas, ele foi o idealizador da Jornada Internacional de Cinema da Bahia, que chegou a ser realizada durante 40 edições, portanto, por 40 anos praticamente, dadas sua obstinação e sua persistência, muitas vezes, quase sempre, com poucos recursos e quase nenhum patrocínio devido ao seu caráter independente e cultural. Guido também dirigiu filmes focados no interior baiano, como Maragogipinho, Feira da Banana, A Morte das Velas do Recôncavo, Lambada em Porto Seguro, Raso da Catarina e Festa de São João no Interior da Bahia. Recentemente, ele foi homenageado com a série O Senhor das Jornadas, dirigida por Jorge Alfredo Guimarães, também cineasta, transmitida pela TVE, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conta sua trajetória desde a realização dos filmes Rio 40 Graus e Rio Zona Sul, ao lado de nomes como Nelson Pereira dos Santos, Jece Valadão, Zé Keti e Hélio Silva, dois filmes que marcam a história do cinema no Brasil e acompanharam a vida de Guido tantos anos depois, quando foi viver e estudar na Checoslováquia, onde também contribuiu para divulgar o cinema nacional. A série é um tributo ao seu papel na luta de resistência e promoção do cinema independente em nosso País.

Por todo o trabalho e história de vida em defesa da cultura e do cinema nacional – quando fui Prefeita, tive a alegria de poder contribuir com essa jornada de Guido, que se transformou numa missão de sua vida –, quero registrar aqui minhas sinceras condolências aos amigos e familiares, em especial à esposa, Mila, e aos filhos, Guido, André e Milena.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores – coincidentemente, há dois Senadores na Mesa que têm interesse pelo assunto –, hoje nós realizamos, na Comissão de Desenvolvimento Regional, Senador Jorge Viana, uma audiência pública para discutir a resolução da Anac que, entre outras coisas, permite o pagamento da bagagem – chamada, portanto, a resolução da bagagem. Foi um debate muito interessante. O Senador Humberto Costa apresentou um projeto de resolução ao Senado, que está na Câmara agora, que nós aprovamos no Senado, suspendendo essa posição da Anac. É uma posição – V. Exª foi o Relator – que me chama a atenção. Dos membros que estavam à Mesa, estava a Associação Brasileira de Empresas Aéreas, que tem sido uma parceira na discussão do aumento da malha aérea nacional e do fortalecimento do turismo em nosso País, mas que defendeu, claro, obviamente, os interesses das empresas de aviação aérea. Eu não sei quem defendeu mais esses interesses: a Anac ou os empresários. E a mim me surpreende, porque a Anac tem a função de regulamentar o setor e fiscalizar, e, em nome de uma possível democratização da oferta de produtos e serviços, está se induzindo um tipo de consumo no País e, principalmente, está se fazendo uma política que não tem agradado ao consumidor.

Quero registrar que essa audiência pública em nossa Comissão, Senador Humberto – para que V. Exª fique tranquilo em relação à posição que tomou, pelo quanto ela corresponde à opinião do consumidor brasileiro –, foi a audiência pública com o maior nível de manifestação de internautas: mais de 70 mensagens foram enviadas à nossa Comissão, sendo 95% delas de desaprovação da medida. Então, vou fazer um relatório dessa audiência pública para trazer ao Plenário do Senado para que nós possamos debatê-la mais.

E, ao mesmo tempo, eu fiquei muito preocupada com aquela audiência – foi uma proposta minha que ela acontecesse, pela importância do debate – e preocupada com a CCJ, que tinha na pauta a questão da redução da maioridade penal e que eu queria muito poder participar para intervir. Graças a Deus, foi suspensa essa pauta, transferida para uma outra data, de maneira que eu poderei participar desse debate.

E aí quero aproveitar, entrando um pouco nessa discussão, para dizer que o portal G1 lançou, em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, um projeto inédito denominado Monitor da Violência para tentar "medir" – entre aspas – o número de assassinatos no Brasil.

Infelizmente, o número é estarrecedor. Em uma semana, foram registradas 1.195 mortes no Brasil, no período de 21 a 27 de agosto, o que leva a uma estimativa de mais de 62 mil assassinatos por ano. É um número aterrorizante, que se compara ao número de mortos na guerra da Síria em 2016. Como já estamos há algum tempo alertando este Senado, no relatório da CPI do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assassinato de Jovens, que presidi e que teve a relatoria do Senador Lindbergh Farias, essa é uma situação sobre a qual o Brasil não pode continuar calado.

O levantamento contou com a participação de 230 jornalistas, que apuraram dados e escreveram sobre a história dessas mortes em mais de 500 cidades brasileiras.

Segundo o Fórum de Segurança Pública, o Brasil concentra cerca de 3% da população mundial, porém é responsável por 12%, em média, de todas as mortes violentas intencionais do Planeta. É uma situação de calamidade pública.

Como nós vimos na CPI do Assassinato de Jovens, a maioria dos homicídios tem como vítimas jovens do sexo masculino, negros, moradores da periferia. O próprio indicador do G1 confirma esse perfil ao mostrar que, no período pesquisado, do total de vítimas, 89% são homens – especialmente jovens entre 18 e 25 anos (33% do total) – e negros (que correspondem a dois terços das vítimas em que a etnia é informada).

Diante dessa circunstância, eu gostaria de abordar – porque isso tem toda relação com a discussão sobre a maioridade penal – alguns mitos em relação a essa questão da redução.

Primeiro mito: prender adolescentes reduz a violência. Não é verdade! Apenas 1% de todos os crimes e 0,5% dos homicídios no Brasil foram cometidos por adolescentes.

Outro mito: os jovens que cometem crimes ficam impunes. Também não é verdade. O Estatuto da Criança e do Adolescente pune adolescentes a partir de 12 anos de idade com medidas socioeducativas, que incluem privação de liberdade, ou seja, prisão, num espaço específico, especial.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (PSB - BA) – Portanto, o sistema brasileiro já é, sim, duro com adolescentes infratores, mais do que em muitos países onde essa idade não permite a punição. Aqui jovens são julgados e responsabilizados a partir dos 12 anos de idade.

Um outro mito, para finalizar: a redução da maioridade penal é tendência mundial. Isso não é verdade, em absoluto. A maioria dos países mantém a maioridade penal acima dos 18 anos.

Sr. Presidente, uma outra questão: nenhum país que reduziu a maioridade penal reduziu a violência. No Brasil, 70% dos ex-detentos voltam a cometer crimes.

O que na verdade nós precisamos, o caminho que esses indicadores de violência apontam para nós enfrentarmos essa situação, é investir no sistema socioeducativo, conforme já preconiza o Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), do qual tive a oportunidade de ser uma das relatoras no Senado Federal, quando de sua aprovação. O caminho ainda é investir mais em educação. Só com educação de qualidade e oportunidades reais, poderemos oferecer condições para tirar os nossos jovens do caminho da criminalidade.

O foco de políticas públicas tem que ser voltado ao combate à criminalidade na prevenção precoce e no estabelecimento de programas voltados à estabilidade familiar, para ajudar a reduzir a negligência no meio familiar e a insegurança na primeira infância. É também necessário focar na prevenção à saúde e na oferta de oportunidade de lazer, cultura, esporte e emprego aos jovens.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (PSB - BA) – Finalizando, Sr. Presidente, os adolescentes estão em formação. Colocá-los em sistema prisional superlotado, em condições desumanas, não levará à sua recuperação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos assumir – o Congresso Nacional e todas as estruturas de Governo deste País – a responsabilidade que temos, pela Constituição, de zelar pela infância, adolescência e juventude deste País.

Muito obrigada.

*(Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Humberto Costa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Cumprimento V. Exª, Senadora Lídice.

Passo, imediatamente, a palavra para o Senador Humberto Costa.

Eu sou o próximo inscrito e já inscrevi o Senador José Medeiros, que pediu – está como comunicação inadiável, mas, como somos poucos, V. Exª vai poder falar também como orador inscrito.

Com a palavra o Líder Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, parece absolutamente inacreditável, mas já era de se esperar que um Governo que nunca valeu nada, como este Governo de Michel Temer, tivesse Ministros com a mesma credibilidade dele, ou seja, nenhuma, como é o caso do titular da Saúde, Ricardo Barros.

Esse desastre ambulante na gestão de uma das pastas mais sensíveis do País, dono das declarações mais canhestras que já se ouviu de um Ministro da Saúde no Brasil, mentiu descaradamente a Deputados e Senadores de Pernambuco, quando disse à nossa Bancada, recentemente, que os seus planos político-eleitorais para inviabilizar a unidade pernambucana da Hemobrás estavam sobrestados. Mentiu para nós, mentiu para o Ministério Público Federal, mentiu para o Tribunal de Contas da União, duas instituições que se insurgiram contra essa sabotagem à Administração Pública que Ricardo Barros quer perpetrar. Mentiu com a parceria de quatro Ministros de Pernambuco, que se colocaram como fiadores de suas palavras, tão verdadeiras quanto uma nota de R$3, e que hoje se veem desmascarados por um novo e sério ataque à fábrica da Hemobrás na cidade de Goiana, na Zona da Mata Norte de Pernambuco. Um investimento de mais de R$1 bilhão agora corre o risco de ser absolutamente inviabilizado pela sanha do Ministro em firmar uma nebulosa parceria com uma empresa privada para instalar uma unidade de produção de fator VIII recombinante na cidade de Maringá, no Paraná, seu reduto eleitoral.

E eu pergunto agora aos quatro Ministros pernambucanos que se prestaram ao ridículo papel de sair de uma reunião com Ricardo Barros afirmando que o Governo havia reconsiderado essa decisão: V. Exªs foram feitos de palhaços por um colega ou sabiam dos planos dele e se prestaram a mentir aos pernambucanos?

Digo isso, porque, na última sexta-feira, fui surpreendido por uma publicação no *Diário Oficial do Estado do Paraná*, comandado pelo tucano Beto Richa – um especialista em espancamento de professores da rede pública –, sobre o mesmo contrato de parceria com a iniciativa privada que o Ministro da Saúde havia assegurado ter tirado de pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por meio de um Acordo de Transferência de Tecnologia para Obtenção de Hemoderivados e Hemocomponentes, assinado em 20 de setembro passado, o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), vinculado ao governo daquele Estado...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e a empresa Octapharma firmaram um contrato para elaboração de um projeto de transferência de tecnologia para o fracionamento e inativação viral do plasma sanguíneo e produção do Fator VIII Recombinante não modificado em células humanas para obtenção de hemoderivados e hemocomponentes. E tudo intermediado pelo Ministério da Saúde, que, dois meses atrás, deu a palavra do Governo de que o assunto havia sido retirado de pauta. Então, apesar de assustador, pela falta de vergonha na cara do Ministro, não se pode deixar de dizer que esse novo ataque é coerente com o Governo de onde parte: é falso como ele, é descarado como ele, é mentiroso como ele.

Naquele primeiro momento, nós instituímos aqui, no Congresso Nacional, uma Frente Parlamentar Mista em Defesa da Hemobrás, coordenada pelo Deputado Federal João Fernando Coutinho, e, independentemente de partidos, todos nos unimos contra essa escandalosa medida atentatória aos cofres públicos, inclusive com a ajuda da Bancada paraibana, que está conosco neste tema.

Nós provamos que não era uma questão de bairrismo, mas uma questão estratégica e absolutamente em respeito aos princípios que regem a Administração Pública. Pernambuco já tem um hemocentro de referência nacional, que é o Hemope. A área onde essa Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia foi instalada, próxima da Paraíba, mostrou-se, ela também, extremamente viável para o trabalho desenvolvido, que já consumiu, como ressaltei aqui, mais de R$1 bilhão em investimentos.

Então, criar uma nova unidade de Fator VIII Recombinante no Paraná é ferir de morte a fábrica em Pernambuco, porque não há mercado suficiente para as duas no Brasil. É por interesse meramente político-eleitoral provocar, em última análise, um grave e inadmissível dano ao Erário para a satisfação de interesses pessoais.

Quero, então, esclarecer que estou contactando a nossa Bancada para que nos oponhamos uma vez mais aos ataques discriminatórios desse Ministro a Pernambuco. Paralelamente, iremos acionar o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal para que ajam diante desse novo desrespeito de Ricardo Barros às recomendações formuladas pelos dois órgãos, que desaconselharam vivamente os planos do Ministro para essa nova unidade.

E aqui quero dizer que, hoje à tarde, às 5h30 da tarde, não sem antes tomar alguns comprimidos de Engov, vou participar de uma reunião com o Presidente da República para tratar desse tema. Só Pernambuco me faria encontrar com essa figura abominável. Mas lá irei e direi, com todas as letras, que o que o Governo Temer está fazendo com Pernambuco é uma molecagem. É uma molecagem permitir que um Ministro do quilate desse Ricardo Barros fique tentando tirar de Pernambuco um investimento que nós lutamos tanto para ter. É uma enorme desfaçatez.

Portanto, espero que o Presidente da República, uma vez na vida, aja com ombridade, aja com decência e mande esse Ministro para o olho da rua. Esse Ministro não tem condição de estar à frente de uma pasta como é a pasta da saúde do nosso País...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a pasta que já teve Adib Jatene, que já teve José Serra, que já teve Arthur Chioro, que já teve o nosso companheiro Padilha não pode estar nas mãos de um despreparado e de alguém que só pensa em fazer politicagem e fisiologismo.

Portanto, estaremos lá mais tarde, por mais que isso venha nos causar um sentimento de náusea.

Por fim, quero anunciar que estou protocolando também um requerimento de informações para que Ricardo Barros explique a sua fixação freudiana – ou seria outra coisa, não sei – por essa ideia, que tem por trás uma empresa privada. Ele precisa esclarecer a natureza da sua relação com essa empresa Octapharma e por que insiste tanto nesse projeto, que só vai...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... trazer dano para o nosso País. E guarda o risco da própria privatização do setor de sangue no Brasil, algo tão abjeto quanto a venda de órgãos humanos, mas que, em se tratando deste Governo nefasto e entreguista, não se pode deixar de considerar como realidade.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Humberto, e passo imediatamente a Presidência dos trabalhos para a Senadora Ângela, para que eu possa, como orador inscrito, fazer uso da tribuna.

(*O Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ângela Portela.*)

**A SRª PRESIDENTE** (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Com a palavra o Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, queria cumprimentar todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado.

Eu não poderia, como fiz hoje na Comissão de Constituição e Justiça, vir à tribuna do Senado, fazer cara de paisagem e não tratar de um assunto que todos que acompanham as notícias políticas e a esteira dessa crise no Brasil estão falando, a imprensa – aqui no Senado não é diferente, certamente na Câmara –, no País inteiro. Eu me refiro à decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, ontem, afastando um Senador da República.

Eu queria, numa preliminar, deixar bem claro para os menos avisados que não é a hipótese: eu não estou aqui fazendo defesa do Senador Aécio. Não é essa a hipótese.

Eu estou falando aqui da Constituição Federal. Estou falando aqui do Estado democrático de direito. O Senador Aécio foi um dos algozes, no meu ponto de vista, da nossa democracia, do nosso governo. Foi intolerante, não soube esperar, fez juízo precipitado, deu declarações absolutamente equivocadas, para falar o mínimo.

Mas não é esse o ponto. Isso é parte da vida pública. Eu estou querendo me referir a uma decisão do Supremo, com todo o respeito que tenho, porque eu respeito o Supremo Tribunal Federal. Nós devemos respeito ao Supremo Tribunal Federal. É a segunda preliminar que eu queria deixar bem clara. O Poder Judiciário, a ação do Ministério Público, nós precisamos dessa ação isenta, independente e com base nesse livrinho, que é a nossa Constituição, e nas leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, e quando parte do Supremo delibera e fere a Constituição? O que fazer? Calar? Eu sou daqueles que pensam que decisão judicial nós cumprimos, não se discute. Mas não estamos falando disso só. O Brasil está vivendo tempos difíceis, Senador José Medeiros, de intolerância, vivendo tempos que nem acredito que estamos vivendo. Todos ficam chocados. Agora, essa decisão de ontem não pode ter como resposta o silêncio do Senado, o silêncio da Comissão de Constituição e Justiça, porque foi muito grave, muito grave. Uma Turma importante, que tem que ser respeitada por todos, do Supremo, por 3 a 2, afastou um Senador da República.

E volto a repetir: eu não estou aqui para fazer a defesa ou salvar o Senador Aécio Neves. Muito pelo contrário, eu acho que nós temos que estar todos aqui para tentar salvar a Constituição e o Estado democrático de direito do nosso País.

Não sei qual artigo da Constituição que deu amparo para propor um afastamento de um Senador da República, porque não existe esse artigo na Constituição, só se for em flagrante ou se for na prática de um crime hediondo. É isso que está escrito aqui no art. 53 da Constituição. O art. 53 da Constituição é claro, trata exatamente disso e diz em que circunstâncias. E eu não estou aqui fazendo a defesa da corporação. Volto a repetir: o Senador Aécio foi um dos algozes daquele *impeachment*, daquele golpe falseado de *impeachment.* Ele não aceitou o resultado das eleições, fez declarações contra todos nós, terríveis, mas não é disso que estou tratando.

Eu fui um daqueles que foi execrado por ter votado contra aquela condução, aquela decisão que envolvia o Senador Delcídio do Amaral, porque, naquele dia, eu fiquei do lado da Constituição. Se o Senador Delcídio tinha culpa – e as evidências mostravam isso –, que fosse denunciado, julgado e, se condenado, que pagasse a pena. O mesmo vale para o Senador Aécio. Há evidências, mas que ele seja julgado. Se as provas forem confirmadas e ele for condenado, que pague a sua pena.

Mas o que fazer diante de uma decisão que vem de parte do Supremo e que não tem amparo na Constituição? É muito perigoso viver uma situação dessas.

E eu espero e confio que a imprensa não nos coloque num caminho de estar salvando um colega ou outro como uma corporação. Pelo menos, vamos ter um compromisso com os fatos e com a verdade.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Dê a palavra para o homem aqui.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu não estou sinceramente aqui preocupado em querer salvar um colega. Eu acho que nós todos temos que estar preocupados em tentar salvar a Constituição.

Há um artigo muito importante que eu quero aqui ler, mas eu faço essa ressalva, porque entendo, Senador José Medeiros e Senador Magno, que estão aqui pedindo um aparte, que o Senado precisa ter uma posição. É dessa maneira que nós vamos pondo em risco a democracia e o Estado democrático de direito.

Volto a repetir: tenho muito respeito pelo Supremo Tribunal Federal, por todo o Judiciário, pelo Ministério Público, mas eles também erram, são compostos por seres humanos. E, nesses tempos de tudo ao vivo, eu sinceramente acho que é um grave erro nós termos as sessões do Supremo e do STJ todas transmitidas ao vivo. Aí, alguém vai dizer: "Não, então, o Jorge Viana é a favor de esconder as coisas". Não sou a favor de esconder nada. Transparência. Mas nenhum país civilizado importante do mundo funciona assim, porque nós somos seres humanos. Quem é que não tem vaidade? Quem é que não procura fazer o melhor quando está ao vivo para todo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil e o mundo? Normal! Mas os juízes têm uma tarefa. Eles agem em nome do Estado. E o que é o Estado? São as leis, a Constituição. Eles não podem fugir disso.

Eu ouço o Senador José Medeiros e, em seguida, o Senador Magno Malta.

Eles agem em nome do Estado, diferentemente de nós. Nós representamos nossos eleitores, os nossos Estados, temos liberdade de opinião, mas quem nos julga o faz com base na Constituição e nas leis.

Eu ouço o Senador José Medeiros.

**O Sr. José Medeiros** (PODE - MT) – Muito obrigado, Senador Jorge Viana. Talvez o que eu vou dizer aqui possa parecer um pouco duro, mas é o que eu estou sentindo neste momento. Há um pensador que dizia que quem se comporta como verme não pode reclamar quando é pisado. Quanto aos Poderes, a Constituição, no art. 2º, diz o seguinte: Legislativo, Executivo e Judiciário, Poderes "independentes e harmônicos entre si". Pode olhar que está no art. 2º quem estiver nos assistindo. Bem, independência e harmonia não querem dizer conivência, não querem dizer... Querem dizer que não precisam estar se atacando. Agora, o Senado – como V. Exª bem tem feito um histórico – precisa se comportar como o Poder que é.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Independente.

**O Sr. José Medeiros** (PODE - MT) – E, quando se diz "se comportar", não é nem extrapolar, nem se diminuir. Neste momento... Aliás, a meu ver, no momento em que saiu aquela decisão, o Senado teria que se reunir imediatamente, para deliberar sobre o que fazer. E aqui não vou entrar no mérito.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. José Medeiros** (PODE - MT) – Mas o Senado tem que se posicionar. Outra coisa, o STF, como V. Exª falou, merece todo o respeito, como o Poder que é. Não merecem respeito condutas e palavras do tipo que o Sr. Ministro Fux falou. Não compete ao juiz – não compete ao juiz – tripudiar; não compete ao juiz ser desrespeitoso; não compete ao juiz fazer escárnio; não compete a ele ser – como digo? – hilário, debochado. Espera-se do Senado Federal o respeito que deve ter; do Executivo, respeito no sentido de que seus membros se comportem como deve ser. Agora, muito mais do Supremo; muito mais se espera dos seus membros. Muitas críticas se faziam, por exemplo, a Joaquim Barbosa – e eu mesmo tenho algumas. Agora, nunca o vi desrespeitando ninguém. Eu trabalhei, Senador Jorge Viana, por 22 anos, na Polícia, fazendo segurança pública. Eu me lembro, quando entrei na Polícia, de um jargão que um velho policial...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. José Medeiros** (PODE - MT) – ... semianalfabeto dizia: "Nunca tripudie sobre as pessoas; não é o seu papel." A lei já é dura o bastante; e, se não for, se você não achar que é, vá pelos meios normais e faça com que o Congresso faça uma lei mais dura. Mas não cabe ao agente, seja ele qual for – juiz, policial, quem quer que seja –, tentar fazer justiça com suas próprias...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Mãos.

**O Sr. José Medeiros** (PODE - MT) – ... com seus próprios anseios. Então, eu só quero também ir nessa linha, que V. Exª colocou, de que nós precisamos nos posicionar. Não cabe ao Senado deixar que este ou aquele órgão crie artigos que não existem. Eu vi o Procurador do Estado de São Paulo ontem. Ele colocou no Twitter da seguinte forma: "O embasamento para essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decisão do Supremo se encontra no art. 437, inciso II, da Constituição Federal brasileira." Ponto. Ele foi extremamente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Irônico.

**O Sr. José Medeiros** (PODE - MT) – ... irônico, porque não existe esse artigo na Constituição brasileira. Então, nós não podemos, nem esta Casa pode inventar lei que não existe. Aliás, nós podemos fazer uma lei aqui, e ela ser aprovada, mas não podemos permitir que isso aconteça. E chegou o momento de a Casa se posicionar e sem pessoalizar – sem pessoalizar. Se o Senador Aécio tem que pagar, isso é um ponto, mas que seja dentro da lei, porque, no dia em que um Senador da República da magnitude e do tamanho dele não tiver o amparo da lei, muito menos terá o Zé – o Zé que está trabalhando de servente, de pedreiro lá no interior do Brasil. Muito obrigado.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Obrigado, Senador José Medeiros.

Eu ouço o Senador Magno Malta e peço a compreensão da nossa Presidente. Não quero extrapolar o tempo.

Senador Magno, por gentileza, ouço o aparte de V. Exª.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Jorge, não quero entrar no mérito, não sou advogado de Aécio Neves. Muito pelo contrário, depois do que vi, dos áudios dele no primeiro advento da denúncia dos irmãos metralha, do fim do mundo – quando eles fizeram a delação e saíram voando, como quem tomou Red Bull, criaram asas para Nova York –, eu fiquei envergonhado. E jamais na minha vida eu darei um voto a Aécio Neves. Fiquei com vergonha de um homem que o defendeu no processo eleitoral.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Moderador/PR - ES) – Vergonha... Porque ele pode fazer o que quiser no escuro, problema dele, mas aquele áudio falando mal das dez medidas, falando um monte de palavrão, aquilo para mim... A minha decepção é a do povo brasileiro. Mas... O mesmo Ministro Fux, que tem também o meu respeito – só não sou mudo, nem surdo, nem calado, nem frouxo –, fez uma fala lindíssima e usou dois bordões que eu achei maravilhosos: é preciso que os irmãos Batista, que estão no seu exílio novaiorquino sejam trazidos de volta para curtir o seu exílio na Papuda. Representou milhões de brasileiros. E não é nem normal que um Ministro do Supremo – já dizia José Medeiros – tripudie dessa forma; mas eu achei maravilhoso. Minha alma foi lavada. Dois vagabundos, que cometeram crime de lesa-pátria... Eu espero que apodreçam como carne podre na Papuda. Mas o mesmo Ministro que faz essa fala porque reconheceu, depois de ouvir os áudios – os áudios dos caras, os caras que foram trabalhar e chamar as pessoas para dentro de um crime, para dentro de uma arapuca –, que são dois canalhas e, com base nisso, ele fez essa fala; na hora de tratar do caso do Aécio, esqueceu-se das relações do cara. E aí aquilo que era lúcido virou "ilúcido". E aí o Ministro extrapola a sua competência. Delcídio foi preso, porque criaram a figura do flagrante continuado, estava lá a gravação, flagrante continuado. Como com o Aécio não houve a figura do flagrante continuado – e ele não pode determinar a prisão de um Senador, porque não houve o flagrante continuado –, ele criou outra figura; ele criou a figura do recolhimento noturno domiciliar. De qualquer maneira, ajudou os pais, os avós, que, quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tiverem que dar uma bronca em um filho, podem dizer: "Olha, você não pode chegar tarde, não; você terá o recolhimento, meu filho, noturno domiciliar." Não pode dormir na rua. Ou seja, criou uma figura para inventar a prisão. Quer dizer, não é prisão? Não é prisão? É meia gravidez, mas não vai parir. É meio emprego, mas você não tem salário. Foi meio gol, mas a bola não entrou. Oxente, de onde ele tirou isto? De onde ele tirou isto? Agora, eles fazem isso e continuam fazendo porque ninguém se levanta. Eu nunca vi político ter medo de Supremo desse jeito. Por que eu vou ter medo de Supremo? Eu votei aberto aí contra a indicação de Barroso. Votei aberto aí contra a indicação de Fachin. Ou exerço o meu direito, de um povo do Estado do Espírito Santo que confiou em mim e me fez Senador da República, ou não venho aqui para botar o galho dentro com medo de Ministro do Supremo! Primeiro, eles não são suplentes de Deus; não são o suprassumo da verdade. A verdade absoluta não mora na casa deles e nem na casa de ninguém – nem na casa de ninguém! Então, se o Aécio cometeu crime, que pague! Se o Aécio cometeu crime e errou, que seja punido! O Conselho de Ética que o casse. Não estou aqui para defender ninguém que comete crime – não estou! –, mas a decisão de Fux não tem o menor sentido. Nem um ministro de tribunal superior, nem um juiz de primeira instância podem se dar ao luxo de cometer uma incoerência e uma grosseria dessas, como ele fez.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu agradeço.

De fato, nós estamos falando de um assunto muito grave, Srª Presidente.

Está ali o meu colega Senador Cristovam...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... pedindo um aparte também. Eu agradeço a intervenção do Senador Magno e do Senador José Medeiros e ouço o Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PPS - DF) – Senador, esse tema eu acho que vai dominar os debates aqui, porque nós estamos em mais uma das armadilhas em que entramos. Simplesmente fechar os olhos ao fato de que houve uma espécie de cassação branca não dá. Fechar os olhos ao fato de que um colega nosso foi gravado pedindo R$2 milhões também não dá. Eu só quero dizer, antes de tomar posição no debate, que nós cometemos um grande erro quando não levamos o caso do nosso colega Aécio ao Conselho de Ética – e na época eu disse isso. Deveríamos ter aberto um processo, deixado o Aécio vir se defender, outros fazerem as acusações, e o Conselho, o Senado tomar uma decisão. Mas nós nos alienamos, fechamos os olhos, jogamos debaixo do tapete, arquivamos o pedido de análise da situação do Aécio, e o resultado é este: o Supremo Tribunal tomou uma posição, que nos incomoda, que achamos que não é justificada...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Você não estava no meio disso, não. Eles arquivaram! Você não estava no meio disso, não; nós não arquivamos, não.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PPS - DF) – Eles arquivaram. O Conselho.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Não fale "arquivamos"...

**O Sr. Cristovam Buarque** (PPS - DF) – Ah, muito bem. Obrigado, Senador. Quando eu digo "nós"... Eu costumo falar assim: quando eu acho que se refere ao Senado, eu digo "nós". Eu não tenho nada a ver com isso e, na época...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O Sr. Cristovam Buarque** (PPS - DF) – Está bem. Na época, eu disse: "É um erro não abrir o processo e o Conselho de Ética não analisar a situação, em vez de deixar que o Supremo tome a iniciativa." Hoje estamos nesta difícil decisão: fechar os olhos a uma tomada de posição do Supremo, que, de certa forma, interfere no Legislativo, ou tomar uma posição contrária ao Supremo no momento em que tudo indica que eles têm razões suficientes para dizer que houve uma quebra de ética de um Senador.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Cristovam Buarque** (PPS - DF) – Só isso que eu queria colocar, Senador Jorge.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu agradeço-lhes os apartes.

E queria, Srª Presidente, fazer a leitura de um artigo da *Folha de S.Paulo* de hoje que eu acho que é muito importante. O jornal *Folha de S.Paulo* de hoje traz um artigo do professor titular de Teoria do Estado da Faculdade de Direito da USP, de São Paulo, e Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro Lewandowski. Eu vou ler rapidamente e pedir que possa constar nos *Anais*, porque trata disso que nós estamos debatendo. "Significado de devido processo legal" é o título:

> O conceito de devido processo legal aparentemente anda um pouco esquecido entre nós nos últimos tempos. Cuida-se de uma das mais importantes garantias para defesa dos direitos e liberdades das pessoas, configurando um dos pilares do constitucionalismo moderno.
> Tem origem na Magna Carta, de 1215, através da qual o rei João Sem Terra, da Inglaterra, foi obrigado a assegurar certas imunidades processuais aos seus súditos.
> O parágrafo 39 desse importante documento, ainda hoje em vigor, estabelece que [aspas] "nenhum homem livre será detido ou sujeito à prisão, ou privado de seus bens, ou colocado fora da lei, ou exilado, ou de qualquer modo molestado [...] senão mediante um julgamento regular de seus pares ou em harmonia com a lei do país".
> Tais prerrogativas foram sistematicamente reconfirmadas pelos monarcas subsequentes, sendo a expressão "lei do país" substituída pela locução "devido processo legal", em...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) –

> ... 1354 [Srª Presidente], no Estatuto de Westminster.
> Com isso, os direitos das pessoas passaram a ser assegurados não mais pela mera aplicação da lei, mas por meio da instauração de um processo levado a efeito segundo a lei.
> De lá para cá, essa franquia incorporou-se às Cartas políticas [constitucionais] da maioria das nações democráticas [que a adotaram], constando do art. 5º, LIV, de nossa Constituição, com o seguinte teor: "Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal." [Fecha aspas.]
> Trata-se de uma moeda de duas faces. De um lado, quer dizer que é indispensável a instauração de um processo antes da restrição a quaisquer direitos. De outro, significa que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o processo precisa ser adequado, ou seja, não pode ser simulacro de procedimento, devendo assegurar, no mínimo, igualdade entre as partes, o contraditório e a ampla defesa.

O devido processo legal cresce em importância no âmbito penal, porque nele se coloca em jogo a liberdade que, depois da vida, é o bem mais precioso das pessoas. [Diz o Ministro Lewandowski no seu artigo, na *Folha de S.Paulo* de hoje, Senador Requião.]

Sim, porque o imenso poder persecutório do Estado, detentor monopolístico do direito de punir, só se submete a temperamentos quando observada essa garantia essencial.

Nunca é demais lembrar que o processo atualmente não é mais considerado meio de alcançar a punição de quem tenha infringido as leis penais, porém um instrumento de tutela jurídica dos acusados.

Mas não é só no plano formal que o devido processo legal encontra expressão. Não basta que os trâmites, as formalidades e os procedimentos, previamente explicitados em lei, sejam observados pelo julgador. É preciso também [diz o Ministro Lewandowski em seu artigo] que, sob o aspecto material, certos princípios se vejam respeitados.

[E eu já concluo a leitura, Srª Presidente.]

Nenhum valor teria para as partes um processo levado a efeito de forma mecânica ou burocrática, sem respeito aos seus direitos fundamentais, sobretudo os que decorrem diretamente da dignidade da pessoa humana, para cujo resguardo a prestação jurisdicional foi instituída.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) –

O direito ao contraditório e à ampla defesa fica completamente esvaziado quando o processo judicial se aparta dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ou do ideal de concretização do justo.

Com efeito, uma decisão que atente contra a racionalidade, a realidade factual ou os princípios gerais do direito universalmente reconhecidos, embora correta do ponto de vista procedimental, não se conforma ao devido processo legal substantivo.

E aí eu ressalto, Sr. Presidente, para concluir, o último parágrafo do artigo do Ministro Lewandowski, Professor Titular de Teoria do Estado da Faculdade de Direito da USP:

Prisões provisórias que se projetam no tempo, denúncias baseadas apenas em delações de corréus, vazamentos seletivos de dados processuais, exposição de acusados ao escárnio popular, condenações a penas extravagantes, conduções coercitivas, buscas e apreensões ou detenções espalhafatosas indubitavelmente ofendem o devido processo legal em sua dimensão substantiva, configurando, ademais, inegável retrocesso civilizatório [conclui o Ministro Lewandowski].

É algo que nós precisamos ver, porque estamos tendo uma verdadeira caçada contra o Presidente Lula. Estamos vendo, Senador Requião, delatores criminosos morando em coberturas em frente à praia, usufruindo do dinheiro roubado por denunciarem pessoas, personalidades, e ninguém vai atrás de ver a veracidade disso. Eu acho que o Brasil nunca cometeu tanta injustiça como agora em nome da justiça. Pode ser parte da vida humana cometer injustiça, mas o Judiciário é o guardião desta Carta, da Constituição,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das leis e da justiça. Eu faço um apelo aos membros do Supremo: o Brasil está precisando neste momento do que o Supremo tem de melhor.

Eu não vim aqui – e nem viria, com todo o respeito a um colega, que sigo respeitando – fazer defesa nenhuma do Aécio Neves. Ele foi um dos algozes da democracia, do nosso governo. Ele foi intolerante com o resultado das urnas; agrediu o meu Partido e todos nós; cometeu erros – há provas. Que ele possa se defender, apresentar suas razões, ser julgado e, se condenado, que pague pelo que fez. Eu estou falando não de defender Aécio Neves, mas de defender a Constituição. Eu não estou aqui para salvar ninguém e nem estou fazendo parte de corporação. Estou tentando salvar a Constituição. Se este nosso País seguir nesse caminho, nós vamos viver o que eu chamaria de anarquia institucional. Quem vai pagar caro é o nosso sofrido povo.

Eu ouço V. Exª, Senador Requião, para poder concluir, pedindo aqui a compreensão do Presidente Paulo Paim, mas já estou realmente no final.

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB - PR) – Senador Jorge Viana, não se trata de fazer a defesa do Senador Aécio Neves. As acusações que caem sobre ele são pesadíssimas, são gravações telefônicas, são comprovações de transporte de recursos financeiros, são muito pesadas, mas eu não vejo que este caso seja objeto de muita polêmica. Aqui no Senado e em qualquer lugar onde pessoas como nós funcionam, existem erros e acertos. O Tribunal errou: não existe este tipo penal, nem na Constituição, nem na legislação, de afastamento de um Senador. Esse afastamento não tira a qualidade de Senador do Aécio Neves ou, então, Minas Gerais ficaria sem representação, porque, não deixando de ser Senador, não pode ser substituído.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB - PR) – O Senador Aécio Neves merece, como qualquer brasileiro, o devido processo legal e o direito de defesa. Eu só espero que isso seja rápido, tão rápido quanto tem sido em relação a alguns membros do PT na seletividade das investigações brasileiras, mas nós tivemos votos corretos. Então, ao invés de uma grande polêmica, se essa questão for trazida ao Plenário, eu vou acompanhar o voto do Ministro Marco Aurélio Mello. Não pode haver condenação antecipada, tem que haver o direito de defesa e o processo legal, e, se houver a condenação, o resultado dela, que nesse caso necessariamente seria a prisão, mas o Senado não pode concordar – e deve fazê-lo sem muita polêmica – com um atropelo da legislação. Antecipação de condenação, não. Isso não significa, como V. Exª, por diversas vezes, insistiu em afirmar, uma...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Tentativa de salvar...

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB - PR) – ... visão benevolente para com os erros que provavelmente cometeu o Senador, mas vamos acompanhar, no plenário, sem barulho e sem muito discurso, o voto do Ministro Marco Aurélio Mello. Antecipação de condenação, não! Esse vai ser o meu voto no plenário.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado, Senador Requião. Eu incorporo ao meu discurso.

Peço que possa constar nos Anais esse artigo do Ministro Lewandowski, Professor, publicado na *Folha de S.Paulo* de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E encerro fazendo uma breve referência ao sociólogo espanhol Juán José Linz, sociólogo, que fala de lealdade à Constituição. Ele chamou de lealdade à Constituição referindo-se à oposição. Eu falei isso aqui na época do *impeachment*, tentando fazer ver que essa ação injusta de um Poder sobre o outro, quando o Congresso resolveu, sem crime de responsabilidade, apear a Presidente Dilma do poder. Quando agora eu vejo uma verdadeira caçada contra o Presidente Lula, forjando-se provas, quando eu vejo lá Vaccari sendo inocentado por um tribunal de segunda instância e seguindo preso, quando eu vejo o País de cabeça para baixo, é muito perigoso isso.

Eu queria muito que o Supremo Tribunal Federal, imediatamente, com os seus componentes, em que nós confiamos, pudesse nos ajudar a encontrar um caminho que não afastasse o País da Constituição – o mesmo dos juízes e membros do Ministério Público.

O sociólogo espanhol, renomado, que ganhou prêmios, que é uma referência, inclusive, para o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que conhece o nosso País de muito tempo, que escreve sobre o Brasil, diz que a estabilidade de um governo, da democracia depende da lealdade que a oposição tenha à Constituição. Vejam só! Eu acho que faltou, para os nossos opositores, lealdade à Constituição quando fizeram o *impeachment*. E nós agora não podemos ser desleais, porque somos oposição ao Governo Temer. Somos contra os desmandos. Estão vendendo o País, destruindo um País nesse curto espaço de tempo. Tenho procurado denunciar, mas não é disso que nós estamos tratando. Eu acho que, mais do que nunca, nós que somos minoria aqui temos que ser leais à Constituição, sob pena de estarmos sendo desleais com a democracia.

Eu vim à tribuna, porque eu espero que os *Anais* registrem. Não vim aqui para gritar, para tripudiar com um colega. Não vim aqui para ser juiz de ninguém. Não vim aqui para tentar salvar ninguém. Eu vim aqui para reafirmar o compromisso, que foi meu juramento, de lealdade à Constituição. Se há algo que precisa de salvamento, que precisa ser salvo neste momento no Brasil, são a Constituição, as leis e o Estado democrático de direito.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR JORGE VIANA.**

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Significado de devido processo legal – Ricardo Lewandowski.

**(Vide item 3.1.3 do Sumário)**

(*Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, a Srª Ângela Portela deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr. Paulo Paim.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse foi o Senador Jorge Viana.

De imediato, eu passo a palavra à Senadora Ângela Portela. Eu passo a palavra a V. Exª para fazer o seu pronunciamento.

**A SRª ÂNGELA PORTELA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, grande defensor do trabalhador brasileiro, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, todos que nos assistem na TV Senado, o tema que eu trago hoje aqui é um tema triste, um tema que afeta profundamente as famílias brasileiras. Pelo terceiro ano consecutivo, o Centro de Valorização da Vida (CVV), o Conselho Federal de Medicina e a Associação Brasileira de Psiquiatria promovem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

campanha Setembro Amarelo, cujo principal objetivo é alertar a sociedade brasileira para o grave problema que é o suicídio. Isso mesmo, o suicídio é um grave problema das famílias brasileiras.

Mais de 800 mil pessoas tiram a vida por ano no mundo, número assustador, que fez a Organização Mundial de Saúde desenvolver um plano de ações em saúde mental, com o objetivo de reduzir em 10% a taxa global de suicídios até o ano de 2020. Infelizmente, a realidade brasileira não difere muito da situação mundial, o que demanda de nossas autoridades providências sérias e efetivas para a redução do número de suicídios.

O Ministério da Saúde divulgou recentemente o 1º Boletim Epidemiológico sobre o Suicídio no Brasil. Como o próprio nome diz, o problema é muito grave e já pode ser tratado como epidemia, o que aumenta em muito a responsabilidade do Poder Público na prevenção desse mal que acomete a sociedade brasileira.

Os números são aterradores. Todos os dias – todos os dias –, 30 pessoas, em média, tiram a própria vida no Brasil. Entre os anos de 2011 e 2015, foram quase 56 mil casos de suicídio, perfazendo uma média de cerca de 11 mil mortes por ano. Não bastasse essa triste realidade, o problema tem-se agravado nos últimos anos. Em 2010, foram 10.490 casos; em 2015, foram 11.736 casos. Foi registrado, portanto, um aumento de 12% no número de suicídios, o que leva o Brasil a uma taxa de 5,5 mortes a cada 100 mil habitantes.

A prevalência é muito maior entre os homens, com 79% das mortes, e a principal causa é o enforcamento, com 62% das ocorrências.

O que mais assusta, no entanto, é a disseminação do problema entre os idosos, os jovens e os indígenas. No Brasil, o suicídio já é a quarta maior causa de morte na população entre 15 e 29 anos, o que aumenta consideravelmente nossa preocupação e nossa responsabilidade para com o futuro do nosso País. Os nossos jovens estão cometendo o suicídio cada vez mais. Entre os idosos, a principal causa é o abandono e o sentimento de inutilidade diante de um mundo cada vez mais egoísta e competitivo. Os povos indígenas mais afetados são os guarani caiovás, os ticunas e os carajás. Segundo os técnicos do Ministério da Saúde, os motivos são a dificuldade de conciliar tradição e modernidade como parte da inclusão dos povos tradicionais na sociedade moderna, que, via de regra, os discrimina.

Não basta, entretanto, diagnosticar o problema sem apresentar soluções. A chaga do suicídio no Brasil e no mundo é claramente uma questão de saúde pública, que, como tal, deve ser enfrentada com políticas sérias e efetivas, voltadas especialmente ao tratamento e à prevenção das doenças mentais.

Infelizmente, Sr. Presidente, os investimentos em saúde pública no Brasil foram seriamente comprometidos com a aprovação pelo Governo Temer da PEC do teto de gastos, que arrocha por 20 anos o Orçamento federal brasileiro. Para se ter uma ideia do descaso do Governo que aí está com a saúde, basta lembrar que a proposta orçamentária de 2018 para a área da saúde contempla metade das emendas parlamentares obrigatórias. Acontece que a destinação original dessas emendas não é a área de saúde! Trata-se, pois, de uma descarada maquiagem contábil, cujo principal objetivo é demonstrar para os leigos o cumprimento dos mínimos constitucionais, mas não enganam ninguém! Ninguém está se enganando com isso. A prioridade deste Governo é servir aos banqueiros e aos rentistas, deixando à míngua o povo brasileiro, que precisa de mais saúde e de mais educação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à prevenção ao suicídio, salva-se o trabalho sério e louvável do Centro de Valorização da Vida (CVV), que promove o Setembro Amarelo e que disponibiliza uma linha telefônica para apoio emocional aos vulneráveis, o número 188.

Apoiar e divulgar o trabalho do Centro de Valorização da Vida é uma das melhores estratégias de prevenção ao suicídio. Mas é preciso cobrar das autoridades que façam a sua parte, invistam mais em saúde e coloquem o povo brasileiro no centro de suas decisões.

Basta de descaso com a saúde do povo brasileiro!

Sr. Presidente, além desse tema que é preocupante para a saúde do nosso País, que é o caso dos suicídios principalmente entre os jovens, entre os idosos e entre os indígenas, eu queria também aqui destacar, da tribuna do Senado, a realização ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Assuntos Sociais, de uma audiência pública com a presença do Ministro de Minas e Energia, em que debatemos a privatização da Eletrobras. Eu tive a oportunidade de relatar e de cobrar do Ministro de Minas e Energia a solução para a questão energética do meu Estado, Roraima, que é o único Estado da Federação que permanece no Sistema Isolado Nacional. Nós precisamos interligar Roraima ao Sistema Elétrico Nacional. Para isso, o Governo Federal precisa decidir sobre a construção do Linhão de Tucuruí.

Fiz essa cobrança ao Ministro de Minas de Energia. E ele disse que o recurso para a construção do linhão está assegurado, que a Eletrobras vai realizar a construção dessa obra tão importante para interligar o meu Estado ao Sistema Elétrico Nacional e que, definitivamente, nós deixaremos de depender da energia de Guri, na Venezuela.

Vivemos sérios apagões nos últimos tempos. Não temos mais condições de continuar com essa matriz energética insegura, cara e poluente.

Devo destacar também que ressaltei para o Ministro que, na realização de uma audiência pública na Assembleia Legislativa, o Presidente da Eletrobras, em Roraima, o Sr. Anselmo Brasil, falou claramente que estava trabalhando junto ao Ministério de Minas e Energia diversos projetos para inverter a matriz energética do nosso Estado com projetos na área das energias eólica, solar e de biomassas – muito bom, energias alternativas, muito louvável –, porém para as comunidades mais isoladas do nosso Estado, as mais de 400 comunidades indígenas que vivem com os pequenos motores. E o governo do Estado investe pesado na manutenção do diesel desses motores para que essas comunidades indígenas tenham energia elétrica.

Porém, para que o nosso Estado tenha energia segura, confiável, mais barata, Senador Paulo Paim, precisa, sim, haver a interligação ao Sistema Elétrico Nacional. Por isso, a construção do Linhão de Tucuruí é fundamental. Esse linhão já veio lá de Tucuruí, no Pará, até o Amazonas. Falta ir de Manaus até Boa Vista.

Nós estivemos em audiência pública inúmeras vezes com o atual Presidente, com a Bancada Federal e com a Governadora Suely Campos e levamos todas as dificuldades existentes para a construção do linhão. E o Presidente ilegítimo Michel Temer disse que, em 30 dias, resolveria definitivamente a questão dos uaimiris-atroaris para que o linhão pudesse passar dentro da reserva indígena, e já se passaram tantos meses e lamentavelmente nada foi feito.

E isso eu coloquei, com muita propriedade, com muita ênfase, cobrando do Ministro de Minas e Energia a solução, cobrando do Presidente Temer que resolva definitivamente. O nosso Estado precisa ser incluído no Sistema Interligado Nacional, para que tenhamos conforto, para que tenhamos desenvolvimento. Como é que um Estado da Federação se desenvolve, cresce, promove inclusão econômica e social sem ter energia elétrica? Isso não existe!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O mais lamentável, Senador, é que o Governo, há poucos meses, lançou um grande plano de investimentos, na ordem de 12 bilhões, para construir novas linhas de transmissão de energia em outras regiões e Roraima ficou de fora desse plano de investimento. Como é que se explica isso? Que tratamento diferenciado, que tratamento desrespeitoso é esse com um Estado da Federação?

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Ângela Portela. Parabéns pelo pronunciamento.

Seguindo aqui a orientação da Mesa, passamos a ler o seguinte ofício.

A S. Exª o Senador Eunício Oliveira.

Assunto: constituição de bloco parlamentar

Sr. Presidente, comunicamos, nos termos do art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, composto pelas seguintes representações partidárias: Partido Socialista Brasileiro (PSB); Partido Comunista do Brasil (PCdoB); Rede Sustentabilidade (Rede); Partido Popular Socialista (PPS); e Podemos (Pode).

Acrescentamos que caberá ao Senador João Capiberibe desempenhar a função de Líder do referido Bloco Parlamentar.

Atenciosamente, Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos; Senador Randolfe Rodrigues, Líder da Rede; Senadora Lídice da Mata, Líder do PSB; Senadora Vanessa Grazziotin, Líder do PCdoB; Senador Cristovam Buarque, Líder do PPS. **(Memorando nº 86/2017 – Vide item 3.1.2 do Sumário).**

Enquanto convido já o Senador Reguffe para vir à tribuna, eu queria só alertar a todos os Senadores que hoje teremos votações importantes, claro, botando, primeiro, as medidas provisórias.

O Item 4 é discussão em turno único do Projeto de Lei nº 152, de 2015, que altera a Lei 10.826, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito, que estão aqui na galeria, lotando a galeria, já se manifestando que estão na expectativa.

Teremos também a segunda sessão de discussão e votação da Proposta de Emenda 14, do Senador Cássio Cunha Lima e outros Senadores, que cria as polícias penitenciárias federais, estaduais e distrital. Eu já falei antes e lembrei aqui que essa proposta foi votada por unanimidade, e a expectativa é grande que se vote também hoje.

E, por fim, há o Requerimento, Senador Reguffe, 793, que dá urgência – vou resumir aqui – para a questão de votação do projeto que vem da Câmara que interessa aos taxistas e ao sistema Uber.

É bom lembrar que tanto o sistema Uber como os taxistas – tivemos reunião ontem e hoje – estão pedindo que essa urgência não seja votada e que se discuta mais o projeto em questão.

Já falei com o Relator, o Senador Pedro Chaves, que também está aberto ao diálogo, a uma construção de um entendimento.

Senador Reguffe, com a palavra.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, o Senado Federal votou, na tarde noite de ontem, o projeto de lei que cria o fundo para as campanhas eleitorais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu votei contra, na tarde noite de ontem, por considerar que as campanhas devem ser financiadas com doações de pessoas físicas e com limite, e não pegar recursos do contribuinte, que, na minha concepção, deveriam estar na saúde, na educação, para custear essas campanhas.

Agora se torna muito oportuno, Sr. Presidente, neste momento, fazer aqui uma discussão sobre o nosso sistema político, sobre o nosso sistema eleitoral vigente neste País.

Eu protocolei nesta Casa, na minha primeira semana como Senador, um conjunto de propostas de emenda à Constituição que mudariam a cara da política brasileira e a forma como se faz política neste País. Esse sistema que está aí não é bom para o cidadão. É um sistema em que o cidadão é dono do seu voto até o momento em que ele põe esse voto na urna. A partir daí, pode acontecer qualquer coisa com o voto dele, inclusive ser passado para uma pessoa que ele não gostaria de ver de jeito nenhum no Parlamento.

É bom um sistema desse? É bom um sistema que faz com que muitas pessoas que estão nos assistindo neste momento nas suas casas – e até gostam de política e têm vontade de dar uma contribuição, entrar para a política para dar uma contribuição – pensem: "Ah, mas uma campanha é muito cara, muito trabalhosa, é muito difícil. Não, isso não é para gente normal".

Um sistema que faz as pessoas de bem não entrarem na política não pode ser um bom sistema, até porque a política está do jeito que está pela falta de mais gente de bem dentro da política.

Eu protocolei, Srª Presidente, Senadora Ângela Portela, que representa dignamente o seu Estado aqui nesta Casa, um conjunto de propostas de emenda à Constituição na minha primeira semana como Senador. Protocolei a PEC 3, de 2015, que proíbe que Parlamentares possam se eleger mais de uma única vez, para que o sistema seja constantemente oxigenado, renovado, para dar chance a outras pessoas. Quando a pessoa fica muito tempo em um cargo, ela começa a se achar proprietária dele, e ela vai se esquecendo, com o tempo, que ela é apenas um representante. O sistema tem que ser constantemente oxigenado, renovado. Então, é importante dar um limite a essas reeleições. Por isso, protocolei a PEC 3, de 2015, que proíbe que Parlamentares possam reeleger-se mais do que uma única vez.

Protocolei também a PEC 9, de 2015, que institui o voto distrital no Brasil, dividindo os Estados em distritos e cada distrito passando a eleger um Parlamentar.

Hoje, é muito difícil o acesso da pessoa comum à política. Se aqui, no Distrito Federal, é difícil – alguém tem que fazer campanha na Saída Norte, em Planaltina, em Sobradinho; depois, na Saída Sul, no Gama, em Santa Maria; depois, na Ceilândia, em Samambaia, em Taguatinga, no Plano Piloto –, se é difícil para alguém fazer essa campanha em todos os lugares no Distrito Federal, que é pequeno, imagine em São Paulo! A pessoa tem que fazer campanha na capital, em São Paulo; depois, ir a Presidente Prudente, a Bauru, a Franca, a Campinas, a Ribeirão Preto. Isso facilita o poder econômico, quem tem dinheiro, porque esse consegue ter mais volume de campanha e fazer campanha em todos os lugares.

Quando se reduz a área geográfica da campanha, facilita-se o acesso da pessoa comum à política; barateiam-se as campanhas; facilita-se a fiscalização do eleito, porque vai bastar fiscalizar um. Vai exigir que esse eleito tenha que, o tempo todo, fazer uma prestação de contas do que está fazendo, de como está exercendo a procuração que a população lhe deu.

Nós tivemos, no Estado de São Paulo, 1.318 candidatos a Deputado Federal na última eleição. Nós tivemos aqui, no Distrito Federal, 980 candidatos a Deputado distrital. A pessoa não consegue sequer ficar conhecida, quanto mais ter as suas ideias debatidas!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não existe sistema perfeito, mas o voto distrital vai trazer a política mais para perto do cidadão. É o sistema que vigora nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França. Na minha concepção, melhoraria muito o nosso sistema político.

A terceira proposta é a PEC 10, de 2015, que institui o voto facultativo, acabando o voto obrigatório no Brasil. Hoje, muitas pessoas votam sem fazer a reflexão devida de que esse gesto precisa e que merece. E aí, às vezes, vota em qualquer um.

O voto facultativo, além de mais democrático, vai fazer com que a classe política tenha que fazer um trabalho de convencimento de ideias. Tem que fazer um trabalho de base, porque só o convencimento dessas ideias vai levar o eleitor à urna.

A quarta proposta é a PEC 8, de 2015, que institui um sistema de revogabilidade de mandatos. Os candidatos, para serem candidatos, teriam que registrar suas propostas e compromissos na Justiça Eleitoral. A Justiça Eleitoral, por sua vez, publicaria essas propostas e compromissos no seu *site* na internet. Se, depois de eleito, aquele candidato descumprir ou contrariar frontalmente algo que ele colocou como proposta ou como compromisso, ele perde o mandato.

Isso vai fazer com que, num ponto futuro, as pessoas passem a votar menos simplesmente em pessoas e mais nessas propostas e nesses compromissos, porque o eleitor vai ter a garantia legal de que, se o seu representante não honrar aquilo, vai perder o mandato. Alguém que se candidate Deputado e que diga que vai defender a redução da carga tributária, se vota pelo aumento de um imposto, perde o mandato, porque contrariou aquilo que colocou como compromisso na campanha.

Hoje se dá praticamente uma carta em branco para os eleitos. Não pode ser assim. Isso tem que ser baseado numa carta de compromissos.

A quinta proposta é a que proíbe a reeleição, que acaba com a reeleição para cargos executivos. Hoje se criou uma coisa no Brasil: ninguém consegue fazer nada em um mandato, precisa ter pelo menos dois mandatos para fazer alguma coisa. Ora, esta cidade em que estamos – que é uma cidade! – foi construída em apenas um mandato; Juscelino Kubitschek só teve um mandato. E é preciso dar chance a outras pessoas também.

Outra proposta que protocolei aqui é a PEC 6, de 2015, que permite que as pessoas possam ser candidatas sem filiação partidária, que possibilita o surgimento de candidaturas avulsas no Brasil, como existem em vários países do mundo. Se o Congresso Nacional tem que representar a diversidade de pensamento que existe na sociedade brasileira e se, na sociedade brasileira, uma grande parcela da população não acredita em partido político nenhum, é justo e democrático que essas pessoas também possam exercer a sua cidadania plena, que não é só votar, mas também serem votadas. Por que não? Cabe ao eleitor decidir em quem quer votar, quem quer eleger.

Parece-me que a possibilidade de candidaturas avulsas é mais justa, mais democrática, e cabe ao eleitor decidir. Se alguém quiser se filiar a um partido para ser candidato, acreditar num partido, muito bem; se a pessoa quiser ser candidata sem filiação partidária, ela tem que ter esse direito. E cabe ao eleitor decidir se quer votar nessa pessoa ou não.

Outra proposta é a PEC 5, de 2015, que proíbe que uma pessoa se eleja para cargos legislativos e depois vá ocupar um cargo no Executivo. Hoje, muitas pessoas se elegem Deputados, depois vão ser secretários de Estado, vão ser ministros, sem perguntar para o eleitor se ele concorda com isso. O eleitor deu uma procuração para essa pessoa exercer um cargo; depois ela acha por bem: "Não quero mais exercer esse cargo, não; vou para outro cargo, vou ser ministro, vou secretário de Estado." Pela minha proposta, a pessoa pode ir, mas, para ir, tem que renunciar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao mandato; não pode ir e depois voltar, depois ir de novo, depois voltar de novo, nessa promiscuidade à brasileira.

E não estou propondo nada original. Quando o Presidente Barack Obama se elegeu Presidente dos Estados Unidos pela primeira vez, em 2008, convidou a então Senadora pelo Estado de Nova York, Hillary Clinton, para ser Secretária de Estado, que é equivalente a Ministro das Relações Exteriores aqui, no Brasil. E ela, para ser Secretária de Estado, teve que renunciar ao mandato de Senadora pelo Estado de Nova York.

Então, não estou propondo nada original. Isso é um respeito à vontade do eleitor.

E pior: uma série de prefeitos e governadores se utilizam dessa prática para encher as câmaras de vereadores e as assembleias legislativas de suplentes, porque aí eles as controlam mais facilmente. Isso não é bom para a sociedade, não é bom para o contribuinte e não é bom para o funcionamento dessas instituições como Poder Legislativo, que tem que ser independente.

Protocolei também outras propostas aqui, durante o mandato, como o PRS 52, de 2015, que tipifica, como quebra de decoro parlamentar, o ato de um Parlamentar indicar pessoas para cargos no Executivo. Hoje, isto se tornou uma prática no Brasil: o tempo todo, os Parlamentares indicam cargos no Executivo. O que acontece? Muitas vezes, os Parlamentares votam não pensando na sociedade, no que é melhor para o cidadão, para a população; eles votam se aquilo vai beneficiar ou prejudicar um governo. Então, se ele tem cargos, ele vota favoravelmente; se não tem, não vota favoravelmente. Esse tipo de prática...

Eu fui Deputado Distrital, Federal e Senador e nunca tive um cargo nomeado em governo nenhum, nem local, nem federal, justamente para cumprir o meu mandato com independência e em respeito ao eleitor que votou em mim.

Esse tipo de prática virou comum no Brasil, como se fosse a coisa mais normal no mundo, e prejudica os dois Poderes. Prejudica o Poder Legislativo, que não cumpre a sua função de forma devida, porque os Parlamentares passam a votar não pensando no mérito de cada proposição e se aquilo vai beneficiar ou prejudicar a sociedade; e, sim, se eles têm cargos ou não no governo; e, sim, tentando agradar ou desagradar governos – porque, às vezes, é o oposto. Então, prejudica a independência do Poder Legislativo e o seu funcionamento. E prejudica também o Executivo, porque o Executivo passa a ter, às vezes, que nomear pessoas que não gostaria de nomear, muitas das quais não têm qualificação técnica para exercer aqueles cargos.

Então, eu protocolei esse PRS 52, de 2015.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Protocolei também o PLS 267, de 2016, Srª Presidente, que, aliás, está na pauta da CCJ, está para ser votado na CCJ. Esteve na pauta hoje; espero que seja votado na semana que vem. O PLS 267, de 2016, possibilita que projetos de iniciativa popular possam ser feitos através de assinatura eletrônica, sem a pessoa sair da sua residência.

A instituição dos projetos de iniciativa popular foi uma coisa muito importante no arcabouço legislativo brasileiro, mas isso se tornou extremamente burocrático. As pessoas têm que ficar recolhendo assinaturas físicas, milhões de assinaturas. Depois, quando entregam as assinaturas aqui, no Parlamento, não se consegue conferir se as assinaturas são verdadeiras ou não.

Então, isso desburocratizaria, facilitaria, e as assinaturas já viriam conferidas, porque seriam feitas por assinatura eletrônica. Nós teríamos mais projetos de iniciativa popular.

Nós temos que incrementar os mecanismos de democracia direta! Esse é o PLS 267, de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentei também a PEC 8, de 2016, que dá rito de medida provisória aos projetos de iniciativa popular, passando eles a trancar a pauta se não forem votados em até 45 dias. Hoje um projeto de iniciativa popular com mais de 2 milhões de assinaturas é entregue no Congresso Nacional e aí fica lá dormitando numa gaveta.

Por essa minha proposta de emenda à Constituição, os projetos de iniciativa popular passariam a ter rito de medida provisória, passando a trancar a pauta se não forem votados em até 45 dias. Essa PEC, Srª Presidente, foi aprovada na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) desta Casa, que aprovou essa minha proposta, e só falta o Plenário votá-la. Espero que seja colocada em pauta e que seja votada aqui neste plenário.

Apresentei outras proposições também nessa área de reforma política e de funcionamento do Poder Legislativo, como o PRS 6, de 2015, que reduz a verba dos gabinetes para assessores para menos da metade do que é hoje e o número máximo de assessores por gabinete de 55 para apenas 12, assim como eu fiz no meu gabinete desde o meu primeiro dia aqui como Senador.

Apresentei também o PRS 47, de 2015, que acaba com a verba indenizatória dos Senadores, assim como também fiz no meu gabinete no meu primeiro dia como Senador.

Penso que essas são medidas que visariam a melhorar o nosso sistema político. Nós teríamos um sistema eleitoral mais justo, com mais acesso para a pessoa comum, para o cidadão comum que quisesse participar da política.

Hoje entram na política, com raras exceções, quatro tipos de pessoas apenas: quem tem muito dinheiro ou o representante deste; aquele que representa um segmento específico da sociedade, uma categoria profissional, agora uma religião; aquele que tem uma fama anterior à política; ou aquele que ocupou um cargo na máquina do Estado e, por ser secretário de Estado ou ministro, pelos cargos que tem para nomear embaixo, cria uma base eleitoral.

Mas o espaço na política para quem quer entrar na política para debater ideias é muito restrito, e nós precisamos ampliar isso, porque a política é um lugar de debate de ideias. E nós só vamos recuperar o papel que a política tem na sociedade brasileira quando a política for um lugar de debate de ideias; quando não puder Parlamentar indicar cargos no Executivo, para que ele cumpra sua função de ser Parlamentar; quando o debate for de ideias, o que é melhor para a população. E ninguém vai pensar igual, não, porque ninguém pensa igual nessa vida, mas é importante que o fator motivacional de a pessoa ter uma posição seja o bem comum, seja o que é melhor para o cidadão.

Muita gente fala que nós precisamos ter mais plebiscitos, e eu defendo, porque é difícil quem é eleito por um sistema querer mudá-lo – não é por isso que eu vou deixar de fazer a minha parte e lutar pelo que eu acredito.

Eu penso que um plebiscito que nós deveríamos fazer seria sobre a reforma política: deixar a população decidir qual é o sistema político que ela quer; se ela acha que Parlamentares possam se reeleger indefinidamente ou não; se ela acha que o voto deve ser facultativo ou não; se ela acha que pode haver candidaturas avulsas sem filiação partidária ou não; se ela acha que o sistema deve ser distrital – como eu defendo – ou deve ser voto em lista ou pelo sistema atual; se ela acha que Parlamentares possam se eleger Parlamentares e depois ir ocupar cargos no Executivo. Por que não perguntar isso para a população?

Então, esse seria um plebiscito que nós deveríamos fazer e que, inclusive, iria fazer a população debater com profundidade o seu sistema político.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí alguns falam: "Ah, mas a população não consegue, não vai conseguir debater isso, é um tema muito complexo". Ora, será que acham a população tão ignorante assim?

Nós precisamos fazer uma reforma política profunda. E reforma política não é aprovar um fundo para custear campanha; reforma política é algo muito mais profundo.

Eu gostaria de que essas minhas propostas fossem votadas aqui também no Parlamento. Se não forem aprovadas, faz parte do processo democrático, mas não serem votadas é o que eu considero muito grave, porque eu estou aqui e apresentei essas propostas não como uma pessoa física, mas como representante das 826.576 pessoas do Distrito Federal que me escolheram aqui para ser o seu representante. Gostaria de que essas propostas fossem analisadas e votadas, independente do resultado.

Agora, se nós não fizermos uma reforma política profunda, as coisas vão continuar do jeito que estão, e essa distância que existe hoje entre a política institucional, entre o nosso Parlamento e a sociedade brasileira só vai se aprofundar.

Muito obrigado, Srª Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Reguffe, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ângela Portela.*)

**A SRª PRESIDENTE** (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Muito obrigada, Senador Reguffe.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tarde de ontem tivemos um debate intenso, e o tema principal foi o financiamento público de campanhas. Pena que, diante da realidade política, ética, moral, social e econômica do Brasil, esse assunto tenha tomado tanto tempo da mais alta Casa do Congresso Nacional.

Pela experiência democrática que nós vivenciamos, o processo eleitoral tem que ser visto como algo importante, definitivo, para a soberania popular.

Um processo eleitoral viciado, que estimule a compra de votos, a conquista de mandatos ilegítimos, um pleito no qual os mais ricos se sobreponham aos mais pobres, no qual os grandes partidos possam, com o poder que têm, se somar aos menores na compra de apoio, tudo isso configura um sistema extremamente defeituoso, que corrobora substancialmente para o descrédito da classe política.

Foi gasto muito papel, muita saliva também foi gasta na discussão da chamada reforma política no âmbito do Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados.

Vivemos um cenário de estarrecedora crise política e ética, que assola o Brasil e os brasileiros. Enfrentamos um grave enfraquecimento da democracia representativa e um declínio sem precedentes da confiança do povo em relação aos seus representantes. Falta conexão com o eleitor, harmonia com a realidade. Com efeito a percepção é de que a cada ano se amplia o fosso entre os políticos e a sociedade.

Estou convencido de que a situação resulta de um sistema político visivelmente falido. O que estamos presenciando é fruto desse modelo perverso de presidencialismo de cooptação, um sistema forjado na velha e repudiada máxima do toma lá, dá cá. Um vale tudo, que ao final garante tão somente uma governabilidade instável e dê conveniência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É claro, essa distorção não é de hoje; vem de muito longe. Mas não sei se já vimos algo similar ao que estamos assistindo nos últimos tempos. O Presidente da República é alvo de uma segunda acusação, de uma segunda denúncia, desta vez pelos crimes de organização criminosa e obstrução de justiça. Ministros ou partícipes deste e de governos passados na cadeia. Políticos e empresários são objeto de denúncias.

E nesse cenário de terra arrasada, de desesperança, afloram perigosamente o oportunismo, o receituário fundamentalista, as investidas dos notórios pregadores de ditadura, dos ditadores de plantão, dos salvadores da Pátria. Até mesmo a estapafúrdia defesa de intervenção militar já foi colocada. Um absurdo! Que tempos sombrios são estes? Intervenção militar é a morte da democracia.

A saída para a crise, Srª Presidente, somente pode se dar pelo campo constitucional. E essa saída poderia vir de uma profunda reforma política. O problema é que não estamos avançando o quanto seria extremamente necessário avançarmos no Parlamento.

A Câmara dos Deputados criou a expectativa, como falei durante meses, de que haveria alguma novidade em relação a essa imperiosa reforma política. No entanto, para nossa frustração, pouco está sendo feito para mudar costumes e reverter o processo de corrupção eleitoral, alimentada pelas distorções do nosso sistema político-partidário. Verdade que, mesmo em tempo exíguo, temos a oportunidade de aprovar alguns itens importantes desta pauta.

Falo da cláusula de desempenho, essa cláusula de desempenho que foi, há tempos era na base de 5% do eleitorado, anulada pelo Supremo Tribunal Federal. Não fosse essa decisão da mais alta Corte, hoje não teríamos 35 partidos registrados, recebendo o Fundo Partidário, gastando o dinheiro da Nação, se não fosse aquela desastrosa ou desastrada decisão do Supremo Tribunal Federal, que fez o sistema partidário retornar aos tempos antigos e permitir a multiplicidade partidária que tem prejudicado tanto o nosso País.

Não estamos, portanto, fazendo a necessária reforma política estrutural. Por tudo isso, nesse quadro endêmico de crise, penso que temos a grande oportunidade de reconexão com o eleitor, de respeitar o eleitor, de ouvi-lo, de querermos a sua decisão, pois eu sou favorável. Sei que estou pregando no deserto, que eu posso ser considerado um romântico sonhador da política, que eu posso ser considerado um Sancho Pança da política, porque me manifesto favoravelmente a uma outra saída, através de uma consulta plebiscitária ao povo brasileiro, ao eleitorado brasileiro num momento de crise como esta, sobre a oportunidade da eleição de uma constituinte exclusiva, visando à aprovação das reformas que estão atrasando o Brasil: a reforma política, a reforma tributária e também a reforma do sistema de governo.

Ainda em 2009, apresentei um projeto de decreto legislativo, Sr. Presidente... Eu estou falando, não é de agora, mas eu estou falando desde antes de 2009, desde quando eu estou aqui...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – ... Srª Presidente, desde 1995, e sempre achei esse sistema perturbador da democracia brasileira.

Não podemos nos guiar pelo resultado das consultas passadas, quando o povo se manifestou a favor da manutenção do presidencialismo. São outros tempos. Talvez seja novamente o momento de retornarmos esse debate e discutirmos, por exemplo, a implantação de um parlamentarismo, um semiparlamentarismo. E, se essa for a vontade do povo, uma constituinte viria para dar um freio de arrumação e repor a ordem, uma assembleia que ficaria particularmente protegida da influência de interesses corporativos político-eleitorais imediatos, como acontece atualmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando o Parlamentar só faz reforma olhando para o seu próprio umbigo: vou-me eleger? Vou, então eu apoio. Não vou me eleger? Não apoio. É assim que está sendo feita, Srª Presidente, a reforma no Congresso Nacional...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – ... até porque os Constituintes eleitos numa Constituinte, como a que eu estou me referindo, ficariam proibidos de concorrer a qualquer cargo dos Poderes Executivo e Legislativo por um determinado número de anos.

Para encerrar, Srª Presidente, é preciso, portanto, repensar o nosso sistema político com seriedade, sem o oportunismo dos que pretendem garantir sua sobrevivência e tendo a vontade do eleitor como prioridade. Estou convencido de que ou restauramos um pacto com a sociedade ou estejamos preparados para enfrentarmos um risco do enfraquecimento da democracia representativa, o que é uma pena.

Srª Presidente, eu já distribuí entre os Senadores, entre as autoridades constituídas da Nação... Eu sei que eu estou sonhando.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – Como eu disse, eu posso ser confundido como um romântico sonhador de uma nova democracia para o País, mas eu distribuí, lá no Estado de Sergipe, aos prefeitos municipais, vereadores, Deputados Estaduais e aqui, no Congresso Nacional, um livro sobre o semipresidencialismo, que seria aprovado pela população brasileira através de uma Assembleia Nacional Constituinte eleita, sobretudo, para aprovar as nossas reformas; um semipresidencialismo em que o Presidente não fosse uma rainha da Inglaterra, em que houvesse um certo protagonismo e que pudesse determinar os rumos da Nação como líder eleito pela população, por um prazo de cinco ou seis anos como Presidente, em que pudesse nos momentos de crise como já vivemos, vivenciamos tantos anos...

Neste presidencialismo, Srª Presidente, já tivemos o suicídio de um Presidente da República, Getúlio Vargas; já tivemos a renúncia de um Presidente da República, Jânio Quadros; a destituição de um Presidente da República, João Goulart, pelos militares; dois *impeachments*: de Collor e da Presidente Dilma; e, agora, nós estamos diante de...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – ... um fato desabonador para a nossa democracia e para o desgaste...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – ... do nosso País perante a comunidade internacional: um Presidente da República denunciado duas vezes, agora por obstrução da Justiça. Quem já imaginou isso? Pois está acontecendo em nosso País por culpa de um regime político que nós abominamos de boca, mas que não enfrentamos a realidade de mudarmos esta situação em que o País está mergulhado, e só depende do povo.

No ano de 2018, teremos novas eleições com as mesmas regras, isto é, Presidente, esperemos novas crises, lamentavelmente, porque o Brasil não muda por causa das suas lideranças.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**A SRª PRESIDENTE** (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Obrigada, Senador Valadares.

Convido o Senador Lasier Martins, como orador inscrito, e, em seguida, o Senador Fernando Bezerra Coelho, como Líder.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eminente Senadora Ângela Portela, Presidente dos trabalhos, Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes, eu quero dizer alguma coisa sobre a carta mais ruidosa do ano, a carta que foi dada a público ontem pelo ex-Ministro Palocci, e quero falar nos seguintes termos: ao longo dos 13 anos do PT no poder, o seu líder máximo, o ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva, alcançou a glória, representada por um recorde de popularidade, uma invejada influência política e, até certo ponto, uma notoriedade internacional rara.

Mas esse mesmo período petista serviu para produzir feitos e fatos que colocam o ex-Presidente e seu Partido na galeria dos mais desastrados e sórdidos projetos de poder já vistos no mundo, marcados pela corrupção, pela megalomania e pelo desprezo às instituições democráticas. Esse legado negativo se traduz hoje em condenações na Justiça do próprio ex-Presidente e de seus aliados mais históricos, a decadência de suas biografias e o crescente resultado com relação a esses nomes.

Isso tudo ficou consolidado na carta de desfiliação do ex-Ministro Antônio Palocci, divulgada ontem. O texto, marcado por uma clareza impressionante e por uma inesperada lucidez vinda de alguém intimamente ligado, historicamente e decisivamente, ao condomínio petista, tornou-se um breve testamento da tragédia de Lula e seus asseclas.

A carta se tornou um documento, obviamente, histórico. Ele coloca o dedo na ferida, ele autentica verdades incontestes que os alucinados seguidores e seus comandantes sem caráter insistem em negar.

Inegável mesmo é o papel central do autor dessas linhas escritas em reação à desesperada desqualificação que Lula fez dele e antes da iminente desfiliação pelo PT de Ribeirão Preto. Não podemos também menosprezar a coragem de Palocci para enfrentar o mito construído em torno de Lula e do PT, partido que ele ajudou a fundar e a levar ao poder. Mais: foi graças a Palocci, coordenador da campanha eleitoral de Lula em 2002 e consolidador do seu primeiro período no Planalto, ao se tornar, como Ministro da Fazenda, o fiador da estabilidade ao afastar os temores emergidos por seu próprio Partido.

E é por essa e outras razões que o texto de Palocci deve provocar abalos ainda maiores no mundo político, constrangendo ainda mais uma insistente candidatura presidencial de Lula. Como verdade dita por alguém que também se protegeu na mentira, ele coloca a nu o seu rei e ainda confirma a escala de erros cometidos pelos Presidentes petistas no campo moral e econômico. Dilma destruiu a economia do Brasil e Lula lançou a política brasileira ao seu nível mais baixo. Não pode haver testemunho honesto que se esconda dessa realidade e nem mente lúcida que não a compreenda.

Perante o Juiz Federal Sérgio Moro, em Curitiba, Lula preferiu reduzir a estatura daquele a quem mais enalteceu nos seus anos de glória e poder. Em resposta, restou a Palocci confirmar uma segunda vez as relações espúrias do seu ex-líder com empreiteiras e ainda desnudar em praça pública a cristalizada prática de cinismo dos petistas de ontem e de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desmontar farsas criadas pela defesa de Lula e pelas propagandas do Partido é algo que a Justiça, a imprensa e os políticos comprometidos com o bem comum já vêm fazendo há muito tempo. Agora, com testemunhos como esse de Palocci, alcançamos um plano ainda mais íntimo e revelador dessas trapaças. Definitivamente, o rei está nu.

Espero eu que até mesmo para os milhões de ludibriados por trapaceiros sem qualquer escrúpulo, por populistas sem freio e por delinquentes da máquina pública, o País está sofrendo hoje por um único motivo: por ter se deixado levar nessa carruagem de ilusões e perversidades. E só sairá dessa terrível quadra quando deixar a limpo todas as inverdades e crimes cometidos em nome do povo, o mesmo povo que clama por justiça e dias melhores.

Não sei por quanto tempo mais o rei Lula continuará desfilando nu. Nem sei se os seus milhões de súditos ainda fiéis continuarão a nutrir sua sina de eterno autoengano. Contra isso, Palocci grita em sua carta de ontem. Fala Palocci: "Até quando vamos fingir acreditar na autoproclamação do 'homem mais honesto do País', enquanto os presentes, os sítios, os apartamentos e até o prédio do instituto são atribuídos a Dona Marisa? Afinal, somos um Partido sob a liderança de pessoas de carne e osso ou somos uma seita guiada por uma pretensa divindade?"

A maneira refinada com que ele expõe o absurdo maior da cegueira moral da militância petista pode encorajar novos mea-culpa. Torço também para que essa carta do ex-czar da economia petista e fundador do Partido faça com que incautos reflitam mais sobre o que acreditam e sobre qual caráter ousam defender. Não podemos aceitar nem a conivência cínica com os malfeitos e nem um tipo de fanatismo que assusta os observadores mais serenos.

Enquanto Lula e Palocci trocam acusações que a Justiça haverá de separar nos escaninhos certos, almejo ver uma autocrítica verdadeira do PT e dos líderes petistas, na esperança de a política, a boa política, construir um futuro de paz e prosperidade nas terras brasileiras. A verdade triunfará, a democracia se fortalecerá e os pecados terão castigo.

Era o que pretendia dizer, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Muito obrigada, Senador Lasier.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Paulo Bauer, como Líder do PSDB.

Em seguida, como orador inscrito, o Senador Dário Berger.

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Senadora Ângela Portela, cumprimentando-a, cumprimento a todos os Senadores e Senadoras presentes a esta sessão bem como a todos que nos assistem através da TV Senado, da Rádio Senado e nas galerias deste plenário.

Eu venho aqui para abordar, em nome da Bancada do PSDB, um tema e um assunto bastante complexo e por que não dizer até constrangedor, já que venho a esta tribuna para abordar o que dispõe o art. 53 da Constituição Federal, que estabelece quais as razões que podem levar um Senador da República a ter prisão decretada ou ter a restrição de sua liberdade determinada pelo Judiciário.

O art. 53 da Constituição é muito claro. Diz que um Senador da República ou um Deputado Federal, um Parlamentar, só pode ter voz de prisão decretada se ele praticar um crime que se caracterize como um crime específico ou se ele efetivamente estiver praticando um crime e for flagrado em delito. Portanto, é preciso aqui registrar que, apenas nesses dois casos, em crime inafiançável e em crime praticado em flagrante delito, é que cabe a prisão ou a restrição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

liberdade de um Senador, de um Deputado, de um Parlamentar no nosso País. Essa é a redação do art. 53 da Constituição Federal.

Diz também o art. 53, em seu parágrafo, que a autoridade judicial terá 24 horas de prazo para cientificar o Poder Legislativo, a Casa onde o Parlamentar estiver exercendo seu mandato. E o Presidente dessa Casa terá que, imediatamente, convocar os integrantes da Casa para que se manifestem a respeito daquela decisão judicial.

No caso, eu me refiro hoje aqui à decisão tomada pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal na tarde de ontem, que determinou a suspensão do mandato de um Senador do PSDB e também determinou que, no período noturno, ele tivesse que cumprir restrição de liberdade, permanecendo no âmbito de sua residência.

É preciso dizer que a decisão judicial tem, obviamente, elementos e razões para ser prolatada, para ser anunciada. Eu não vou entrar no mérito da decisão judicial. Eu vou questionar, isso sim, o que a decisão impõe a esta Casa, o que ela alcança em termos de Parlamento.

Nós somos um dos Poderes da República. Os Poderes são harmônicos, mas são independentes. O Executivo cumpre uma parte, o Legislativo tem outras competências, o Judiciário tem as suas.

A Constituição da República, no art. 53, define quais são as situações e circunstâncias que podem determinar a prisão ou o cerceamento de liberdade de algum Parlamentar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... exatamente porque ela quer e pretende preservar a autonomia dos Poderes. Não pode um Poder invadir a competência do outro. Não pode um Poder usurpar da sua competência para impor ao outro Poder determinadas obrigações ou determinadas punições.

Nós estamos num regime democrático e, no regime democrático, a primeira coisa que nós temos que preservar é o Estado democrático de direito. E, no Brasil, a nossa legislação estabelece e define com muita clareza que qualquer brasileiro, todo brasileiro, seja ele quem for, tem o direito à defesa quando acusado de algum ato ilícito. Nós não podemos abrir mão disso, porque, se abrirmos mão disso, Senador Anastasia, nós estaremos ferindo o nosso princípio básico, que é o princípio da liberdade...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... o princípio da democracia.

Portanto, Srª Presidente – pedindo a sua benevolência com o tempo, já que o tema é bastante complexo –, eu quero dizer aqui: nós não estamos fazendo nenhum ato em nome do PSDB, em nome da Bancada do PSDB, de defesa do Senador Aécio Neves, que é integrante da nossa Bancada. Nós confiamos no Senados Aécio Neves. Nós temos a convicção de que ele haverá de apresentar sua defesa ao Judiciário e alcançará a decisão do Judiciário pela sua inocência, mas esse é um assunto que cabe a ele tratar, esse é um assunto que ele encaminha no Judiciário, esse é um assunto que conta com a nossa solidariedade, Senador Fernando Bezerra, porque se nós não fôssemos solidários com o nosso companheiro de Bancada, com o nosso Presidente licenciado do Partido, não poderíamos sequer estar aqui, no exercício do mandato.

Nós temos obrigação da solidariedade para com todos os pares desta Casa, principalmente com os colegas da nossa própria Bancada, e, na solidariedade, no exercício da solidariedade, nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

confiamos que ele, buscando a justiça e apresentando sua defesa, alcançará, sem dúvida nenhuma, o atestado da inocência. Se não o alcançar, será punido pela lei, e a lei é soberana para aplicar as penalidades.

Mas, Senador Anastasia, é necessário que nós digamos, a decisão do Supremo, na data de ontem, fere, fere violentamente a autonomia do Poder Legislativo, a autonomia desta Casa, a condição do exercício do mandato parlamentar, que é soberano, que se faz em nome do povo.

Por isso mesmo, nós entendemos que a decisão de ontem, da 1ª Câmara do Supremo Tribunal Federal, deverá ser submetida ao Plenário desta Casa, para que o Plenário se manifeste, como estabelece o art. 53. E, ao se conhecer a manifestação deste Plenário, evidentemente, nós teremos condições de conhecer qual o pensamento da maioria dos Senadores em relação à independência dos Poderes, à autonomia deste Senado, às suas prerrogativas, às prerrogativas do mandato de cada Senador.

Ouço, com prazer, o aparte que me pede o nobre Senador Anastasia.

**O Sr. Antonio Anastasia** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado caro Líder, Senador Paulo Bauer. Eu gostaria de corroborar *in totum* com o pronunciamento de V. Exª, dizendo que, de fato, V. Exª toca em um tema que é fundamental no Estado democrático de direito, que é o equilíbrio e a interdependência dos Poderes. Quando Montesquieu concebeu, ainda no século XVIII, a tripartição dos Poderes, que dá fundamento a nossa vida moderna e civilizada, ele expressou uma frase que se tornou célebre: "*Le pouvoir arrête le pouvoir*", o poder segura o poder. Cada um dos três Poderes, com suas competências e atribuições. E, por isso mesmo, as atribuições, as competências, as prerrogativas de cada Poder são fundamentais. Por que, do contrário, eminente Presidente, nós teríamos a ditadura de um poder sobre o outro, ora do Executivo, ora do Legislativo, ora do Judiciário. E não existe a harmonia, a interdependência. O equilíbrio é fundamental. Por isso mesmo, o constituinte originário brasileiro, em 1988, define, de modo muito claro, como V. Exª coloca, as hipóteses, que são raras, raríssimas, da questão da prisão do Parlamentar, cuja decisão tem que ser submetida à respectiva Casa, no prazo de 24 horas e, sem contar que não há, no texto constitucional, a previsão da figura de afastamento do exercício. Então, de fato, as prerrogativas desta Casa estão sendo colocadas em xeque. E, como disse V. Exª, é o momento adequado de nós indagarmos e definirmos bem, como legisladores, como responsáveis pela manutenção da Constituição, quais são os exatos limites, sem defender a figura de A, B ou C, mas defendendo o Senado, a instituição, de modo muito claro, o que significa a decisão de ontem, sob o ponto de vista concreto, e a sua repercussão na interdependência dos Poderes. Agradeço a gentileza de V. Exª me concedendo o aparte e reitero a minha preocupação com esse quadro institucional atual, que, de fato, demonstra, a meu juízo, mais do que um arranhão, uma verdadeira mácula no equilíbrio entre os Poderes.

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – É bom mencionar, e nós não temos nenhuma dificuldade em fazê-lo, que o Senador Aécio teve seu mandato suspenso por uma decisão do Ministro Fachin, uma decisão monocrática, da qual ele recorreu.

Uma nova decisão do Supremo, através do Ministro Marco Aurélio, também por decisão monocrática, concedeu uma liminar ao Senador Aécio, que permitiu a ele retornar às atividades.

A Procuradoria-Geral da República apresentou um recurso desta decisão do Ministro Marco Aurélio e, na data de ontem, a 1ª Turma se manifestou.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – É bom que se diga: a decisão da 1ª Turma não foi por unanimidade. Três votaram pelo afastamento do Senador das suas atividades e dois votaram pela continuidade dos seus trabalhos aqui nesta Casa.

Vejam V. Exªs; veja, Senador Moka: Minas Gerais, com uma decisão dessas, fica com apenas dois Senadores. E, obviamente, esta Casa funciona com a condição legal e constitucional de três representantes por Estado. Não existe a possibilidade de ela funcionar, com legitimidade, tendo um, dois ou três Estados com menos Senadores do que o número que o povo elegeu.

Por outro lado, é preciso dizer, Senador Vanessa Grazziotin, que o Senador Aécio não tem nenhuma condenação; não está indiciado; ele apenas é um acusado pela Procuradoria-Geral da República...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... em função de delações, em função de gravações. Ele até cometeu graves erros, que ele mesmo assumiu, aqui nesta tribuna, quando, em matéria gravada, se expressou de forma inadequada. Pediu desculpas publicamente.

Agora, eu não sou juiz, eu não sou promotor público, eu não sou investigador nem delegado de polícia, Senador Ataídes, para aqui fazer julgamento de quem quer que seja.

Existem autoridades e profissionais especializados que devem fazê-lo. Mas só depois do exercício absoluto, integral e total do direito de defesa. Não se pode tirar um Senador da República do seu assento sem antes tê-lo julgado. Não se pode condenar alguém a um cerceamento de liberdade, mesmo que somente no horário noturno, sem que ele tenha o exercício da defesa assegurado e concluído.

Nós não estamos trabalhando, Senadores, no Direito Penal. Nós ainda estamos no Direito Constitucional. O Direito Penal é que estabelece outras regras. Por isso, a matéria é analisada pelo Supremo. Por isso, é necessária a manifestação deste Plenário.

Nós temos que fazer a Constituição da República valer. Nós juramos cumprir a Constituição e, pelo juramento que fizemos, vamos fazer, sim, aquela sessão, para deliberar a respeito dessa matéria e ver, obviamente, qual a manifestação dos Senadores.

Concluo, dizendo que é, sem dúvida, constrangedor fazer um pronunciamento sobre um tema como este. É constrangedor porque nós temos muitos problemas para resolver no País. É constrangedor porque, evidentemente, a sociedade brasileira, que hoje clama por justiça...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... que quer punição para quem praticou ilegalidades, quer ver decisões sumárias, imediatas, serem tomadas em todos os níveis, condenando este ou condenando aquele.

Mas é preciso entender e interpretar que nós, acima de tudo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... temos que cumprir a lei e defender a Constituição.

Espero que possamos fazê-lo. Espero que os Srs. Senadores e Senadoras consigam, conosco, trabalhar essa questão, analisar com profundidade o assunto, acima de tudo, com isenção, porque nós queremos preservadas as instituições da República; queremos valorizados os Poderes da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República e, principalmente, queremos respeitado o exercício da democracia pela manifestação popular, que se traduz no mandato de cada um dos que aqui estão presentes.

Muito obrigado.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM) – Srª Presidente, se V. Exª me permite, enquanto chama o próximo orador...

**A SRª PRESIDENTE** (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Senadora Vanessa e, em seguida, como orador inscrito, o Senador Dário Berger.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Quem acompanha os trabalhos do Senado sabe que eu, diariamente, tenho trazido aqui um cartaz que é uma contagem cronológica do tempo em que Michel Temer não cumpre com a sua promessa diante dos meus colegas Parlamentares.

E hoje são 76 dias. São dois meses e meio, Senador Valdir Raupp, que Michel Temer não cumpre com a sua palavra e não edita a medida provisória, e todos nós temos cópia de um documento assinado por Senadores que representam a Base do Governo no Senado Federal e outro documento assinado por Michel Temer, comprometendo-se em fazer mudanças na lei que estabeleceu a reforma trabalhista.

Ele escreve: "Isso será feito através de vetos e edição de uma medida provisória." Os vetos não aconteceram. Não há mais tempo, porque a lei foi sancionada da forma como foi aprovada, sem nenhum veto, sem nenhuma mudança.

Então, apenas quero dizer para a sua Base que eu gostaria muito de ver o compromisso de todos e de todas aqui com os trabalhadores e que solicitassem, assim como nós estamos fazendo, Senadora Ângela, solicitassem, exigissem do Presidente a edição dessa medida provisória.

Muito obrigada, Senadora.

**A SRª PRESIDENTE** (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Com a palavra o Senador Dário Berger.

Valdir Raupp e, depois, Dário Berger.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO. Sem revisão do orador.) – Se o Dário Berger me permitir, Srª Presidente, só para contraditar um pouquinho a Senadora Vanessa... Um minuto.

Quero dizer que o Governo e sua Base estão se esforçando muito para consertar a economia do País. E tudo indica que no ano que vem vamos crescer, Senador Dário Berger, no mínimo 2%, podendo crescer 3% do PIB, sendo que, nos últimos três anos, crescemos até quatro pontos negativos. Então, recuperar a economia não tem sido uma tarefa fácil da equipe econômica e da própria Base do Governo, para ajustar as contas do País.

Eu tenho certeza de que o Governo deve estar esperando esse ajuste das contas para poder voltar a trabalhar nessa questão da reforma trabalhista.

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, a Srª Ângela Portela deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para fazer dois breves registros. Sei que V. Exª já está com a intenção de iniciar a Ordem do Dia, mas vou procurar ser rápido e objetivo na minha manifestação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, há quanto tempo ouço, ou melhor, ouvimos falar que o Brasil precisa ou precisava de reformas estruturais. Desde que entrei na política, ouço da necessidade de se reformar o Brasil.

Pois muito bem. Dentre as reformas, a reforma política é considerada, há muito tempo e por muitos, a mãe de todas as reformas.

Pois muito bem. Ontem, esta Casa, por votação simbólica, aprovou – com meu voto contrário, é bem verdade – o financiamento público de campanha, sendo que, efetivamente, nós não sabemos exatamente qual será o seu valor. Existe uma expectativa de valor de financiamento público de campanha, mas não sabemos, volto a repetir, exatamente o seu valor e o seu tamanho.

Ora, o que nós sabemos é que a expectativa de valor gira em torno de R$2 bilhões, R$3 bilhões, alguns dizem que pode até ser mais, outros dizem que nem existe efetivamente um teto, o que, de certa forma, no meu entendimento, é muito preocupante. E não é exatamente o que imagino que nós deveríamos ter aprovado.

A bem da verdade, Sr. Presidente, o que nós deveríamos fazer realmente acabamos não fazendo, que seria uma reforma política estrutural que buscasse, sobretudo, de maneira rápida e objetiva, o fim das coligações proporcionais, que pudesse permitir aos partidos a possibilidade da sua sobrevivência através da sua estrutura, através dos seus membros, e não dependendo de coligações com partidos, muitas vezes menores, pequenos, e que se apresentam, apresentavam-se e certamente continuarão se apresentando como partidos de aluguel.

Ora, a chamada cláusula de barreira também é um fato extremamente importante que acaba não saindo do papel com a rapidez que precisa sair.

Como nós vamos, Sr[a]s e Srs. Senadores, continuar governando este País nesse sistema de coalizão com 35 partidos instalados tanto na Câmara quanto no Senado Federal? Por incrível que possa parecer, nós temos aqui no Senado Federal líderes deles mesmos. Eu sempre entendi que um Parlamentar ou alguém para ser líder tem que ser líder de alguém, ele tem que liderar alguém ou ele tem que liderar alguns, sendo que o sistema político atual permite que o cidadão ou o Parlamentar se autolidere e que tenha prerrogativas especiais de partidos como o meu, o PMDB, que tem mais de 20 Senadores e que, muitas vezes, o seu tempo, o tempo de utilização pelos seus Parlamentares não é levado em consideração, como é levado em consideração pelos seus Líderes.

Como eu sei, percebo e percebi muito bem, esta Casa funciona substancialmente através das suas respectivas Lideranças. E essas Lideranças acabam não expressando a amplitude e a magnitude da maior Casa Legislativa do País. Razão pela qual, na minha opinião, a reforma estrutural que nós precisamos fazer é fundamentalmente estabelecer regras objetivas e concretas que possam diminuir o número de partidos neste País. Isso vai facilitar sobretudo a governabilidade. Ou até pensarmos na alteração do sistema político em que nós vivemos hoje.

Que sabe não seria interessante nós retomarmos aqui no Senado Federal, como protagonistas importantes e pioneiros novamente dessa questão, voltarmos a discutir a forma de governo? Quem sabe voltarmos a discutir um sistema parlamentarista, com o qual certamente nós não estaríamos vivendo os problemas e as consequências que estamos vivendo hoje, com a situação em que o País se encontra?

Lamentavelmente, Sr[a]s e Srs. Senadores, a sessão ou as sessões do Congresso Nacional chegam às raias de uma sessão tortura, tamanho é o tempo em que nós temos que ouvir os mesmos discursos, dos mesmos Líderes, com o mesmo conteúdo e com sessões intermináveis, para apreciar alguns vetos ou coisas semelhantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu acredito que dessa forma como nós estamos nós não devemos continuar. Há muito tempo que essas duas questões foram amplamente debatidas, e me parece que é consenso tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados a questão do fim das coligações e a questão da cláusula de barreiras, para que nós possamos diminuir o número de partidos, facilitar o diálogo, a conversação e o entendimento no Parlamento e facilitar também, sobretudo, a governabilidade do Executivo, porque isso é muito importante.

Quando o Executivo vai mal, todos nós vamos mal. E nós não queremos isso. Nós queremos ser agentes da transformação que precisa ser feita neste País, para que este País possa voltar a crescer, se desenvolver, gerar as oportunidades e os empregos para milhões e milhões de brasileiros que hoje estão desempregados.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, precisamos avançar. Não só com financiamento de campanha, seja ele público...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – ... como foi aprovado ontem, por votação simbólica, no Senado Federal, que não contou, infelizmente, com o meu voto – felizmente ou infelizmente –, não contou com meu voto, porque não me senti convencido e preparado para votar essa questão, essa matéria. Ela veio em cima da hora, não consegui fazer um juízo de valor efetivo, não consegui mensurar exatamente o limite do financiamento de campanha. Por essas e outras razões, acabei votando contra.

Inclusive, Sr. Presidente, para concluir, uma reforma política estruturante que possa, sobretudo, aproximar a população dos seus representantes. É do que nós estamos precisando.

Por isso, eu conclamo todas as Srªs e todos os Srs. Senadores, para que nós possamos fazer uma reflexão sobre se não seria interessante nós voltarmos a debater e a discutir a forma de governo e inserir, nessa discussão, quem sabe, a volta do parlamentarismo que, na minha opinião, facilitaria sobremaneira a governabilidade.

Era isso o que eu tinha a relatar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ordem...

Antes da Ordem do Dia, tenho requerimentos sobre a mesa.

Requerimento nº 80, de 2017, da CCJ:

Requeiro, nos termos o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2013 **(Requerimento nº 813/2017 – Vide item 3.2.1 do Sumário).**

Requerimento nº 78, 2017:

Requeiro, nos termos do art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2017 **(Requerimento nº 814/2017 – Vide item 3.2.2 do Sumário).**.

Os dois são originários da CCJ e serão votados após a Ordem do Dia de hoje.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, qual é... Ah, está só lendo, né?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só lendo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bom. Muito obrigado.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, a Senadora Ana Amélia.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu ontem solicitei à Mesa a inclusão para votação do requerimento para votar urgência para o PLC 44. Eu queria saber se houve alguma providência ontem, porque tivemos uma sessão bastante tumultuada em função da matéria polêmica e complexa que debatemos ontem. Eu queria alguma informação sobre essa matéria, que é muito importante até à luz do que está acontecendo no Rio de Janeiro, com a operação das Forças Armadas na Rocinha, e é preciso uma cobertura legal para as ações dos militares nesse processo. Então, é lógico que nós tenhamos a responsabilidade com essa cobertura, Senador Renan Calheiros, porque não podemos deixar a descoberto os militares que estão cumprindo, lá naquela região do Rio de Janeiro, uma missão extremamente relevante. É preciso haver a compreensão de que aquilo tem de ser feito com cobertura legal, o que não acontece neste momento da legislação em vigor.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente Eunício, eu inclusive ia sugerir...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho.

Senadora Ana Amélia, esse projeto estava aqui, com o requerimento de urgência, como falou V. Exª. Houve a apresentação de uma emenda, no prazo regimental, pela Senadora Vanessa Grazziotin. Então, antes de ser votado o requerimento de urgência, chegou a emenda, que obrigou a Mesa a devolver para a CRE. Então, está na CRE; está na CRE a emenda da Senadora Vanessa.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço a informação de V. Exª, e espero que o nosso Presidente paute a matéria para amanhã, quando teremos reunião da Comissão de Relações Exteriores.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2017, que institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal (proveniente da Medida Provisória nº 780, de 2017).

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Wilder Morais; Revisor, Deputado Alfredo Kaefer, favorável à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 19 de setembro, e seu prazo de vigência se esgotará no dia 2 de outubro de 2017.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Prestados os esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Questão de ordem.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Na verdade, essa medida provisória foi lida no dia de ontem, Sr. Presidente, e eu faço a questão de ordem com base no art. 402, inciso VIII, do Regimento Interno.

Eu me lembro de que fiz uma questão de ordem nesse sentido no dia 30 de maio de 2017, e V. Exª respondeu dizendo o seguinte: no caso, como ela foi lida na deliberativa, conta a deliberativa em que ela foi lida, ou seja, o dia de ontem, e a seguinte, o dia de hoje, para que ela seja votada na outra sessão – no caso, o dia de amanhã. É o que está acontecendo aqui, neste caso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª tem razão. Eu apenas estou tentando votar, nós temos três medidas provisórias trancando a pauta.

Vai chegar a PEC do Senado que foi encaminhada à Câmara, que eles estão votando hoje, que é a questão da cláusula de barreira e o fim das coligações proporcionais, com pauta trancada. Com pauta trancada, Senador Lindbergh, eu não terei condições de fazer a aprovação dessas matérias. E nós vamos suspender, tranca a pauta e vamos suspender todas as matérias, porque não há outra matéria para votar.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas, Sr. Presidente, no caso não trancaria a pauta, com uma PEC.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tranca a pauta, sim.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A PEC?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – As medidas provisórias, essas medidas provisórias trancam a pauta.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Elas trancam a pauta do Senado. A PEC ainda não chegou aqui. A PEC ainda não chegou. Ontem, na reunião de Líderes, lá, foi feito um requerimento para a quebra do interstício dessa PEC; dessa PEC.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu tenho uma decisão que já tomei, dizendo o seguinte: a partir da Medida Provisória nº 800... Fiz até uma fala aqui, no final, que nós tínhamos votado, em 10 anos, 800 medidas provisórias tinham sido editadas no Brasil. Por esse motivo, eu ia devolver todas as medidas provisórias, a partir da nº 800, que não chegassem à Casa com o prazo que nós tínhamos aprovado, para que a Câmara dos Deputados tivesse dois terços e nós tivéssemos um terço. Essa não se inclui. O apelo que eu faço é para que votemos essas MPs com os dois dias, contando as duas sessões. Senão, eu vou encerrar esta sessão e chamar outra sessão deliberativa.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu quero ajudar muito, mas, neste caso, o tema é gravíssimo. É uma Refis...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a sessão, atendendo V. Exª. Não vou discutir.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Presidente! Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Presidente, antes de encerrar, eu queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Um de cada vez.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL) – Eu queria pedir a V. Exª, antes do encerramento da sessão, que me fosse dada a palavra por cinco minutos, para que eu possa fazer uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tudo bem. Darei a palavra a V. Exª antes de encerrar a sessão. Agora, eu vou ter que encerrar esta sessão, logo em seguida, para fazer outra sessão para deliberar a matéria.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não vou quebrar a palavra, mas vou fazer outra sessão deliberativa, para quebrar, já que há uma questão de ordem.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu só quero dizer, Sr. Presidente, que não é nenhuma questão menor que eu estou fazendo aqui nesta questão de ordem. Nós estamos falando do Refis, que, para mim, é uma bolsa sonegação para setores, para bancos, para grandes empresas telefônicas, no momento em que se faz um ajuste fiscal violentíssimo em cima do orçamento...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, tem uma questão de ordem levantada por V. Exª. Eu vou dar a palavra ao Senador...

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Ataídes.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ataídes de Oliveira, me perdoe. Depois eu vou dar a palavra, por cinco minutos, ao Senador Renan. Vou encerrar esta sessão e vou fazer outra sessão para votar a matéria. Vou respeitar a questão de ordem levantada por V. Exª, mas vou votar a matéria no dia de hoje.

Senador Ataídes.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa informação que V. Exª acaba de colocar me contempla. Nós não podemos deixar que essas medidas provisórias deixem de ser votadas e, pior, que essa PEC que deve chegar de hoje para amanhã não venha a ser votada, Sr. Presidente. Agora, é importante, Sr. Presidente, que V. Exª é que comanda os trabalhos desta Casa. V. Exª tem autonomia para colocar essas medidas provisórias em votação. Mas assim, conforme V. Exª decidiu, encerrar e reabrir para votar, eu estou de acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan Calheiros, eu vou votar as urgências, dou a palavra a V. Exª e vou encerrar a sessão para abrir uma outra, para satisfazer o Senador Lindbergh.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em votação o Requerimento de Urgência nº 80 **(Requerimento nº 813/2017)**.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado (*Pausa.*)

Requerimento nº 78. Requeiro, nos termos...

Já li o requerimento **(Requerimento nº 814/2017)**.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam o Requerimento 78 permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que requerimento é esse, Sr. Presidente? Que requerimento é esse, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foi lido hoje. Veio da CCJ de hoje.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Lei do Senado nº 212.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que é isso, Sr. Presidente? Desculpe.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2017. V. Exª consulte sua assessoria, que ela vai lhe informar.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, não, eu tenho que saber o que é.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu já li o requerimento e estou encerrando a sessão. Vou votar.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O que é isso, Presidente?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu tenho que saber o que...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o Requerimento...

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A Mesa tem que esclarecer o requerimento, Sr. Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu tenho que saber o que é, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Voto contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovado, contra o voto contra do Senador Lindbergh, da Senadora Gleisi, do Senador Ricardo Ferraço e do Senador Cristovam.

(*Intervenções fora do microfone.*)

(*Tumulto no recinto.*)

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ricardo Ferraço, V. Exª gritou muito com a Mesa ontem. Por gentileza, baixe a voz, porque eu não sou surdo. Eu escuto...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, V. Exª não está dialogando com o Plenário de maneira adequada!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, V. Exª preside a Mesa, não.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Exª está atropelando o Plenário, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não vai me levar no grito. Não vai me levar no grito.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Nem V. Exª! Nem V. Exª!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sou regimentalista. V. Exª não vai me fazer quebrar o Regimento.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Nem V. Exª!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nem no grito.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Porque nós estamos aqui meramente com o mesmo direito de conhecer o conteúdo do requerimento, mais nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Eu não grito com ninguém aqui. Eu cumpro o Regimento.

Em votação o requerimento.

Abra por favor o painel para os Srs. Senadores poderem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – É isso?

(*Intervenções fora do microfone.*)

(*Interrupção do som.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o único objetivo nosso é entender o que nós estamos votando.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Sr. Presidente, um esclarecimento: qual é o requerimento, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O requerimento foi lido no início, eu vou ler o requerimento novamente.

O Requerimento é o 212, de 2017, que altera a Lei Complementar 105...

Pode abrir o painel... Deixe eu só abrir a Mesa....

(*Interrupção do som.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A autoria é do Senador Dalirio Beber.

É o nº 212, de 2017 – Complementar, altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei 12.414, de 9 de julho de 2011, para fomentar a inclusão de dados nos cadastros positivos de crédito, e regular responsabilidade civil dos operadores.

Veio da CCJ, o Relator foi o Senador Armando Monteiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Cadastro positivo.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem quiser votar contra vota.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos votando o requerimento.

Pela ordem o Senador José Pimentel, mas eu vou encaminhar...

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é uma matéria muito importante...

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A palavra está com o Senador José Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... para a economia brasileira. Portanto, o relator...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Palavra com o Senador José Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Essa matéria é uma matéria muito importante para economia brasileira: ela tem o objetivo de baratear o crédito e fortalecer o cadastro positivo. O Relator desta matéria foi o Senador Armando Monteiro, que apresentou o substitutivo; foi aprovado por unanimidade na CCJ. E, neste momento em que nós precisamos retomar o crescimento econômico brasileiro, reduzir o custo do dinheiro e, acima de tudo, fortalecer a micro e a pequena empresa, esse projeto tem exatamente esse objetivo. E é por isso que nós aprovamos por unanimidade na CCJ, nesta manhã. Pedimos urgência a essa matéria, e entendemos que os nossos pares poderiam votar favorável, porque ela é uma matéria que vem fortalecer o nosso sistema de crédito, barateando o dinheiro e facilitando o desenvolvimento nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PMDB, Senador Raimundo Lira?

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria é muito importante, porque vai valorizar os bons pagadores de uma forma institucional, de uma forma legal. Portanto, o PMDB encaminha a votação "sim".

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PSDB?

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu peço desculpas ao Senador Renan, que eu ia dar a palavra para ele, mas aí tem votação nominal, dou na sequência, antes de encerrar a sessão.

Como vota o PT?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o PT vota "sim". Dizer que a gente só pediu...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª faz uma confusão, para votar "sim" depois?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, é porque V. Exª não informou. Não...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PP?

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aqui o PP, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PP.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, deixe-me só concluir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PP?

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – O PP não só vota "sim", mas pede aos Senadores que votem "sim" a esta matéria da maior relevância para a economia brasileira, como bem destacou o Senador José Pimentel.

Essa matéria tem uma relevância extraordinária. Num substitutivo adequado, feito pelo Senador Armando Monteiro, autoria do Senador Dalirio Beber, de Santa Catarina. Então, houve um consenso em torno disso, e o PP, além de votar "sim" – está chegando o nosso Líder Benedito de Lira, que me mandou fazer esse voto –, também pede a todos os Senadores que votem "sim" a essa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PSB?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – De "bola", Senador Valadares está aqui, Presidente. Encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB encaminha o voto "sim".

DEM!

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Voto "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O DEM vota "sim". Como vota o PR?

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – O PR encaminha voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR vota "sim".

PSD de "dado".

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "sim".

O Podemos! (*Pausa.*)

Podemos!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. ALVARO DIAS** (PODE - PR) – O Podemos vota "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "sim".

PDT!

**A SRª ÂNGELA PORTELA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – O PDT encaminha voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PDT encaminha voto "sim".

PTB!

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco Moderador/PTB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tive a honra de relatar essa matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Lembrando que o projeto é de autoria do Senador Dalirio Beber, a quem queria, nesse momento, registrar aqui o nosso reconhecimento pelo seu trabalho, lembrando que esse, talvez, seja, Sr. Presidente, um dos mais importantes projetos da agenda microeconômica do País. Ele significa mais inclusão no sistema de crédito, redução da taxa de juros e, sobretudo, a noção que nós temos que dar àquele que paga, àquele que honra as suas obrigações, um incentivo à adimplência e, consequentemente, daí resultar uma redução da taxa de juros e dos *spreads* bancários do Brasil. Portanto, é uma contribuição decisiva do Senado Federal ao avanço de uma agenda de grande interesse para o País.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PCdoB... Desculpe! O PTB encaminha "sim".

Como encaminha o PCdoB, Senadora Vanessa?

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Eu queria só, Presidente, dizer que participei da reunião da Comissão de Constituição e Justiça hoje e, portanto, quero cumprimentar não só o autor do projeto, Senador Dalirio, mas reconhecer aqui e aplaudir o grande esforço do Senador Armando Monteiro. É um relatório extremamente bem elaborado, como ele diz, mostra a importância desse projeto para a microeconomia do nosso País.

Então, cumprimentando o Senador Armando Monteiro, encaminho o voto "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB encaminha "sim".

PPS, Senador Cristovam!

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PPS - DF. *Fora do microfone.*) – "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PRB, de "bola"!

Senador Eduardo Lopes.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, o PRB encaminha "sim", e já parabenizando o Relator, o Senador Armando Monteiro, pelo belo relatório. Encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PSC? (*Pausa.*)

Rede? (*Pausa.*)

Eu convido os Senadores e Senadoras, que nós estamos votando o requerimento por pedido de verificação do Partido dos Trabalhadores e do PSDB. (*Pausa.*)

Eu vou encerrar esta votação e votar o último requerimento. Em seguida, vou dar a palavra ao Senador Renan e encerrar a sessão.

É esse o procedimento que vou fazer. Mas antes de encerrar a sessão, vou conceder a palavra a V. Exª, já falei isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Eu acho que este esforço, Srs. Senadores, Sr. Presidente, que nós estamos fazendo para demonstrar normalidade institucional no Brasil é contraproducente do ponto de vista das instituições e da democracia.

Eu, ontem, defendi aqui e ressaltei o estratégico papel que o Senador Eunício Oliveira tem cumprido como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, com bom senso, com tranquilidade, ouvindo todo mundo, conversando com os Poderes. Mas nós temos, Sr. Presidente, um mal maior, enraizado há três anos. Nós temos um Presidente da República, infelizmente, sem legitimidade, sem base social, menor do que a cadeira que ocupa, sem dimensão institucional. E isso só agrava a crise de separação dos Poderes, infelizmente.

Agora mesmo, o Presidente da República, falando para uma jornalista da Globo, disse que ele e o Senador Romero Jucá vão salvar o Senador Aécio Neves. Isso é uma declaração estúpida, burra, do ponto de vista da democracia, porque estreita... Não se trata de salvar o Aécio Neves; trata-se de salvar a Constituição.

Então, nós ficarmos aqui votando medida provisória, ponte para o futuro, Michel Temer, privataria... Hoje, vendeu duas usinas hidrelétricas na Bacia das Almas. Isso é contraproducente com o interesse nacional! Nós não estamos vivendo um quadro de normalidade. Nós temos um Senador da República afastado sem previsão constitucional!

Ontem, Sr. Presidente – e digo isso com muito equilíbrio –, o Ministro Fux fez um esforço para generalizar a criminalização da política brasileira. Isso é covarde do ponto de vista institucional. Ele não pode fazer isso com um Poder da República, partindo de um exemplo pontual, querendo estigmatizar o Poder e a Constituição.

Eu gosto muito do Fux e sou tido aqui como da sua bancada. Mas pergunto a V. Exª e aos Senadores: é mais digno o Senador Aécio pedir dois milhões emprestados ao Joesley ou o Ministro Fux conceder *ad aeternum* uma liminar para permitir que se pague supersalários no Judiciário, na Procuradoria da República e no Ministério Público?

É esse noticiário que tem que ser situado do ponto de vista da percepção da sociedade brasileira. Ele não pode atingir a democracia. O papel dele é salvaguardar a Constituição Federal. Como é que afasta um Senador sem previsão constitucional? E o Parlamento cala, aceita?! Ora utiliza isso como uma vendeta contra uma corrente, ora contra outra corrente, quando a questão geral, nacional, institucional, constitucional fica abandonada.

A causa disso, eu repito, é que temos na Presidência da República – e isso atrapalha a separação dos Poderes – um Presidente da República menor do que a cadeira que ocupa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan Calheiros, eu vou encerrar a votação. E vou encerrar a votação...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos num processo de votação, Senador Ricardo Ferraço. É um requerimento, e não há questão de ordem em um requerimento, pelo amor de Deus!

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu aguardo V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação. Vou esperar só a Senadora votar. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*(Procede-se à apuração.)* **(Vide item 3.2.2 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 55; NÃO, 01.

Abstenção, zero.

Está, portanto, aprovada a urgência do requerimento do PLS 212, de 2017.

Eu tenho outro requerimento sobre a mesa.

Requerimento nº 792, de 2017 – já foi lido – de Lideranças, solicitando a urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2017, que altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.

Em votação o requerimento.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente ...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Diga!

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós somos contra a urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode ser contra, mas esse requerimento já foi lido na semana passada.

O Senador Paulo Rocha, depois de lido, não permitiu que fosse votado. E eu vou votar o requerimento.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, eu quero discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há discussão para esse requerimento. Nós estamos em processo de votação. E V. Exª acabou de pedir verificação. Então, não há verificação sobre esse requerimento.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas não há discussão? Não há discussão?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há votação para o requerimento.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero discutir o requerimento!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, V. Exª tem a palavra para discutir o requerimento, por cinco minutos, Senador.

Senador Lindbergh, cinco minutos, e eu não vou esperar a assessoria de V. Exª.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É regimental. V. Exª tem cinco minutos para discutir.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós vamos votar depois da...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou votando o requerimento.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu acho um equívoco a gente colocar esse tema em urgência. Esse tema está na Comissão de Constituição e Justiça...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... e agora está aqui, porque há esse requerimento de urgência. Eu falava isso com o Senador José Serra. Nós estamos discutindo aqui a reforma política. Ontem, votamos o financiamento. Está vindo agora a votação da Câmara dos Deputados para cá. Atravessar uma discussão de voto distrital misto agora é um equívoco, é um equívoco completo. Ao invés de ajudar, isso vai atrapalhar.

Então, esta é a nossa posição: nós seríamos contra essa urgência, mas, votada a urgência, nosso voto vai ser "não". Votada a urgência, nós vamos fazer a discussão sobre esse tema. É importante dizer, Sr. Presidente, inclusive, da inconstitucionalidade. Há um artigo da Constituição que fala de forma muito clara, que fala de forma muito clara que os Deputados são eleitos de forma proporcional. Para alterar isso é preciso uma PEC. Isso está na nossa Constituição. Ele quer colocar o voto distrital misto sem ser por emenda constitucional. Então, isso não se sustenta. Não se sustenta uma votação dessas que não seja por uma proposta de emenda constitucional.

Por isso, nós somos contra essa urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado com os votos contrários da Senadora Fátima Bezerra, da Senadora Regina Sousa, do Senador Lindbergh.

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, apenas...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a Ordem do Dia.

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Só para registrar que, na votação anterior, eu segui a orientação do meu Partido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

Senador Renan Calheiros, há um requerimento de V. Exª que está aqui há vários dias, já foi lido, e eu vou botar em votação. Aliás, desculpe, não foi lido. Então, eu vou fazer a leitura do requerimento, que é o requerimento de V. Exª que requer a criação da comissão parlamentar de inquérito para investigar os pagamentos de remuneração de servidores e empregados da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os Poderes e órgãos independentes, aí incluídas...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só agradecer a V. Exª e lamentar a coincidência de esse requerimento ser lido exatamente no dia em que eu reclamo da liminar do Ministro Fux.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, então eu retiro.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL) – Porque parecerá que é uma vindita, mas eu agradeço...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, eu retiro. Não tem problema.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL) – Não, não. Eu quero que V. Exª leia, eu quero que V. Exª leia. Por quê? Eu, que gosto muito do Ministro Fux, que o coloquei para ser o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70


Relator do novo Código de Processo Civil, tenho muito respeito por ele. Não por aquele Fux que ontem falou na Rede Globo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan, aí eu vou fazer uma consulta a V. Exª para não parecer algo combinado. O requerimento está sobre a mesa, e eu estou limpando todos os requerimentos, já que pediram verificação em um requerimento. Eu tenho uma hora de interstício, então eu estou lendo os requerimentos que estão sobre a mesa.

Se V. Exª... Eu vou só ler, eu não vou votar hoje.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Não, leia. Não vai votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou só ler, então.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, V. Exª concorda e pede a leitura.

Que requer a criação da comissão parlamentar de inquérito para investigar os pagamentos de remuneração de servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta, de todos os Poderes e órgãos independentes, aí incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, em desacordo com o teto constitucional, bem como para estudar a possibilidade de restituição desses valores ao Erário pelo beneficiado.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obviamente, Senador Renan, que isso inclui – e V. Exª já praticava assim, e eu continuo fazendo o mesmo... Senador Renan, toda vez que bate no teto, inclusive daqueles que têm outros rendimentos, o Senado corta no limite do teto. Portanto, nós já estamos fazendo aqui o nosso dever de casa.

O requerimento de V. Exª lido contém subscritores em número suficiente para constituir a comissão parlamentar de inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno **(Requerimento nº 815/2017 – Vide item 3.1.9 do Sumário).**

Para a comissão parlamentar de inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações de acordo com as indicações dos Srs. Líderes.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada esta Ordem do Dia, convocando sessão para as 18 horas, com votações das medidas provisórias e, obviamente, votações nominais.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 39 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 142ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 27 de setembro de 2017

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência do Sr. Eunício Oliveira.*

*(Inicia-se a sessão às 18 horas e 3 minutos e encerra-se às 20 horas e 8 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

### 142ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 18 horas
**Período: 27/09/2017 07:00:00 até 27/09/2017 20:35:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | X | |
| PMDB | SP | Airton Sandoval | X | X |
| PODE | PR | Alvaro Dias | X | |
| PP | RS | Ana Amélia | X | X |
| PDT | RR | Ângela Portela | X | X |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | X | X |
| PSB | SE | Antonio C Valadares | X | X |
| PTB | PE | Armando Monteiro | X | X |
| PSDB | TO | Ataídes Oliveira | X | X |
| PP | AL | Benedito de Lira | X | X |
| PSDB | PB | Cássio Cunha Lima | X | X |
| PR | MT | Cidinho Santos | X | X |
| PP | PI | Ciro Nogueira | X | X |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | X | X |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | X | X |
| PMDB | SC | Dário Berger | X | X |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | X | X |
| PMDB | MA | Edison Lobão | X | X |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | X | X |
| PMDB | AM | Eduardo Braga | X | X |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | X | X |
| PMDB | PI | Elmano Férrer | X | X |
| PMDB | CE | Eunício Oliveira | X | |
| PT | RN | Fátima Bezerra | X | X |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | X | X |
| PTC | AL | Fernando Collor | X | X |
| PSDB | PA | Flexa Ribeiro | X | X |
| PMDB | RN | Garibaldi Alves Filho | X | X |
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | X | X |
| PMDB | DF | Hélio José | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PP | RO | Ivo Cassol | X | X |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | X | X |
| PSB | AP | João Capiberibe | X | X |
| PT | AC | Jorge Viana | X | X |
| PMDB | PB | José Maranhão | X | X |
| PODE | MT | José Medeiros | X | X |
| PT | CE | José Pimentel | X | X |
| PSDB | SP | José Serra | X | X |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | X | X |
| PSD | RS | Lasier Martins | X | X |
| PSB | BA | Lídice da Mata | X | X |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | X | X |
| PSB | GO | Lúcia Vânia | X | X |
| PR | ES | Magno Malta | X | X |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | X | X |

Emissão 28/09/2017 16:49:17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

### 142ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 18 horas
**Período: 27/09/2017 07:00:00 até 27/09/2017 20:35:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PMDB | SP | Marta Suplicy | X | X |
| PSD | AM | Omar Aziz | X | X |
| PSDB | SC | Paulo Bauer | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PT | PA | Paulo Rocha | X | X |
| PSC | MS | Pedro Chaves | X | X |
| PMDB | PB | Raimundo Lira | X | X |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| PT | PI | Regina Sousa | X | X |
| - | DF | Reguffe | X | X |
| PMDB | AL | Renan Calheiros | X | |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | X | X |
| PP | BA | Roberto Muniz | X | X |
| PMDB | PR | Roberto Requião | X | X |
| PSB | MA | Roberto Rocha | X | X |
| PODE | RJ | Romário | X | X |
| PMDB | RR | Romero Jucá | X | X |
| DEM | GO | Ronaldo Caiado | X | X |
| PMDB | MS | Simone Tebet | X | X |
| PTB | RR | Telmário Mota | X | X |
| PMDB | RO | Valdir Raupp | X | X |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | X | X |
| PR | TO | Vicentinho Alves | X | X |
| PMDB | MS | Waldemir Moka | X | X |
| PR | MT | Wellington Fagundes | X | X |
| PP | GO | Wilder Morais | X | X |

***Compareceram 72 senadores.***

Emissão 28/09/2017 16:49:17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2017, que institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal.

Proveniente da Medida Provisória nº 780.

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, Relator: Senador Wilder Morais e Relator Revisor: Deputado Alfredo Kaefer, favorável à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados dia 19 de setembro e seu prazo de vigência se esgotará no dia 2 de outubro de 2017.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Senador Wilder Morais.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Wilder Morais está com a palavra.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, venho a esta tribuna para registrar minha conclusão sobre a Medida Provisória nº 780, de 2017, que, em linhas gerais, institui o Programa de Regularização de Débitos Não Tributáveis, o chamado PRD, perante as autarquias, as fundações e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se de uma matéria de extrema relevância para o Governo Federal, o setor privado e os Municípios, pois é uma matéria que visa regularizar a situação atual das empresas e pessoas que possuem dívidas com o Governo, bem como permitir ao Governo receber grande parte dos recursos advindos dessas dívidas.

Por isso, posso dizer que, durante os debates na Comissão, minhas ações como Relator foram guiadas pela determinação de criar uma fórmula que melhor atendesse ao princípio do interesse público. Na elaboração do texto não se vislumbrou qualquer premiação aos inadimplentes – pelo contrário, o Projeto de Lei de Conversão soube equilibrar a necessidade de recebimento desses passivos pela União e o interesse dos devedores em quitar seus débitos na medida real das suas possibilidades.

A retirada de um grande peso que recai sobre várias companhias brasileiras certamente será o resultado mais efetivo dessa nova legislação. Essas empresas endividadas acabam impossibilitadas de tomar novos empréstimos e seguir gerando novos negócios e empregos no nosso País. É o momento de gerarmos empregos, Sr. Presidente. É chegado o momento de sairmos dessa crise que tanto prejudica as pessoas do nosso País.

Além de numerosos contatos com autoridades e representantes da sociedade civil, creio ser relevante mencionar as alterações efetuadas na Medida Provisória. Após várias discussões, foi possível reduzir de 50% para 40% o valor total da dívida a ser paga na primeira prestação, na modalidade em que vai existir um maior desconto dos juros, e também da multa por mora quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do pagamento da segunda prestação. Isso vai incentivar mais empresas a adiantarem o pagamento de seus débitos, sem comprometer significativamente a renúncia de receitas por parte da União.

Outra alteração de extrema relevância foi a inclusão da possibilidade da renegociação de dívidas que tenham surgido por conta de contratos e convênios firmados pelos entes federativos junto ao Fundo Nacional de Educação (FNDE). O texto inicial, Sr. Presidente, negava essa possibilidade, o que se tratava de um grave erro. A nova redação permitirá que Estados, Distrito Federal e Municípios endividados com o FNDE, e principalmente os Municípios, possam aderir ao programa, regularizando sua situação fiscal e possibilitando que voltem a receber recursos para investimentos mais consistentes na educação.

Minha atuação na Casa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sempre se pautou pelo fortalecimento do Pacto Federativo. E isso passa principalmente pelo atendimento de demandas dos Municípios. Com mais investimentos em Municípios, teremos um País mais forte e mais justo. É nas cidades, Sr. Presidente, que se encontram os problemas, e nas cidades que as pessoas sentem a falta de recursos nas escolas e nas salas de aula. Por isso, estamos incluindo a emenda para que os prefeitos e prefeitas possam regularizar a sua situação junto de suas cidades e conseguirem mais recursos e convênios no FNDE, a fim de melhorar a sua educação pública.

São muitos recursos e convênios no FNDE para conseguir estruturar as escolas, investindo mais recursos e dando mais condições aos professores de ensinar. Por isso, a educação é o principal direito fundamental que têm à vista, e é pela educação que faremos do Brasil um País mais justo para os nossos filhos e os nossos netos. Dessa forma, compartilho a ideia da possibilidade da reprogramação de dívidas de entes federados, com o objetivo de ampliar os investimentos na educação. Esse é o grande avanço trazido na nossa relatoria.

Além dessas importantes alterações, outros ajustes foram realizados com vistas a garantir maior clareza ao texto, mais segurança jurídica aos interessados em aderirem ao programa, bem como maior flexibilidade nas condições da exclusão do devedor do PRD.

Por fim, Sr. Presidente, os débitos perante a Aneel foram retirados do programa, uma vez que os dirigentes da própria Agência informaram já haver um controle satisfatório das suas dívidas.

Srªs e Srs. Senadores, a iniciativa do Poder Executivo em editar a Medida Provisória nº 780 merece elogios. Em um momento de grave déficit orçamentário, é urgente a criação de condições que favoreçam a arrecadação e a regulamentação do setor produtivo do nosso País. O programa de regulamentação de débito não tributário vai ao encontro dessa ideia.

Por isso, Sr. Presidente, faço apelo aos membros desta Casa para que aprovemos o texto do projeto total, negociado na Comissão Mista e que foi aprovado, por unanimidade, não só na Comissão do Senado, mas também na Câmara.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Passa-se à apreciação da matéria.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Para discutir, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quanto tempo tenho, Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Cinco minutos.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, isso aqui...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Inscreva-me em seguida, Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Essa medida provisória é a cara do Governo Temer. Na verdade, nós temos um Governo que aperta e retira recursos do Orçamento para os mais pobres e que dá anistia para as grandes empresas, para os bancos. São duas propostas de Refis: esta Medida Provisória 789 e uma muito mais grave que está sendo votada na Câmara dos Deputados no dia de hoje, que é a nº 783, que tem como Relator Newton Cardoso Jr. Eu devo já anunciar, Sr. Presidente: na negociação do Refis na 783 eles estão discutindo já livrar Temer.

Senador Randolfe, não é só emenda parlamentar que Temer está usando para se livrar da cassação. Está usando dinheiro público, envolvendo grande negociata com bancos e com as grandes empresas. É isso que está sendo feito.

Pois bem, neste caso aqui da 780, não. Nós estamos falando de débitos não tributários. Estamos falando de quê? De multas, indenizações, alugueis. Quem são os maiores beneficiados disso aqui? Empresas de telefonia, junto à Anatel; instituições financeiras, junto ao Banco Central, à CVM; empresas de plano de saúde e devedores do Incra e do Ibama. A renúncia prevista aqui é de R$1 bilhão.

Agora, Sr. Presidente, se por um lado estão dando isenções para as grandes empresas, eu venho aqui novamente... Porque eu estou há 15 dias, aqui, discutindo e falando sobre o Orçamento de 2018, um orçamento criminoso. Eu chamo a atenção, tenho falado todos os dias desta tribuna e eu quero novamente voltar ao tema: porque é isenção para as grandes empresas e corte no Orçamento quando se trata dos mais pobres.

Sr. Presidente, Sistema Único de Assistência Social: nós estamos falando aqui de tudo ligado à assistência social – abrigos, Cras, Creas – que existe espalhado pelo Brasil, e o Orçamento deste ano é de R$2,3 bi. Sabe o que tem no Orçamento do Governo para 2018, Senadora Simone – que foi Prefeita também? São R$67 milhões, esse é o Orçamento do Governo – um corte de 97%. Por isso é que eu repito: estão tirando os pobres do Orçamento brasileiro.

E há mais: sabe o que há de investimento para o próximo ano, Senador Roberto Muniz? Em 2015, a Dilma investiu R$67 bilhões em obras do PAC; este ano, o investimento caiu muito, está a metade de 2016. Sabe quanto está programado? R$36 bi. Sabe quanto está no Orçamento de 2018? R$1,9 bilhão – redução de 95%.

Segurança pública: o Presidente do Senado está criando aqui um grupo de trabalho em cima da questão da segurança pública, e o Orçamento, que era de R$2,070 bilhões este ano, foi cortado em 54% – para R$956 milhões.

Senador Eduardo Braga, SUS: redução de 14%. Defesa nacional: o Orçamento, que foi de R$6,8 bi este ano, cai para um R$1,9 bi.

E há mais: ciência e tecnologia, um corte de 58%. Educação básica: corte de 42%.

Isso aqui, senhores, é a emenda constitucional dos gastos. Os senhores que votaram na PEC dos gastos... Eu participei de muito debate aqui, Senadora Lídice, e eles diziam: "Não vai haver corte na educação, não vai haver corte na saúde, não vai haver corte nas políticas sociais". Está aqui: é uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devastação, é destruidor. Então, eles cortam da educação, cortam da saúde, cortam da defesa, cortam da segurança pública, cortam da assistência social e dão anistia para os mais ricos. Que país é este? Dão anistia para as grandes empresas, para bancos. Volto a dizer, Sr. Presidente, nosso voto é contrário a isso.

Agora, nós sabemos, principalmente na Medida Provisória 783... Este aqui é um Refis menor, mas, na Medida Provisória 783, nós sabemos – e vamos denunciar – que estão usando essa negociação do Refis para ganhar votos de Deputados para salvar o Temer nessa segunda denúncia.

Por isso o PT vota contra essa medida provisória, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa MP poderia ser chamada de MP da Oi, porque foi destinada... E veja, é uma medida provisória destinada...

O Governo criou a contabilidade criativa: fez uma medida provisória de Refis, Senador Lindbergh, para dívidas não tributárias. Essa é da série "Nunca antes na história desse País". Para quê? Para favorecer grandes empresas.

Não sei se já está na conta da rejeição da nova denúncia lá pela Câmara dos Deputados, porque, só para uma concessionária de telefonia, a Oi, são mais de R$20 bilhões de débitos desta empresa. E sabe quais são as razões dos débitos desta empresa junto à Anatel? São multas. Multas porque essa empresa não cumpriu com as suas obrigações de concessionária pública que é. Veja, uma empresa, que é concessionária pública, não cumpre suas obrigações de fornecer serviços de telefonia de qualidade, é multada pela Agência Nacional de Telecomunicações. Aí, de repente, um governo permissivo, que não sei quanto está ganhando nisso – o Senhor Presidente da República, denunciado do tanto que está, eu não sei nessa quanto está ganhando –, o que é que faz? Inova na figura e concede um Refis impossível de ser compreendido para multas por crimes cometidos, e perdoa – não tenho outra expressão – mais de R$20 bilhões de uma concessionária somente junto à Anatel.

Mas aí, como se não bastasse isso, trouxeram, Senador Reguffe, para essa MP, mais um jabuti. No jabuti, incluíram-se nos débitos parceláveis através deste programa instituído por esta MP as dívidas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Dívidas de quem? Dívidas de prefeitos multados por má gestão. Então, veja: um prefeito é pego com a boca na botija por má gestão, é multado pelo FNDE por má gestão, por improbidade administrativa, por condução administrativa errada, e aí, a partir de agora, pelo que está instituído nessa MP, não tem problema: você pode cometer todos os erros de má gestão como prefeito – de ineficiência, de ineficácia – e, logo em seguida, o governo o que faz? Edita uma medida provisória para salvar, ou para parcelar, ou para impedir a execução de sua dívida.

Isso é um prêmio, Sr. Presidente, à má gestão, é um prêmio à ineficiência, é um prêmio à ineficácia, é, além de tudo, um atentado contra o cidadão contribuinte brasileiro que paga os seus tributos em dia. Aquele que paga seus tributos em dia é aviltado por um perdão de R$20 bilhões para uma concessionária de telefonia que o que fez? Infringiu a lei, não cumpriu a sua obrigação de concessionária pública.

Somente um governo sem nenhuma medida de escrúpulo, como é o Governo do Senhor Michel Temer, é que poderia editar uma medida provisória absurda como essa, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, é um absurdo nós aprovarmos uma medida provisória com um grau de permissividade, uma medida provisória que é um acinte ao contribuinte brasileiro, uma medida provisória que só visa beneficiar uma empresa, e beneficiar e premiar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – ... aqueles que incorreram em má gestão e ineficácia diante do serviço público.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu voto também é contrário a esse projeto.

Esses programas de regularização de débitos que o Governo faz ... Antes de o Governo fazer um projeto para anistiar multas ou para premiar o inadimplente, ele deveria premiar o adimplente, aquele que, mesmo com todas as dificuldades, ainda assim honra com as suas obrigações. Então, o Governo fazer um programa, fazer um projeto para anistiar multas e premiar o inadimplente, eu não concordo com isso. Acho que o Governo deveria, em primeiro lugar, se quer fazer isso, pensar em antes fazer um programa para premiar aquele que, com todas as dificuldades, ainda assim honra com as suas obrigações, que é o adimplente.

Agora, esse projeto tem algumas coisas interessantes, como o Senador Randolfe falou antecedendo-me aqui. Criou-se um projeto que anistia multas de débitos não tributários definitivamente constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa. Ou seja, está-se anistiando, inclusive, débitos futuros, que não existem ainda. Mas quem vai se beneficiar com isso? Empresas de telefonia que receberam multas da Anatel por não respeitarem o consumidor brasileiro. As empresas recebem uma multa e agora se anistia a multa dessas empresas. Os bancos que também recebem multas por não respeitarem o consumidor também estão sendo anistiados. Ou seja, é um projeto contra o consumidor brasileiro. Não tenho como concordar com isso.

Mais grave, a Samarco, aquela empresa que participou do desastre de Mariana, do desastre ambiental, foi multada pelo Ibama. Não pagou, até hoje, um centavo das multas que foram colocadas para ela pagar. E agora se anistiam essas multas também. Então, isso é um incentivo a quem age errado, a quem não paga as suas responsabilidades. Não tenho como concordar com isso. Meu voto é contrário.

E penso que, antes de o Governo pensar em fazer algum projeto para premiar o inadimplente neste País, deveria pensar em fazer um programa que premiasse o adimplente, aquele que, com todas as dificuldades, ainda assim honra com as suas obrigações perante o Estado.

O meu voto é contrário a esse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, da mesma forma que os oradores que me antecederam, eu quero não apenas manifestar o meu voto contrário a essa medida provisória, mas também procurar alertar os Srs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadores e as Sr[a]s Senadoras sobre o que nós estamos votando neste momento e como a incoerência pode ser revelada muito antes do que imaginávamos.

Ontem nós fizemos um grande debate aqui acerca da formação de um fundo para garantir o financiamento das campanhas eleitorais. Não existia, na realidade, uma divergência em relação à necessidade ou não do fundo. O que existia era uma divergência quanto aos recursos que formariam esse fundo. Tanto a proposta original do Senador autor da matéria quanto a proposta apresentada através do substitutivo pelo Senador Armando Monteiro, ambas previam a criação de um fundo. Mas muitos Parlamentares se manifestaram contra o substitutivo do Senador Armando Monteiro, alegando que nós estaríamos subtraindo recursos que deveriam ser aplicados no desenvolvimento nacional, recursos que poderiam e deveriam ser aplicados em infraestrutura, na saúde, na educação, na segurança e daí por diante.

Mas vejam, senhores, nós estamos diante agora da votação de um Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória 780. E o que prevê essa medida provisória, conforme falaram todos os Senadores que me antecederam? Ela prevê a regularização dos débitos tributários, Sr. Presidente, renegociação de débitos que tiveram origem em multas, em indenizações, em aluguéis, Senador Randolfe, e outras questões que deixaram de ser pagas pelas empresas. Ou seja, empresas más contribuidoras, que não contribuíram como a legislação determina e que agora estão sendo premiadas por essa iniciativa, essa ação do Governo Federal.

Por exemplo, empresas que receberam multas, muitas multas do Ibama e que agora estão tendo juros, estão tendo multas sendo perdoadas em mais de 90%. É isso, Srs. Senadores e Sr[a]s Senadoras, que retira o dinheiro da educação pública. É isso que retira o dinheiro da saúde pública, dos hospitais, das universidades. É isso que retira. E nós não estamos vendo os mesmos discursos inflamados de ontem.

Então, eu quero chamar a atenção para a necessidade da não aprovação dessa medida provisória; da rejeição, Sr. Presidente, porque o orçamento que mandaram para o Senado, para o Congresso Nacional, o orçamento para 2018, é uma verdadeira peça de ficção, de ação contra a população brasileira mais carente, que precisa da mão do Estado.

Só na área do esporte, foram cortados mais de 80% dos recursos, 40%, 50%, mas o Governo pode perdoar isso. De acordo com os cálculos feitos por vários técnicos, de 2018 a 2020, a renúncia estimada é superior a R$1 bilhão. Ou seja, toda a benevolência com o grande empresariado e nenhuma benevolência com o trabalhador, de quem se exige cada vez mais e se retiram cada vez mais direitos.

Aqui foi falado muito da Oi – essa medida provisória foi apelidada de Medida Provisória da Oi. Por quê? Porque a Oi – assim como as demais empresas de telefonia, mas sobretudo a Oi, que está em recuperação judicial, em estado falimentar – nunca pagou os tributos. É a empresa que bateu todos os *records* de reclamação perante o Procon, multada inúmeras vezes. Pois bem, as multas todas estão sendo perdoadas. E o que recebe em troca? Absolutamente nada! São 240 meses para pagar. Vinte anos, senhores – vinte anos! A eles, dão vinte anos para dividir uma dívida e pagar em suaves prestações; à população brasileira, eles exigem 49 anos de contribuição para ter o direito à aposentadoria de um único salário mínimo.

Então, não há como, Sr. Presidente, defender uma medida provisória nesse sentido, mesmo porque eu concluo dizendo que essa não é a única iniciativa que estabelece Refis no Brasil; várias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outras iniciativas estão em tramitação no Congresso Nacional. Aliás, uma está sendo votada, neste exato momento, na Câmara dos Deputados. Ou seja, é o que pedem as Bancadas que representam os setores organizados da produção. E eu não falo aqui dos bons setores, porque há muito setor que emprega, que paga os seus tributos, as suas obrigações em dia, e esses são punidos; são agraciados somente aqueles que sonegam os tributos em nosso País.

Então, infelizmente é isso que o Governo faz, com o objetivo maior de se manter no poder até o ano de 2018, mas eu espero, Sr. Presidente, que a consciência fale mais forte e que a gente consiga derrotar e rejeitar essa medida provisória hoje.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Passa-se à apreciação da matéria.

Encerrada a discussão.

Foi apresentado...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... requerimento de destaque, que será publicado na forma regimental.

Há um destaque do Senador Paulo Paim.

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado, destaque para votação em separado do §3º do art. 115, constante do art. 11 do PLV 28, apresentado à MP 780. O presente destaque tem objetivo de suprimir o §3º do art. 115, constante do art. 11 do PLV 28, de 2017, apresentado à MP 780 **(Requerimento nº 819/2017 – Vide item 4.2.1. do Sumário)**.

Senador Paulo Paim, PT, do Rio Grande do Sul.

Para falar contra o destaque, Senador Jucá. O Senador Jucá encaminha contra o destaque.

Em votação o requerimento, Srªs Senadoras e Srs. Senadores.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – PT vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Rede vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rejeitado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, isso é o destaque, sim. O PT...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Verificação, Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota "não".

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A verificação tem apoiamento?

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – A verificação... Eu apoio a verificação, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, há apoiamento. Verificação concedida.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – Um mais três.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convido...

Não, há apoiamento, o Requião, o Reguffe.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – Tem que marcar para votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. O Senador Reguffe, o Senador Lindbergh, a Senadora Vanessa, o Senador Requião, o Senador Randolfe e o Senador Capiberibe.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu convido as Sr[a]s e os Srs. Senadores...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – A Rede vota "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convido as Sr[a]s e os Srs. Senadores para que venham ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PMDB?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

**A SR[ª] SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB vota "sim".

Como vota o PSDB? O PSDB, Senador Anastasia? Senador Bauer?

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "sim". O Senador Bauer está ali confabulando.

Como vota o PP, Benedito de Lira? Senador Benedito de Lira, como vota o PP?

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP vota "sim".

Como vota o PSB de bola?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há poucos instantes, votamos uma proposta premiando, valorizando os bons pagadores. E agora estamos votando uma proposta que valoriza e beneficia os maus pagadores. Por isso, o PSB recomenda o voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Voto "não".

Como vota o DEM? (*Pausa.*)

Como vota o PR?

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – O PR vota "sim", Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR vota "sim".

Convido os Senadores para que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Como vota o PSD?

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "sim".

Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Como vota o PDT? (*Pausa.*)

O PTB, Senador Armando Monteiro? (*Pausa.*)

Como vota o PCdoB, Senadora Vanessa?

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "não".

Como vota o PPS, Senador Cristovam? (*Pausa.*)

Como vota o PRB, Senador Eduardo Lopes? (*Pausa.*)

Como vota o Governo, Senador Romero Jucá?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR. *Fora do microfone.*) – O Governo vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Governo vota "sim".

Convido as Srªs e os Srs. Senadores para que compareçam ao plenário. Estamos num processo de votação nominal.

Senador Moka.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, aproveitando esse espaço da votação, apenas trazer um voto de pesar para a família do Dr. Wilson Maksoud lá de Mato Grosso do Sul. Esse Wilson Maksoud foi o primeiro Presidente do Conselho Regional de Medicina do meu Estado. É a carteira de médico nº 1.

Então, eu quero, em nome da sua filha, a Drª Lenita, que é casada com um colega de turma, Marco Antônio Piccolo, trazer aqui, com muito pesar, esse voto. Quero dizer da minha solidariedade ao Dr. Wilson Maksoud. E tenho certeza de que faço isso em nome da classe médica do Mato Grosso do Sul, porque o vi recebendo uma homenagem, praticamente de centenas, eu diria até de milhares, de médicos em Mato Grosso do Sul, na capital Campo Grande, quando da inauguração do Hospital da Unimed.

Então, fica aqui registrado esse voto sincero de pesar à família de Wilson Maksoud.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, após a pauta ficar destrancada, eu queria que V. Exª colocasse em votação o PLC 152, de 2015, sobre o armamento dos agentes de trânsito, e também queria pedir para V. Exª que colocasse, em segunda discussão, a PEC 14, de 2016, que cria a polícia penitenciária federal, estadual e distrital.

Com relação, Sr. Presidente, a esta votação, eu estou apresentando uma regulamentação do Refis porque não se pode abrir as portas a toda hora, principalmente para os maus pagadores. Acabou de se votar para o bom pagador e agora para o mau pagador? Portanto, é bom que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamente porque a toda hora está se abrindo os cofres públicos do País para beneficiar os maus pagadores, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para votar as matérias que solicita V. Exª, primeiro, eu preciso desobstruir a pauta.

Houve um pedido de verificação de votação nominal, que foi deferido, e eu tenho que aguardar os Senadores chegarem.

Eu vou encerrar a votação. Todos já votaram?

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Presidente Eunício, o Democratas orienta o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Democratas encaminha "sim".

Todos já votaram? Posso encerrar a votação?

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PMDB - PB) – Presidente, enquanto V. Exª não abre o painel, deixe-me falar um minuto aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é muito importante o Refis para que empresas que não puderam pagar os seus impostos durante esta crise possam quitá-los, receber a certidão negativa, enfim, operar bancos oficiais e levar uma vida normal, mas o excesso de Refis que está acontecendo no País, a partir do ano 2000, tem criado um desincentivo ao bom pagador de impostos, tanto é que eu apresentei um projeto de lei no Senado Federal determinando, nesse projeto, que um Refis só pode ser feito dez anos depois de ser feito o último Refis, para que os bons pagadores continuem pagando de forma incentivada e os maus pagadores que possam pagar também passem a pagar e tenhamos, enfim, uma receita tributária normal e justa em que todos pagam.

Este é o objetivo do Refis: salvar a situação de quem não pagou no momento, mas não criar para frente essa ideia de que vale a pena não pagar os impostos porque, daqui a um ano, dois anos, três anos, vai surgir um novo Refis.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

Senador Elmano, vote porque eu vou encerrar a votação.

Posso encerrar a votação?

O Senador Elmano está de mesa em mesa ali. É um livro de 1.200 páginas que gastou a digital dele hoje, é um vade-mécum.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Vide item 4.2.1 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 40 Srªs e Srs Senadores; NÃO, 16.

Houve uma abstenção.

Aprovados os pressupostos de relevância e urgência da medida provisória.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado o projeto de lei de conversão **(Vide item 4.2.1 do Sumário)**

Fica prejudicada a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Item 2 da Pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2017, que estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.

Proveniente da Medida Provisória 779, de 2017.

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, o Relator foi o Deputado Mário Negromonte Júnior, favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 26 de outubro, e seu prazo de vigência se esgota no dia 2 de outubro de 2017.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo inscritos para falar, em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovados.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tudo bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovados.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado **(Vide item 4.2.2. do Sumário)**.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Presidente, só quero registrar o voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode registrar o voto contrário de V. Exª.

Senador Lindbergh, também é voto contrário? É voto contrário?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, na verdade, essa medida provisória não estava nem na pauta aqui da gente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já foi votada, Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tudo bem, mas eu estava esperando...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estava na pauta e já foi votada.

A matéria vai à sanção presidencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está na pauta da extraordinária colocada por mim, Senador.

Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017...

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Quero registrar o meu voto contrário, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O voto de V. Exª está registrado, Senador Reguffe.

... que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e permite a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Proveniente da Medida Provisória 781, de 2017.

Parecer nº 1, de 2017, na Comissão Mista, o Relator foi o Deputado Victor Mendes, favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 20 de setembro, e seu prazo de vigência se esgota no dia 3 de outubro de 2017.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas em turno único.

Não havendo inscritos para discutir...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É. Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir, Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, aqui há uma inconstitucionalidade. Essa medida provisória estava tramitando aqui – inclusive, o Senador Ricardo Ferraço era o relator e havia feito algumas alterações –, mas ela não foi votada, e o Governo reeditou a mesma matéria. O Partido dos Trabalhadores, inclusive, entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade, de nº 5.712, em cima disso, porque, para nós, aqui há uma inconstitucionalidade.

Aqui, Sr. Presidente, nós estamos tratando do Fundo Penitenciário. Primeiro, é preciso reconhecer a falência do nosso sistema carcerário. Nós temos, hoje, a quarta população carcerária do mundo: 622 mil presos. E aqui se abre a possibilidade de se retirar dinheiro do Fundo Penitenciário para destinar a atividades de segurança, o que é um equívoco. Eu, inclusive, quero chamar a atenção aqui para o fato de que o Senador Capiberibe tem uma proposta em relação à constituição de outro fundo de segurança pública, com novos recursos. Agora, tirar recursos do Fundo Penitenciário para outras ações é um equívoco profundo. A gente sabe da falência do sistema carcerário. Volto a dizer tudo isso.

E, Sr. Presidente, há outro ponto que, para nós, é grave: a possibilidade de se usar militares da reserva, aqueles militares que fizeram a formação de um ano, temporários, na Força Nacional de Segurança. Eles não têm preparo para fazer parte da Força Nacional de Segurança, que atua em áreas como, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, em áreas de confronto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, a gente acha que isso aqui é um equívoco. Nós temos um destaque para tratar desse ponto. Agora, o nosso voto é contrário por isso, porque nós estamos retirando dinheiro do Fundo Penitenciário e não há uma discussão mais profunda sobre essa política fracassada de encarceramento em massa.

Hoje, pela manhã, houve uma discussão na Comissão de Constituição e Justiça. Queriam reduzir a maioridade penal. A gente conseguiu vencer, por dez votos a oito, o requerimento da Senadora Gleisi, pedindo um mês de adiamento. E, na discussão, a gente perguntava: de que adianta colocar um jovem de 16, de 17 anos, nesse sistema fracassado, dominado por facções criminosas, dominado pelo PCC? Em vez de resolver a situação, nós a estamos agravando. Seria necessária uma reflexão do porquê de a nossa política penitenciária ser tão desastrada. Infelizmente, isso não acontece, Sr. Presidente. Eu acho que há temas em que este Senado Federal vai ter que entrar, como o da política de guerra às drogas, completamente fracassada. E a gente só está superlotando os nossos presídios, sem resolver efetivamente o problema da segurança pública.

Por isso, o voto do PT, Sr. Presidente, é o voto "não", contra essa medida provisória.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Presidente, para discutir.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um pequeno esclarecimento aos Senadores e às Senadoras.

Quero dizer que o que se está fazendo nesse projeto, primeiro, é dar uma obrigatoriedade de transferência para os Estados. Depois, é estender, para que se gaste dentro da despesa do sistema penitenciário, o financiamento de programas destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, ou de programas de alternativas penais no caso de Municípios. Nós estamos melhorando a execução penal e melhorando a recuperação dos presos, e não jogando dinheiro para outra coisa qualquer administrativa.

Então, faço aqui este registro, para dizer que a medida provisória é importante, e nós encaminhamos a favor, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foram apresentados requerimentos de destaque, que serão publicados na forma regimental **(Requerimentos nºs 822, 823 e 825 a 827/2017 – Vide item 4.2.3 do Sumário).**

Eu vou ler os requerimentos de destaque.

Há um requerimento de destaque do Senador Lindbergh Farias.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de Bancada em votação em separado. Destaque de Bancada do inciso XVIII do art. 3º da Lei Complementar 79, de 1994, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017, apresentado à MPV 781/17.

Senador Lindbergh Farias.

Requerimento de destaque à Medida Provisória 781.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de Bancada para votação em separado do inciso II do §1º do art. 5º da Lei nº 14.473/07, modificado pelo art. do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017, apresentado à MPV 781/17. Por consequência dos §§2º, 10, 12, 13, 14 e 15 da expressão "reservistas" constantes dos §§3º, 5º, 6º e do inciso II do § 7º, todos do art. 5º da Lei 11.473/07, modificado pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão apresentado à MPV 781.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Lindbergh Farias.

O PT tem direito a dois destaques de Bancada apresentados pelo Senador Lindbergh como Líder.

Requeiro, nos termos do 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de votação em separado para a inclusão do inciso I do art. 3º, "b", da Lei Complementar 79, de 94, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão de nº 26, de 2017, apresentado à MPV 781.

Senador...

Essa assinatura aqui eu não sei de quem é.

Senador Lindbergh.

A assinatura está diferente.

Identifique a assinatura, porque esta assinatura está diferente dessa.

Há outro requerimento também.

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da alteração do §5º do art. 3º da Lei Complementar 79, de 94, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão 26, de 2017, apresentado à MPV 781, de 17.

A mesma assinatura do Senador, que está diferente da assinatura do Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Fui eu quem fiz correndo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Assinatura completamente diferente uma da outra.

Assine a outra aqui então.

A Presidência comunica ao Plenário que os requerimentos de destaque de Bancada estão deferidos, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – Solicito votação em globo dos que têm parecer contrário, Sr. Presidente. Requerimento de destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Requerimento de destaque.

Votação em globo. Votação em globo dos demais requerimentos de destaque.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Como se encontram, para aprovar.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Registrar nosso voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, calma. (*Pausa.*)

Para rejeitar, permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Rejeitados os requerimentos.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados com o voto contrário do Senador Lindbergh, da Senadora Vanessa e do Senador Randolfe.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota contra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votação do projeto de lei de conversão que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado, contra o voto do Senador Randolfe, da Senadora Vanessa e do Senador Lindbergh.

Em votação o inciso XVIII do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 94, destacado.

Para encaminhar, se quiser, o Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apresentei dois destaques. Um é sobre os militares...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os dois de Bancada.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – São dois destaques de Bancada.

Eu queria saber qual é esse. Na verdade...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Esse é o inciso XVIII.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O da atividade policial.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Art. 3º, da Lei Complementar 79.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para explicar aos senhores: o que a gente quer é que...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Inciso XVIII.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... o Fundo Penitenciário, esse recurso não possa ser utilizado na atividade policial. Que fique restrito ao Fundo Penitenciário.

Esse é o destaque, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – Presidente, o requerimento é para retirar do texto o que está, ao que me parece. Portanto, nós vamos votar pela manutenção do texto, da forma como está.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem vota com a medida provisória vota "sim".

Srªs e Srs. Senadores que aprovam o texto da medida provisória votam "sim". Então... (*Pausa.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O nosso é "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rejeitado o requerimento, contra os votos do Senador Lindbergh, da Senadora Vanessa e do Senador Randolfe.

Em votação o segundo destaque.

Inciso II, do §1º, do art. 5º, destacado pelo Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é um aspecto...Vou explicar rapidamente.

Na Força Nacional de Segurança, estão querendo, agora, poder empregar aqueles militares temporários, que são reservistas, que serviram por um ano nas Forças Armadas. Um garoto de 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, que não tem preparo para atuar na Força Nacional de Segurança Pública. Eu coloquei esse destaque, até protegendo a vida desse pessoal, que não tem condições de ir para o enfrentamento em algumas questões como essa.

Então, a nossa posição aqui é a de que esses reservistas não podem fazer parte da Força Nacional de Segurança Pública, Sr. Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Presidente, rapidamente, para discutir o destaque.

Presidente... Cabe discussão?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só o autor do requerimento.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Inclusive, Sr. Presidente, só para encerrar, a formação é completamente diferente. A formação do militar é preparo para a guerra, não para situações de conflitos nas cidades. Então, eu acho um equívoco. Por isso é que fiz esse destaque, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os Senadores que aprovam o texto original permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o texto original, contra o voto do Senador Randolfe, do Senador Lindbergh e do Senador Reguffe.

Aprovado o projeto de lei de conversão

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção. **(Vide item 4.2.3 do Sumário)**

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11, da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 2002.

Eu tenho aqui... Está desobstruída a pauta. Eu vou votar uma autoridade – que eu tenho o compromisso de votar – da Ancine e, na sequência, a PEC do Senador Capiberibe, que está na pauta. E depois...

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, depois o projeto dos agentes do Detran e do DR, que também estão aqui a semana toda.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Depois da PEC, é o item que está na pauta.

Parecer nº 47, de 2017, da CE, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 57, de 2017 (nº 339, de 2017, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Alex Braga Muniz, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – Ancine, na vaga decorrente da renúncia do Sr. Sérgio Henrique Sá Leitão Filho.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Senadores e Senadoras já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E, na sequência, teremos a votação da PEC do Senador Capiberibe.

Senadores e Senadoras já podem votar. Estamos num processo de votação nominal.

E para a PEC nós precisamos de 49 votos.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (PSB - AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr[a]s Senadoras, a PEC 24 institui o Fundo Nacional de Segurança Pública, com recursos de origem da venda de material bélico, armas e munição. Uma parcela será definida por lei ordinária. A lei vai definir parcela do IPI, do ICMS e do ISS sobre venda de arma e material bélico para colocar no Fundo Nacional de Segurança Pública.

Na verdade, essa PEC tem como objetivo a possibilidade de se criar um orçamento definitivo, para que a União arrecade esse recurso e, através de uma política nacional de segurança pública, possa transferir aos Estados. Hoje, a segurança pública está a cargo dos Estados.

A União não tem uma política de segurança pública, e não é possível que um País com 16 mil quilômetros de fronteira não tenha uma instância, no Governo Federal, em que a gente possa debater este momento crucial que a sociedade brasileira está vivendo, momento em que a violência toma conta dos centros urbanos e também das regiões rurais. Não são apenas mais os centros urbanos que estão conflagrados: também toda a área rural brasileira está sob controle, uma parte dela, de bandos organizados, e a falta, a ausência de uma política de segurança nacional faz com que não se articulem os Estados brasileiros, para dar um combate sistemático e organizado à violência que se espalhou no País.

Portanto, eu peço o apoio, para que a gente possa aprovar essa PEC e mandá-la para a Câmara, no sentido de que, definitivamente, o Estado brasileiro se encarregue, a União se encarregue da segurança do cidadão e da cidadã brasileira. Renovo meu pedido de apoio a essa PEC. Tenho convicção de que é o marco inicial de um grande debate. Vamos ter uma instância na União, no Governo Federal, para chamar os governadores para esse debate, o debate sobre segurança pública, que é fundamental, necessário e urgente. Portanto, eu peço o apoio de todos aqueles que estão preocupados com os rumos que o País está tomando e principalmente com esse descontrole que o Estado brasileiro tem sobre a sociedade. A metade da sociedade está sem a proteção do Estado. Isto é extremamente grave: o Estado brasileiro perder o controle sobre o crime organizado, sobre as organizações criminosas que proliferam em todo o País. Portanto, renovo meu pedido de apoio para que a gente possa aprovar essa PEC e encaminhá-la à Câmara.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Nós estamos debatendo a PEC de autoria do Senador Capiberibe?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, ainda não. Nós estamos votando a autoridade da Ancine. Na sequência é que é a PEC,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – É que ele estava falando agora...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, na sequência é a PEC.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – O.k. Então, vou me inscrever para discutir a PEC.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (PSB - AP) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (PSB - AP. Sem revisão do orador.) – É apenas para complementar a informação. Na verdade, a PEC cria um fundo constitucional. Nós temos um fundo de segurança pública e, com a criação do fundo constitucional, todos os recursos orçamentários irão para esse fundo. A União vai arrecadar de outras fontes, como já falei: de venda de armas, do IPI cobrado sobre armas e munição, do ICMS e do ISS; e também sobre venda de bens de presos, de traficantes. Também serão leiloados, e uma parte vai para garantir, reforçar o fundo de segurança pública. Mas ele institucionaliza o fundo e, institucionalizando o fundo, cria definitivamente um orçamento, até porque o Fundo Nacional de Segurança Pública, para que a gente tenha uma ideia, até 2013 e 2014, operava na ordem de R$1,5 bilhão a R$1,9 bilhão. No ano passado, caiu para R$6 milhões. Ou seja, não existe garantia de recursos para o atual fundo. Já no fundo constitucional nós teremos garantia de um orçamento permanente para a segurança pública.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, o Senador Hélio José.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo, pois eu estou vendo que o quórum está baixo. Eu acho que não vai ser possível a gente concluir a votação dessa importante PEC: que a gente colocasse o PLC 152 em discussão, porque ontem os agentes penitenciários passaram o dia inteiro aqui, os agentes de trânsito. Até em homenagem, porque, na semana passada, ocorreu o Dia Nacional de Agente de Trânsito; em homenagem à questão do CTB, que completou 20 anos; em homenagem ao primeiro concurso de agente de trânsito em Brasília, que completou 40 anos; então, que todos nós pudéssemos aprovar esse importante PLC 152, começando a discussão. Porque eu creio – até falei com o Capi aqui – que nós precisamos suspender a votação da PEC, porque essa PEC é muito importante, e o quórum está muito baixo para aprová-la hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração.)* **(Vide item 4.2.4 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 44; NÃO, 4.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Alex Braga Muniz para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema (Ancine), na vaga decorrente da renúncia do Sr. Sérgio Henrique Sá Leitão.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (PSB - AP) – Sr. Presidente, (*Fora do microfone.*) considerando que o quórum está baixo, eu peço a V. Exª que adie a votação da PEC 24.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou... Adiada a votação, a pedido do autor, Senador Capiberibe.

Volta para a pauta da próxima semana.

Item 4.

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2015 (nº 3.624/2008, da Casa de origem), que altera a Lei 10.826, de 2003, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito.

O parecer é favorável sob o nº 1.194, de 2015, da CCJ, o Relator foi o Senador José Medeiros.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Eu quero só chamar o Senador Eduardo Braga; por gentileza, Senadora Simone: é só para saberem o que nós estamos votando. Nós estamos votando projeto de porte de arma, para conceder porte de arma aos agentes de trânsito, arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A discussão do projeto é em turno único.

Para discutir a matéria...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pedem a palavra o Senador Romero e o Senador Lindbergh.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente: é apenas para registrar que, apesar de ser pacifista, entendo que hoje, a violência como se encontra, no trabalho, os agentes de trânsito abordam veículos roubados, abordam toda essa ação que é feita contra todo o aparelhamento policial, inclusive dos agentes de trânsito. Portanto eu encaminharei favoravelmente. O meu voto é "sim", para dar o porte de armas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, para discutir a matéria.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui procurado por vários Senadores do PT, inclusive conversei com alguns representantes dos agentes de trânsito, e vários Senadores do PT vão votar "sim", por isso eu libero a Bancada. Eu sei que tem uma ampla maioria aqui, mas quero registrar meu voto contrário, o meu posicionamento. Não quero atrapalhar aqui vocês, mas eu tenho um posicionamento contrário, Sr. Presidente. Eu acho que vai ser ruim para vocês. Espero que eu esteja errado, acho que vocês podem ficar numa situação de mais vulnerabilidade. Não é ter uma arma ali que vai resolver o problema, nós podemos aumentar conflitos.

E aqui, Sr. Presidente, eu tenho uma preocupação grande, que é com o Estatuto do Desarmamento. O Estatuto do Desarmamento foi uma vitória. Houve uma redução do crescimento do número de homicídios no País com o Estatuto do Desarmamento. Estão destruindo o Estatuto do Desarmamento parte a parte. Tem uma proposta agora que acaba com o Estatuto do Desarmamento na zona rural. Amanhã tem um projeto na CRE, Sr. Presidente, também, sabe para quê? Igual a esse, mas falando de porte de arma para auditores fiscais e técnicos da Receita Federal, auditores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiscais do trabalho, peritos médicos da Previdência Social, auditores tributários dos Estados e Distrito Federal, oficiais de Justiça, avaliadores do Poder Judiciário da União e dos Estados e defensores públicos. Isso aqui é uma onda. Todas essas categorias estão sendo votadas amanhã na Comissão de Relações Exteriores.

Então, com todo o respeito que eu tenho pela categoria dos agentes de trânsito, todo o respeito, são trabalhadores – eu fui prefeito de uma cidade e nós tínhamos agentes de trânsito –, eu vou votar contra. Liberei a Bancada do PT, a maior parte dos Senadores do PT vai votar favorável, e eu espero que eu esteja errado. Infelizmente, eu acho que pode trazer uma situação de mais vulnerabilidade para os senhores.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, o meu voto pessoal é o voto contrário, mas a Bancada do PT está liberada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar a matéria, o Senador...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Para encaminhar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... Magno Malta, o Senador Reguffe e o Senador Benedito de Lira. Senador Flexa e o Senador Cristovam.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu encaminhamento é diferente do encaminhamento do Senador Lindbergh. E coloco aqui as minhas razões, respeitando as razões que ele colocou, até porque ele liberou a sua Bancada, a posição dele é pessoal, e posição pessoal se respeita.

Eu fui contra o Estatuto do Desarmamento, lutei tremendamente. Hoje não sou mais. A violência neste País avassalou de forma tal que não há um cidadão neste País que se sinta seguro. Nós não temos que fazer com o Estatuto do Armamento o que se fez nos Estados Unidos: você pode comprar arma de grosso calibre quantas quiser, no dia em que você quiser e onde quiser. Não. Mas o cidadão brasileiro também não pode viver desarmado. E quando eu falo "desarmado", eu entendo da seguinte forma essa figura, Senador Eduardo Braga, Senador Benedito: quando você coloca uma bicicleta em frente à sua casa, o ladrão passa, olha e leva; mas se tiver um cadeado, ele vai pensar dez vezes, porque tem um cadeado na bicicleta. Se ele cismar, ele vai arriscar botar a bicicleta na cabeça e levar, mas vai pensar dez vezes. Se um bandido souber que um cidadão tem uma arma em casa, ele pode até entrar, mas vai pensar dez vezes antes de entrar. Isso seria o cadeado da bicicleta. Não é que o cidadão... Agora, você põe agente de trânsito, trânsito violento, assalto em sinal – e aliás nós precisamos mudar essa lei aqui, Senador Eunício, Senador Romero Jucá, V. Exª, que é Líder de Governo: no Brasil não dá para o cidadão parar carro em sinal depois das 8h da noite. O sinal tem que ficar aberto, para o sujeito passar devagar, mas ir embora.

Senador Bezerra, é um crime obrigar o cidadão brasileiro a isso num país com tantos drogados. Aliás, drogados incentivados pela esquerda, que quer legalizar as drogas neste País e favoreceu, durante um tempo, e defende isso... Hoje eu vi – pasmem os senhores! – Fábio Assunção, tudo bem que de vez em quando ele se interna querendo se livrar das drogas, dando um conselho – olhem aonde nós chegamos! – sobre redução da maioridade penal: não pode, que esses jovens precisam é de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escola. Não, Fábio Assunção, esses jovens se tornam marginais porque gente como você vai a uma boca comprar. O seu dinheiro fica lá na boca, aí o traficante compra armas e vai assassinar. Você está falando daquilo que não lhe é próprio! Então, mente. A Bíblia diz que o diabo mente e, quando mente, fala daquilo que lhe é próprio.

Então, o agente de trânsito tem que estar com um 38. "Não, porque eles não sabem atirar." Com um 38 até um menino de cinco anos atira, sem precisar fazer treinamento. Então, nós não precisamos dar arma de grosso calibre para os agentes de trânsito. Não precisamos dar arma de grosso calibre para tanta gente, mas para o agente de trânsito, para o guarda municipal, para aqueles que fazem a segurança de escolas...

Como é que é, Vanessa? Está falando comigo? Mas eu ouvi você falar meu nome. Meu ouvido é o de tuberculoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª está com a palavra, Senador Magno.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Não! Mas eu tenho ouvido de tuberculoso. Se chamar para brigar eu gosto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, está encaminhando favorável, encaminha favorável aos agentes.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, Sr. Presidente, eu, neste momento, represento o sentimento da maioria absoluta deste Senado, absoluta deste Senado. Agora, num País em que macho de 17 anos, Fábio Assunção, de 14, de 15 anos, queima jornalista dentro de pneu; atira na cara de um aposentado na porta de um banco e diz: "Perdeu, vagabundo!"; mata uma mãe de família grávida num ponto de ônibus por causa de um celular, com 15 anos! "Perdeu, vagabundo!" Eles não confundem chupeta com escopeta. São machos que estão nas ruas travestidos de crianças: "Tira as mãos de mim que eu sou menor!". Menor uma ova! Quem comete crime tem que responder pelo crime que cometeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Reguffe para discutir a matéria.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não sou daqueles que defendem armar toda a população, que defendem que todo mundo possa ter uma arma de fogo. Pelo contrário, eu acho que a gente precisa confiar nas instituições, precisa fortalecer as instituições que existem para proteger o cidadão.

Agora, com relação à questão dos agentes de trânsito, eles precisam, sim, ter uma segurança. Se os agentes de trânsito fazem, por exemplo, uma *blitz*, eles param carros, param carros roubados, param carros irregulares, eles precisam, sim, utilizar armas. E o projeto é muito claro quando diz "apenas o uso em serviço, apenas o uso no tempo de serviço". Eu vi aqui alguns Senadores falarem: "Ah! Mas ele pode levar a arma para casa, pode brigar com a mulher, atirar". Não! O projeto fala em "uso em serviço". Então, o projeto ficou bem restritivo. Isso é uma segurança, sim, para a integridade dos agentes de trânsito que fazem um trabalho para a população e que precisam, sim, ter uma proteção, inclusive para defender a própria vida e para defender a população. Até porque se eles fazem *blitz*, se eles estão policiando o trânsito, eles precisam, sim, ter o acesso a uma arma.

Eu não defendo arma para todo mundo, não, mas os agentes de trânsito precisam, sim, ter arma em serviço. Meu voto é favorável a esse projeto e considero que isso é um projeto importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para garantir a integridade dos agentes de trânsito, que prestam importante serviço à população, nem sempre reconhecido como deveria ser.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Para encaminhar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Benedito de Lira.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Pr ogressista/PP - AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando houve a instituição do Estatuto do Desarmamento, se bradava nos quatro cantos deste País que as coisas iriam se modificar. Por quê? Porque as pessoas não tinham armas.

Muito bem. Os homens de bem, os trabalhadores, proprietários, os caras que cuidam de propriedades, o que trabalha no agronegócio, todos desarmados. Na hora em que é pego com a arma, ele é levado imediatamente preso. Agora, os bandidos, os traficantes, esses caras todos têm arma de alto calibre, e ninguém anda atrás deles, ninguém prende nenhum deles. Só é preso quando ele é flagrado.

Então, Sr. Presidente, eu acho que basta de hipocrisia. Nós vivemos neste País com hipocrisia. Não pode, tudo bem. Agora, um agente de trânsito, um agente penitenciário, um fiscal, auditor ou fiscal de renda ou outro tipo de atividade, um guarda noturno, esses têm que portar uma arma. Que essa arma seja vigiada, ela não seja clandestina.

Por essa razão, Sr. Presidente, eu voto a favor dessa matéria e o meu partido, se houver algum divergente, está liberada a Bancada. Mas o meu voto é favorável. O PP encaminha e libera a Bancada, se houver alguma divergência. Se não houver divergência, o PP votará favorável à matéria, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Presidente. Apenas para registrar meus votos de acordo com a posição da nossa Bancada nas votações nominais que aconteceram já.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, para encaminhar pelo PSDB, voto "sim", para que os agentes de trânsito possam ter direito a armamento. Nós estamos aqui, agora, transferindo para os outros entes federados, Estados e Municípios, onde eles vão atuar, para que lá eles possam efetivamente ter regulamentada a posse de arma. É justo. Eles fazem um trabalho também de policiamento do trânsito, têm o direito disso.

E eu quero aqui festejar os nossos amigos lá do Pará, de Ananindeua, de Belém, de Redenção, de Itaituba. Parabéns a vocês todos.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que eu vou votar pensando nas esposas, nos filhos dos guardas de trânsito. Hoje, elas ficam preocupadas quando eles saem. Vão ficar muito mais preocupadas quando eles saírem armados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu posso estar errado na minha interpretação – a gente erra –, mas eu imagino que uma pessoa armada está mais sujeita à violência do que uma desarmada. Além disso, a saída que vai ter pela arma não vai ser a melhor saída possível.

Foram 15 mortos no ano passado, guardas de trânsito no Brasil.

Eu vou votar com a responsabilidade de quem teme, embora talvez eu esteja errado, que, ao autorizarmos o porte de armas, esse número vai aumentar. É possível até que aumente também a morte de bandidos, mas guarda de trânsito não ganha para matar bandidos nem prender bandidos, inclusive.

Eu vou votar contra, porque eu não acredito que a solução para a violência seja armar mais as pessoas. E, se vamos falar dos riscos, por que não armarmos os motoristas de táxi, que, neste País, sofrem todos os dias o risco? E o número de mortos motoristas de táxi, vítimas de tiros, é muito grande. Por que não armarmos os motoristas de caminhão, que são assaltados e assassinados nas estradas? E aí a gente chega e pergunta: por que não armarmos todos...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PPS - DF) – ... para poder enfrentar a violência? Por que não se dá o direito de que todo mundo tenha arma? Eu acho isso uma insanidade, e isso é aumentar a violência.

Por isso, vou votar contra. Pode ser que eu esteja errando, mas vou fazer isso na minha interpretação...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PPS - DF) – ... em defesa da integridade dos guardas de trânsito e da tranquilidade de suas famílias. Posso estar errado, mas voto...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PPS - DF) – ... conscientemente com o que eu penso hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cássio Cunha Lima. Senador Cássio.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores.

Eu tenho acompanhado esse tema já há algum tempo. Eu tenho convivido de forma permanente com os agentes de trânsito do Brasil inteiro e quero aqui, desde já, prestar minha homenagem a todos eles, na pessoa de Antônio Coelho, que preside a associação, pelo trabalho abnegado, dedicado, respeitoso, naquilo que eles consideram de grande importância para o mister que desenvolvem, para o ofício de defesa da cidadania, que é, cumprindo regras que a lei estabelece, permitir o porte da arma.

Portanto, eu acho que melhor do que qualquer um de nós outros, Senadores, e eu respeito a posição e a argumentação sempre muito lúcida e clara do Senador Cristovam, mas, melhor do que a nossa capacidade de argumentar é, em algum momento – e o ser humano, quando tem essa capacidade, geralmente acerta –, nos colocarmos no lugar deles. Hoje, o Senado tem que se vestir como um agente de trânsito, imaginar o que é sair às ruas todos os dias, estar com o seu corpo exposto em uma *blitz*, exposto em uma fiscalização. Quantos agentes já foram mortos neste País?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quantos agentes já foram atropelados neste País? Quantos já foram ameaçados em um País em que a bandidagem não tem limite para se armar, e nós, representantes da Casa da Federação, poderemos dizer que o Estado que se faz representar de forma fardada... Porque eles estão fardados, honrando o Estado brasileiro em cada Município deste País, e, com essa farda, eles se identificam, e, ao se identificar, eles se expõem, e, ao se expor, eles sofrem ameaças. E não há como, a partir das regras...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... que a lei estabeleceu, onde você tem regras para a utilização funcional, repito, a utilização funcional da arma de fogo para homens e mulheres, que, repito e insisto, fardados, representam o Estado brasileiro.

Não é possível que, diante desse clima de insegurança absoluta, não possamos dar uma demonstração de confiança, uma delegação de confiança, nos colocando, nesse instante, na pele desses homens e dessas mulheres, que reivindicam esse direito, para que, dentro das regras que a lei estabelece, eles possam portar uma arma para sua defesa pessoal, para a defesa de seus familiares e para a defesa principalmente da sociedade.

Qual o mal, respeitando as posições divergentes, em que, a partir da qualificação, do treinamento, da observância dos critérios da lei, você possa permitir que pessoas que estão permanentemente nas ruas, ameaçadas no seu trabalho, tenham uma proteção pessoal e uma proteção para toda a sociedade?

Com muita convicção, a convicção de quem já foi prefeito por três oportunidades e, como prefeito, fui o responsável pela criação da Superintendência de Transporte e Trânsito de Campina Grande, a minha cidade natal...

Fazer aqui um parêntese para registrar que hoje a Feira de Campina Grande, Senador Anastasia, foi reconhecida pelo IPHAN como patrimônio cultural de Campina Grande, do Brasil. Estive presente na reunião do IPHAN e a Feira de Campina Grande foi reconhecida como patrimônio cultura do Brasil.

Portanto, voto "sim", com plena convicção; voto "sim", por me colocar na pele desses homens e dessas mulheres; voto "sim" por respeito ao trabalho que eles realizam; voto "sim", porque eles representam o Estado; voto "sim", porque o Estado não pode negar aos seus cidadãos fardados o direito de se protegerem e de protegerem a sociedade.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa Grazziotin.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero aqui dizer que não estamos tratando de uma discussão generalizada sobre o armamento, sobre a flexibilização da política ou da lei do desarmamento, do Estatuto do Desarmamento.

E quero repetir o que falei mais cedo aqui da tribuna, Sr. Presidente. Assusta-me muito a forma como principalmente Parlamentares reagem diante do crescimento da violência no Brasil. Infelizmente, uma parte significativa dos Srs. Parlamentares acha que a forma de enfrentar a violência é com mais violência, porque a única coisa que justifica a defesa do armamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indiscriminado para a sociedade brasileira é isso, que uma arma poderá dar a proteção à sociedade. Não, Sr. Presidente. O que poderá dar proteção à sociedade é o investimento pesado do Estado brasileiro na primeira infância, é o investimento pesado do Estado na juventude.

E aqui quero dizer: ouvi infelizmente um Senador que me antecedeu fazer críticas ao ator Fábio Assunção. Primeiro, quero dizer o seguinte: Fábio Assunção merece o respeito da sociedade brasileira como qualquer cidadão e qualquer cidadã. Nenhum Parlamentar tem o direito de chegar aqui e julgar quem quer que seja. Nenhum Parlamentar tem o direito de chegar aqui, usar este microfone, para denegrir a imagem de quem quer que seja. Aliás, sobre Fábio Assunção, quero dizer o seguinte: ele, de fato, gravou um belo vídeo, uma bela mensagem, se posicionando contrário à diminuição da maioridade penal. Fico com Fábio Assunção nesse aspecto, porque acho que meninos e meninas, que jovens do Brasil não podem ser tratados como bandidos. Eles têm que ser abraçados pelo Estado brasileiro, para que o Estado brasileiro...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (PCdoB - AM) – ... cumpra sua função e ajude na construção de uma sociedade mais sadia.

Em relação ao projeto que nós estamos aqui debatendo, de fato, é algo polêmico, porque são agentes que estão na rua, trabalhando no cotidiano. Mas, conversando com a Senadora Simone Tebet... Eu acho que ela tem uma emenda muito importante, que pode corrigir uma parte do projeto, porque, pela forma como está redigido, garante, Presidente Eunício, armamento inclusive para aqueles agentes que atuam nos setores administrativos.

Então, acho que nós precisamos corrigir, porque a intenção é garantir a segurança de quem está na ponta, de quem está enfrentando o problema lá na rua. Então, eu gostaria de ouvir, com muita atenção, a apresentação da Senadora Simone, que deverá apresentar uma emenda.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Simonte Tebet.

**A SRª SIMONE TEBET** (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é claro que em uma questão como essa, vai aqui não só a análise do projeto, mas aqui também o juízo de valor de cada Senador e Senadora em uma questão tão polêmica como a do armamento ou desarmamento da sociedade.

Mas eu não vou entrar nesse mérito, ser a favor ou contra voltar a armar o cidadão comum, todos nós, porque aqui estamos tratando de uma questão mais específica e técnica. Trata-se dos guardas municipais e dos agentes de autoridade de trânsito.

Eu quero dizer aos senhores que, com um quorum desse – é uma lei complementar –, corre-se o risco de não ser aprovado o projeto. E por quê? Porque o projeto tem aqui apenas... Aqui ele tem uma impropriedade. Está dando autorização para portar armas para todos os agentes de autoridade de trânsito.

Acontece que nós não estamos sabendo quem são esses agentes de autoridade de trânsito, porque cada lei municipal estabelece quem é considerado agente de autoridade de trânsito.

Por exemplo, quando fui prefeita municipal, eu fui – porque o Município é pequeno e a legislação permitia – a autoridade de trânsito máxima naquele Município. Consequentemente, ao aprovar o projeto como está eu estou dando porte de arma não só para aqueles que merecem, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão nas ruas fiscalizando em via pública, mas também permitindo àquele que faz o trabalho burocrático no Detran, ao Diretor do órgão.

Então, talvez o que precisaríamos para ter até uma maioria para aprovar o projeto seria colocar uma emenda que, a princípio, tem aqui o acordo de alguns colegas, e faríamos em plenário um acordo de Líderes para não precisar ir, se houver a unanimidade dos Líderes, voltar para a Comissão. E, com isso, aprovaríamos o projeto hoje, dizendo que a autorização para o porte de armas está limitada aos agentes que atuem diretamente em atividade de fiscalização...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – ...em vias públicas.

Com isso, nós excluiríamos alguns agentes que fazem o trabalho burocrático e que não estão expostos e conseguiríamos mais votos favoráveis ao projeto.

Do contrário, eu receio que, se for votado hoje, esse projeto não passe.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar, Senadora Gleisi.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu vou votar favorável ao projeto, porque acho que é importante para a segurança dos nossos agentes de trânsito.

Mas eu queria aqui fazer algumas considerações em relação a pronunciamentos que me antecederam.

A violência não se combate com violência. Essa ideia de que temos que ser violentos para combater a violência gera mais violência. Não dá para ouvir aqui Senadores, ao debater esse projeto, dizerem que os agentes de trânsito tem que ter arma por conta dos drogados. O que é? Nós vamos autorizar sair matando os drogados?

Primeiro, é uma falta de respeito tratar o dependente químico assim. Esta Casa precisa ajudar os dependentes químicos, não os tratar com violência, não apontar o dedo, não denunciar.

Eu também queria aqui fazer um desagravo ao ator Fábio Assunção. A maneira como ele foi tratado aqui foi uma maneira desrespeitosa; não se trata uma pessoa assim num Parlamento. E o Fábio Assunção tem prestado um grande serviço à sociedade, inclusive em campanhas de enfrentamento às drogas.

Faço isso em meu nome e em nome do Senador Lindbergh, que me pediu aqui para deixar isso registrado em plenário.

E quero dizer que essa história de combater a violência com violência gera mais violência, e nós podemos olhar exatamente o que se fez...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... nos Estados Unidos com o Tolerância Zero. Não temos uma sociedade mais pacífica, não temos uma sociedade mais segura. Muito pelo contrário, é onde mais temos gente presa e onde mais temos índices de violência e de insegurança.

Então, nós temos de colocar a mão na consciência aqui para não dar o remédio errado para a doença que queremos tratar.

Mas eu quero dizer aos agentes de trânsito que, em razão da segurança deles, pelo que eles representam, vou votar favoravelmente, mas vocês vão ter muita responsabilidade na utilização desse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

armamento. E não é para ficar combatendo com violência a violência que a gente encontra. Temos de ter responsabilidade para pacificar a sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu reconheço que o quadro de violência no Brasil é triste e preocupante.

Nesta semana mesmo, o G1, da Globo, fez uma divulgação de um projeto – Monitor da Violência no Brasil –, demonstrando que, em uma semana, tivemos 1.159 mortes, ou seja, oito mortes a cada minuto. Isso vislumbra um quadro aterrador de que algo tem que ser feito para conter essa violência acachapante que tomou conta do Brasil em todos os Estados, e não só nas cidades, também no interior de todos os Estados, na zona rural.

Mas temos de considerar também que os bandidos estão se fortalecendo cada vez mais com armas pesadas e proliferando seus crimes em todas as regiões.

A Polícia Militar e até o próprio Exército, que agora está atuando em vários Estados, como no Rio de Janeiro, principalmente, se mostram incapazes na contenção da violência. Poderíamos pensar, então, aprovando este projeto, que...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – ...o sistema de trânsito poderia se tornar um sistema auxiliar das forças de segurança do nosso Estado. E nesse ponto eu acho que, como eles estão vivendo quase que uma guerra civil em nosso País, não só no Rio de Janeiro, mas em vários Estados do Brasil, os guardas de trânsito não apenas têm de se proteger, mas, em ocasiões tantas que vão acontecer, poderão proteger a própria sociedade nos lugares onde trabalham.

Por isso, Sr. Presidente, eu votarei favorável com a preocupação também... Manifestando aqui que, em alguns Municípios pequenos que já há guarda de trânsito, naturalmente esses guardas terão de sofrer, passar por cursos de aprendizagem do uso da arma, da abordagem...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – ...de todos os passageiros para que a comunidade se sinta protegida e que os guardas saibam usar o armamento como instrumento de proteção da sociedade.

Eu voto favorável, Sr. Presidente, e esse é o encaminhamento que eu faço em nome do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Amorim.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também não sou a favor do armamento inconsequente e indiscriminado para qualquer categoria ou para qualquer tipo de pessoa, mas a gente sabe que o agente de trânsito não é uma dessas categorias qualquer, Sr. Presidente.

Como o próprio nome está dizendo é alguém que cuida, é alguém que guarda, é alguém que dá a segurança necessária às nossas ruas, especialmente a nós brasileiros que estamos vivendo uma guerra civil diária. O meu Estado, o Estado do Senador Valadares também, sempre foi um Estado pacífico e ordeiro, Sergipe. Hoje é um Estado violento, considerado um dos mais violentos do Brasil para tristeza de todos nós.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, Sr. Presidente, a missão do guarda de trânsito – perdoem-me os colegas aqui se a gente estiver corrigindo – é diferente do taxista, é diferente do motorista. A do motorista é de levar de um canto a outro a riqueza produzida neste País; a do taxista é de levar de um canto a outro as pessoas de forma segura, é verdade, mas a do guarda de trânsito é completamente diferente. É lidar com pessoas ou, muitas vezes, com bandidos nas ruas, com pessoas extremamente preparadas e armadas.

Eu não sei como é que um guarda de trânsito muitas vezes não tem nem um carro, nem uma locomoção necessária para fazer ali a sua fiscalização diariamente.

Então, eu sou favorável sim e direi, como disse o Senador Cássio Cunha Lima, "sim" para este projeto porque é extremamente meritório.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Medeiros.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (PODE - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que alguns Senadores estão com dúvida na questão do treinamento dos agentes de trânsito, e é bom lembrar que, no momento em que nós estamos votando aqui, não é que nós vamos jogar nas ruas agentes despreparados. O Estado vai – o mesmo Estado que prepara a polícia, que capacita a polícia para usar armamento – capacitar os agentes. Provavelmente, serão até os mesmos professores.

O que acontece é que hoje nós temos a seguinte situação: nós temos o Estado com pouco dinheiro e gastando duas vezes, porque, para que cada agente desse vá à rua em uma fiscalização ostensiva é necessário ter a polícia lá de babá. Então, podemos nos dar a esse luxo? Não. Por que o Estado não prepare, não capacite e deixe que os agentes, eles próprios, cuidem da sua segurança, assim como fizemos há poucos dias com os antigos agentes penitenciários.

Nós estamos aqui diante de uma atuação de polícia do Estado, o poder da polícia do Estado se manifestando no trânsito. Vai ser um policiamento de trânsito. Portanto, estamos armando uma polícia, vamos ter ali policiais de trânsito.

Sobre a dúvida a respeito do que é a autoridade do agente de trânsito...É bom que quem está com dúvida saiba que, para fazer a fiscalização ostensiva de trânsito, ou tem de ser policial militar credenciado pelo órgão da autoridade de trânsito, ou servidor concursado com esse fim.

Portanto, não há que se falar que a autoridade, que o diretor do Detran ou o prefeito vão andar armados. Não, o que estamos aprovando aqui é para o agente de trânsito.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (PODE - MT) – Portanto, se ele estiver eventualmente no serviço administrativo vai poder usar.

Vou fazer um comparativo, Senador Presidente Eunício. No início, no nascimento, há 80 anos, a Polícia Rodoviária Federal...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (PODE - MT) – ...era simplesmente um agente para cuidar das faixas, das pinturas de faixas que o DNER fazia. Não portava armas. Depois, por uma questão de segurança, passou a portar arma. Depois foi incorporado ao capítulo da segurança pública e hoje é uma polícia como qualquer outra. Provavelmente é o que vai acontecer com os agentes de trânsito, porque, com a necessidade que os Municípios e que o Estado têm na questão da segurança pública,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventualmente, eles formados, capacitados, vão ser forças auxiliares. Portanto, hoje nós estamos tendo um avanço, economizando para o Estado e salvando vidas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Wilder Morais.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como todo mundo já sabe, tenho dois projetos com relação ao Estatuto do Desarmamento.

O Estatuto do Desarmamento teve uma eficiência muito grande em desarmar os homens e as mulheres de bem e em legalizar a profissão dos bandidos, porque eles têm arma. Nesses dez anos só aumentamos em 20% o número de homicídios com armas de fogo. E quem são os homicidas de armas de fogo? Os bandidos.

Então, não é só porque é o meu projeto – e eu aprovo e voto "sim" aos agentes de trânsito – , mas também para que a gente possa, sim, debater em plebiscito a questão do Estatuto do Desarmamento. Há também um projeto de lei meu que autoriza os homens do campo a terem armas de fogo em suas propriedades para defenderem a sua família e a sua propriedade.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr$^{a}$s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero também aqui me solidarizar com o ator Fábio Assunção. Acho que nós podemos defender as nossas ideias sem atacar quem quer que seja, principalmente da forma como muitos atacam, sem a mínima preocupação de estarem sendo fieis à realidade ou de travarem um debate de ideias. Ele é não só um ator consagrado, como uma pessoa que tem ideias bastante progressistas em vários campos, inclusive neste que diz respeito ao tema da maioridade penal. Aqui, entre nós, muitos também são contrários à redução da maioridade penal. Nem por isso somos execrados ou devemos ser execrados por quem quer que seja, muito menos por um integrante do Parlamento brasileiro, que tem de ter, por ação permanente, o respeito às opções políticas e ideológicas de valores dos demais.

Segundo, eu quero dizer que reforço a posição do ator Fábio Assunção...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... no sentido de que, Sr. Presidente, nós temos de lutar para que nós não estejamos nos enganando, como alguns se enganam com a ideia de que reduzindo a maioridade penal vão reduzir a violência. Ao contrário, serão jovens que vão entrar no crime a partir da pós-graduação; que vão viver no sistema penitenciário.

E, por último, quero dizer que, em relação ao projeto em tela, apesar de eu ter uma enorme preocupação com a proliferação de armas e com a questão do porte de armas para diversos segmentos, eu acho importante que esse setor, especialmente e exclusivamente aqueles que vão fazer as *blitze*, que vão para a rua, que vão enfrentar o motorista bêbado ou violento, esses devem ter a possibilidade de, bem treinados, tendo todos os...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir. Todo o conhecimento das limitações no uso das armas, que eles possam ter acesso ao porte de armas.

Então eu votarei, pessoalmente, "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José, Senadora Fátima. E vou botar em votação na sequência.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu queria render minhas homenagens à Federação dos Trabalhadores de Trânsito, aos sindicatos do Brasil inteiro, pela forma pacífica, ordeira, comportada e rente como se portaram durante todos esses dias.

Eu queria dizer que estamos terminando a Semana Nacional de Trânsito. Nada maior, como homenagem, do que aprovarmos essa importante lei aqui hoje. Esta lei, de autoria de um Deputado do nosso Partido, o PMDB, aqui de Brasília, que é o Deputado Filippelli, veio analisada, modificada.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF) – Foi feita uma série de encaminhamentos e hoje a gente dá cabo, aqui.

Quero cumprimentar a todos e dizer a V. Exª: garantir a esses jovens, mulheres e homens tão bem formados, que cuidam do nosso trânsito brasileiro, o direito à sua proteção, à sua vida, é dever nosso. Por isso, voto favoravelmente a esse projeto.

Tenho mais dois projetos com relação a outros profissionais que tratam dessa seara que, com certeza, virão aqui à baila, e nós também precisamos votar favoravelmente.

Então, minhas homenagens a todos. Vamos à luta. Parabéns!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Fátima Bezerra.

Vou votar a matéria na sequência.

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é para declarar o meu voto favorável aos agentes de trânsito, porque, a exemplo dos demais Parlamentares aqui, nós somos testemunhas do trabalho, com tanta dedicação...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... com tanta responsabilidade, que eles exercem no cotidiano, no enfrentamento no que diz respeito à fiscalização das normas do trânsito.

Então, declaro favorável o meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, contra os votos do Senador Lindbergh, Senador Eduardo Braga, Senador Anastasia, Senador Cristovam e Senador Pedro Chaves.

Está aprovada então **(Vide item 4.2.5 do Sumário).**

A matéria vai à sanção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fica prejudicado o Requerimento 791, de 2017.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Há requerimento sobre a mesa, que já foi lido, e eu vou colocar em votação.

Proposta de Requerimento nº 785, de Liderança, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado 315, de 2016 - Complementar, que dispõe sobre o número total de Deputados Federais, fixa a representação do Estado e pelo Distrito Federal para a 56ª Legislatura (2019-23), e dá outras providências.

Tramita em conjunto com o PLS 251, de 2015.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para encaminhar contra o requerimento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar contra o requerimento, Senador Cássio Cunha Lima.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Antes do encaminhamento, vou solicitar a V. Exª que, se possível, faça, antes do término da Ordem do Dia – antes de fazer o encaminhamento, permita-me, Sr. Presidente – , a leitura da PEC nº 14, para contar mais um prazo de tramitação. Hoje nós temos a vitória do povo brasileiro, da nossa sociedade, com os agentes, e temos também os agentes penitenciários que comparecem mais uma vez ao plenário. A solicitação que faço a V. Exª é para que seja feita a leitura da terceira sessão de discussão da PEC nº 14, de forma tal que possamos votá-la na próxima semana.

Quanto ao requerimento: o requerimento foi alvo já de uma discussão preliminar no plenário do Senado e é natural, óbvio, que os Estados que ganham representação na Câmara se manifestem favoravelmente. Os Estados que perdem representação na Câmara Federal, que é o caso da Paraíba, que eu aqui represento – e conclamo os Senadores Raimundo Lira e José Maranhão para que possam comparecer ao plenário, para que possamos votar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... ter a discussão dessa matéria nas comissões. O requerimento traz a discussão para o plenário sem que haja um consenso firmado, compreendendo a necessidade que os Estados que estão discutindo essa matéria têm. Mas o fato é que nós estamos em uma Casa Federativa, a Casa da Federação; Estados perdem representação na Câmara e Estados ganham representação na Câmara. Vamos tentar construir uma discussão sobre isso de forma serena, de forma clara, de forma calma, nas comissões temáticas. Então, encareço aos Senadores que votem contra a urgência que está sendo proposta, e convido todos os Senadores e as Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa para que aqui compareçam, votando "não" ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Braga.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Para encaminhar a favor, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encaminhar favoravelmente.

Sr. Presidente, como todos sabemos, a Câmara dos Deputados representa exatamente o povo brasileiro e a população de nosso País, enquanto que o Senado da República representa a Federação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

portanto os Estados. Desde 2014, o Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista as mudanças que aconteceram no censo brasileiro, da migração populacional, tenta reorganizar a distribuição da representação na Câmara dos Deputados. Portanto, esse requerimento de urgência nada mais é para que nós possamos botar novamente em pauta...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – ... e em ordem a questão da representatividade proporcional à população. O Estado do Amazonas ganha dois Deputados Federais – um Estado que tem mais de 4 milhões de habitantes e que tem representação mínima de oito Deputados Federais.

Portanto, quero aqui defender a urgência e dizer da legitimidade da votação dessa matéria, tendo em vista que a Câmara é composta pela representação da população e do povo brasileiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, olha, quanto a esse tema, eu vou liberar a Bancada do PT, porque há Senadores aqui dos mais diversos Estados – é um tema federativo. Agora, pessoalmente, vou votar contra e acho ruim esse tema vir por urgência. Alguns Estados ganham, outros perdem. O correto, na minha avaliação, é que ficasse nas comissões. Vem para a votação aqui de supetão, e está todo mundo olhando aqui sem saber se "meu Estado ganha, se meu Estado perde, se meu Estado fica na mesma". Então, eu, sinceramente, em uma questão como essa, eu organizaria melhor o debate.

Então, a Bancada do PT está liberada. Eu voto contra. No caso, o Estado do Rio de Janeiro perderia três Deputados e a conta está sendo feita aqui em cima, dessa forma, entendeu? Então, a minha posição é contrária, mas a Bancada do PT está liberada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ciro Nogueira.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu só quero esclarecer, Senador Lindbergh, que esse requerimento está aqui há mais de dois meses como requerimento de urgência.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ciro Nogueira.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que esse requerimento já está aí há muito tempo, mas foi aprovado por este Plenário que essa matéria iria para outras duas comissões.

Eu sei que é um direito do Senador Flexa de colocar esse requerimento em discussão, mas eu quero trazer a esta Casa que, se isso for aprovado da forma como está sendo aprovado, o Congresso Nacional, mais uma vez, vai abrir mão de uma prerrogativa, que é a fixação do número de Deputados. Nunca houve... E este é um preceito que eu considero constitucional, que faz parte das nossas Disposições Transitórias: que as Bancadas dos Estados são irredutíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu lembro aqui que, quando foi a criação do Estado do Tocantins, a Bancada do Estado de Goiás não foi reduzida. Na criação, no aumento, mais do que justo, da Bancada do Estado de São Paulo e dos Territórios de Roraima e Rondônia, não houve a redução de nenhuma Bancada. Então, esta é uma discussão que tem que caber não ao TSE, mas ao Congresso Nacional: a fixação do número de Deputados, como tem sempre ocorrido. Então, eu peço a esta Casa que não abra mão dessa prerrogativa.

Eu acho justo que os Estados pleiteiem o aumento das suas Bancadas – eu não quero tirar aqui a razão do Senador Flexa –, mas Estados irão perder, coisa que nunca aconteceu, Senador Benedito, nesta Casa.

Então, eu espero que a Casa não vote isso a toque de caixa; que encaminhe essa discussão para as comissões pertinentes para que o Congresso Nacional possa legislar fixando o número de Deputados; e não o TSE, porque assim, mais uma vez, nós iremos abrir mão das nossas prerrogativas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Eunício, eu quero aqui esclarecer. Esse é um projeto que já foi discutido há quatro anos e agora passou por discussão na CCJ. Lamentavelmente, o Senador Lindbergh Farias não acompanhou a tramitação na CCJ.

O Senador Ciro Nogueira... Senador Ciro, V. Exª tem toda a razão: não é o TSE que tem que fazer o cálculo da proporção das Bancadas; somos nós do Congresso. E é isso que nós estamos fazendo aqui. É um projeto que nós estamos tramitando no Senado, e vai à Câmara Federal. Então, é o Congresso que está fazendo cumprir a Constituição.

Quando V. Exª se refere ao fato de que as Bancadas são irredutíveis, se refere à constituição na Casa transitória, aquilo valia para 1988!

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – E a própria Constituição manda que, um ano antes das eleições gerais, se faça o recálculo das Bancadas. Ora, se nunca foi feito aqui, foi tentado fazer há quatro anos. O Senador Eduardo Lopes...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... entrou com um projeto de decreto legislativo para derrubar o que o TSE fez. E agora votou a favor, porque o mérito é do Congresso.

Então, nós vamos ter que fazer... Lamento, Senador Ciro, que dos 26 Estados da Federação brasileira e o Distrito Federal, sete Estados diminuem a Bancada. É verdade. Sete Estados aumentam a Bancada, 12 Estados e o Distrito Federal...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... são neutros. Mas isso em função do aumento ou diminuição da população. Então, V. Exª tenha certeza de que o Congresso é que está fazendo isso, e é constitucional...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. *Fora do microfone.*) – ... e nós temos que fazer, antes que candidatos...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa...

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lídice da Mata; depois, o Senador Anastasia.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há algum tempo que esse debate ocorre no Congresso Nacional. Eu própria, juntamente com, à época, Deputada Federal Vanessa Grazziotin, estivemos no TSE discutindo esse assunto lá atrás. É realmente uma atribuição do Congresso Nacional fazer isso. A nossa Bancada... Essa é uma questão que diz respeito ao interesse dos Estados, portanto não cabe um encaminhamento partidário. A Bahia ganha com isso, está entre os sete Estados que aumentam a sua Bancada, é em função do aumento da nossa população. Portanto, não há nada aqui que possa se dizer que está se fazendo em prejuízo do Estado. Está apenas se cumprindo a Constituição, e a Constituição assim define, que é em acordo com o crescimento da população. A maioria dos Estados mantêm a sua posição, e alguns Estados que tiveram um acréscimo na sua população é que têm, portanto, aumentada a sua representação.

Nesse sentido, eu voto favoravelmente, e solicito, apelo para que os Srs. Senadores, realmente, possam votar nessa matéria, cumprindo a decisão da Constituição. É atribuição nossa, do Congresso Nacional.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Anastasia.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Nós estamos tratando de um assunto muito grave e muito importante. Quando os norte-americanos conceberam o sistema bicameral para o Poder Legislativo, conceberam com o Senado representando os Estados federados com o número de Senadores equivalente em cada Estado, mas preservaram, na Câmara dos Deputados, exatamente a representação da população de maneira proporcional – a Casa Alta defende os Estados e a Casa Baixa, relativamente, a população de cada Estado. É o chamado equilíbrio perfeito, que foi concebido pelos pais da constituição norte-americana.

A nossa Constituição de 1988, a semelhanças anteriores, repete o modelo. E, evidentemente, as variações demográficas existem e são fatos da realidade. Imaginem, no argumento, que uma população de um Estado se reduza à metade e ele mantenha aquele contingente eleitoral. É evidente que não ocorrerá.

Por isso mesmo, a própria Constituição prevê o remédio, que é a revisão para cada eleição. E é tão somente isso que se pretende colocar na proposta de emenda capitaneada pelo ilustre Senador Flexa Ribeiro, da qual fui Relator, na tentativa de dar cumprimento, simplesmente, ao mandamento constitucional.

Por isso, nossa posição, Sr. Presidente, é favorável à PEC.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Benedito de Lira e, na sequência, vamos votar o requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que nós temos matéria muito mais importante para discutirmos nesta Casa do que essa história de aumento de representação de Deputados para alguns Estados, diminuição para outros e a manutenção de outros. Essa é uma matéria, Sr. Presidente, que deveria ser decidida de uma maneira muito menos açodada do que está sendo aqui, porque se trata de regime de urgência. Por que regime de urgência para tramitar uma matéria que não vai trazer absolutamente nenhum dividendo para este País?

Por essa razão, eu acho que nós deveremos rejeitar o requerimento de urgência e discutir a matéria naturalmente. É evidente que isso vai trazer dificuldades para alguns Municípios, para alguns Estados, melhorias para outros Estados, por exemplo, para os grandes Estados, os que têm 70, 80, 100 Deputados. Estes vão se manter com o mesmo número ou aumentarão sua representação. Então, eu confesso ao senhor que me parece que nós deveremos nos debruçar em cima de outras matérias muito mais relevantes para melhorar a qualidade de vida deste País e não tratarmos aqui de aumentar o número de representação parlamentar para alguns Estados da Federação.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Por essa razão, Sr. Presidente, eu votarei contra essa matéria e gostaria de dizer, já estou antecipando, que vou pedir verificação de quórum.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o requerimento.

As Sr$^{a}$s e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Verificação, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Verificação.

Aprovado, mas há verificação. É legítimo. Se houver apoiamento.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Verificação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Verificação, Senador Benedito. Há apoiamento? (*Pausa.*)

Há apoiamento. Verificação concedida.

Eu convido os Senadores e Senadoras para que venham ao plenário. Estamos num processo de votação nominal.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente ...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Wellington.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Gostaria de justificar a minha ausência nas votações anteriores, visto que estava me dirigindo a uma reunião da Comissão Especial da Lei Kandir. Tivemos lá o Ministro da Fazenda, vários governadores. A compensação das exportações é fundamental, principalmente para os Estados produtores das *commodities* agrícolas, das *commodities* minerais e dos produtos semielaborados. Principalmente para o meu Estado, o Estado de Mato Grosso, esse Fundo de Compensação é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundamental para que um Estado em desenvolvimento, Estado que hoje está cumprindo um papel de ser o grande exportador do Brasil. Aliás, se o Brasil hoje tem uma balança comercial positiva é exatamente graças à exportação desses produtos primários e semielaborados.

Eu quero também aqui reconhecer o papel da Confederação Nacional de Municípios brasileiros, porque parte desses recursos, 25%, vai para os Municípios, e lá no Município é onde vivem as pessoas, onde estão os problemas. O Governo Federal, de modo geral, tem criado muitos programas, possibilitando aos prefeitos, aos Municípios atenderem a esses programas, seja na área de saúde, seja da educação, sem falar na infraestrutura, principalmente no caso de um Estado como o Mato Grosso, um Estado que tem na região do Araguaia a nova fronteira agrícola, e esses Municípios têm que manter as estradas vicinais para que a gente possa ter produção.

Então, o nosso objetivo, inclusive temos prazo para isso pela decisão do Supremo Tribunal Federal, é votar a regulamentação da Lei Kandir, do Fundo da Compensação das Exportações, até o mês de outubro. E é o objetivo nosso.

Presidente, quero aqui já de público pedir uma reunião com V. Exª para que todos os Líderes da Comissão, já que a comissão é mista, de Deputados e Senadores, possamos discutir esse calendário e ter a possibilidade de votar até o mês de outubro, colocar aqui na pauta essa compensação, essa lei, que é extremamente importante para o Brasil, principalmente para esses Estados e Municípios produtores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convido os Senadores e Senadoras... Nós estamos num processo de votação nominal, votação nominal.

Enquanto os Senadores não chegam, eu vou, apenas para contar prazo, fazer a leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, do Senador Cássio Cunha Lima e outros Senadores, que cria as polícias penitenciárias federais, estaduais e distrital.

Parecer sob o nº 146, de 2017, da Comissão Diretora, o Relator foi o Senador Davi Alcolumbre, oferecendo redação para o segundo turno constitucional.

Esta é a segunda sessão de discussão da proposta, em segundo turno.

Não há inscritos.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram?

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – ... eu gostaria que o senhor encerrasse a votação, já que flagrantemente não há número.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou esperar mais três minutos. Se os Senadores não chegarem, eu vou encerrar a votação.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – São 20h05. Às 20h08, eu encerro.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, não há mais número para votar. Peço a V. Exª que suspenda esta votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Às 20h08, eu encerrarei a votação.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cássio.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Aprendi com meu pai, Ronaldo Cunha Lima, que quem sabe pedir tem que saber agradecer. Quero agradecer a V. Exª por ter feito a leitura da PEC 14 que atende a expectativa de todos os agentes. Então, honrando a memória do meu pai, Ronaldo Cunha Lima, que me ensinou desde criança que quem sabe pedir tem que saber agradecer, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não tem nada que agradecer. V. Exª tem crédito suficiente e pode gastar os créditos, pode sacar os créditos. V. Exª sempre terá créditos suficientes com a Mesa, com esta Presidência. (*Pausa.*)

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, só há 29 Senadores aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar daqui um minuto.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – V. Exª vai encerrar? V. Exª está com muita pressa para encerrar, mas tudo bem. Deixe-me explicar aqui...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, é que eu tenho um compromisso às 20 horas.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Presidente, na terça-feira eu acho que nós botaremos em discussão essa matéria, com o quórum necessário, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou... Bom, não há número suficiente, está claro. Eu vou encerrar a sessão, obviamente, sem apuração dos votos, porque não chegamos a 41.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem como apurar. Só posso apurar com 41 Senadores. Só posso apurar com 41 Senadores presentes. Então, não tem...

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 8 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 141ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

## Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à publicação
em 27.09.17

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando n.º 065/2017 – CCT

Brasília, 26 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
**SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Encaminhamento do Requerimento nº 697, de 2016, ao arquivo.**

Senhor Presidente,

Após o conhecimento desta Comissão acerca do recebimento de cópia do Acórdão nº 3.185/2016, proferido nos autos do TC 031.566/2016-2, com informações, em caráter sigiloso, atinentes ao Requerimento nº 697, de 2016 (Requerimento n.º 32, de 2016 – CCT), remete-se a matéria ao arquivo.

Atenciosamente,

**SENADOR OTTO ALENCAR**
**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Infor...
RQS Nº 697 de 2016
Fls. 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Expedientes do Senador Roberto Rocha:

Relatório de missão por meio do qual relata participação em viagem oficial à Europa, realizada a convite do Ministro de Estado da Defesa, no período de 11 a 20 de junho de 2017, conforme Requerimento nº 424, de 2017;

Memorando por meio do qual informa que não participou da missão objeto do Requerimento nº 457, de 2017, em razão da dificuldade de conciliação da agenda dos representantes brasileiros com os técnicos do país de destino;

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Bloco Socialismo e Democracia
PSB - PCdoB - PPS - PSOL

**BLSDEM- Memo. 086/2017**

Brasília, 25 de setembro de 2017.

A publicação
Em 27/09/17

A Sua Excelência o Senhor
**Senador Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Constituição de Bloco Parlamentar**

Senhor Presidente,

Comunicamos, nos termos do *art. 61*, do *Regimento Interno do Senado Federal,* a constituição do Bloco Parlamentar "Democracia e Cidadania", composto pelas seguintes representações partidárias: Partido Socialista Brasileiro _ **PSB**, Partido Comunista do Brasil _ **PCdoB**, Rede Sustentabilidade _ **REDE**, Partido Popular Socialista _ **PPS** e Podemos _ **PODE**. Acrescentamos que caberá ao **Senador João Capiberibe** desempenhar a função de **Líder** do referido Bloco Parlamentar.

Atenciosamente,

**Senador Álvaro Dias**
Líder do Podemos

**Senadora Lídice da Mata**
Líder do PSB

**Senador Randolfe Rodrigues**
Líder da REDE

**Senadora Vanessa Grazziotin**
Líder do PCdoB

**Senador Cristovam Buarque**
Líder do PPS

Recebido em 27/09/17 às 16:28

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 20 - Anexo II - Senado Federal - Brasília - DF - CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-1864 - Fax: (61) 3303-2758

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Discurso e Documento encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais,

Na semana passada foi divulgado o Ranking Universitário Folha, que é uma avaliação anual do ensino superior do Brasil feita pela Folha desde 2012 e, cujo objetivo é medir a qualidade das Universidades brasileiras em suas diferentes missões, partindo de metodologias utilizadas em rankings internacionais, mas com o cuidado de fazer adaptações para a nossa realidade.

Neste ranking há duas vertentes, uma analisa as universidades, outra avalia os cursos de graduação, independentemente de serem oferecidos por universidades, centros universitários ou faculdades.

No ranking, estão classificadas 195 universidades brasileiras, públicas e privadas, a partir de cinco indicadores: pesquisa, internacionalização, inovação, ensino e mercado.

Já no ranking de cursos é possível encontrar a avaliação de cada um dos 40 cursos de graduação com mais ingressantes no Brasil, como administração, direito e medicina, a partir de dois indicadores: ensino e mercado. Em cada classificação foram considerados os cursos oferecidos por universidades, por centros universitários e por faculdades.

E foi com muita satisfação, Senhor Presidente, que vi a Universidade Federal de Sergipe figurar em 38° (trigésimo oitavo) lugar entre as 195 instituições públicas e privadas de ensino.

Sabemos de todas as dificuldades pelas quais tem passado a Federal de Sergipe. Dificuldades às quais tenho acompanhado de perto e trabalhado para liberação dos empenhos e dos financeiros, que ajudam o pleno funcionamento das atividades acadêmicas. A exemplo da construção do anexo do Hospital Universitário e da construção da Unidade Materno Infantil, que beneficiará, também, a população sergipana.

E aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de abrir um parêntese para falar da importância da construção do anexo do Hospital Universitário, já que quando estiver em funcionamento, lá poderá ser realizado - entre outros procedimentos - transplantes.

Aqui, no Plenário desta Casa, já disse algumas vezes do meu orgulho de termos sido pioneiros em transplantes no Nordeste e, também, da minha tristeza por, há mais seis anos, esse procedimento não ser realizado, não por falta de preparo técnico-científico das equipes médicas, mas pelo descaso e desrespeito dos que governam nosso Estado.

Enfim, na quinta-feira da semana passada, mais precisamente no dia 21 de setembro, o Jornal da Cidade publicou em sua primeira página "1.200 renais crônicos do Estado de Sergipe correm risco de morrer". Na matéria é colocada, de forma clara, que a situação enfrentada pelos portadores de DRC, no Estado é grave em todos os aspectos, desde a busca pelo diagnóstico da doença, até o pós-transplante que tem que ser realizado em outro Estado.

Atualmente, os 75 municípios sergipanos contam com apenas quatro clínicas de hemodiálise, sendo três na capital e uma no interior. Desses mais de 1.200 pacientes renais crônicos, muitos, certamente, atendem às condições necessárias para o transplante e poderiam ser beneficiados por ele, abrindo vagas para os que aguardam pela terapia substitutiva.

Sr. Presidente, lamentavelmente, o descaso com a saúde em Sergipe nos remete a uma situação de genocídio. Vejam Senhoras e Senhores Senadores o que disse, revoltado, o professor José

Lúcio Alves da Costa, presidente da Associação de renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe (Arcrese): "O que falta é vergonha, porque dinheiro há. O Ministério da Saúde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

enviou para aqui, de 2012 até 2017, R$120 milhões para transplante e nefrologia. O que fizeram com essa verba?"

Diante de toda essa situação, é imperativo que os transplantes voltem a ser realizados em Sergipe e a conclusão da construção do anexo do Hospital Universitário, certamente não dará conta sozinhos de atender a toda a demanda, mas com certeza será uma esperança e um alento para os que aguardam na fila para esse tipo de procedimento.

Voltando à Universidade Federal de Sergipe, gostaria de mencionar o brilhante trabalho realizado pelo Grupo de Pesquisa em Análise de Dados Econômicos, vinculado ao Departamento de Economia da UFS. Refiro-me ao Anuário Socioeconômico de Sergipe, que é uma publicação cujo objetivo é apresentar, de forma sistemática, dados de desempenho da economia e das demandas sociais, que subsidiem a análise dos mesmos e proposição de políticas para os setores pertinentes.

Inclusive, Sr. Presidente, o Anuário Socioeconômico 2017 aponta, no seu levantamento que:

> Os serviços de saúde, no que diz respeito ao tamanho, localização e gestão, não são suficientes para atender às demandas, e sua governança perde prestígio junto à opinião pública pelo uso indevido de seus recursos.

Como se pode ver, contra fatos não há argumentos.

No entanto, para finalizar, quero homenagear por intermédio do Magnífico Reitor, Ângelo Roberto Antoniolli, os que fazem parte do corpo docente e discente, funcionários técnico-administrativo e pessoal de apoio, enfim, todos, sem exceção, que com dedicação e muito trabalho fazem – apesar de todas as dificuldades – a Universidade Federal de Sergipe ser reconhecida como uma das melhores instituições de ensino superior do País. Meus sinceros parabéns a todos vocês.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Documento encaminhado pelo Senador Jorge Viana, nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Artigo publicado na página 3, da *Folha de S.Paulo*, nesta quarta-feira, 27 de setembro de 2017.

27/09/2017

# Significado de devido processo legal

RICARDO LEWANDOWSKI

O conceito de devido processo legal aparentemente anda um pouco esquecido entre nós nos últimos tempos. Cuida-se de uma das mais importantes garantias para defesa dos direitos e liberdades das pessoas, configurando um dos pilares do constitucionalismo moderno.

Tem origem na Magna Carta, de 1215, através da qual o rei João Sem Terra, da Inglaterra, foi obrigado a assegurar certas imunidades processuais aos seus súditos.

O parágrafo 39 desse importante documento, ainda hoje em vigor, estabelece que "nenhum homem livre será detido ou sujeito à prisão, ou privado de seus bens, ou colocado fora da lei, ou exilado, ou de qualquer modo molestado [...] senão mediante um julgamento regular de seus pares ou em harmonia com a lei do país".

Tais prerrogativas foram sistematicamente reconfirmadas pelos monarcas subsequentes, sendo a expressão, "lei do país", substituída pela locução "devido processo legal", em 1354, no Estatuto de Westminster.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com isso, os direitos das pessoas passaram a ser assegurados não mais pela mera aplicação da lei, mas por meio da instauração de um processo levado a efeito segundo a lei.

De lá para cá, essa franquia incorporou-se às Cartas políticas da maioria das nações democráticas, constando do art. 5º, LIV, de nossa Constituição, com o seguinte teor:

"Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal."

Trata-se de uma moeda de duas faces. De um lado, quer dizer que é indispensável a instauração de um processo antes da restrição a quaisquer direitos.

De outro, significa que o processo precisa ser adequado, ou seja, não pode ser simulacro de procedimento, devendo assegurar, no mínimo, igualdade entre as partes, o contraditório e a ampla defesa.

O devido processo legal cresce em importância no âmbito penal, porque nele se coloca em jogo a liberdade que, depois da vida, é o bem mais precioso das pessoas.

Sim, porque o imenso poder persecutório do Estado, detentor monopolístico do direito de punir, só se submete a temperamentos quando observada essa garantia essencial.

Nunca é demais lembrar que o processo atualmente não é mais considerado meio de alcançar a punição de quem tenha infringido as leis penais, porém um instrumento de tutela jurídica dos acusados.

Mas não é só no plano formal que o devido processo legal encontra expressão. Não basta que os trâmites, as formalidades e os procedimentos, previamente explicitados em lei, sejam observados pelo julgador. É preciso também que, sob o aspecto material, certos princípios se vejam respeitados.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nenhum valor teria para as partes um processo levado a efeito de forma mecânica ou burocrática, sem respeito aos seus direitos fundamentais, sobretudo os que decorrem diretamente da dignidade da pessoa humana, para cujo resguardo a prestação jurisdicional foi instituída.

O direito ao contraditório e à ampla defesa fica completamente esvaziado quando o processo judicial se aparta dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ou do ideal de concretização do justo.

Com efeito, uma decisão que atente contra a racionalidade, a realidade factual ou os princípios gerais do direito universalmente reconhecidos, embora correta do ponto de vista procedimental, não se conforma ao devido processo legal substantivo.

Prisões provisórias que se projetam no tempo, denúncias baseadas apenas em delações de corréus, vazamentos seletivos de dados processuais, exposição de acusados ao escárnio popular, condenações a penas extravagantes, conduções coercitivas, buscas e apreensões ou detenções espalhafatosas indubitavelmente ofendem o devido processo legal em sua dimensão substantiva, configurando, ademais, inegável retrocesso civilizatório.

RICARDO LEWANDOWSKI é professor titular de teoria do Estado da Faculdade de Direito da USP e ministro do Supremo Tribunal Federal

Endereço da página:

*http://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2017/09/1922020-significado-de-devido-processo-legal.shtml*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 779, de 2017)

Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei de conversão
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1561396&filename=MPV-779-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/2eba2ea6-f11e-415f-a2aa-5f8870744f29
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/cf6af37f-d844-4f68-91c3-469fa5b1ea02
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/07fa5033-b401-483b-be9d-8c4be3ac2c78
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2138678&ord=1&tp=completa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica admitida a celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, observado o disposto nesta Lei e no ato de regulamentação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo único. A celebração de aditivos contratuais referidos no *caput* deste artigo deverá ser amplamente divulgada, inclusive por meio da imprensa oficial e da internet.

Art. 2º A alteração do cronograma será admitida somente uma vez, observadas as seguintes condições:

I - manifestação do interessado no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação da Medida Provisória nº 779, de 19 de maio de 2017;

II - inexistência de processo de caducidade instaurado e adimplência do interessado com as outorgas vencidas até a data da assinatura do aditivo;

III - apresentação pelo contratado de pagamento antecipado de parcela de valores das contribuições fixas;

IV - manutenção do valor presente líquido das outorgas originalmente assumidas;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

V - limitação do saldo da reprogramação aos valores das contribuições fixas antecipadas, durante o período remanescente do contrato; e

VI - limitação de cada parcela de contribuição reprogramada a até 50% (cinquenta por cento) acima do valor da parcela da contribuição originalmente pactuada para cada exercício.

Parágrafo único. A observância das condições dispostas nesta Lei não implica alteração das condições do contrato de parceria, considerando-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| MPV Nº 779/2017 | |
|---|---|
| Publicação no DOU | **22/05/2017** |
| Designação da Comissão | |
| Instalação da Comissão | |
| Emendas | até **29/05/2017 (*)** |
| Prazo na Comissão | ** |
| Remessa do processo à CD | - |
| Prazo na CD | até **18/06/2017** (até o 28º dia) |
| Recebimento previsto no SF | **18/06/2017** |
| Prazo no SF | de **19/06/2017** a **02/07/2017** (42º dia) |
| Se modificado, devolução à CD | **02/07/2017** |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | de **03/07/2017** a **05/07/2017** (43º ao 45º dia) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de | **06/07/2017** (46º dia) |
| Prazo final no Congresso | **03/08/2017** (60 dias) |
| (1) Prazo final prorrogado | **02/10/2017** |
| (1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 37, de 2017 - DOU (Seção 1) de 12/07/2017. | |
| *As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado. | |
| ** Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN. | |

| MPV Nº 779/2017 | |
|---|---|
| **Votação na Câmara dos Deputados** | 26/09/2017 |
| **Leitura no Senado Federal** | |
| **Votação no Senado Federal** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2017, que estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário (proveniente da Medida Provisória nº 779, de 2017).

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da Medida Provisória se esgota em 2 de outubro.

A matéria será incluída na Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 109, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°5, de 2017, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer a obrigatoriedade de cobertura de serviços móveis de telecomunicações nas rodovias federais e estaduais.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Waldemir Moka
**RELATOR:** Senador Otto Alencar

19 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2017, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer a obrigatoriedade de cobertura de serviços móveis de telecomunicações nas rodovias federais e estaduais.*

SF/17062.06022-28

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2017, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima. A proposição visa a garantir a cobertura de serviços móveis de telecomunicações nas rodovias federais e estaduais.

Para essa finalidade, a proposição condiciona as autorizações para prestação de serviços de telecomunicações móveis de interesse coletivo à cobertura de toda a extensão das rodovias na área objeto da outorga.

A proposição permite que a cobertura seja realizada de maneira compartilhada por diferentes prestadoras, desde que isso não resulte em custo adicional para os usuários.

É prevista ainda a utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para cobrir os custos da obrigação de cobertura que não possam ser recuperados com a exploração eficiente do serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição determina ainda que a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) elabore cronograma para implantação da cobertura, que deverá estar concluída em prazo máximo de cinco anos.

Por fim, define-se em noventa dias o prazo para entrada em vigor da lei proposta.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/17062.06022-28

## II – ANÁLISE

Conforme os incisos II e IX do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre assuntos atinentes à política nacional de ciência, tecnologia, inovação, comunicação e informática, bem como sobre assuntos correlatos. A iniciativa em comento inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

Por se tratar de decisão terminativa, incumbe à CCT examinar também os aspectos relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, conforme o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, e às atribuições do Congresso Nacional, de acordo com o art. 48, inciso XII. O projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, não havendo objeções a respeito de sua constitucionalidade material.

No que tange à juridicidade, de igual modo, a proposição se mostra adequada.

No mérito, a proposição se mostra oportuna e relevante.

Como bem destaca o autor, Senador Cássio Cunha Lima, a cobertura de serviços de telefonia móvel ao longo das rodovias é essencial para a segurança dos viajantes, viabilizando o rápido acionamento de serviços de emergência.

Mais que isso, a disponibilidade desse tipo de serviço proporciona ao País ganhos de eficiência em seu sistema de transportes, com a facilitação e o barateamento de serviços de rastreamento de cargas, que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderão utilizar tecnologia celular, mais barata que os rastreadores via satélite.

Somado a isso, é inegável o potencial de indução ao desenvolvimento econômico da medida proposta. Sabemos que muitas rodovias não provocam nas regiões efetivo desenvolvimento por falta de meios de comunicação que viabilizem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais. Portanto, acerta o projeto ao garantir que as rodovias federais e estaduais tenham serviços de telefonia e banda larga móvel.

SF/17062.06022-28

Com relação à utilização dos recursos do Fust, além de apropriada, a solução se mostra oportuna. Sabemos que esse Fundo, desde sua criação, ainda não foi efetivamente utilizado para a expansão dos serviços de telecomunicações.

Ademais, a proposta é de utilizar o Fust apenas para cobrir custos não recuperáveis com a exploração eficiente do serviço na expansão da cobertura ao longo das rodovias. Desse modo, não se altera, em essência, a destinação de seus recursos.

Ao mesmo tempo, a solução pretendida evita a atribuição de custos às prestadoras de serviços de telecomunicações, pois, nos trechos em que a cobertura for economicamente inviável, o Fundo aportará recursos para viabilizar os investimentos.

Com relação à técnica legislativa, mostra-se necessário aprovar a proposição em forma de uma Emenda substitutiva para acrescentar a numeração indicativa dos artigos, além de evitar controvérsias jurídicas. Por isso alteramos as leis que tratam do Fust, uma vez que a iniciativa prevê a aplicação dos recursos do Fundo na ampliação de serviços prestados em regime privado, o que pelas regras atuais não é possível.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2017, na forma da emenda substitutiva a seguir:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# EMENDA Nº 1 - CCT (SUBSTITUTIVO)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 2017

SF/17062.06022-28

Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.998, de 17 de agosto de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade de cobertura de serviços móveis de telecomunicações nas rodovias federais e estaduais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.998, de 17 de agosto de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade de cobertura de serviços móveis de telecomunicações nas rodovias federais e estaduais.

**Art. 2º** A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida dos artigos **81-A** e **135-A**:

"**Art. 81-A.** Os recursos do fundo constituído nos termos do inciso II do art. 81 desta Lei poderão ser destinados a cobrir custos que não possam ser recuperados com a exploração eficiente de serviços prestados em regime privado, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo."

.....

.....

"**Art. 135-A** As futuras outorgas para a prestação de serviço de telecomunicações móveis de interesse coletivo fica condicionada à obrigação de cobertura da extensão das rodovias federais e estaduais existentes objeto da área outorgada.

§ 1º A cobertura poderá ser realizada de maneira compartilhada, desde que abranja todos os usuários das diferentes prestadoras envolvidas e que não resulte em custo adicional para os usuários.

§ 2º Todos os investimentos, assim como todos os custos associados à operação, gerência e manutenção decorrentes da obrigação de que trata este artigo que não possam ser recuperados com a exploração eficiente do serviço, deverão ser, necessariamente, cobertos com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, que serão liberados através da apresentação antecipada pelas prestadoras móveis ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de projeto para sua prévia autorização.

§ 3º A Agência deverá elaborar cronograma para a implantação da cobertura de que trata este artigo, devendo a cobertura total estar disponível



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no prazo máximo de cinco anos, sendo ainda fixadas metas anuais para sua progressiva e proporcional implantação.

§ 4º Para a implantação da cobertura de que trata este artigo, as empresas poderão deduzir, das quantias a serem repassadas para a União referentes ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, os valores aprovados para o investimento e custeio da cobertura de toda a extensão das rodovias federais e estaduais na área objeto existentes à época da publicação de extrato da autorização da outorga no Diário Oficial da União, conforme cronograma elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL."

SF/17062.06022-28

**Art. 3°** O art. 1° da Lei n° 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação

"**Art. 1º** Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a:

I - cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações prestados em regime público que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso **11** do art. 81 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997; e

II - cobrir custos que não possam ser recuperados com a exploração eficiente de serviços prestados em regime privado." (NR)

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 19/09/2017 às 14h30 - 24ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | | 4. REGINA SOUSA | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 2. IVO CASSOL | |

| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | PRESENTE | 1. LÍDICE DA MATA | |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - ITENS 1 A 20 E EMENDA AO ITEM 9, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS

PLS N.º 5/2017, NOS TERMOS DO RELATÓRIO

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
PLS nº 5 de 2017
Fls. 24

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| WALDEMIR MOKA | X | | | 1. AIRTON SANDOVAL | X | | |
| VAGO | | | | 2. HÉLIO JOSÉ | X | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | 3. DÁRIO BERGER | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | 4. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| PAULO ROCHA | X | | | 1. GLEISI HOFFMANN | | | |
| VAGO | | | | 2. LINDBERGH FARIAS | | | |
| JORGE VIANA | | | | 3. ÂNGELA PORTELA | | | |
| ACIR GURGACZ | | | | 4. REGINA SOUSA | | | |
| **TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | 1. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| RICARDO FERRAÇO | | | | 2. VAGO | | | |
| JOSÉ AGRIPINO | | | | 3. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| OMAR AZIZ | | | | 1. GLADSON CAMELI | X | | |
| OTTO ALENCAR | | | | 2. IVO CASSOL | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| RANDOLFE RODRIGUES | X | | | 1. LÍDICE DA MATA | | | |
| VAGO | | | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | | | |
| **TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| VAGO | | | | 1. PEDRO CHAVES | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 2. EDUARDO LOPES | | | |

**Quórum:** TOTAL 9

**Votação:** TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

**Senador(a) Otto Alencar**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 19/09/2017**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

8

Sistema Pleno - 19/09/2017 15:19:55 Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 5/2017)**

A COMISSÃO, REUNIDA NESTA DATA, APROVA O SUBSTITUTIVO AO PLS 5, DE 2017, NOS TERMOS DO RELATÓRIO OFERECIDO PELO RELATOR, SENADOR OTTO ALENCAR.

A MATÉRIA SERÁ INCLUÍDA EM PAUTA, PARA APRECIAÇÃO EM TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282, COMBINADO COM O ART. 92 DO RISF.

À MATÉRIA PODERÃO SER OFERECIDAS EMENDAS, EM TURNO SUPLEMENTAR, ATÉ O ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO.

19 de Setembro de 2017

Senador WALDEMIR MOKA

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2017, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão de Ciência, Tecnol
Inovação, Comunicação e Infor
PLS nº 5 de 20
Fls. 30

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando n.º 051/2017 – CCT

Brasília, 26 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
**SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação do Substitutivo ao PLS n.º 5 de 2017 em 2º turno.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou definitivamente, em reunião realizada nesta data, Substitutivo ao PLS n.º 5, de 2017, que "Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer a obrigatoriedade de cobertura de serviços móveis de telecomunicações nas rodovias federais e estaduais".

Atenciosamente,

**SENADOR OTTO ALENCAR**
**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 103, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°513, de 2013, do Senador Renan Calheiros, que Altera a Lei de Execução Penal.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão
**RELATOR:** Senador Jader Barbalho
**RELATOR ADHOC:** Senador Antonio Anastasia

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

# PARECER Nº , DE 2017

SF/17108.57436-23

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2013, do Senador Renan Calheiros, que *altera a Lei de Execução Penal.*

RELATOR *ad hoc*: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 513, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros, então Presidente do Senado Federal, que altera a Lei de Execução Penal.

A matéria chegou a ir a Plenário, em razão da aprovação de regime de urgência (Requerimento nº 128, de 2017), mas não foi objeto de deliberação.

Trata-se de anteprojeto elaborado por Comissão de Juristas criada pelo Requerimento nº 848, de 2012, de autoria do então Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, ora apresentado na forma de projeto de lei subscrito pelo Senador Renan Calheiros, Presidente desta Casa que o sucedeu.

O Ato do Presidente nº 35, de 2012, designou a Comissão de Juristas, que foi presidida pelo Ministro Sidnei Agostinho Beneti, do Superior Tribunal de Justiça, e teve a composição inicial dos seguintes juristas: Gamil Foppel; Carlos Pessoa de Aquino; Edemundo Dias de Oliveira Filho; Denis de Oliveira Praça; Maria Tereza Uille Gomes; e Marcellus Ugiette. O Ato nº 23, de 2013, e a Portaria nº 15, de 2013, ambos do Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, alteraram a composição inicial da Comissão, acrescentando os seguintes membros: Roberto Charles de Menezes Dias; Técio Lins e Silva; Luís Alexandre Rassi;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sergio Alexandre Meneses Habib; Marco Aurélio Belizze; Maurício Kuehne; Augusto Eduardo de Souza Rossini; Luciano Losekann; e Nídea Rita Coltro Sorci. Os juristas Marco Aurélio Belizze e Luciano Losekan solicitaram dispensa.

O projeto é uma ampla reforma à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal (LEP). Originalmente distribuída para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria não foi examinada.

SF/17108.57436-23

Nos termos da Exposição de Motivos, a Comissão de Juristas baseou seus trabalhos nos seguintes princípios: 1) humanização da sanção penal; 2) efetividade do cumprimento da sanção penal; 3) ressocialização do sentenciado; 4) desburocratização dos procedimentos; 5) informatização; e 6) previsibilidade da execução penal.

Foram apresentadas várias emendas ao Projeto, que serão descritas e analisadas adiante.

## II – ANÁLISE

O direito penitenciário é matéria de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, cabendo à União a elaboração de normas gerais, *ex vi* do art. 24, I e § 1º, da Constituição Federal.

Trata-se de trabalho primoroso e que, efetivamente, contribui para aperfeiçoar a lei penitenciária brasileira. Cumpre-nos, assim, externar, em nome desta Comissão e de todos os 81 Senadores, nosso agradecimento aos ilustres juristas pelo serviço prestado ao Senado Federal e à sociedade brasileira.

O sistema carcerário nacional encontra-se em situação crítica. Ao analisarmos os dados fornecidos pelo Sistema de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça (Infopen), é possível traçar algumas breves conclusões:

a) o Brasil possui uma quantidade muito alta de presos encarcerados (provisórios e em regime fechado) em relação a presos em regimes de liberdade relativa (semiaberto ou aberto);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

b) faltam vagas em todos os regimes e mais flagrantemente nos regimes semiaberto e aberto;

c) a grande quantidade de presos provisórios provoca um efeito cascata, que pressiona todo o sistema de execução penal;

d) é muito baixa a proporção de presos que trabalham ou estudam em relação ao total da população carcerária.

Em suma, trata-se de um sistema que não está estruturado para cumprir a sua missão legal: ressocializar. Ao contrário, trata-se de um sistema voltado para o encarceramento e para a contenção antecipada de pessoas (sem julgamento definitivo). Como resultado, cria-se um ambiente propício para as revoltas e as rebeliões.

No caso dos presos provisórios, a situação é alarmante: a maioria só conhecerá o advogado ou um defensor público no dia do julgamento. A prisão provisória acaba se traduzindo, na prática, em cumprimento antecipado de pena.

Mutirões realizados sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a partir de 2008, encontraram mais de 45 mil presos que já haviam cumprido a pena decretada pela Justiça.

Para que a capacidade estrutural do sistema não seja comprometida de forma significativa, os Estados são obrigados a conceder a seus presos, às vezes sem a devida análise dos casos concretos, livramentos condicionais e liberdades provisórias, e a deixar de prender quem precisa ser retirado das ruas.

Além disso, em fevereiro de 2015, o CNJ, em parceria com o Ministério da Justiça, lançou o projeto Audiência de Custódia, tendo, inclusive, editado a Resolução nº 213, de 2015, regulando a matéria. As audiências de custódia hoje se apresentam como um mecanismo não previsto em lei formal que tenta selecionar os novos ingressantes do sistema prisional, dada a crise estrutural.

O PLS nº 513, de 2013, propõe uma ampla reforma na LEP e busca encontrar soluções para os problemas mencionados.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

São estas, a nosso sentir, as principais alterações propostas, na ordem em que aparecem no texto:

1. Objetivação dos critérios de classificação dos presos. Os critérios de classificação dos presos, para a elaboração do programa individualizador da pena, ficam mais objetivos, o que diminui espaços para subjetivismos. Não se consideram mais antecedentes ou personalidade para a individualização da pena, mas critérios como primariedade/reincidência, regime de cumprimento de pena, escolarização e duração da pena. Passam a compor a Comissão Técnica de Classificação apenas o diretor e os chefes de serviço do presídio, e não mais o psiquiatra, tornando ainda facultativa a presença do psicólogo (arts. 5º e seguintes);

2. Inclusão dos produtos de higiene entre os itens de assistência material ao preso. Produtos de higiene, comida e celulares normalmente compõem comércios clandestinos dentro dos presídios e levam à consequente submissão do preso a organizações criminosas e ao endividamento pós-saída (o que contribui para a reincidência criminosa). A prioridade do trabalho interno para a produção de alimentos também concorre para minorar os problemas relativos à baixa qualidade da comida, causa de grande insatisfação dos presos (arts. 12 e 31-A);

3. Valorização do trabalho. O trabalho passa a ser visto como parte integrante do programa de recuperação do condenado, e não como benesse: presídios precisarão contar com espaços laborais; o labor passa a ser remunerado com base no salário mínimo cheio (e não mais 3/4); o produto do trabalho passa a servir para pagar a pena de multa; não se exige mais o cumprimento mínimo de 1/6 da pena para o trabalho externo. O trabalho não figura mais como obrigação, mas como incentivo conforme aptidões e capacidade (arts. 28 e seguintes);

4. Previsão expressa de incentivo fiscal para empresas que contratarem presos e egressos e de parcerias público-privadas para a educação e profissionalização dos presos (arts. 28, 30-A, 34);

5. Possibilidade de uso de telefone público (monitorado), o que pode contribuir para diminuir o poder das organizações criminosas em relação ao uso clandestino de celulares (art. 41, XV);

6. Informações mínimas que o atestado de pena deve conter: as datas de cumprimento de pena, de progressão de regime e livramento

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

condicional. O acesso a essas informações passa a ser previsto como direito do preso. O preso deve receber esse documento semestralmente do juízo da execução, e não mais anualmente (arts. 41, XVI e 66, X);

7. Progressão antecipada de regime em caso de superlotação de presídio como direito do preso (art. 41, XXII);

8. Jurisdicização de algumas medidas (antes de alçada do diretor do estabelecimento): autorização de trabalho externo para preso em regime fechado; e suspensão ou restrição dos seguintes direitos: distribuição de tempo para trabalho, recreação e descanso; visitas; e comunicação com o mundo exterior. As sanções aplicadas aos presos pelo diretor (isolamento em cela, repreensão, restrição/suspensão de direitos etc.) passam a dever ser comunicadas ao juiz em até 48 horas (arts. 36, 41, parágrafo único, e 54);

9. Uniformização das tipificações das faltas disciplinares leves e médias (agora sob responsabilidade do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e não mais de atos normativos estaduais – art. 49). Atualmente, a LEP só tipifica as faltas graves;

10. Ampliação dos órgãos da execução penal. Órgãos criados: Conselho Nacional de Secretários de Estado de Execução Penal no Sistema de Justiça (CONSEJ); Secretarias de Estado de Execução Penal; Centrais Estaduais e Municipais de Alternativas Penais; Central Estadual de Monitoração Eletrônica; Central Estadual de Vagas, Mandados e Alvarás. A OAB também passa a ser órgão da execução penal (art. 61);

11. Atribuição de competências na execução penal aos Municípios no que se refere à gestão das penas alternativas (art. 78);

12. Inclusão entre as competências do juiz da execução a realização, de ofício ou a requerimento das partes, de mutirões carcerários em casos de superlotação (art. 66, V);

13. Inclusão entre as competências do Ministério Público a fiscalização da aplicação de recursos orçamentários no sistema penitenciário (art. 68, I, *b*);

14. Vedação expressa de contingenciamento dos fundos penitenciários estaduais e do DF (art. 77-A);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

15. Vedação expressa de estabelecimento penal abrigar presos além da capacidade. Definição da capacidade máxima de 8 pessoas por cela (arts. 85 e 88);

16. Obrigatoriedade de separação de presos condenados e provisórios e previsão de construção de unidades específicas (arts. 84 e 87);

17. Adoção da proposta da reforma do Código Penal (PLS nº 236, de 2012) de que o regime aberto deve ser cumprido com recolhimento domiciliar, com possibilidade de monitoração eletrônica, mas cumulada com pena restritiva de direitos (art. 95-A);

18. Criação de cadeia pública (para presos provisórios) como condição para a criação de novas comarcas (art. 103, § 1º);

19. Ampliação das oportunidades de saídas temporárias no regime semiaberto: o preso terá direito a até 3 saídas por mês, ao longo de 12 meses (atualmente a lei limita a 5 saídas por ano), com monitoração eletrônica, desde que apresente bom comportamento carcerário. Passam a ser permitidas saídas para frequência a curso em instituição de ensino formal ou profissionalizante e para participação em atividades laborais (arts. 122 e seguintes);

20. Vedação de regressão de regime por salto (ex: do aberto para o fechado) (art. 118);

21. Informatização do acompanhamento da execução penal. A guia de recolhimento (agora "guia de execução") passa a ser ato administrativo a ser expedido pela secretaria do juízo até o dia seguinte da data do trânsito em julgado da sentença. Será eletrônica e conterá a data atualizada do dia de término da pena. A partir do seu recebimento, o estabelecimento penal deve manter acompanhamento eletrônico da vida penitenciária do preso: regimes e datas de cumprimento de pena, atualizados em tempo real – o que torna obsoleto o alvará de soltura. Exige-se a informatização em até 12 meses após a publicação da Lei (arts. 106 e seguintes; art. 203);

22. Progressão de regime passa ser automática, observado o lapso temporal (1/6 da pena no regime anterior), exceto se registrado mau comportamento (art. 112);

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

23. Exame psicossocial prévio à progressão poderá ser exigido judicialmente de condenado por crime hediondo (ou equiparado) praticado com violência ou grave ameaça (art. 112, parágrafo único);

24. Realizações obrigatórias de mutirões carcerários pelas corregedorias dos juízos sempre que os estabelecimentos penais ficarem lotados, com a consequente concessão de benefícios aos presos com requisito temporal mais próximo (art. 114-A);

25. Possibilidade de remição da pena pelo trabalho (artesanato incluído), estudo e leitura, inclusive cumulativamente. Possibilidade concedida inclusive a quem cumpre pena no regime aberto ou está em livramento condicional. Falta grave não mais revoga parte do tempo remido (art. 126);

26. Extinção da punibilidade quando o condenado comprovar que não tem condições de pagar a pena de multa e já cumpriu o tempo de prisão. Não há mais penhora de bens. O pagamento da multa também poderá se dar por prestação social alternativa ou comunitária (art. 164);

27. Retirada da disciplina das medidas de segurança da Lei de Execução Penal, com o encaminhamento dos doentes mentais ou pessoas com desenvolvimento mental incompleto ou retardado para a autoridade de saúde competente (art. 171);

28. Ampliação da possibilidade de conversão da prisão em pena alternativa: no caso de preso em regime semiaberto, cumprindo pena de até 4 anos, e que já tenha cumprido 1/4 da pena. Não importa se crime praticado com violência ou ameaça ou se condenado reincidente (requisitos hoje previstos no Código Penal) (art. 180);

29. Possibilidade de o preso suscitar incidente de excesso ou desvio de execução quando houver superlotação carcerária ou falta de condições de salubridade e higiene no estabelecimento penal (art. 185);

30. Detração da pena (dedução da pena a cumprir) para os casos de cumprimento em regime errado. Se o preso estiver cumprindo pena no regime fechado, quando deveria estar no semiaberto, detração de 2 dias de cumprimento de pena para cada dia em que permanecer no regime errado (2 para 1). Se estiver cumprindo pena no semiaberto, quando deveria estar no aberto, detração de 3 para 1 (art. 186-A);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

31. Maior detalhamento do procedimento judicial envolvendo as questões da execução penal, do tratamento assistencial à mulher presa e do preso estrangeiro (arts. 194 e seguintes).

Como se pode perceber, o PLS nº 513, de 2013, propõe medidas que buscam resolver os problemas relativos à pressão que os presos provisórios impõem ao sistema, à falta de vagas nos regimes de pena, à superlotação carcerária e ao desvio de finalidade da execução penal (ressocialização), nossos principais problemas estruturais. É clara a preocupação da proposta com essas questões.

SF/17108.57436-23

Trata-se, enfim, de proposta realista e que olha para a situação falimentar de nosso sistema carcerário, há muito denunciada pelas inúmeras e cada vez mais frequentes rebeliões e hoje agravada pela crise fiscal de vários estados da Federação.

Importante sublinhar que a proposta está em harmonia com o apelo do STF ao legislador feito por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 641.320, com repercussão geral reconhecida e que inspirou a elaboração da súmula vinculante nº 56, ainda pendente de aprovação. É importante transcrever o acórdão aqui, com grifos:

> Constitucional. Direito Penal. Execução penal. Repercussão geral. Recurso extraordinário representativo da controvérsia. 2. Cumprimento de pena em regime fechado, na hipótese de inexistir vaga em estabelecimento adequado a seu regime. Violação aos princípios da individualização da pena (art. 5º, XLVI) e da legalidade (art. 5º, XXXIX). **A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso**. 3. Os juízes da execução penal poderão avaliar os estabelecimentos destinados aos regimes semiaberto e aberto, para qualificação como adequados a tais regimes. São aceitáveis estabelecimentos que não se qualifiquem como "colônia agrícola, industrial" (regime semiaberto) ou "casa de albergado ou estabelecimento adequado" (regime aberto) (art. 33, § 1º, alíneas "b" e "c"). No entanto, não deverá haver alojamento conjunto de presos dos regimes semiaberto e aberto com presos do regime fechado. 4. **Havendo déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto**. Até que sejam estruturadas as medidas alternativas propostas, **poderá ser deferida a prisão domiciliar ao sentenciado**. 5. Apelo ao legislador. A legislação sobre execução penal atende aos direitos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

fundamentais dos sentenciados. No entanto, o plano legislativo está tão distante da realidade que sua concretização é absolutamente inviável. **Apelo ao legislador para que avalie a possibilidade de reformular a execução penal e a legislação correlata, para: (i) reformular a legislação de execução penal, adequando-a à realidade, sem abrir mão de parâmetros rígidos de respeito aos direitos fundamentais; (ii) compatibilizar os estabelecimentos penais à atual realidade; (iii) impedir o contingenciamento do FUNPEN**; (iv) facilitar a construção de unidades funcionalmente adequadas – pequenas, capilarizadas; (v) permitir o aproveitamento da mão-de-obra dos presos nas obras de civis em estabelecimentos penais; (vi) limitar o número máximo de presos por habitante, em cada unidade da federação, e revisar a escala penal, especialmente para o tráfico de pequenas quantidades de droga, para permitir o planejamento da gestão da massa carcerária e a destinação dos recursos necessários e suficientes para tanto, sob pena de responsabilidade dos administradores públicos; (vii) **fomentar o trabalho e estudo do preso**, mediante envolvimento de entidades que recebem recursos públicos, notadamente os serviços sociais autônomos; (viii) destinar as verbas decorrentes da prestação pecuniária para criação de postos de trabalho e estudo no sistema prisional. 6. Decisão de caráter aditivo. **Determinação que o Conselho Nacional de Justiça** apresente: (i) projeto de estruturação do Cadastro Nacional de Presos, com etapas e prazos de implementação, devendo o banco de dados conter informações suficientes para identificar os mais próximos da progressão ou extinção da pena; (ii) relatório sobre a implantação das **centrais de monitoração e penas alternativa**s, acompanhado, se for o caso, de projeto de medidas ulteriores para desenvolvimento dessas estruturas; (iii) projeto para **reduzir ou eliminar o tempo de análise de progressões de regime ou outros benefícios** que possam levar à liberdade; (iv) relatório deverá avaliar (a) **a adoção de estabelecimentos penais alternativos**; (b) o fomento à oferta de trabalho e o estudo para os sentenciados; (c) a facilitação da tarefa das unidades da Federação na obtenção e acompanhamento dos financiamentos com recursos do FUNPEN; (d) a adoção de melhorias da administração judiciária ligada à execução penal. 7. Estabelecimento de interpretação conforme a Constituição para (a) excluir qualquer interpretação que permita o contingenciamento do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), criado pela Lei Complementar 79/94; b) estabelecer que a utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para financiar centrais de monitoração eletrônica e penas alternativas é compatível com a interpretação do art. 3º da Lei Complementar 79/94. 8. Caso concreto: o Tribunal de Justiça reconheceu, em sede de apelação em ação penal, a inexistência de estabelecimento adequado ao cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto e, como consequência, determinou o cumprimento da pena em prisão domiciliar, até que disponibilizada vaga. Recurso extraordinário provido em parte, apenas para determinar que, havendo viabilidade, ao invés da prisão domiciliar, sejam observados (i) a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> recorrido, enquanto em regime semiaberto; (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado após progressão ao regime aberto. (RE 641320, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 11/05/2016).

SF/17108.57436-23

Várias das medidas aí sugeridas estão no PLS nº 513, de 2013, assim como nos ajustes e emendas propostos.

Não obstante, o Projeto apresenta vários problemas de técnica legislativa. Primeiro, sua apresentação formal geral não atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da redação e alteração das leis. Segundo, várias alterações sugeridas encontram inconsistências e incoerências no decorrer do texto (por exemplo, o Projeto deixa de disciplinar sobre as "medidas de segurança", mas o instituto continua aparecendo em vários dispositivos; o Projeto substitui a "guia de recolhimento" pela "guia de execução", mas o nome antigo continua se repetindo no texto etc.). Terceiro, problemas pontuais de redação e de técnica no decorrer de todo o texto. Em face disso, propomos Substitutivo ao final, com o fim de corrigir esses problemas, além de facilitar as alterações de mérito.

Em relação ao mérito, a principal crítica que pode ser feita ao texto do PLS nº 513, de 2013, é o fato de a Comissão de Juristas entender que tornar a gestão mais eficiente e moderna significa criar órgãos e redistribuir responsabilidades. Vários órgãos foram criados pelo Projeto; outros tiveram suas composições alteradas. Em primeiro lugar, não é da competência legislativa do Poder Legislativo criar órgãos no Poder Executivo (art. 61, II, da Constituição Federal). O Projeto vai tão longe que chega a propor a criação de órgãos estaduais e municipais. Ou seja, o Congresso Nacional estaria, por meio de lei de sua iniciativa, criando órgão no Poder Executivo estadual e municipal, o que é inconstitucional. Em segundo lugar, tal estratégia torna a reforma cara, mesmo que haja boa vontade por parte das unidades federativas. Os Municípios são incluídos na gestão do sistema, mas não é informado quem pagará essa conta.

Tais órgãos, como as centrais de monitoração eletrônica e de penas alternativas, podem ser estruturados, como mesmo sugere o STF no RE transcrito acima, sob a coordenação do CNJ.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

De qualquer forma, a estrutura atual de órgãos da execução penal tem condições de implementar a reforma de maneira eficiente se houver interesse e vontade política. O rearranjo institucional proposto não é imprescindível.

Portanto, suprimimos o rearranjo institucional, em face da inconstitucionalidade.

Oportuno ressaltar ainda que a LEP sofreu alterações recentes (pelas Leis nº 13.163, nº 13.167 e nº 13.190, todas de 2015) que não foram abarcadas pela reforma, que é de 2012. A assistência educacional ao preso recebeu uma minirreforma que merece ser preservada (novos artigos 18-A e 21-A), e se harmoniza com a nova redação que o PLS trouxe para o art. 18. As outras alterações se referem aos limites da privatização da gestão penitenciária e à separação de presos provisórios e condenados (novos artigos 83-A, 83-B e 84).

A preservação dessas leis recentes também nos foi sugerida pelo MP Federal, na Nota Técnica PGR/SRI Nº 089/2017.

Assim, excluímos os dispositivos que interferem nas citadas alterações recentes feitas à LEP.

Também adequamos o art. 15 do PLS ao estabelecido no julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) convertida em Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 4163. Na aludida ADPF, ficou assentado que a prestação de assistência jurídica realizada pelo Estado é incumbência da Defensoria Pública, a qual pode, no âmbito da sua autonomia, se assim julgar conveniente, realizar convênio. Não lhe pode ser imposta a obrigatoriedade de realização de convênio com nenhuma entidade.

Propomos inserir, no art. 6º, o critério de comportamento entre aqueles utilizados para a separação de presos. A medida, adequada à realidade já instaurada em diversos estabelecimentos penais brasileiros, incentiva o bom comportamento dos detentos e, portanto, reduz os índices de violência nas unidades prisionais.

Restauramos o art. 9º-A, que o PLS propõe revogar, relativo ao banco de dados destinado à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA, por técnica adequada e indolor. Tal banco de dados foi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

inserido na LEP por meio da Lei nº 12.654, de 2012, a fim de que a coleta de material genético pudesse contribuir na promoção da justiça e combate à impunidade, com a consequente redução dos índices de violência. O MP Federal também recomendou a preservação do dispositivo (Nota Técnica PGR/SRI Nº 089/2017).

Acerca dos bancos de dados de perfis genéticos, cabe destacar, a título de exemplo, que os Estados Unidos da América possuem um banco de dados (CODIS) com 10 milhões de perfis genéticos de indivíduos condenados e, em 26 dos 50 estados, além de coletarem amostras de condenados, também coletam amostras de DNA de detidos/suspeitos. Esse banco de dados já auxiliou 169.000 investigações, conforme informação disponível no site do *Federal Bureau of Investigation*. Ao apreciar o tema da garantia contra a autoincriminação, a Suprema Corte norte-americana, no conhecido caso *Schmerber v. California* (1966), adotou a clássica distinção entre os procedimentos coativos que requerem a participação ativa do acusado (interrogatório) daqueles em que o acusado é apenas de uma simples fonte passiva de elementos de prova contra si próprio (amostra de sangue), os quais não ofendem o direito contra auto-incriminação.

Também ajustamos o art. 12, que trata da assistência material ao preso nas hipóteses de livramento condicional ou término de pena. Esclarecemos que será disponibilizado transporte até a residência, salvo quando houver rede pública de transportes que atenda a região do estabelecimento prisional. Tal emenda é necessária por questões de economia de recursos para o Poder Público.

No art. 14, sugerimos que o acompanhamento médico à criança seja prestado até os seis anos de idade. Justifica-se a mudança por ser este o período no qual a criança está mais vulnerável e também por ser esta a idade a partir do qual já se torna possível sua matrícula em estabelecimento de ensino. A redação do PLS não traz qualquer limitação temporal.

Alteramos a redação para os §§ 4º e 5º do art. 28, que tratam de incentivos ao trabalho. O objetivo é otimizar e focar a gestão prisional. A redação proposta está em maior harmonia com os casos de sucesso de presídios públicos no País, que por vezes atingem 100% dos presos trabalhando. Foram implantadas variadas medidas que se mostraram efetivas para evitar rebeliões, organizar o trabalho dos presos e estimular a parceria com empresas e com a Administração Pública para a contratação de presos e egressos. Considerando a importância do trabalho para o condenado à pena



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

privativa de liberdade como forma de ressocialização, dentre outros benefícios, percebe-se a dificuldade de atrair empresas interessadas na contratação de pessoas em cumprimento de pena, sendo de grande relevância a atuação do gestor prisional na busca por incentivos nesse sentido.

Ainda sobre o trabalho do preso, no art. 29, propomos alteração para fixar a proporção de um quarto do salário mínimo recebido pelo preso para ressarcimento ao Estado. Esse valor tem como principal objetivo a manutenção digna do apenado na unidade prisional. Por vezes, a falta de recursos financeiros é o principal elemento motivador da ausência de condições dignas dentro do cárcere. Essa destinação não causará prejuízo para o sustento do preso nem de sua família.

Ainda no art. 29, foi proposto o acréscimo dos §§ 3º, 4º e 5º, relacionados ao trabalho exercido pelo preso. A previsão de ponto eletrônico, extrato mensal do pecúlio e atestado de experiência são garantias de cumprimento dos direitos à remição, auxiliando, ainda, na ressocialização do condenado. Ademais, tais mecanismos são fatores capazes de motivar aquele em cumprimento de pena a ter bom comportamento, a fim de adquirir a autorização para o trabalho e manter o benefício.

Inserimos a possibilidade de o preso trabalhar em estabelecimento contíguo, desde que sob vigilância. Tal medida vem proporcionar maior oportunidade de trabalho aos presos e têm experiências exitosas: um exemplo de estabelecimento que oferece trabalho contíguo é a Penitenciária da Região de Curitibanos, em Santa Catarina. Ali, empresários construíram galpões fora do estabelecimento prisional, no seu entorno. Vale ressaltar que a unidade atingiu o índice de quase 100% dos detentos trabalhando de forma remunerada. Os galpões ficam dentro do complexo da penitenciária, mas fora do local de prisão, no terreno.

A Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais utiliza a mesma estratégia para fomentar o trabalho nas unidades de regime fechado sob gestão pública.

O trabalho realizado em estabelecimento ou área contíguos ao estabelecimento prisional também serão considerados trabalho interno. A ideia é permitir a construção de zonas industriais ao redor dos presídios, para facilitar a atração de atividades empresariais e permitir o trabalho do preso, sob vigilância.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

No que se refere ao trabalho voluntário do preso, entendemos ser melhor admiti-lo apenas quando perante a Administração Pública ou em atividades desenvolvidas no próprio estabelecimento penal (art. 32, §4º). Tal previsão evita que empresas privadas lucrem com o trabalho dos presos sem realizar o pagamento da mão-de-obra.

Propomos adequação ao novo art. 41-A, que busca garantir ao preso estrangeiro direito a ter um serviço de tradução. Acrescentamos que tal serviço somente será gratuito quando houver tradutor público disponível. A mudança visa a garantir que a tradução seja feita por profissional legalmente habilitado e, portanto, apto a prestar serviço confiável, cujos resultados tenham reduzida chance de serem contestados pelo preso.

No art. 50, sugerimos que somente será considerada a falta grave relativa à pratica de crime doloso quando houver sentença reconhecendo o crime doloso. Se eventualmente a sentença for reformada, o preso terá direito a uma posterior compensação.

Propomos, no art. 52, a obrigatoriedade de revisão periódica do regime disciplinar diferenciado (RDD), com duração prevista, no inciso I, de trezentos e sessenta dias. Considerado o fluxo da população carcerária (altamente rotativa, eis que diariamente chegam pessoas novas e progridem antigos sentenciados), o prazo de um ano é longo para um regime tão rigoroso como o RDD, sendo essencial que se promova uma revisão periódica da conveniência da mantença da medida.

Naturalmente, não alcançada a pacificação da situação, com a aplicação do RDD durante um ano, o Estado deverá providenciar a remoção do sentenciado para outro estabelecimento penal.

Propomos ainda devolver o texto original do §2º do art. 54, inserindo um novo §3º para tratar especificamente dos casos em que haja urgência na inclusão do preso em RDD. Optou-se por manter o espírito do texto elaborado pelo PLS, no sentido de que haja prévia manifestação no juiz sobre a necessidade de inclusão do preso no RDD, mas estipulando-se prazos para a manifestação do MP e da defesa, a fim de que o juiz possa decidir pela manutenção ou não da decisão. Tal redação busca dar maior efetividade à medida, garantindo que o preso terá uma decisão rápida acerca da sua permanência no RDD.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

Acrescentamos a previsão de possibilidade de cumprimento de pena privativa de liberdade em estabelecimento administrado por organizações da sociedade, como, por exemplo, as associações de proteção e assistência aos condenados – APACs (arts. 83-B e 90-A do Substitutivo).

O método APAC é um modelo de sucesso na recuperação de detentos, conclusão sustentada pelo seu índice de 8% a 10% de reincidência – ou 92% de recuperação. De acordo com o Relatório de Pesquisa sobre Reincidência Criminal no Brasil, publicado pelo IPEA em 2015, a média brasileira de reincidência é de 24,4%. Vale registrar também que o método APAC obteve tal resultado com o menor custo por preso entre todos os modelos de gestão (cerca de R$ 1.089,73 mensais).

Os índices de fuga e de episódios de indisciplina são baixos nas unidades APAC. De outro lado, o trabalho e o estudo são obrigatórios para todos os recuperandos. Todos trabalham enquanto custodiados na entidade, em serviços de laborterapia (artesanato), manutenção da unidade, serviços administrativos internos, segurança da unidade (controle de portaria), dentre outros. Quanto ao estudo, no Estado de Minas Gerais, por exemplo, em 2016, dos 2.933 presos nas 38 APACs do estado, 2.578 estavam matriculados em alguma modalidade de ensino. Percebe-se que o método APAC tem mantido uma porcentagem de 87,8% dos detentos estudando. Enquanto isso, os dados do Infopen, de 2014, indicam que a média nacional é de 11%.

Atualmente, há 50 APACs em funcionamento no Brasil, distribuídas em sete estados brasileiros (Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul). Os obstáculos narrados pelos gestores de unidades APAC estão principalmente vinculados à falta de recursos financeiros para a ampliação do método. Assim, é importante fomentar a criação de outros estabelecimentos dessa natureza.

Propomos o acréscimo do art. 86-A. É o resultado de antiga demanda dos órgãos de Segurança Pública e gestores prisionais quando se trata da necessidade de transferência de presos de alta periculosidade, principalmente líderes de organização criminosa, para presídios federais de segurança máxima. A transferência para presídios federais garante o mínimo de manutenção da ordem dentro dos estabelecimentos penais. Contudo, o período de 365 dias muitas vezes não se mostra suficiente. Assim, prevemos a possibilidade de ampliação até o cumprimento integral da pena remanescente em presídio dessa natureza.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

No art. 120, que trata da permissão de saída, acrescentamos o "cônjuge" e o "companheiro", em substituição a "convivente" para evitar indevida extensão interpretativa.

Em consideração a fatores como a crise de superlotação carcerária, o reconhecimento de que os estabelecimentos prisionais do Brasil não cumprem a missão ressocializadora, mas incentivam a transformação de condenados por delitos leves em criminosos mais graves, e as recorrentes advertências dos órgãos internacionais em relação às condições desumanas dos presídios brasileiros, acrescentamos o art. 131-A. Ampliamos o alcance do livramento condicional. O juiz passará a ter o dever de concedê-lo ao condenado por crimes praticados sem violência ou grave ameaça, quando cumpridas as condições especificadas no dispositivo.

O art. 164 trata do pagamento da pena de multa, aplicada pelo juízo da condenação. O §2º, com as modificações feitas pelo PLS, determina que haverá a extinção da punibilidade quando, independentemente do pagamento da multa, o condenado cumprir a pena privativa de liberdade aplicada cumulativamente e comprovar sua impossibilidade de pagamento. Acrescentamos o § 3º com o objetivo de diminuir os riscos de que o condenado use de subterfúgios para criar a "impossibilidade de pagamento" a que o § 2º se refere, como dilapidação de seu patrimônio e, assim, facilitar as condições para a extinção da punibilidade.

No mesmo espírito, resgatamos o art. 168 que a reforma quis revogar. O objetivo é o mesmo: tornar mais factível o cumprimento da pena de multa.

Nos arts. 180 e 180-A, aprimoramos as regras para a conversão da pena de prisão em restritiva de direitos, para admiti-la, excepcional e motivadamente, no caso de ausência de vagas. Propomos que a pessoa condenada tenha a pena temporariamente convertida em restritiva de direitos quando o Estado for incapaz de disponibilizar a vaga em regime adequado, tendo como prioridade para a conversão os presos que cometeram crimes sem violência ou grave ameaça ou na ordem daqueles com menor tempo restante para o cumprimento da pena.

No art. 181, modificamos a redação dada à alínea "a" para incluir a possibilidade de citação por edital quando o condenado não for encontrado.

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

Propomos a criação de um capítulo tratando exclusivamente dos indígenas (novo art. 197-U). Prevemos, assim, que a execução da pena não importa em perda da identidade dos índios, devendo ser respeitados valores constitucionalmente protegidos. O art. 231 da Constituição Federal, ao reconhecer as formas de organização social, costumes e tradições dos povos indígenas, acolhe, no direito brasileiro, a coexistência dos sistemas jurídicos indígenas, suas autoridades e procedimentos. Ademais, as diferenças socioculturais que um indígena precisa enfrentar num ambiente prisional já representam, em muitos casos, uma punição por si só. Nesse sentido, a convivência entre indígenas durante o cumprimento da pena garante o princípio da individualização e estabelece forma de tratamento justo entre integrantes de sociedades culturalmente diferentes.

Prevemos a necessidade do registro do índio preso com informações acerca do povo e língua materna. Sua importância reside no fato de atualmente não se saber quantos indígenas presos existem no Brasil, já que a informação sobre a etnicidade não é registrada. Sem identificação, os indígenas, quando encarcerados, passam por uma descaracterização étnica, o que acarreta sua invisibilidade estatística e jurídica na qualidade de sujeitos de direito. Já a presença de intérprete visa a equiparar o indígena não fluente em português ao tratamento dado ao estrangeiro, assegurando o auxílio em sua língua materna.

A prioridade à conciliação e mediação prevista no § 4º vai ao encontro de alguns sistemas comunitários indígenas que buscam reparar o dano, solucionar o conflito e responsabilizar o agressor. Finalmente, no §5º, garantimos que quando as regras que vigoram na prisão não puderem ser assimiladas por razões socioculturais próprias (quando o entendimento interétnico não for possível), o indígena não deve ser penalizado.

Acrescentamos também um novo dispositivo à reforma (art. 2º do Substitutivo) com a finalidade de agilizar o andamento dos processos criminais não abrangidos pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Criminais), e evitar a impunidade, em atenção ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Nesse contexto, e no mesmo espírito do anteprojeto da Comissão de Juristas sobre a reforma do Código Penal (PLS nº 236, de 2012), ampliamos o alcance do instituto da transação penal. A transação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

penal evita a instauração do processo penal por meio de um acordo que poderá ser proposto pelo Ministério Público (MP), antes do oferecimento da denúncia, no qual se propõe a aplicação imediata de pena de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, desde que observados determinados requisitos.

O objetivo é possibilitar o encerramento do processo penal no seu início, a partir de negociação entre as partes. O projeto procura corrigir problemas essenciais do Juizado Especial, além de evitar críticas comuns ao sistema de *plea bargain* norte-americano. Assim, a transação penal é supervisionada pelo magistrado e há acesso da defesa a todas as provas disponibilizadas ao MP, de forma a garantir paridade de armas entre as partes envolvidas na transação penal.

A transação penal estaria disponível apenas em crimes sem violência ou grave ameaça, independentemente da pena, para réus primários em crimes dolosos e que não tenham realizado transação similar nos últimos cinco anos. Em havendo o acordo, o juiz profere sentença de homologação e não há registro criminal em nome do réu – ou seja, o mesmo continua primário. O réu deve ainda reparar o dano cometido, salvo no caso de impossibilidade.

Atravessamos não apenas uma falência e superlotação do sistema penitenciário, mas também do sistema de Justiça. Segundo o relatório *Justiça em Números - 2016*, do CNJ, havia 74 milhões de processos em tramitação no Poder Judiciário no final de 2015, e o estoque continua aumentando. Entre 2009 e 2015, houve crescimento acumulado de 19,4% de processos. São cerca de 4.270 processos por juiz no Brasil, em média. Dessa forma, mesmo que o Poder Judiciário fosse paralisado sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores, seriam necessários aproximadamente 3 anos de trabalho para zerar o estoque.

Na Justiça Criminal, durante o ano de 2015, ingressaram, no Poder Judiciário, 2,5 milhões de novos casos, somando-se aos já 6,1 milhões em andamento (excluídas as execuções penais). Ao final de 2015, havia 1,2 milhão de execuções penais pendentes (das quais 63% são privativas de liberdade). A Justiça Estadual responde por 93,5% da demanda de todo o universo criminal. A taxa de congestionamento na justiça criminal (percentual de processos iniciados em anos anteriores e ainda sem solução) é de 71%, número bem próximo à taxa de congestionamento geral, de 72,2%.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ou seja, estamos com um sistema ineficiente, e precisamos criar mecanismos legais para filtrar as demandas que chegam aos nossos abarrotados juízes.

Propomos suprimir o § 4º do art. 77, que prevê a carreira de agente penitenciário como típica de Estado. Preliminarmente, cabe esclarecer que o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) possui três carreiras em seu quadro de pessoal, e que, com a publicação da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, alterou-se a denominação dos seus cargos e carreiras.

SF/17108.57436-23

O cargo de Agente Penitenciário Federal, de nível médio, integrante da carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, passou a denominar-se Agente Federal de Execução Penal, integrante da carreira de Agente Federal de Execução Penal. O cargo de Especialista em Assistência Penitenciária, de nível superior, integrante da carreira de Especialista em Assistência Penitenciária, de que trata o inciso I do caput do art. 117, da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passou a denominar-se Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, integrante da carreira de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal. O cargo de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária, de nível médio, integrante da carreira de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária, de que trata o inciso II do caput do art. 117, da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passou a denominar-se Técnico Federal de Apoio à Execução Penal, integrante da carreira de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal.

Assim, não vislumbramos o motivo pelo qual se justificaria abordar apenas uma dessas carreiras no presente PLS – no caso, a carreira de Agente Federal de Execução Penal, de nível médio, preterindo as outras duas carreiras.

Cumpre registrar ademais que a classificação “carreira típica de Estado” não vem mais sendo utilizada e, portanto, não encontra aderência com as políticas atuais de Gestão de Pessoas.

Não encontra respaldo igualmente a possível justificativa de que essas carreiras venham a exercer atividades exclusivas de Estado para que lhes sejam dadas as garantias previstas no art. 247 da Constituição Federal, posto que tais garantias foram previstas em determinado contexto de reforma do Estado, que previa novas possibilidades para a perda do cargo público, o



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

que não encontra respaldo no presente momento e que, portanto, não justificaria a concessão de garantias adicionais às já existentes.

Ademais, há que se observar que, conforme art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c*, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

SF/17108.57436-23

Outros aprimoramentos trazidos ao texto buscam ampliar o poder do Ministério Público e do Poder Judiciário permitindo, legalmente, que avaliem, conforme o caso concreto e de acordo com as suas atribuições constitucionais, medidas responsáveis de desencarceramento e de aplicação de princípios já consagrados dentro do direito penitenciário. Assim, chamamos a atenção para os aperfeiçoamentos trazidos com o §3º do art. 5º e, no art. 66, o inciso I e suas alíneas, e os incisos X e XII.

Prevemos modalidades atenuantes para casos de tráfico de drogas de menor importância, que atualmente consiste no tipo penal que mais encarcera no País, além de mecanismos salutares para investigação com a finalidade de alcançar as verdadeiras lideranças desta espécie de crime. Sobre o tema, há importante estudo legislativo da Consultoria Legislativa com muitos dados empíricos (Texto para Discussão nº 232, de 2017).

Diante disto é que propomos medidas exitosas e já vivenciadas na prática. Como principal registro trazemos para a lei a Audiência de Custódia, com o intuito de melhor analisar o índice de presos provisórios e adequar a legislação interna ao Pacto de São José da Costa Rica, já recepcionado pelo Brasil. Do mesmo modo também se prevê nova regulamentação para prestação social alternativa, que possui previsão constitucional, permitindo que em determinados casos seja possível a suspensão condicional do processo, mediante reparação do dano causado e/ou outras condições impostas ao acusado.

Trazemos ainda a previsão da Justiça Restaurativa como modalidade de responsabilização oficial, atualmente prevista legalmente de forma ainda bastante sutil na legislação concernente à Infância e Juventude (Lei nº 12.594, de 2012), mas que já consiste em prática e meta adotada por diversos tribunais brasileiros.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

A justiça restaurativa, aplicável em determinados casos previstos em Lei e sempre de acordo com a análise do Ministério Público, consiste em medida válida e salutar para uma responsabilização mais eficiente dos crimes e que a aplicação jurídica efetivamente faça sentido às partes envolvidas.

Com isso também esperamos diminuir o grande hipertrofiamento das varas judiciais com excesso de trabalho na apuração criminal, caracterizada, muitas vezes, pela prática de atos insignificantes, que não justificam a movimentação do aparato estatal tal como ocorre atualmente.

As proposições também implementam estratégias de controle e monitoramento estatístico do número de presos por unidade, fortalecendo iniciativas louváveis já criadas em diferentes âmbitos para a gestão prisional, como o Banco Nacional dos Mandados de Prisão e o Cadastro Nacional de Presos, que consiste em meta ainda não atingida para todos os estados da Federação, o que também facilitará a realização de mutirões carcerários.

Tratam-se de possibilidades legais que permitem, ao mesmo tempo, um encarceramento mais seletivo e medidas que efetivamente levem o acusado a reparar o dano causado ou colaborar com a persecução penal para que esta alcance as verdadeiras lideranças criminosas muitas vezes acobertadas em sofisticadas hierarquias, sem qualquer eficácia no expressivo número de prisões aplicadas para pessoas envolvidas apenas de forma subsidiária.

Recebemos também contribuições valiosas do MP Federal, por meio da Nota Técnica PGR/SRI Nº 089/2017.

Alguns dispositivos precisam ser atualizados em relação ao posicionamento recente do STF sobre a possibilidade de execução provisória da pena após a decisão condenatória de segundo grau (HC nº 126.292/SP e Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 43 e 44). Nesse sentido, propomos ajustar a redação dos arts. 65 e 105-A, *caput*; 147, parágrafo único; 164 e 171, *caput*, e 197-Q, parágrafo único. Sendo possível a execução provisória da pena mais grave (prisão), também deve haver previsão, *a fortiori*, de execução das penas menos graves (restritiva de direitos, multa e a decisão que impõe medida de segurança, doravante a cargo da autoridade de saúde).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17108.57436-23

No § 2º do art. 28, que afasta a incidência da Consolidação das Leis do Trabalho ao preso, foi acrescentada a expressão "admite-se o trabalho em função da produtividade". A expressão é vaga e pode abrir margem para a violação de direitos dos presos. Concordamos com a supressão da alteração feita a esse dispositivo.

Ajustamos o art. 59 para deixar claro que o procedimento administrativo a ser instaurado para apurar falta disciplinar também se aplica ao regime aberto domiciliar, fase da execução penal em que o preso não se encontra diretamente sob a competência disciplinar de uma autoridade administrativa. Todavia, o preso ainda se encontra sujeito ao regime jurídico disciplinar da LEP e, portanto, à *longa manus* da autoridade administrativa que o executa.

Em tributo ao princípio da jurisdicionariedade da execução penal, também acatamos recomendação do MP para prever a competência residual do juiz da execução quando não indicada expressamente em lei a autoridade competente para ato afeto ao processo executório da pena.

No art. 112-A, deixamos claro, também por recomendação do MP, que a prática de falta grave interrompe o prazo para concessão de benefícios apenas para efeitos de progressão de regime. De fato, já há entendimentos sumulados que excluem o livramento condicional, a comutação e o indulto (Súmulas nºs 441, 534 e 535 do Superior Tribunal de Justiça).

O PLS nº 513, de 2013, recebeu, ainda, várias emendas de Parlamentares.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Roberto Rocha, propõe a inclusão de dispositivo que estabeleça que a construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais obedeça aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). O CNPCP é um dos órgãos da execução penal e tem entre as atribuições previstas em lei o estabelecimento de regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais (art. 64, VI da LEP). Além disso, deve inspecionar e fiscalizar tais estabelecimentos (art. 64, VIII). Tais dispositivos não foram mudados pelo PLS. Portanto, consideramos que a emenda já se encontra atendida no texto da reforma.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

As Emendas nº 2 e nº 3 são de autoria do Senador Cristovam Buarque. A Emenda nº 2 propõe incorporar à lei os critérios para a remição da pena pela leitura (art. 126), constantes da Recomendação nº 44, de 2013, do CNJ. O PLS atribui a regulamentação da remição pela leitura ao CNPCP. Em atenção à emenda, retiramos essa previsão e trouxemos para a reforma os pontos principais da recomendação do CNJ.

A Emenda nº 3 propõe regular o dispositivo que prevê incentivo fiscal para as empresas contratarem mão-de-obra de presos e egressos (art. 28). O texto da emenda já propõe a proporção de presos e egressos em relação à quantidade de empregados que a empresa possui. Contudo, já oferecemos mudanças de redação a esse dispositivo, conforme já exposto, com base em experiências exitosas no Brasil.

As Emendas de nº 4 a nº 20 são de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann.

A Emenda nº 4 propõe que, no caso de condenação por mais de um crime (em concurso), o regime inicial seja o mais gravoso, com base na pena isolada do crime mais grave, e que a soma das penas para a definição de novo regime de pena (mais brando) se dê após a progressão de regime (art. 111). A proposta nos parece em harmonia com o espírito da reforma.

A Emenda nº 5 é apenas de redação e propõe dividir o §2º do art. 107 do PLS em dois. A emenda é bem-vinda.

A Emenda nº 6 propõe suprimir o parágrafo único do art. 102 do PLS, que estabelece que presos com pena de até 8 anos em regime fechado, não reincidentes, poderão cumprir pena em cadeia pública. Concordamos com a Senadora que tal exceção não deveria constar de lei. Não é a situação ideal e não se deve criar incentivos em lei para que ela seja usada.

A Emenda nº 7 é de redação e apenas divide as atribuições constantes do art. 78, *caput*, em vários incisos. Por considerar, contudo, que o dispositivo é inconstitucional, pois cria órgãos nas administrações estaduais e municipais, consideramos a emenda prejudicada.

A Emenda nº 8 adiciona a expressão “física e mental” ao art. 14, após “saúde”, esclarecendo o alcance da norma (assistência à saúde). A



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

adição nos parece em harmonia com a Constituição, que tutela as integridades física e moral dos presos (art. 5º, XLIX).

A Emenda nº 9 propõe alterações formais ao art. 65, para dividir o dispositivo e acrescentar o "Distrito Federal". Os juízos especializados para a pena alternativa de que trata o referido dispositivo, que seriam extensões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), serão, assim como este último, organizações judiciárias equiparadas a uma organização "federal". O TJDFT é mantido pela União e seus desembargadores são nomeados pelo Presidente da República. Não obstante, o ajuste é bem-vindo, pois a lei ganha em clareza.

SF/17108.57436-23

A Emenda nº 10 propõe excluir o "chefe de segurança" da nova composição proposta para a Comissão Técnica de Classificação (art. 7º). Oportuno lembrar que o PLS torna os critérios de classificação dos presos, para a elaboração do programa individualizador da pena, mais objetivos, o que diminui espaços para subjetivismos. O atecnicismo nas avaliações atuais são alvo de muitas críticas. Por isso passam a compor a Comissão Técnica de Classificação apenas o diretor e os chefes de serviço do presídio, e não mais o psiquiatra, tornando ainda facultativa a presença do psicólogo. A exclusão do chefe de segurança é razoável, dado que tal função muitas vezes se traduz em relacionamento conflitivo com a população prisional.

A Emenda nº 11 adiciona no rol de direitos do preso a matrícula e frequência a atividades escolares e qualificação profissional (art. 41). Julgamos que se trata de aperfeiçoamento importante ao Projeto, em harmonia com muitas das mudanças propostas.

A Emenda nº 12 acrescenta a prática esportiva à assistência educacional (art. 17). A emenda é meritória e está em harmonia com outros dispositivos que preveem a oferta de espaço e serviços destinados à prática esportiva do preso (como o art. 83).

A Emenda nº 13 propõe a redução do tempo máximo do preso em regime disciplinar diferenciado (RDD) de 1 ano para 6 meses, com possibilidade de prorrogação, até o limite máximo final de 1 ano. O texto atual, não alterado pelo PLS, prevê a duração máxima de 1 ano, sem prejuízo de repetição em caso de nova falta grave da mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada. Importante sublinhar que o RDD se destina aos presos que venham a praticar crime doloso na prisão que acarrete subversão da ordem e da disciplina internas. A lei prevê um tempo elástico para permitir



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

melhor avaliação e controle da situação, notadamente quando se tratar de preso líder de organização criminosa e com amplo poder de mobilização. O RDD é instrumento importante para se evitar rebeliões, que já são relativamente frequentes em nosso sistema prisional. Outro problema é a falta de estrutura de grande parte de nossas penitenciárias. Atualmente, os presídios em melhores condições de oferecer o RDD são os federais. De qualquer forma, adicionamos a previsão de revisão a cada 90 dias da medida, conforme já esclarecido.

A Emenda nº 14 propõe suprimir o inciso VIII do art. 50 do PLS, que considera falta grave praticar fato previsto como crime doloso. O PLS apenas elenca no rol específico do art. 50 o que já consta do art. 52, que trata do RDD. Crime doloso na prisão é considerado falta grave e pode sujeitar o preso ao RDD. Não se trata de *bis in idem*, mas de necessidade de gestão da ordem e disciplina penitenciárias, com consequências administrativas, independentes de eventuais consequências judiciais. Contudo, considerando a importância do tema, fizemos ajustes ao art. 50, já explicitados neste Parecer.

A Emenda nº 15 propõe que, em caso de ausência de vagas, a pena privativa de liberdade seja convertida em restritiva de direitos ou recolhimento domiciliar até o surgimento de vaga (art. 180). O PLS procura resolver o problema da superlotação prevendo progressão de regime antecipada aos presos (arts. 114-A e 115), convertendo o regime aberto em prisão domiciliar (art. 95-A) e a pena de prisão em pena alternativa, atendidos os requisitos (art. 180). A emenda está em harmonia com o espírito da reforma, e já justificamos alterações ao texto nesse mesmo sentido.

A Emenda nº 16 propõe excluir o § 2º do art. 54, que prevê que, em casos de urgência, o preso poderá ser incluído no RDD antes da oitiva do Ministério Público e da defesa. Trata-se de medida excepcional, justificada pela urgência. A demora em isolar o preso que afronta a ordem prisional pode custar caro para a vida de outros presos. É preciso dar espaço legislativo para que a autoridade aja com base na conveniência e oportunidade em casos extremos. Não obstante, atenuamos a proposta original e buscamos um caminho médio, conforme já exposto.

A Emenda nº 17 propõe suprimir o inciso VII do art. 66 do PLS, que atribui ao juiz da execução o dever de inspecionar os estabelecimentos penais bimestralmente. Atualmente, tal frequência deve ser mensal. Contudo, trata-se de exigência legal que tem testemunhado pouca efetividade



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

prática. A frequência bimestral é razoável. É importante ressaltar que é exigido de todos os órgãos da execução penal inspecionar os estabelecimentos penais – ou seja, ao CNPCP, ao Conselho Penitenciário, ao Departamento Penitenciário Nacional, à Defensoria Pública e ao MP (art. 64, VIII; art. 68, parágrafo único; art. 70, II; art. 72, II; art. 81-B, V). Não é a frequência da inspeção o aspecto mais relevante nesse sistema de fiscalização, mas a sua real execução e o advento de melhorias efetivas.

A Emenda nº 18 busca uma substituição simples e direta do regime aberto pelo recolhimento domiciliar, conjugado com normas disciplinares a serem impostas pelo juiz da execução. No PLS, essa substituição vem acompanhada de prestação de serviço à comunidade e de outra pena alternativa a ser definida pelo juiz (art. 95-A). A simplificação nos parece, de fato, mais adequada.

A Emenda nº 19 propõe suprimir o § 1º do art. 124, que exige monitoração eletrônica para as saídas temporárias dos presos e reavaliação após as primeiras três saídas. De fato, há aumento do custo das saídas, dada a exigência do equipamento. A supressão nos parece razoável.

A Emenda nº 20, por fim, propõe a substituição do termo "benefícios" por "direitos" no *caput* do art. 5º. De fato, é o termo jurídico mais preciso.

A Emenda nº 21, do Senador Antonio Anastasia, adiciona ao rol dos estabelecimentos penais as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), foi retirada pelo autor, contudo o seu conteúdo foi incorporado ao substitutivo em uma redação mais genérica, dado que outras organizações semelhantes também devem se sentir estimuladas a contribuir e a ajudar o Estado na sua hercúlea tarefa de ressocialização de apenados.

A Emenda nº 22, do Senador Antonio Carlos Valadares, propõe a criação de um capítulo tratando exclusivamente dos indígenas, com a qual concordamos (novo art. 197-U).

A Emenda nº 23, do Senador Eduardo Amorim, trata dos procedimentos de revista a serem regulamentados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário. O Conselho já editou resolução sobre a matéria, razão pela qual não incorporamos a emenda (Resolução nº 5, de 2014).

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 24, do Senador Eduardo Amorim, se preocupa com a discriminação em razão de sexo e propõe acrescentar dispositivo para que o sistema de informações penais ofereça indicadores com recorte de sexo. A preocupação é meritória e já consta do Substitutivo. O Infopen já inclui dados referentes ao sexo em seus relatórios, razão pela qual julgamos desnecessário o dispositivo proposto.

A Emenda nº 25, do Senador Lasier Martins, propõe aumentar o prazo para progressão de regime e resgatar o instituto do exame criminológico, tal como operava antes da alteração legislativa de 2003. A proposta vai contra o espírito da reforma, pois torna o processo mais lento e mantém os presos mais tempo nos regimes de pena. De qualquer forma, está prevista na reforma a possibilidade de o exame psicossocial prévio à progressão ser exigido judicialmente de condenado por crime hediondo (ou equiparado) praticado com violência ou grave ameaça (art. 112, parágrafo único).

SF/17108.57436-23

A Emenda nº 26, do Senador Lasier Martins, traz contribuição importante. Adequa a legislação ao voto do Ministro Luís Roberto Barroso na decisão do STF prolatada em fevereiro de 2017 no sentido de que o preso submetido a situação degradante na prisão tem direito à indenização do Estado (RE nº 580252/MS). A proposta de Barroso foi no sentido de substituir a indenização em dinheiro pela remição da pena.

A Emenda nº 27, do Senador Ricardo Ferraço, também em resposta ao julgado supracitado, propõe que o juiz da execução penal seja informado de qualquer crédito judicial a favor do apenado, de natureza indenizatória, para que proceda à habilitação da vítima e de seus sucessores. Também incorporamos a emenda.

As Emendas nºs 28 a 36 são de autoria do Senador José Maranhão, as quais acatamos.

A Emenda nº 28 procura uma fórmula mais justa para a progressão de regime para os casos em que o preso sofre nova condenação, ao mesmo tempo em que procura incorporar jurisprudência do STF sobre o tema.

A Emenda nº 29 propõe que os mutirões carcerários, com a finalidade de redução da população carcerária, deverão priorizar a liberdade dos presos sem sentença há mais de 90 dias e os presos por crimes sem



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

violência contra à pessoa, em que poderão aplicar, se o caso justificar, medidas cautelares alternativas à prisão.

A Emenda nº 30, dentro do espírito desencarcerador da proposta, possibilita que aqueles que cumprem pena por crime hediondo possam deixar a prisão por graça, indulto ou fiança, contribuindo para desafogar o sistema carcerário em crise.

A Emenda nº 31, também no espírito de desafogar o sistema carcerário, adequa as definições de regimes de pena, muda marcos temporais para a imposição de regimes mais rigorosos, permite a substituição da prisão por pena alternativa em crimes não violentos com pena aplicada de até 5 anos, e extinção de punibilidade antecipada quando os autos apontarem para prescrição do crime.

A Emenda nº 32 agrava a pena para os casos de homicídio cometidos sob efeito de álcool ou substância psicoativa e separa o roubo praticado com ameaça do roubo praticado com violência, o que permite redução de penas e aplicação do procedimento da justiça restaurativa, quando cabível.

A Emenda nº 33 agrava as penas para os casos de homicídio culposo ao volante e para a direção de veículo sob efeito de álcool ou substância psicoativa.

A Emenda nº 34, em harmonia com o espírito geral do texto da Comissão de Juristas, exige que, nos crimes de drogas, o juiz use critérios objetivos para averiguar se a droga se destinava a consumo pessoal. Em segundo lugar, possibilita que o traficante primário e sem envolvimento com organização criminosa possa ser beneficiado com a transação penal ou suspensão condicional do processo. Terceiro, permite graça, indulto e fiança para os crimes de drogas. Quarto, exige precisão na identificação do agente. Quinto, garante que a audiência de julgamento ocorra em até trinta dias do recebimento da denúncia.

A Emenda nº 35, por sua vez, amplia as possibilidades de transação penal para os crimes com pena máxima de até cinco anos. Segundo, amplia o rol de crimes que demandam representação para o ajuizamento da ação penal. Terceiro, possibilita a suspensão condicional do processo para crimes praticados sem violência e com pena mínima de até três

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos. Por fim, amplia o rol de medidas que o juiz pode exigir do agente para a suspensão do processo.

Por fim, a Emenda nº 36, em harmonia com o espírito desencarcerador da reforma, amplia o rol de informações que devem constar do mandado de prisão, para que se permita um controle maior dos presos, sua correta identificação e os prejuízos que devem ressarcir. Segundo, amplia as possibilidades de concessão de fiança pelo delegado de Polícia, para os crimes com pena máxima de até cinco anos.

SF/17108.57436-23

Propomos, ao final, Substitutivo com todos os ajustes citados e analisados, inclusive emendas.

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n° 513, de 2013, com a rejeição das emendas nºs 1, 3, 7, 17, 23, 24 e 25 e acolhimento das demais, na forma do seguinte Substitutivo:

## EMENDA Nº 37 - CCJ (SUBSTITUTIVA)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 513, DE 2013

Altera a Lei de Execução Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a viger com as seguintes alterações e adições de artigos e divisões:

> "**Art. 1º** A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

*Parágrafo único*. É vedado o tratamento penal desumano ou degradante, a tortura e a permanência na prisão além do tempo fixado na sentença." (NR)

"**Art. 3º** Ao condenado e ao preso provisório serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei

*Parágrafo único*. Não haverá discriminação em razão de natureza política, racial, socioeconômica, religiosa, de identidade de gênero, de orientação sexual ou de nacionalidade, observada a legislação pertinente." (NR)

"**Art. 4º** O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena." (NR)

"Título II

Do Condenado e do Preso Provisório

.....

**Art. 5º** Os presos provisórios e os condenados serão classificados segundo critérios de primariedade ou reincidência, regime de cumprimento de pena, escolarização e a previsão de alcance de direitos e término de cumprimento da pena, conforme dados extraídos do atestado de pena, para orientar a individualização da execução penal.

§1º Os presos provisórios serão classificados em sentenciados e não sentenciados, sendo que a data da sentença deverá constar do sistema informatizado.

§2º A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

§3º Os presos não sentenciados, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a realização da prisão, deverão ser conduzidos à presença do juiz competente para audiência de custódia, juntamente com o auto de prisão, acompanhado das oitivas colhidas e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, o responsável pela custódia deverá encaminhar cópia integral para a Defensoria Pública." (NR)

"**Art. 6º** A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório em até 6 (seis) meses, considerando o seu comportamento." (NR)

"**Art. 7º** A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, pelo chefe ou integrante dos setores de educação, saúde, trabalho e serviço social, quando se tratar de condenado a pena privativa de liberdade, e psicólogo, este quando houver.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

....." (NR)

"**Art. 9º-B.** Todo preso, condenado ou provisório, por ocasião da prisão, deverá ser identificado para fins de cidadania. Em caso de ausência de identificação anterior, cabe ao diretor do estabelecimento penal, em até 30 (trinta) dias, providenciar os documentos de identidade, certidão de nascimento atualizada, cadastro de pessoa física, carteira de trabalho e título de eleitor e inseri-los no prontuário, sem prejuízo do uso de biometria."

"**Art. 10.** A assistência ao preso é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

*Parágrafo único*. A assistência estende-se ao egresso." (NR)

"**Art. 12.** A assistência material ao preso consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário, instalações e produtos de higiene e saúde.

*Parágrafo único*. O preso fará jus ao transporte até a cidade da sua residência nas hipóteses de livramento condicional e término da pena quando não houver rede pública de transportes que atenda a região do estabelecimento prisional." (NR)

"**Art. 13.** O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, observada a legislação aplicável às licitações." (NR)

"**Art. 14.** A assistência à saúde física e mental dos presos deverá ser pautada nas premissas do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo garantida como direito básico, de caráter universal e multidisciplinar, com equidade, integralidade e resolutividade.

.....

§ 3º A União regulamentará a pactuação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecendo as estratégias, os recursos financeiros e humanos, bem como as linhas de ação necessárias à prestação dos serviços assistenciais de saúde.

§ 4º Será criado e mantido pela União programa de assistência terapêutica para custodiados dependentes químicos.

§ 5º Será assegurado acompanhamento médico especializado à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido ou à sua prole, até os seis anos de idade." (NR)

"**Art. 15.** A assistência jurídica judicial, extrajudicial e administrativa é destinada aos presos sem recursos financeiros para constituir advogado e será prestada pela Defensoria Pública." (NR)

"**Art. 16**.....

.....

§ 4º A Defensoria Pública providenciará assistência aos presos provisórios e condenados, celebrando, se necessário, convênios ou



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Termo de Cooperação com instituições de ensino superior de direito."(NR)

"**Art. 17.** A assistência educacional compreenderá a educação formal e profissionalizante do preso, cabendo assegurar o direito, acesso e permanência na instituição escolar do cárcere em todos os níveis e modalidades de educação, sem qualquer tipo de discriminação.

§ 1º Serão reservados espaços adequados à assistência educacional, inclusive para o acesso ao ensino a distância.

§ 2º A prática esportiva orientada, semanalmente, integra a assistência educacional." (NR)

"**Art. 19.** O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo às demandas locais e regionais e observando o princípio da sustentabilidade socioambiental." (NR)

"**Art. 21.** Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, salas de aula e laboratórios de informática, observada a proporcionalidade necessária para uso de todas as categorias de presos." (NR)

"**Art. 22.** A assistência social tem por finalidade amparar o preso e prepará-los para o retorno à liberdade.

§ 1º A assistência social deverá ser prestada pela Secretaria Estadual e Municipal responsáveis pela assistência social, sem prejuízo do disposto no art. 4º desta Lei e na Lei Orgânica de Assistência Social.

§ 2º Nas cadeias públicas da comarca, o serviço será prestado pelo Município através da Secretaria responsável pela Assistência Social." (NR)

"**Art. 23**.....

.....

VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso e da vítima.

VIII – promover, com apoio do Conselho da Comunidade, o processo de Justiça Restaurativa com o preso e sua família, e também com a família da vítima, sempre que possível;

IX – auxiliar a direção na obtenção de documentos de cidadania, tais como certidão de nascimento, carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor, carteira de trabalho e outros;

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

X – referenciar o preso e seus familiares junto a órgãos e instrumentos no âmbito da Lei Orgânica de Assistência Social." (NR)

"**Art. 24**. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§1º Nos estabelecimentos penais haverá local apropriado para as práticas religiosas, respeitando-se as especificidades.

§ 2º Nenhum preso poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

§3º A utilização de instrumentos musicais para a prática religiosa será permitida." (NR)

"**Art. 26**.....

.....

III – o beneficiado em prisão domiciliar." (NR)

"**Art. 28**.....

.....

§ 3º Os estabelecimentos penais serão compostos de espaços reservados para atividades laborais.

§4º Será incentivada a construção de espaços produtivos, galpões de trabalho ou similares dentro dos estabelecimentos penais ou em áreas contíguas, por empresas ou instituições parceiras."

§ 5º Os gestores prisionais deverão implementar programas de incentivo ao trabalho do preso, procurando parcerias junto às empresas e à Administração Pública."(NR)

"**Art. 29.** O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, com valores nunca inferiores ao salário mínimo.

§ 1° .....

.....

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, sem prejuízo da destinação prevista nas alíneas anteriores, fixado em um quarto do salário mínimo;

e) pagamento da pena de multa.

.....

§ 3º As entidades contratantes disponibilizarão registro de entrada e saída do trabalho, por meio de relógio de ponto eletrônico e cartão de proximidade, ou similares, para que o detento possa marcar de forma segura a jornada de trabalho e gerar relatório confiável para remição da pena e cálculo do pagamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§ 4º O preso fará jus ao extrato mensal do valor do seu pecúlio depositado, bem como da quantidade de dias em que teve redução de pena decorrente de remição.

§ 5º A entidade contratante, público ou privada, deverá emitir o atestado de experiência ou de treinamento, conforme o trabalho realizado." (NR)

"**Art. 30-A**. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos, entidades ou consórcios públicos ou com entidades privadas para educação e profissionalização da população carcerária."

"**Art. 31**. A pessoa privada de liberdade será incentivada ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidades.

*Parágrafo único*. É facultativo o trabalho do preso provisório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento ou em estabelecimento contíguo, sob vigilância." (NR)

"**Art. 31-A.** Dar-se-á preferência, sempre que possível, à produção de alimentos dentro do estabelecimento penal, com estímulo ao trabalho interno do apenado, remunerado."

"**Art. 31-B**. Considera-se trabalho interno aquele realizado no interior do estabelecimento penal ou em estabelecimento ou área contíguos, desde que adotadas, neste caso, as medidas necessárias para evitar a fuga do preso."

"**Art. 32**.....

.....

§ 3º Os doentes ou pessoas com deficiência somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

§ 4º Admite-se o trabalho voluntário perante a Administração Pública ou no próprio estabelecimento penal sem remuneração para fins de remição de pena." (NR)

"**Art. 34.** O trabalho poderá ainda ser, sob supervisão do Estado, gerenciado por fundação, empresa pública ou privada, associação ou cooperativa, na forma do art. 174, § 2º, da Constituição Federal e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

....." (NR)

"**Art. 35**. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares.

....." (NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 36**. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina mediante autorização judicial.

.....

§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empregadora a remuneração desse trabalho.

....." (NR)

"**Art. 36-A.** O trabalho externo para os presos do regime semiaberto será admissível em qualquer serviço público ou privado, não se aplicando a restrição do § 1º do art. 36."

"**Art. 37**. A prestação de trabalho externo no regime semiaberto, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade.

§ 1º Igual autorização poderá ser concedida ao condenado que tenha sido admitido, durante o cumprimento da pena, em curso de instituição de ensino superior, condicionada a autorização à matrícula no curso de ensino superior correspondente.

§ 2º Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo." (NR)

"**Art. 38.** Cumpre ao condenado, em qualquer dos regimes ou forma de cumprimento de pena, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da pena." (NR)

"**Art. 39**.....

.....

IV – conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou indisciplina, salvo comprovação de risco de vida ou inexigibilidade de conduta diversa;

.....

§ 1º O condenado deverá ainda informar ao juiz da execução de qualquer crédito judicial em seu favor, de natureza indenizatória, para que se proceda à habilitação da vítima ou de seus sucessores, no limite da indenização devida.

§ 2º Aplica-se ao preso provisório, no que coube, o disposto neste artigo." (NR)

"**Art. 40.** Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados, dos presos provisórios e dos seus visitantes.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17108.57436-23

*Parágrafo único*. Os procedimentos de revista serão regulamentados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário – CNPCP." (NR)

"**Art. 41**.....

I – alimentação e vestuário;

.....

X – visita de cônjuge, de convivente assim declarado, parentes ou amigos em dias determinados;

.....

XV – contato com o mundo exterior por meio de correspondência e outros meios que não comprometam a segurança e os objetivos desta Lei, inclusive o uso de telefone público monitorado pela autoridade competente;

XVI – atestado de pena a cumprir atualizado contendo, no mínimo, as datas de cumprimento da pena, de progressão de regime e livramento condicional, sob pena de responsabilidade da autoridade competente;

XVII – matrícula e frequência em atividades escolares, incluída a prática esportiva orientada, e qualificação profissional;

XVIII – visita íntima de cônjuge ou convivente declarado;

XIX – inclusão no cadastro de benefícios assegurados pela Lei Orgânica de Assistência Social quando preenchidos os requisitos legais;

XX – inclusão no cadastro do Sistema Único de Saúde.

XXI – acesso às informações sobre previsão de alcance de benefícios e previsão de término de pena;

XXII – obter progressão antecipada de regime quando estiver em presídio superlotado.

XXIII – cumprimento da pena, preferencialmente, próximo ao local de residência do condenado.

*Parágrafo único*. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do Juízo da Execução Penal." (NR)

"**Art. 41-A.** São direitos dos presos estrangeiros:

I – entrar em contato, utilizando-se meios de comunicação virtual, com familiares de até segundo grau previamente cadastrados no sistema;

II – informações sobre execução penal, direitos básicos e questões migratórias, com endereço para contato da Defensoria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pública, priorizando-se a edição de informativos para presos e egressos estrangeiros disponíveis em idiomas diversificados;

III – serviço de tradução para seu idioma;

IV - plantão presencial ou à distância para unidades destinadas a presos estrangeiros, em tempo integral, de servidores com fluência em idiomas nas unidades destinadas a presos estrangeiros.

*Parágrafo único*. O direito previsto no inciso III será disponibilizado gratuitamente quando houver tradutor público disponível na respectiva Unidade da Federação."

"**Art. 42**. Aplica-se ao preso provisório, no que couber, o disposto nesta Seção." (NR)

"**Art. 43**. É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do preso ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.

*Parágrafo único*. As divergências entre o médico oficial e o particular serão resolvidas pelo juiz da execução, facultada a manifestação de novo perito por ele nomeado." (NR)

"**Art. 49.** As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves.

*Parágrafo único*. Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária especificará as faltas leves e médias, bem como as respectivas sanções." (NR)

"**Art. 50.**.....

I – incitar ou participar de movimento para indisciplina, motim ou rebelião;

II – fugir, tentar fugir ou abandonar a unidade em que está recolhido ou o estabelecimento em que realiza atividade laboral;

.....

IV – descumprir, injustificadamente, no regime aberto, as condições impostas;

V – no regime fechado, tiver em sua posse ou fornecer aparelho telefônico móvel, de rádio transmissor ou similar, assim como seus componentes isoladamente;

VI – praticar fato previsto como crime doloso.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

§2º Os objetos apreendidos nos termos do inciso V serão relacionados, comunicados ao Juízo da Execução Penal e destruídos pelo diretor do estabelecimento penal.

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17108.57436-23

§3º A falta grave prevista no inciso VI depende de sentença condenatória. Em caso de absolvição ou desclassificação do crime, o condenado fará jus ao desconto da pena cumprida em regime mais gravoso, em nova unificação de pena." (NR)

"**Art. 52**.....

.....

§ 2º Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaiam fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações ou associações criminosas.

§3º A conveniência e utilidade da imposição da medida prevista no *caput* será revista a cada 90 (noventa) dias.

§4º Alcançado o limite temporal fixado no inciso I deste artigo e não alcançado seu objetivo, o Estado promoverá a remoção do preso para estabelecimento adequado, prevenindo-se nova falta da mesma natureza." (NR)

"**Art. 53**.....

.....

V – inclusão no regime disciplinar diferenciado, observado o art. 52.

§ 1º A aplicação de sanção disciplinar não implica privação ou restrição do direito de acesso à educação.

§ 2º Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária regulamentará a classificação do comportamento prisional." (NR)

"**Art. 54.** As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento, comunicada no prazo de quarenta e oito horas a autoridade judiciária competente, e a do inciso V por prévia e fundamentada decisão do juiz competente.

.....

§3º Em caso de urgência, a medida será imediatamente determinada pelo juiz, condicionada a sua manutenção à manifestação do Ministério Público e da defesa, em prazos sucessivos de até 72 horas cada, e desde que seja ratificada judicialmente em até 48 horas após as manifestações." (NR)

"**Art. 57**.....

*Parágrafo único*. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 53 desta Lei, observados, quanto ao regime disciplinar diferenciado, as disposições específicas sobre o tema." (NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 59.** Praticada a falta disciplinar, inclusive em regime aberto domiciliar, deverá ser instaurado o procedimento para sua apuração, conforme regulamento, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com a presença de defesa técnica em todos os atos do procedimento, devendo a decisão administrativa ser motivada.

§ 1º O Juízo poderá sustar cautelarmente o regime disciplinar diferenciado.

§ 2º Ocorrerá a prescrição se o procedimento administrativo concluído não for submetido à análise judicial no prazo de 180 dias a contar da falta ou recaptura." (NR)

"**Art. 60-A.** O Sistema Nacional de Execução Penal é composto por órgãos e entidades representativos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, instituições que exercem Funções Essenciais à Justiça, Conselhos, Fundações, Associações e Organizações Não Governamentais, com a cooperação da Sociedade Civil."

"**Art. 61**.....

.....

IX – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB." (NR)

"**Art. 63.** O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária será integrado por 13 (treze) membros, sendo 7 (sete) designados por ato do Ministro da Justiça, dentre professores e profissionais da área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, servidores penitenciários ocupantes de cargo efetivo, representantes da comunidade e dos Ministérios da área social, bem como por um representante indicado pelo Conselho Nacional de Justiça, um representante indicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, um representante indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, um representante indicado pelo Órgão Representativo dos Defensores Públicos, um representante indicado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP e um representante indicado pelo Conselho Nacional de Drogas – CONAD.

*Parágrafo único*. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 3 (três) anos, vedada a recondução." (NR)

"**Art. 64**.....

I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas;

.....

VIII – inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais, bem como informar-se, mediante relatórios do Conselho Penitenciário, requisições, visitas ou outros meios, acerca do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

desenvolvimento da execução penal nos Estados, Distrito Federal e Territórios, propondo às autoridades dela incumbida as medidas necessárias ao seu aprimoramento;

....." (NR)

"**Art. 65.** A execução da pena privativa de liberdade competirá ao Juízo indicado na lei local de organização judiciária e, na sua ausência, ao da sentença condenatória; a da pena cautelar ou de execução provisória, a pena não privativa de liberdade, a da pena alternativa e a da pena de multa, não cumulativa, competirão ao Juízo da condenação.

*Parágrafo único*. As organizações judiciárias, federal, dos Estados e do Distrito Federal, poderão instituir juízos especializados para a pena alternativa à prisão, mas a pena de multa, não cumulativa, será sempre da competência do juízo da condenação." (NR)

"**Art. 66**. Compete ao Juízo da execução:

I – aplicar lei posterior que de qualquer modo favoreça o condenado e, havendo proposta do Ministério Público, decidir sobre:

a) a redução da pena privativa de liberdade, no patamar de um a dois terços ou, se cumprida em regime aberto ou semiaberto, a sua substituição, a qualquer tempo, por restritiva de direitos, se o preso colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos coautores e partícipes ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime;

b) a redução da pena aplicada ou determinação da antecipação de regime, nas hipóteses de reparação do dano, restituição da coisa por ato voluntário do condenado, ou mediante prática de justiça restaurativa, nos crimes sem violência ou grave ameaça à pessoa, que indiquem o arrependimento posterior à sentença condenatória;

c) a concessão de perdão judicial nas hipóteses previstas em lei;

d) a antecipação da progressão de regime, podendo aplicar monitoração eletrônica aos condenados por infração ao art. 33, *caput* e § 1º, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, desde que sejam primários, com bons antecedentes, que não se dediquem a atividades criminosas ou integrem organização criminosa, de acordo com a natureza e quantidade da substância apreendida, com base em orientações e normas emanadas do Conselho Nacional de Política sobre Drogas e diretrizes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

e) a autorização da antecipação de regime ou outras medidas alternativas aprovadas pelo Supremo Tribunal Federal, em súmula



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

com efeito vinculante, em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública.

.....

III – .....

a) soma, unificação ou reconhecimento da continuidade delitiva, quando for o caso;

.....

V – realizar de ofício ou a requerimento das partes mutirões carcerários sempre que a capacidade do estabelecimento estiver superior a lotação;

VI – determinar:

.....

b) a conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade;

.....

VII – zelar pelo correto cumprimento da pena;

VIII – inspecionar, bimestralmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

IX – interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei;

X – determinar que os estabelecimentos penais mantenham cadastro na unidade penal com listas nominais, atualizadas diariamente, contendo o nome das pessoas privadas de liberdade, o número do respectivo mandado de prisão registrado no banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, o número único da matrícula de nascimento instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, o número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, o Título de Eleitor, a informação da data da prisão inicial, da data da prisão na unidade em que se encontra, bem como se é sentenciado ou não sentenciado, emitindo semestralmente atestado de pena a cumprir, disponibilizando seu inteiro teor;

XI – instalar o Conselho da Comunidade;

XII – oficiar ao coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, dando-lhe conhecimento da superlotação da unidade penal e solicitar que reúna os juízes competentes pela custódia dos presos provisórios ou condenados que ali se encontram para traçar, de forma conjunta, estratégia de desencarceramento, com base na potencialidade ofensiva do crime, se praticado sem violência, tamanho da pena aplicada, intensidade do dolo ou da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

culpa, quantidade de condenações e o regime prisional inicial, de modo a garantir a razoável duração do processo e a celeridade de sua tramitação.

XIII – emitir semestralmente atestado de pena a cumprir, disponibilizando o inteiro teor;

XIV – homologar ou revogar a sanção disciplinar aplicada;

XV – decidir ou realizar ato afeto ao processo executório da pena nos casos de ausência de indicação legal expressa da autoridade competente." (NR)

"**Art. 67**. O Ministério Público fiscalizará a execução da pena, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução.

*Parágrafo único*. O órgão do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Execução Penal, poderá promover a Ação Civil Pública." (NR)

"**Art. 68**. Incumbe, ainda, ao Ministério Público:

I – fiscalizar:

a) a regularidade formal das guias de execução;

b) a utilização dos recursos destinados ao sistema penitenciário.

.....

IV – promover o cumprimento da pena de multa.

*Parágrafo único*. O órgão do Ministério Público inspecionará bimestralmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio." (NR)

"**Art. 69**.....

§ 1º O Conselho Penitenciário será integrado por membros nomeados pelo Governador do Estado e do Distrito Federal, com ao menos um representante das seguintes categorias: Juristas e/ou Pesquisadores com reconhecimento acadêmico na área de execução penal, Membros do Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, Representantes dos Conselhos de Segurança, de Políticas sobre Drogas, da Comunidade, Profissionais de Saúde, Psicólogos e Assistentes Sociais, todos indicados por suas respectivas instituições. A legislação federal e estadual regulará o seu funcionamento.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Penitenciário terá a duração de 3 (três) anos.

§ 3º O Conselho Penitenciário, como órgão autônomo e independente na estrutura estadual, contará com dotação orçamentária própria e será vinculado à estrutura da administração pública direta." (NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 70**.....

I – realizar a cerimônia de livramento condicional nas capitais dos estados e no Distrito Federal;

II – inspecionar os estabelecimentos e serviços penais estaduais e federais;

.....

V – coordenar os Conselhos de Comunidade." (NR)

"**Art. 71.** O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional, gestor do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária." (NR)

"**Art. 72.**.....

.....

V – colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado.

.....

VII **–** desenvolver e executar a Política Nacional de Alternativas Penais em colaboração com as unidades da federação, produzindo, consolidando e divulgando informações e métodos que fomentem a aplicação e o acompanhamento da execução das alternativas penais.

*Parágrafo único*. Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais federais." (NR)

"**Art. 72-A.** Cabe às Escolas Penitenciárias ou similares, na União, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, e nas unidades federativas, garantir a execução das ações citadas no artigo anterior."

"**Art. 72-B.** As ações educacionais de formação, capacitação e treinamento deverão atender ao disposto nesta Lei, objetivando desenvolver nos servidores que atuam no sistema prisional, as competências, habilidades e atitudes necessárias à promoção da reintegração social do reeducando, da garantia da ordem pública e da paz social, da valorização do servidor e do correto desenvolvimento de sua função social e institucional."

"**Art. 75**.....

I – ser portador de diploma de qualquer curso superior;

.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

IV – ser, preferencialmente, servidor penitenciário ocupante de cargo efetivo.

*Parágrafo único*. O diretor deverá residir, preferencialmente, nas proximidades do estabelecimento e terá dedicação exclusiva à função." (NR)

"**Art. 77**.....

.....

§ 3º Será assegurado o acompanhamento psicológico e social ao pessoal penitenciário." (NR)

"Seções IV

Do Fundo Penitenciário Estadual

**Art. 77-A.** Será criado o fundo penitenciário estadual e do Distrito Federal, vedado o contingenciamento.

*Parágrafo único*. Lei estadual e distrital regulamentará o Fundo Penitenciário."

"Seção V

Do Fundo Rotativo nos Estabelecimentos Penais

**Art. 77-B.** Será criado o fundo rotativo nos estabelecimentos penais, a fim de gerenciar os recursos provenientes do trabalho prisional, referentes à parcela indenizatória das despesas estatais com manutenção do condenado no estabelecimento penal.

*Parágrafo único*. Admitir-se-á a parceria das administrações locais com empresas privadas regionais, a fim de incentivar a utilização da mão-de-obra da pessoa presa e aplicar os recursos do trabalho do preso em prol do próprio estabelecimento penal."

"**Art. 80.** Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral, 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, onde houver, e 1 (um) representante da Sociedade civil.

....." (NR)

"**Art. 81**.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

I – visitar, pelo menos bimestralmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

.....

IV – diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso, em harmonia com a direção do estabelecimento;

V – promover a ação civil pública em matérias pertinentes ao sistema prisional." (NR)

"**Art. 81-B**.....

.....

V – inspecionar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

.....

*Parágrafo único*. O órgão da Defensoria Pública atuará nos estabelecimentos penais, registrando presença em livro próprio." (NR)

"Capítulo X

Da Ordem dos Advogados do Brasil

**Art. 81-C.** A Ordem dos Advogados do Brasil, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, é órgão da execução penal tendo como finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas."

"**Art. 82.** Os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao preso provisório e ao egresso.

.....

§ 2º O mesmo complexo penal poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados." (NR)

"**Art. 83-B.**.....

*Parágrafo único*. O disposto neste artigo não é aplicável no caso de parcerias do Poder Público com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, previstas no art. 90-A." (NR)

"**Art. 85.** O estabelecimento penal deverá ter lotação compatível com a sua estrutura e finalidade, vedado o recebimento de presos além da capacidade prevista.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17108.57436-23

....." (NR)

"**Art. 86-A.** Tendo o preso condenado ou provisório desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa, ou em caso de extrema necessidade, o juiz federal poderá autorizar a imediata transferência do preso para estabelecimento penal federal de segurança máxima, observado o disposto na Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008.

§ 1º Após a instrução dos autos, na forma do § 2º do art. 4º da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, o juiz federal decidirá pela manutenção ou revogação da medida adotada.

§ 2º A inclusão de preso em estabelecimento penal federal de segurança máxima será excepcional e dependerá de manifestação de juiz federal, condicionada à existência de vagas.

§ 3º O período de permanência não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, renováveis, observados os requisitos da transferência.

§ 4º Excepcionalmente, o juiz competente poderá determinar, de forma motivada, o cumprimento integral da pena remanescente no estabelecimento penal federal de segurança máxima, observado o direito à progressão."

"**Art. 87.** A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado, vedada a permanência de custodiado não condenado.

*Parágrafo único*. A União Federal, os Estados e o Distrito Federal construirão Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado, nos termos do art. 52 desta Lei." (NR)

"**Art. 88.** Os condenados serão alojados em celas com capacidade de até 8 (oito) pessoas, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

§ 1º .....

§ 2º Em casos excepcionais, admitir-se-ão celas individuais." (NR)

"**Art. 89.** Além dos requisitos do artigo 88, o estabelecimento penal de mulheres será dotado de dependências para gestantes e parturientes, berçário, creche e espaços de convivência entre mãe e filho.

§1º São requisitos básicos das dependências referidas neste artigo:

.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§2º O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária regulamentará a Política Nacional para Mulheres Encarceradas inclusive quanto às especificidades dos estabelecimentos penais." (NR)

"**Art. 90.** A penitenciária será construída em local distante que não restrinja a visitação." (NR)

"**Art. 90-A.** O cumprimento de pena privativa de liberdade poderá ser realizado em estabelecimento administrado por organização da sociedade civil, observadas as vedações estabelecidas na legislação correlata, e cumpridos os seguintes requisitos:

I – aprovar projeto de execução penal junto ao Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que exercerá suas atividades;

II – cadastrar-se junto ao DEPEN;

III – habilitar-se junto ao órgão do Poder Executivo competente da Unidade da Federação em que exercerá suas atividades;

IV – encaminhar, anualmente, ao DEPEN, relatório de reincidência e demais informações solicitadas; e

V – submeter-se a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da Unidade da Federação em que desenvolva suas atividades."

"**Art. 91**.....

*Parágrafo único*. O regime semiaberto poderá ser convertido em regime semiaberto diferenciado com monitoração eletrônica, cujo custo deverá ser suportado pelo condenado que não seja beneficiário de Justiça gratuita, mediante recolhimento ao Fundo Penitenciário da respectiva unidade federativa responsável por sua custódia." (NR)

"Capítulo IV

Do Recolhimento Domiciliar

**Art. 95-A.** O regime aberto consiste na execução da pena em recolhimento domiciliar, baseado na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que estará sujeito, sem vigilância direta, a normas disciplinares estabelecidas pelo juízo da execução."

"**Art. 103**.....

§1º A existência de cadeia pública constitui requisito necessário a criação de comarca.

§2º Não haverá carceragem em delegacias de polícia." (NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17108.57436-23

"Título V

.....

Capítulo I

Das Penas

**Art. 105.** A Lei de Execução Penal se aplica aos presos provisórios aos condenados nos regimes fechado, semiaberto e aberto, observando a individualização da pena regulada na sentença. Adotar-se-á, dentre outras, as seguintes penas:

I – privação ou restrição da liberdade;

II – suspensão ou interdição de direitos;

III – prestação social alternativa;

IV – multa;

V – perda de bens." (NR)

"Seção I

Disposições Gerais

**Art. 105-A.** Confirmada pelas instâncias ordinárias a sentença que aplicar pena privativa de liberdade, ou quando proferida por órgão colegiado, nos casos de foro por prerrogativa de função, a secretaria do Juízo, sob pena de responsabilidade, expedirá, no dia seguinte, a guia de execução ao Juízo da Execução determinado pela sentença, recomendando-se, se já preso o condenado, a prisão em que se encontrar, ou, se em liberdade, expedindo-se mandado de prisão.

§1º Recebido o recurso, se o réu estiver preso ou vier a ser preso, será expedida a guia de execução provisória, até o dia seguinte, sob pena de responsabilidade.

§2º Realizada a prisão, o preso será diretamente encaminhado ao estabelecimento adequado ao regime fixado pela sentença."

"**Art. 106.** A guia de execução, que será atualizada em tempo real, será emitida por meio eletrônico à autoridade administrativa incumbida da execução da pena, e conterá:

.....

IV – a informação sobre a primariedade ou reincidência do condenado, conforme disposto em sentença;

.....

§ 1° Ao Ministério Público se dará ciência da guia de execução.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§ 2° A guia de execução será retificada sempre que sobrevier modificação quanto ao início da execução ou ao tempo de duração da pena.

§ 3° Se o condenado se enquadra em alguma das hipóteses do art. 84 desta Lei, a circunstância será mencionada na guia de execução." (NR)

**"Art. 107**.....

§1º O sistema informatizado do estabelecimento informará automaticamente o recebimento eletrônico da guia de execução e passará acompanhar em tempo real as alterações de regimes e as datas de cumprimento da pena.

§ 2º As guias de execução serão registradas e processadas como documentos eletrônicos e registradas em livro especial, segundo a ordem cronológica, possibilitando-se que o condenado tenha conhecimento prévio da data certa e pré-definida de sua soltura.

§ 3º Se o condenado se enquadra em alguma das hipóteses do art. 84 desta lei, a circunstância será mencionada na guia de execução.

§ 4º O juiz da execução penal será informado com a antecedência de 30 dias da data de soltura do apenado e das datas de progressão e livramento. Se até esta data não houver manifestação, a liberação do preso ou condenado se dará automaticamente.

§ 5º Sobrevindo doença mental ou necessidade de internação hospitalar, o condenado será encaminhado ao Sistema Único de Saúde para tratamento adequado." (NR)

"**Art. 109.** Até as 12:00 horas do dia de cumprimento ou extinção da pena, constante de sistema informatizado e atualizado em tempo real, o condenado será posto em liberdade pelo diretor do estabelecimento em que se encontre, se por outro motivo não estiver preso, sob pena de responsabilidade." (NR)

"**Art. 111.** Quando houver condenação por mais de um crime, cumprir-se-á, inicialmente, a condenação no regime mais gravoso, de forma isolada, na forma do art. 76 do Código Penal, seguindo-se o regime de pena fixado pelo juiz da condenação.

§ 1º Sobrevindo condenação no curso da execução, somar-se-á a pena ao restante da que está sendo cumprida, para determinação do regime.

§ 2º Com a soma das penas, e fixado o regime prisional, considerar-se-á como marco para cálculo do requisito objetivo do direito à progressão a data da última prisão.

§ 3º Na hipótese de condenação superveniente por crime praticado anteriormente à execução em curso e que, com a soma das



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

penas, não tiver alteração do regime, a data-base para o cálculo do direito à progressão não será alterada." (NR)

"**Art. 112.** A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência automática para regime menos rigoroso, quando o preso houver cumprido ao menos 1/6 da pena no regime anterior, exceto se constatado mau comportamento carcerário, lançado pelo diretor do estabelecimento no registro eletrônico de controle de penas, caso em que a progressão ficará condicionada ao julgamento do incidente, em que obrigatoriamente se manifestarão o Ministério Público e a defesa, afastando a configuração da falta, respeitadas a prescrição e normas que vedam a progressão.

SF/17108.57436-23

.....

§ 3º A decisão que reconhece o direito à progressão de regime possui natureza declaratória.

§ 4º A data-base para o direito à progressão de regime será aquela em que for preenchido o requisito objetivo.

§ 5º Para os crimes hediondos e equiparados, praticados com violência ou grave ameaça à pessoa poderá ser exigido o exame psicossocial, determinado judicialmente, com prazo suficiente, desde que realizado até o implemento do requisito temporal do benefício." (NR)

**"Art. 112-A.** A condenação pela prática de falta grave interrompe o lapso para obtenção de benefício para efeitos de progressão de regime. O reinício da contagem do requisito objetivo terá como base a pena remanescente.

*Parágrafo único*. O bom comportamento é readquirido após um ano da ocorrência do fato, ou, antes, após o cumprimento do requisito temporal exigível para obtenção do direito."

"**Art. 113.** O ingresso do condenado em regime aberto supõe a aceitação de seu programa e das condições legais.

*Parágrafo único*. O regime aberto será cumprido em recolhimento domiciliar, penas alternativas ou monitoramento eletrônico." (NR)

"**Art. 114**.....

**I –** estiver trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo em até 90 dias;

**II** – apresentar, pelos seus antecedentes ou pelo resultado dos exames a que foi submetido, fundados indícios de que irá ajustar-se com autodisciplina e senso de responsabilidade ao novo regime.

*Parágrafo único*. Poderão ser dispensados do trabalho o condenado maior de 70 (setenta) anos, o acometido de doença grave,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

com filho menor ou aquele com deficiência que dependa de seus cuidados e a condenada gestante." (NR)

"**Art. 114-A.** É vedada a acomodação de presos nos estabelecimentos penais em número superior à sua capacidade.

§1º Sempre que atingido o limite será realizado mutirão carcerário pela Corregedoria respectiva.

§2º Havendo presos além da capacidade do estabelecimento, o Juízo de Execução deverá antecipar a concessão de benefícios aos presos cujo requisito temporal esteja mais próximo.

§3º Os mutirões carcerários com a finalidade de redução da população carcerária deverão priorizar a liberdade dos presos sem sentença há mais de 90 dias da data da prisão e os presos por crimes sem violência contra à pessoa, aos quais se poderão aplicar, se o caso justificar, medidas cautelares alternativas à prisão."

"**Art. 115.** O juiz poderá estabelecer condições especiais para a concessão de regime aberto, inclusive fixando obrigações análogas a penas restritivas de direito, sem prejuízo das seguintes condições gerais e obrigatórias:

....." (NR)

"**Art. 116.** O juiz poderá modificar as condições estabelecidas, de ofício, a requerimento do Ministério Público, da autoridade administrativa ou do condenado, desde que as circunstâncias assim o recomendem, lançando-se no sistema central informatizado de controle de condenados e dando-se ciência pessoal ao defensor e ao próprio condenado." (NR)

"**Art. 118.** A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, respeitados os limites do título executivo, quando:

I – for condenado definitivamente por crime doloso;

II – sofrer nova condenação, por crime anterior, cujo regime de cumprimento imposto seja mais rigoroso, computado, para a fixação do novo regime, o tempo já cumprido;

III – for punido por falta grave apurada em processo administrativo.

§1º O condenado será transferido do regime aberto se, além das hipóteses referidas nos incisos anteriores, não observar as regras do regime contidas no art. 115.

§2º No caso do parágrafo anterior, deverá ser ouvido previamente o condenado na presença de seu defensor.

§3º A oitiva poderá ser judicial se as peculiaridades do caso indicarem ser necessária.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§4º Ocorrerá regressão cautelar de regime semiaberto ao fechado, por decisão judicial, devidamente fundamentada, proferida no prazo de 15 dias prorrogável por mais 15 dias, na hipótese de prática de falta grave.

§5º Nas hipóteses dos incisos I e III, o juiz deixará de regredir o regime de cumprimento da pena quando as circunstâncias do artigo 57 mostrarem ser a medida desproporcional." (NR)

"**Art. 120**.....

I – falecimento ou doença grave do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou irmão;

II – necessidade de tratamento médico.

....." (NR)

"**Art. 122**. .....

.....

II – frequência a curso em instituição regular de ensino formal ou profissionalizante;

III – trabalho;

IV – participação em atividades laborais em entidades admitidas pela administração penal que concorram com o retorno ao convívio social." (NR)

"**Art. 123.** A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá do bom comportamento.

*Parágrafo único*. O processamento das saídas temporárias poderá ser coletivo e unificado em um só provimento judicial anual." (NR)

"**Art. 124.** A autorização será concedida em dois dias, por prazo não superior a três dias mensais, ao longo de 12 meses.

.....

§2º Quando se tratar de frequência a curso profissionalizante ou regular de ensino, o tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades discentes.

§3º Nos demais casos, as autorizações de saída somente poderão ser concedidas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo entre uma e outra." (NR)

"**Art. 125.** A autorização de saída será revogada quando o beneficiário for punido por falta grave ou quando desatender injustificadamente as condições impostas na autorização.

....." (NR)

"Seção IV



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

Da Remição e da Detração

**Art. 126.** O preso ou condenado poderá remir por trabalho, artesanato, leitura ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§1º O preso ou condenado poderá obter o benefício da remição de pena nos seguintes casos:

I – de forma cumulativa, concedidos pelo estudo e pelo trabalho;

II – através das atividades contempladas no projeto político pedagógico;

III – através das atividades de leitura;

IV – através da certificação de ensino fundamental e médio pelos exames nacionais ou estaduais.

§2º .....

I – 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência em instituição regular de ensino, divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

.....

III – 4 (quatro) dias de pena para cada leitura de obra, acompanhada de resenha.

§3º .....

§4º .....

§5º .....

§6º .....

§7º O preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra para fins de remição, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, que será avaliada por profissional ou comissão a ser designada pelo juiz da execução.

§8º O condenado que cumpre pena em regime aberto e o que usufrui de liberdade condicional poderão remir pelo trabalho ou frequência a curso regular de ensino ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do §1º deste artigo, desde que autorizado pelo órgão de execução penal.

§9º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

§10º O Poder Público assegurará o acesso à educação e qualificação profissional em todos os níveis, dando prioridade à erradicação dos não alfabetizados. (NR)

**"Art. 126-A.** O preso condenado ou provisório com bom comportamento carcerário e que cumpre a pena ou a prisão cautelar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

em situação degradante ou ofensiva à sua integridade física e moral, tem direito a remir a pena à razão de um dia de pena a cada sete dias de encarceramento em condições degradantes.

§ 1º O juiz da execução decidirá sobre a remição de que trata este artigo após observado o procedimento previsto no Capítulo II do Título VII desta Lei.

§ 2º A remição de que trata este artigo poderá ser cumulada com outras hipóteses de remição previstas em lei."

"**Art. 128**.....

*Parágrafo único*. Os dias remidos serão automaticamente anotados no registro central informatizado de condenados e serão também individualmente a cada um deles informados." (NR)

"**Art. 129.** A autoridade administrativa encaminhará trimestralmente ao juízo da execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando, com informação dos dias de trabalho ou das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles, bem como sobre cada resenha apresentada e a avaliação respectiva.

....." (NR)

"**Art. 130-A.** Computam-se, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, o tempo de cumprimento de qualquer medida cautelar, prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa, o de internação em Hospital de Custódia ou estabelecimento similar."

"**Art. 131**. O livramento condicional poderá ser concedido pelo juiz da execução, presentes os requisitos do art. 83, incisos e parágrafo único, do Código Penal, ouvido o Ministério Público." (NR)

"**Art. 131-A**. Independentemente do livramento condicional previsto no Código Penal, o juiz da execução, nos crimes sem violência ou grave ameaça, em caso de ausência de condenação anterior em crime doloso, e havendo bom comportamento, deverá conceder livramento condicional ao condenado quando:

I – cumprida mais de um quarto da pena, nos casos de condenação à pena menor do que oito anos; ou

II – cumprida mais de um terço da pena, nos casos de condenação à pena maior do que oito anos.

*Parágrafo único.* Em qualquer situação, durante a primeira metade do prazo de livramento condicional, o réu irá cumprir prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, devendo ser cumpridas à razão de sete horas por semana, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho."

"**Art. 132**.....



SF/17108.57436-23
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§1º .....

.....

d) frequência a ensino formal ou profissionalizante.

....." (NR)

"**Art. 137.** A cerimônia do livramento condicional será realizada solenemente no dia marcado pelo Presidente do Conselho Penitenciário ou pelo Diretor do estabelecimento penal nas unidades do interior do estado, no estabelecimento onde está sendo cumprida a pena, observando-se o seguinte:

I – a sentença será lida ao liberando pelo Presidente do Conselho Penitenciário ou membro por ele designado, ou, na falta, pelo Juiz;

....." (NR)

"**Art. 145.** Preso o liberado por novo crime, o Juiz da execução, verificando a total impossibilidade de cumprimento, suspenderá o curso do livramento condicional, ouvidos a Defesa e o Ministério Público. A revogação dependerá da decisão final condenatória.

§1º A revogação da prisão processual restabelece as condições do livramento condicional.

§2º Se até o seu término o livramento não é revogado, considera-se extinta a pena privativa de liberdade." (NR)

"**Art. 146-B**.....

.....

II – em casos excepcionais, autorizar a saída temporária no regime semiaberto ou autorizar o regime semiaberto diferenciado com monitoração eletrônica;

....." (NR)

"**Art. 147.** As penas restritivas de direito são:

I – prestação pecuniária;

II – perda de bens e valores;

III – prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas;

IV – interdição temporária de direitos;

V – limitação de fim de semana.

*Parágrafo único*. Confirmada pelas instâncias ordinárias a sentença que aplicou pena restritiva de direitos, ou quando proferida por órgão colegiado, nos casos de foro por prerrogativa de função, o Juiz determinará a sua execução, de ofício ou a requerimento do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Ministério Público, podendo requisitar a colaboração de instituições de ensino, entidades públicas ou solicitá-la a particulares." (NR)

"**Art. 156**.....

*Parágrafo único.* A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão." (NR)

"**Art. 164.** Confirmada pelas instâncias ordinárias a sentença que aplicou pena de multa, principal, cumulativa ou substitutiva, ou quando proferida por órgão colegiado, nos casos de foro por prerrogativa de função, o condenado será intimado pessoalmente, pelo Juízo da condenação, ao pagamento mediante prestação social alternativa a entidade cujos dados identificativos, inclusive endereço, horário de funcionamento e número de conta bancária, destinada a recolhimento de multas, constarão da intimação.

§1º Decorrido o prazo sem o pagamento da multa, o Juízo poderá determinar o desconto em folha de pagamento e o depósito a entidade comunitária, ou a conversão da pena de multa em prestação comunitária, pela forma que entender apropriada ao condenado, intimando-se ao cumprimento.

§2º Haverá a extinção da punibilidade quando, independentemente do pagamento da multa, o condenado cumprir a pena privativa de liberdade aplicada cumulativamente e comprovar sua impossibilidade de pagamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica quando houver a transmissão de bens ou valores com o fim de obstar o pagamento da multa." (NR)

"**Art. 171.** Confirmada pelas instâncias ordinárias a sentença que aplica medida de segurança, ou quando proferida por órgão colegiado, nos casos de foro por prerrogativa de função, será determinada expedição de guia de execução à autoridade de saúde competente, promovendo-se a inserção dos dados no Cadastro Nacional de Saúde." (NR)

"**Art. 180.** A pena privativa de liberdade, não superior a 4 anos, poderá ser convertida em restritiva de direitos, desde que:

I – o condenado a esteja cumprindo em regime semiaberto;

.....

§ 1º A conversão será também admitida, excepcional e motivadamente, quando o número de presos ultrapassar a capacidade de vagas do estabelecimento penal em regime semiaberto ou se tratar de pessoa portadora de deficiência.

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição será feita por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena de prisão será substituída por duas restritivas de direitos." (NR)

"**Art. 180-A**. Em caso de ausência de vagas em estabelecimento penal, o juiz poderá converter a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos até a disponibilidade de vagas, dando prioridade aos condenados por crime praticado sem violência ou grave ameaça, exceto crime hediondo ou equiparado, e com menor tempo restante de cumprimento de pena."

"**Art. 181.** A pena restritiva de direitos será convertida em privativa de liberdade quando o condenado:

a) não for encontrado por estar em lugar incerto e não sabido, exauridas as tentativas de identificação do seu endereço, e desatender a intimação por edital;

.....

d) praticar falta grave;

e) houver descumprimento injustificado da restrição imposta.

§1º A conversão deve ser precedida de intimação do condenado para apresentação de justificativa quanto ao descumprimento da pena restritiva. Caso não localizado no endereço constante dos autos, deverá ser realizada a intimação editalícia com prazo de 5 (cinco) dias.

§2º Resultando infrutíferas as medidas anteriores, será expedido mandado de prisão. Efetivada a prisão, o condenado será ouvido pessoalmente em juízo para justificação do descumprimento." (NR)

"**Art. 183.** Quando, no curso da execução da pena privativa de liberdade, sobrevier doença mental ou perturbação da saúde mental, o juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da autoridade administrativa, poderá determinar, com base em laudo médico oficial, a substituição da pena por medida de segurança, que perdurará pelo período equivalente ao restante da pena.

*Parágrafo único*. Cessado o estado de patologia mental que justificou a conversão em medida de segurança, o juiz restabelecerá a pena privativa de liberdade, observado o disposto no art. 42 do Código Penal." (NR)

"**Art. 185.** Haverá excesso ou desvio de execução individual, sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares, ou coletivo quando o número de presos exceder a capacidade de vagas do estabelecimento penal ou as condições de salubridade e higiene estiverem aquém dos parâmetros mínimos." (NR)

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 186.** O sentenciado e qualquer órgão da execução podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução." (NR)

"**Art. 186-A.** Suscitado, por escrito, o desvio ou excesso de execução, o juiz:

I – mandará autuar em apartado o incidente e ouvirá a parte contrária, que oferecerá resposta em até 48 horas;

II – poderá ordenar as diligências e requisitar as provas que entender necessárias, inclusive inspecionar o estabelecimento penal, no prazo de até dez dias, após o que, conclusos os autos, decidirá em até 48 horas."

"**Art. 186-C.** No caso de desvio ou excesso em razão de o estabelecimento impor ao preso situação degradante ou ofensiva à sua integridade física e moral, o juiz decidirá sobre a remição de pena de que trata o art. 126-A desta Lei.

*Parágrafo único*. A reparação civil só será cabível quando a remição da pena não for possível."

**"Art. 186-D.** Nos casos em que o cumprimento da pena se der em regime mais severo daquele fixado na sentença, o condenado terá direito a uma detração compensatória pelo desvio de execução sofrido na proporção de 2 (dois) dias de efetivo cumprimento de pena a cada dia em que permanecer em regime diverso do semiaberto, e 3 (três) dias de efetivo cumprimento de pena a cada dia em que permanecer em regime diverso do aberto."

"Capítulo III

Da Anistia, Graça e Indulto

**Art. 187.** Concedida a anistia o juiz declarará extinta a punibilidade." (NR)

"**Art. 188.** A graça poderá ser provocada por petição do condenado ou por qualquer órgão da execução penal." (NR)

"**Art. 189.** A petição da graça acompanhada dos documentos que a instruíram será encaminhada ao Ministério da Justiça." (NR)

"**Art. 190.** Processada no Ministério da Justiça, a petição será submetida a despacho do Presidente da República, a quem serão presentes os autos do processo ou a certidão de qualquer de suas peças, se ele o determinar." (NR)

"**Art. 192.** Concedida a graça e anexada aos autos cópia do decreto, o juiz declarará extinta a pena, ou, no caso de comutação, ajustará a pena nos termos do decreto." (NR)

"**Art. 193.** Se o sentenciado for beneficiado por indulto, o Juiz, de ofício, a requerimento do interessado, ou qualquer órgão da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

execução, procederá de acordo com o disposto no artigo anterior." (NR)

"**Art. 195.** O procedimento judicial, perante o Juízo de Execução Penal competente, seja Vara Especializada, seja Juízo da condenação, iniciar-se-á de ofício, a requerimento do Ministério Público, do interessado, de quem o represente, de seu cônjuge, parente ou descendente, mediante proposta do Conselho Penitenciário, ou, ainda, da autoridade administrativa.

*Parágrafo único*. Sem prejuízo da possibilidade de requerimento, os incidentes referentes a benefícios penitenciários deverão ser autuados de ofício pelo Juízo de Execução, com base em sistema automatizado que acuse o alcance do requisito temporal correspondente." (NR)

"**Art. 196.** No caso de execução pelo próprio Juízo da Condenação, a execução far-se-á nos próprios autos do processo de conhecimento; no caso de execução por juízo especializado, perante este automaticamente se iniciará; em ambos os casos, de imediato, serão realizadas as comunicações necessárias ao sistema informatizado geral de controle de execuções de penas, prosseguindo-se no âmbito administrativo da execução e ressalvado peticionar ao juízo competente no caso de contrariedade, seguindo-se, se necessária, a instrução e o julgamento, de que caberá agravo para o tribunal competente.

*Parágrafo único*. O documento que veicula o incidente será juntado aos autos, dando-se vista à parte interessada, para manifestar-se no prazo de três dias. Sendo necessária audiência de julgamento, será designada para prazo não superior a 10 dias, na qual serão ouvidos o Ministério Público e a Defesa, nesta ordem, admitida a videoconferência." (NR)

"**Art. 196-A.** Todo requerimento ou incidente que objetivar a concessão dos direitos previstos nesta lei, terá prioridade absoluta de tramitação, devendo ser julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ultrapassado o prazo estabelecido, sem que tenha havido um pronunciamento jurisdicional, o direito será automaticamente concedido ao requerente."

"**Art. 197.** Das decisões e sentenças proferidas pelo Juiz caberá recurso de agravo em execução, no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo.

§1º Terão legitimidade recursal o Ministério Público, a Defesa e o próprio condenado.

§2º Dentro de dois dias, contados da interposição do recurso, será aberta vista ao recorrente para a apresentação das razões e indicação das cópias necessárias para eventual traslado. Em seguida, será aberta vista ao recorrido, por igual prazo.

SF/17108.57436-23



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§ 3º Se o recorrido for o condenado, intimar-se-á na pessoa do Defensor.

§ 4º Com a resposta do recorrido, será o recurso concluso ao Juiz, que, dentro de dois dias, reformará ou sustentará seu despacho ou sentença, mandando extrair o traslado se este se fizer necessário para a subida do agravo sem prejuízo ao andamento da execução.

§ 5º Se o Juiz reformar o despacho ou a decisão, a parte contrária, por simples petição, poderá recorrer da nova decisão, se couber recurso, não sendo mais lícito ao juiz modificá-la. Neste caso, independentemente de novos arrazoados, subirá o recurso nos próprios autos ou em traslado.

§ 6º O recurso será remetido ao Tribunal *ad quem*, dentro de cinco dias da publicação da resposta do Juiz *a quo*.

§ 7º Publicada a decisão do Tribunal *ad quem*, deverão os autos ser devolvidos, dentro de cinco dias, ao Juiz *a quo*.

§ 8º Caberá sustentação oral." (NR)

"Título IX

Das Disposições Finais, Específicas e Transitórias

Capítulo I

Dos Direitos e da Assistência à Mulher Encarcerada

**Art. 197-A.** As escolas penitenciárias ou órgão similar responsável pela formação dos servidores públicos do sistema prisional garantirão em sua grade curricular cursos relativos à saúde e tratamento de gestantes e bebês."

"**Art. 197-B**. Os Órgãos da Execução Penal deverão institucionalizar e acompanhar um Sistema de Informações Prisionais com recorte de gênero, contendo indicadores com dados específicos relacionadas à mulher presa."

"**Art. 197-C**. Comprovada a gestação, na inclusão ou durante o encarceramento, à presa será disponibilizado acesso imediato aos serviços do SUS."

"**Art. 197-D**. Comunicar-se-á imediatamente a Vara da Infância e Juventude quando do nascimento de bebês de mães encarceradas para os devidos encaminhamentos."

"**Art. 197-E**. As mães encarceradas serão estimuladas a amamentar seus filhos, salvo se houver razões de saúde impeditivas."

"**Art. 197-F**. A sentenciada que trabalhava quando do nascimento de seu bebê continuará a beneficiar-se com a remição durante o período de amamentação."



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 197-G**. É vedado o transporte de grávidas, mulheres no período de amamentação e idosas em carro modelo cofre."

"**Art. 197-H**. É vedado o uso de algemas ou outros meios de contenção em presas durante a intervenção cirúrgica para realização do parto ou em trabalho de parto natural."

"**Art. 197-I**. A presença de acompanhante junto à parturiente será autorizada, durante todo o período de trabalho de parto, desde que previamente indicado e possua cadastro comprovado no rol de visitantes do estabelecimento prisional."

"**Art. 197-J**. O tempo de banho de sol será ampliado e em horários diferenciados para as presas com filhos."

"**Art. 197-K**. A decisão sobre o tempo de permanência da criança no estabelecimento penal será tomada pelo Juízo da Execução em prol do interesse da criança."

"**Art. 197-L**. As dependências para gestantes e parturientes, previstas no artigo 89 desta Lei, abrigarão crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 3 (três) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa e deve ser alocada em espaço externo ao convívio."

"**Art. 197-M**. Os espaços de convivência mãe-filho, destinam-se às práticas institucionais voltadas ao desenvolvimento integral da criança, coordenadas por equipe multidisciplinar, durante o período em que permanecer temporariamente com sua mãe em ambiente prisional."

"**Art. 197-N**. No caso em que não for possível a saída da criança junto com sua mãe será desenvolvida ação planejada e específica por equipe multiprofissional."

"**Art. 197-O**. A unidade penal garantirá a visita de todos os filhos, crianças e adolescentes, independentemente da situação da guarda, como forma de permitir o convívio familiar."

"Capítulo II

Dos Estrangeiros

**Art. 197-P.** Os estrangeiros gozam dos mesmos direitos, deveres e garantias aplicadas aos brasileiros.

§1º O processo de expulsão ou a protocolização do pedido de entrega, ainda que já decretado, não impede os benefícios previstos nesta Lei.

§2º Os benefícios para obtenção de regime aberto para estrangeiro em situação irregular serão concedidos mediante recolhimento domiciliar e monitoramento eletrônico.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§3º O trabalho de estrangeiro em situação irregular, até que se efetive a transferência, pode ser temporariamente autorizado em órgãos públicos pela autoridade judicial competente."

"**Art. 197-Q.** Toda e qualquer prisão de estrangeiro em situação irregular no País, após autuada a guia de execução, será comunicada pelo Juízo no prazo máximo de 5 dias ao Ministério da Justiça e ao Ministério das Relações Exteriores, os quais diligenciarão a comunicação ao estado de origem.

*Parágrafo único*. A comunicação obrigatoriamente indicará o local de custódia do estrangeiro e, no caso de condenação confirmada pelas instâncias ordinárias ou proferida por órgão colegiado, no caso de foro por prerrogativa de função, será acompanhado de cópia da decisão penal condenatória e da respectiva guia de execução."

"**Art. 197-R.** A decisão que conceder progressão para o regime aberto, livramento condicional ou extinguir a punibilidade determinará a imediata comunicação ao Ministério da Justiça.

§1º A comunicação de que trata este artigo será acompanhada de cópia de decisão.

§2º A guia de execução de pena por estrangeiro conterá informações sobre sua nacionalidade e país de residência legal e permanente."

"**Art. 197-S.** A transferência do condenado estrangeiro para cumprimento de pena em outro País poderá ser efetuada por ordem judicial, com requerimento do interessado, na forma da lei, Tratado ou Convenção."

"**Art. 197-T**. A expulsão de presos será efetivada após regular procedimento regulamentado pelo Ministério da Justiça.

§1º Os filhos de presa estrangeira em situação irregular poderão ser encaminhados ao País de origem, respeitado o interesse da criança e após anuência da mãe e de quem mais detenha o poder familiar, desde que autorizado pelo Juiz competente e observada a regulamentação pelo Ministério da Justiça.

§2º O Juiz da Execução poderá autorizar a efetivação da expulsão do estrangeiro condenado, ainda que na pendência do cumprimento de pena, quando a medida se mostrar adequada e suficiente às finalidades da execução da pena e atender ao interesse nacional.

§3º O sistema informatizado conferirá agilidade aos processos de expulsão."

"Capítulo III

Dos Índios



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 197-U**. A execução da pena dos índios será individualizada e considerará sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições, bem como os métodos aos quais os povos indígenas recorrem tradicionalmente para a sanção penal ou disciplinar de seus membros, utilizando-se, sempre que possível, outros métodos de punição que não o encarceramento.

§ 1º Deverá ser priorizada a convivência entre indígenas no cumprimento de pena em regime fechado, preferencialmente no estabelecimento prisional mais próximo de sua habitação e em local de funcionamento de entidade federal de assistência aos índios.

§ 2º Os índios presos provisoriamente ou condenados serão devidamente registrados com informações acerca de seu povo e língua materna, com base no critério da autoidentificação.

§ 3º Será assegurada a presença de intérprete em todos os atos administrativos e processuais, sempre que requerido ou necessário, de forma a assegurar o pleno entendimento do indígena em sua língua materna, quando disponível.

§ 4º Dar-se-á prioridade à conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa, baseadas na organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e formas próprias de responsabilização indígenas.

§ 5º Em caso de sanção disciplinar punível com falta grave, a pena poderá deixar de ser aplicada quando o índio praticar o fato agindo de acordo com os costumes, crenças e tradições de seu povo ou, em razão destes, tiver dificuldade de compreender ou internalizar as normas disciplinares."

"Capítulo IV

Das Disposições Finais e Transitórias

"**Art. 198.** É defeso ao integrante dos órgãos da execução penal e ao servidor a divulgação de ocorrência que perturbe a segurança e a disciplina dos estabelecimentos, bem como exponha o preso à inconveniente notoriedade, durante o cumprimento da pena." (NR)

"**Art. 199.** Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado." (NR)

"**Art. 201**.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

*Parágrafo único*. No caso de prisão civil será admitido o recolhimento domiciliar facultada a determinação de monitoramento eletrônico." (NR)

"**Art. 202.** A implantação de sistema informatizado, incluindo sistema de guia de execução, dar-se-á no prazo máximo de 12 meses a contar da publicação desta Lei."

"**Art. 203.** As carceragens em delegacias de polícia serão extintas no prazo de 4 (quatro) anos."

"**Art. 204.** É vedado o contingenciamento do Fundo Penitenciário."

**Art. 2º** O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a viger com as seguintes alterações e adição de artigo:

"**Art. 285.** .....

§ 1º O mandado de prisão:

.....

f) incluirá, obrigatoriamente, o número do cadastro de pessoa física (CPF) para brasileiros ou o número do passaporte para estrangeiros, sem prejuízo de outros documentos oficiais de identificação civil;

g) inclusão da data da prisão, tão logo seja cumprida;

h) inclusão da data da sentença, tão logo seja proferida;

i) quantidade da droga apreendida constante do auto de apreensão;

j) o prejuízo patrimonial da vítima ou ao Poder Público, quando houver, constante do auto de avaliação;

k) inclusão da data de expedição do último atestado de pena.

§ 2º Os mandados de prisão ainda não cumpridos e que não constem os dados obrigatórios deverão ser expedidos novamente com o número obrigatório do CPF para brasileiros natos ou naturalizados ou, se for estrangeiro, com o número do passaporte, obedecendo-se as regulamentações do Conselho Nacional de Justiça, a quem compete dispor sobre a matéria.

§3º Na hipótese de inexistirem dados sobre documentos oficiais de identificação civil sobre a pessoa no momento da lavratura do mandado de prisão, deverá haver a justificativa da impossibilidade de preenchimento do dado, o qual será providenciado em até trinta dias e informado à autoridade judiciária competente." (NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

"**Art. 322**. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a cinco anos.

....." (NR)

"**Art. 394-B**. Nos crimes praticados sem violência ou grave ameaça, havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, o Ministério Público poderá, antes do oferecimento da denúncia, propor a aplicação imediata de pena de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, na forma do art. 46 do Código Penal, respeitados os seguintes requisitos:

I – o agente estar devidamente representado por advogado;

II – não ter sido o agente condenado à pena privativa de liberdade, por decisão definitiva;

III – o somatório das penas máximas imputadas aos crimes, consoante a tipificação indicada pelo Ministério Público, não seja superior a oito anos de reclusão;

IV – o agente tiver reparado o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo; e

V – os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, os motivos e as circunstâncias indicarem ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 1º Aceita a proposta pelo agente, o Juiz proferirá sentença determinando a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§2º A duração da aplicação da pena de prestação de serviço não será inferior a metade nem superior a três quartos do tempo mínimo da tipificação indicada pelo Ministério Público.

§ 3º Descumprida injustificadamente a pena de prestação de serviço, o Ministério Público apresentará denúncia.

§ 4º Durante o prazo de cumprimento da pena de prestação de serviço não correrá a prescrição.

§ 5º Cumprida integralmente a pena de prestação de serviço, será extinta a punibilidade.

§6º A recusa injustificada do Ministério Público em formular a proposta prevista no *caput* autoriza o juiz a aplicar o disposto no art. 28 deste Código.

§ 7º O juiz somente poderá rejeitar a proposta oferecida pelo Ministério Público e aceita pelo agente quando:

I – a prova dos autos indicar prática de crime mais grave do que o apontado pelo Ministério Público na proposta de transação; ou



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

II – não estiverem satisfeitos quaisquer dos requisitos previstos neste artigo.

§ 8º Rejeitada a proposta, na forma do § 7º, o juiz fará remessa do inquérito ou das peças de informação ao Procurador-Geral que oferecerá denúncia, designará outro órgão para oferecê-la, ou insistirá na proposta de transação, hipótese em que o juiz estará obrigado a proferir sentença determinando a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos crimes de tráfico internacional ou transnacional de drogas previstos nos arts. 33 a 37 quando combinados com o art. 40, inciso I, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

II – aos crimes de tráfico de drogas previstos nos arts. 33 a 37, em caso de reincidência, ressalvados os crimes previstos nos §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 2006."

**Art. 3º** O *caput* do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os crimes hediondos, a prática de tortura, o terrorismo e o tráfico ilícito transnacional ou interestadual de drogas são insuscetíveis de anistia.

....." (NR)

**Art. 4º** O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com as seguintes alterações e adição de artigo:

"**Art. 33.**.....

§1º .....

a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima, média ou mínima, neste caso, proporcional ao tempo restante da pena;

b) regime semiaberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial, estabelecimento similar ou harmonizado, mediante condições fixadas pelo Juiz, com ou sem monitoração eletrônica;

c) regime aberto a execução da pena no domicílio, mediante condições restritivas de direitos, prestações sociais alternativas a serem fixadas pelo Juiz ou monitoramento eletrônico.

§2º .....

.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 5 (cinco) anos e não exceda a 9 (nove), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semiaberto;

c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 5 (cinco) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

....." (NR)

"**Art.44.** .....

I – aplicada pena privativa de liberdade igual ou inferior a cinco anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo.

....." (NR)

"**Art. 107**.....

**Prescrição em perspectiva**

*Parágrafo único*. Extingue-se a punibilidade do agente quando, a requerimento do Ministério Público, demonstrar-se, de forma motivada, que os elementos dos autos indicam que a pena a ser aplicada em eventual sentença condenatória estará prescrita em virtude da dosimetria da pena." (NR)

"**Art. 121.**.....

Pena – reclusão, de dez a vinte anos.

.....

§1º-A Se o crime é praticado com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, a pena será aumentada de um terço até metade.

....." (NR)

"**Art. 157**. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça à pessoa:

Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa.

§1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega grave ameaça a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§2º A pena aumenta-se de um terço até a metade:

I - se a ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

§3º Havendo aquiescência dos envolvidos, admite-se a adoção de práticas restaurativas.

§4º Na hipótese do §3º, o Ministério Público poderá requerer, conforme o caso, a redução da pena ou a aplicação de regime de pena menos severo, cujos fundamentos serão apreciados pelo juiz." (NR)

"**Art. 157-A**. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante violência contra à pessoa:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º A pena aumenta-se de um terço até a metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

§4º Havendo aquiescência dos envolvidos, admite-se a adoção de práticas restaurativas.

§5º Na hipótese do §4º, o Ministério Público poderá requerer, conforme o caso e desde que não haja emprego de arma de fogo ou lesão à pessoa, a redução da pena ou a aplicação de regime menos severo, cujos fundamentos serão apreciados pelo juiz."

**Art. 5º** Os arts. 302 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 302.**.....

Penas – reclusão, de três a cinco anos, multa de cinco a cem vezes o rendimento mensal do infrator, sem prejuízo da ação civil *ex delicto*, bem como suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

....." (NR)

"**Art. 306.**.....

Penas - reclusão, de um a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor e a perda do veículo que estiver conduzindo.

....." (NR)

**Art. 6º** A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a viger com as seguintes alterações e acréscimo de artigo:

"**Art. 28.**.....

.....

§2º-A. Compete ao Conselho Nacional de Política sobre Drogas em conjunto com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estabelecer os indicadores referenciais de natureza e quantidade da substância apreendida, compatíveis com o consumo pessoal.

....." (NR)

"**Art. 33-A**. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, se o agente for primário e não estiver sendo investigado pela prática do crime de organização criminosa tipificado na Lei nº 12.850, 2 de agosto de 2013:

Pena – reclusão, de um a cinco anos e pagamento de dez a cem dias-multa.

*Parágrafo único*. Havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de medida restritiva de direitos ou multa, a ser especificada na proposta de transação ou suspensão condicional do processo, respeitados os demais requisitos do arts. 76 e 89 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, podendo, também, apresentar denúncia oral durante a audiência de custódia."

"**Art. 44.** Os crimes previstos nos arts. 33, *caput* e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são insuscetíveis de anistia.

*Parágrafo único*. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena." (NR)

"**Art.50**.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

.....

§6° Nas hipóteses de tráfico, deverá constar do auto de apreensão da substancia ilícita, obrigatoriamente, o número do cadastro de pessoa física (CPF) do autor do fato, e se for estrangeiro o número do passaporte, para controle estatístico e interoperabilidade de dados entre os Poderes." (NR)

"**Art.56**.....

.....

§2º A audiência a que se refere o *caput* deste artigo será realizada dentro dos trinta dias seguintes ao recebimento da denúncia." (NR)

**Art. 7º** A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a viger com as seguintes alterações e acréscimo de artigo:

"**Art. 76.** Nas infrações em que a pena máxima cominada ou aplicada for igual ou inferior a cinco anos, abrangidas ou não por esta Lei, havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de medida restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

....." (NR)

"**Art. 88**. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves, lesões culposas e os crimes de apropriação indébita, estelionato, receptação e furto, exceto furto com uso de explosivo ou outro meio que cause perigo comum, desde que o prejuízo patrimonial seja inferior a quarenta salários mínimos." (NR)

"**Art. 89**. Nos crimes praticados sem violência contra a vítima, havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a três anos, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por seis meses a cinco anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes, no que couber, os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º.....

I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo, que também poderá ser facultada a realização de práticas restaurativas com participação direta ou indireta da vítima;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17108.57436-23

II - proibição de frequentar determinados lugares;

III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV - comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, a programa de apoio, oficial ou credenciado, conforme periodicidade estipulada pelo Juiz, para informar e justificar suas atividades;

V - inclusão em programa de educação formal ou profissionalizante, outros programas oficiais de apoio credenciados ou programas sociais de atendimento à comunidade;

VI - inclusão em programa integrado de prevenção à violência, com práticas esportivas e em programas de trabalho e renda, desenvolvidos preferencialmente nas escolas por equipe interdisciplinar das redes de saúde, assistência, policial, educação e comunidade;

VII - inclusão em atividades indicadas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII - no caso de porte ilegal de arma, a perda da arma e munições.

§2º O Juiz poderá, ao acolher a proposta, especificar outras condições a que fica subordinada a transação ou suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

.....

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos crimes hediondos ou equiparados.

§ 9º A suspensão condicional do processo não se aplica aos casos já julgados que o autor da infração tenha sido condenado, pela prática de crime à pena privativa de liberdade." (NR)

"**Art. 89-A**. A proposta de suspensão condicional do processo e a denúncia serão, sempre que possível, oferecidas oralmente pelo Ministério Público, por ocasião da audiência de custódia, quando o denunciado estiver preso."

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

**Art. 9º** Ficam revogados o art. 8º, o parágrafo único do art. 19, as alíneas *d*, *e*, *f*, *g* e *h* do inciso V do art. 66, as alíneas *d* e *f* do inciso II do art. 68, a alínea *b* do § 1º do art. 88 e os arts. 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 117, 119, 127, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 191 e 200 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; assim como



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os incisos I e II do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; e o § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

SF/17108.57436-23

Sala da Comissão, em 27 de setembro de 2017.

Senador Edison Lobão, Presidente

Senador Antonio Anastasia, Relator "ad hoc"



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 513/2013)**

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO N°S 1 E 3 E ÀS EMENDAS N°S 7, 17, 23, 24 E 25, E PELO ACOLHIMENTO DAS DEMAIS EMENDAS, NOS TERMOS DA EMENDA N° 37-CCJ (SUBSTITUTIVO).

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 80, DE 2017-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR EDISON LOBÃO, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (FL. Nº 410).

27 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 105, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°212, de 2017, do Senador Dalirio Beber, que Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para fomentar a inclusão de dados nos cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão
**RELATOR:** Senador Armando Monteiro

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

?

**SENADO FEDERAL**
Senador Armando Monteiro

# PARECER Nº , DE 2017

SF/17696.69497-67

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2017 – Complementar, do Senador Dalirio Beber, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para fomentar a inclusão de dados nos cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores*.

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

## I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2017 – Complementar, formado por quatro artigos, que objetiva fomentar a inclusão de dados nos cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

O art. 1º da proposição inclui o inciso VII ao § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, de modo a excluir expressamente da violação do sigilo bancário o compartilhamento de informações para alimentação dos bancos de dados com informações de adimplemento, de modo a criar e complementar o histórico de crédito das pessoas físicas e jurídicas.

Além disso, ao alterar a redação do *caput* do art. 4º da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, o art. 2º da proposição inverte a regra hoje em vigor, no sentido de que a abertura de cadastro positivo requer autorização prévia do potencial cadastrado. Com a redação proposta, a abertura do cadastro dispensa a autorização prévia, mas a pessoa cadastrada poderá, a qualquer momento, solicitar sua exclusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SF/17696.69497-67

O art. 3º da proposição altera o art. 16 da Lei nº 12.414, de 2011. O objetivo é excluir a solidariedade hoje existente entre todas as pessoas envolvidas no processo de alimentação do mencionado banco de dados, pois essa regra tem desestimulado fortemente seu uso, em razão da possibilidade de responsabilidade por erros de terceiros. A solução proposta é a de manter a responsabilidade objetiva, nos moldes já previstos, mas sem solidariedade.

O art. 4º da proposição estabelece que, caso aprovada, a lei dela decorrente entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Até o presente momento, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade de proposições e a respeito de direito comercial.

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito de registros públicos, a teor do art. 22, XXV, da Constituição Federal (CF) e a respeito de direito comercial, art. 22, I, da CF.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei complementar revela-se correta, uma vez que há no PLS matéria reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade; iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade;* e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Senador Armando Monteiro

SF/17696.69497-67

exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

No mérito, somos totalmente favoráveis à matéria.

É sabido que a existência de crédito é fundamental para o desenvolvimento da economia. Podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que não existe capitalismo sem crédito. Do mesmo modo, é preciso que exista uma maior previsibilidade quanto ao risco da concessão de crédito para determinado devedor ou potencial devedor. Quando não há possibilidade dessa análise, ou o crédito não será concedido ou o será a taxas de juros altíssimas, dado que o risco se torna de difícil aferição ou mesmo de incerteza, no sentido que os economistas dão a essa palavra. Portanto, para que exista crédito e juros em patamar razoável, é necessário dar ao credor a possibilidade de aferição, em cada caso concreto, do grau de risco envolvido.

Obviamente, uma pessoa com um bom histórico de adimplemento de débitos, conseguirá obter créditos a taxas de juros mais baixas. Na situação atual, em que o cadastro positivo funciona de forma limitada, o potencial devedor que tem um bom histórico de pagamentos, poderia se financiar com taxas de juros mais baixas.

De fato, a Lei nº 12.414, de 2011, não foi capaz de criar um banco de dados robusto. Até dezembro de 2016, ou seja, num período de quase 6 anos apenas 5,5 milhões de usuários foram inseridos no cadastro positivo, o que representa menos de 5% do potencial do mercado.

Isso ocorre porque, a atual lei estabeleceu que as pessoas físicas ou jurídicas devem optar por ingressar no referido cadastro. Essa condição combinada ao excesso de burocracia para a criação e inclusão das informações dos cadastrados explicam a baixa adesão.

A proposição em tela busca corrigir as atuais disfuncionalidades Primeiro, altera a Lei de Sigilo Bancário, de modo a ficar explícito que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

alimentação do banco de dados é permitida. Além disso, o PLS contribui para que os agentes envolvidos na alimentação e utilização do banco de dados tenham alguma proteção contra erros de terceiros. É mantida, por outro lado, a responsabilidade objetiva, de modo que quem provocar danos irá responder por seu ato, sem que a pessoa que sofrer o dano tenha o ônus de provar a existência de dolo ou culpa.

É preciso, porém, aprimorar o texto proposto. E o estamos fazendo na forma de substitutivo, pelas razões que expomos a seguir.

O substitutivo ora proposto traz ajustes ao texto original do projeto que inclui inciso no §3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001, a fim de estabelecer com maior segurança jurídica que o fornecimento de informações para formação de bancos de dados com informações de adimplemento não constitui violação do dever de sigilo bancário.

A mencionada alteração da Lei Complementar nº 105, de 2001, se justifica uma vez que, em virtude do dever legal de sigilo bancário, a Lei nº 12.414, de 2011, requer autorização específica para que os gestores de bancos de dados abram os cadastros e façam as respectivas anotações de dados de crédito dos cadastrados, o que tem dificultado a obtenção e o acúmulo dessas informações. Logo, a qualidade e o volume de crédito têm sido pouco afetados em razão da baixa disponibilidade de informações de adimplemento disponíveis no mercado.

A alteração proposta, de forma análoga ao cadastro negativo, permitirá que não seja considerada violação do dever de sigilo bancário o fornecimento de dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito. Destaque-se que a alteração ora proposta não visa a disponibilizar livremente a informação de adimplemento para o público em geral, mas tão somente permitir a recepção dessas informações pelos bancos de dados, sem a necessidade de autorização específica. Dessa forma, permanecem protegidas pela obrigação de sigilo bancário, por parte dos gestores de banco de dados, as informações recebidas para formação de histórico de crédito das pessoas naturais e jurídicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

Com a alteração da Lei Complementar nº 105, de 2001, tornar-se-á possível o aprimoramento da Lei nº 12.414, de 2011, de forma a aperfeiçoar a estrutura legal do cadastro positivo.

O primeiro ajuste proposto visa a deixar mais claro o conceito de *fonte* para incluir expressamente administradoras de consórcio, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e assemelhados.

Com relação aos últimos, a proposta elimina a faculdade para o envio das informações que existe no texto atual da Lei nº 12.414, de 2011. A inclusão de tais informações permitirá o aprimoramento da formação das notas de crédito dos cadastrados e a admissão nos cadastros de parcela significativa da população que atualmente não tem acesso aos serviços financeiros.

O ajuste mais relevante refere-se à retirada da exigência de autorização específica do cadastrado para que as *fontes* possam enviar suas informações aos gestores de bancos de dados. Nesse novo cenário, propõe-se apenas a exigência de autorização específica para que os consulentes tenham acesso à informação bruta e detalhada do histórico de crédito do cadastrado, sem prejuízo da consulta a sua nota ou pontuação de crédito, desde que com a finalidade exclusiva de subsidiar a concessão ou extensão de crédito e a realização de venda a prazo ou outras transações comerciais, financeiras e empresariais que impliquem risco mensurável.

Nesse modelo, os gestores de bancos de dados ficarão autorizados a abrir o cadastro de qualquer pessoa natural ou jurídica sem a necessidade de sua prévia autorização. No entanto, o gestor de banco de dados deverá comunicar ao cadastrado por escrito, por meio físico ou eletrônico, a abertura do seu cadastro em banco de dados e ainda a possibilidade de compartilhamento de suas informações com outros bancos de dados. Após a comunicação, o cadastrado terá ao menos trinta dias para solicitar a sua exclusão. Ainda assim, a qualquer momento, o cadastrado poderá solicitar o seu cancelamento junto a qualquer gestor de banco de dados. Será obrigação do gestor que recebeu o pedido de cancelamento, ou sua eventual reabertura, informar aos demais gestores de bancos de dados da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

decisão do cadastrado. Dessa forma, ficam assegurados as garantias e os direitos da personalidade positivados constitucionalmente.

A proposta também ampliará o escopo de operações realizadas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a serem informadas aos bancos de dados, além de obrigar que essas instituições forneçam informações somente a gestores de bancos de dados que sejam registrados no Banco Central do Brasil. Essa obrigação de registro deverá trazer maior segurança aos cadastrados e credibilidade perante a sociedade.

Com relação ao aspecto da responsabilidade objetiva e solidária, entre os agentes econômicos envolvidos (fontes, gestores de bancos de dados e consulentes), por eventuais danos aos cadastrados, a proposta de revogação do art. 16 da Lei nº 12.414, de 2011, tem o propósito especifico de aplicar ao cadastro positivo os preceitos sobre responsabilidade existentes na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e que já são empregados no caso do cadastro negativo. Dessa forma, será eliminada a possibilidade de aplicação ao cadastro positivo de regra de responsabilidade distinta da prevista no CDC para os cadastros negativos. De fato, a regra atual de responsabilidade do cadastro positivo é mais rigorosa do que a do cadastro negativo, que não pressupõe a solidariedade em todos os casos. Essa disciplina distinta parece não possuir justificativa aparente, tampouco assegurar proteção adicional ao consumidor ou ganho de eficiência para o funcionamento do banco de dados.

Dessa forma, a responsabilidade objetiva continuará sendo a regra vigente para o cadastro positivo, com o diferencial da base legal, que passará a ser o CDC, que disciplina o assunto de maneira mais estruturada e reconhecidamente testada nos Tribunais. A proteção ao consumidor, portanto, por meio dessa específica modalidade de alocação de responsabilidade, continuará assegurada. Assim, a revogação do art. 16 terá aptidão de sujeitar as duas modalidades de cadastro (negativo e positivo) a regras de responsabilidade simétricas. Tal alteração tem o condão de alinhar os incentivos necessários aos agentes para o desenvolvimento do cadastro positivo, em especial para aqueles de maior porte econômico, que mais facilmente poderiam ser responsabilizados por erros de terceiros, de acordo com a regra em vigor de responsabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.







SF/17696.69497-67

Importante ressaltar que a plena efetividade do cadastro positivo representa possibilidade concreta de reduzir a assimetria de informações no mercado creditício e, por conseguinte, melhorar a qualidade da concessão de crédito e o padrão de financiamento do país, tendo como referencial a experiência internacional. Atualmente, o Banco Mundial explicitamente recomenda a aprovação do cadastro positivo como instrumento eficiente ao acesso ao crédito. De acordo com essa instituição: "reportar apenas informação negativa penaliza tomadores que deixam de fazer pagamentos – mas falha em recompensar tomadores diligentes que pagam em dia".

Nesse sentido, a proposição tem induz o adimplemento, ao recompensar bons pagadores, inclusive ajudando a evitar o superendividamento, com redução nas taxas de juros cobradas.

Estudo do Banco Mundial aponta que a implantação de um modelo de cadastro positivo efetivo reduziria a inadimplência em cerca de 40 a 45%, contribuindo para a redução dos spreads bancários, dado que a inadimplência respondeu por 53,5% das margens de intermediação financeira no período de 2011 a 2016, conforme estimativas do Banco Central. Assim, os spreads poderiam cair até em 4,0 pontos percentuais, segundo estudo divulgado pela Associação Nacional dos Birôs de Crédito com impacto de redução permanente na taxa de juros estrutural da economia (Selic) em 1 ponto percentual.

Contribuirá também para a inclusão financeira, ao agregar informações de adimplemento da população que não tem acesso ao sistema financeiro, pela ausência de garantias; pelo baixo nível de renda e pela falta de histórico prévio junto às instituições financeiras. São cidadãos mais vulneráveis, mas que pagam em dia suas obrigações. Com base de dados da Serasa Experian, identifica-se que 14,6% da população brasileira possuem um score de crédito baixo em função da insuficiência de informação a respeito do consumidor, ou seja, são 22 milhões de brasileiros (os chamados "falsos negativos") que seriam merecedores de receber créditos mas não conseguem por falta de informação, algo que pode ser perfeitamente suprido pelo Cadastro Positivo.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Senador Armando Monteiro

SF/17696.69497-67

Com os juros mais baixos haveria uma maior capacidade de absorção de crédito. As estimativas apontam que o efeito do cadastro positivo no médio prazo (6 a 9 anos) sobre o mercado por crédito poderia alcançar 17% do PIB ou cerca de R$ 1 trilhão a preços de hoje.

Por fim, a proposição ser o catalisador de maior concorrência no sistema financeiro, ao fomentar o processo de concessão de crédito de instituições menores e o ingresso de novas entidades nesse mercado em função do compartilhamento das informações do cadastro positivo. A competição passa a ter como principal vetor a eficiência, tanto no desenho dos produtos quanto nos custos da operação e não mais no tamanho da carteira de clientes.

Tais benefícios têm o condão de favorecer ao bom funcionamento de todo sistema financeiro e ainda dinamizar a economia, trazendo benefícios aos agentes que concedem crédito e principalmente aos tomadores de crédito.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2017 – Complementar, na forma da seguinte emenda substitutiva:

### EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, de 2017

*Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para fomentar a inclusão de dados nos cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....

.....

§3º.....

.....

VII - o fornecimento de dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, nos termos de lei específica. (NR)"

**Art. 2º** A Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

II - gestor: pessoa jurídica, que atenda aos requisitos mínimos de funcionamento previstos nesta Lei e em regulamentação complementar, responsável pela administração de banco de dados, bem como pela coleta, pelo armazenamento, pela análise e pelo acesso de terceiros aos dados armazenados;

III - cadastrado: pessoa natural ou jurídica cujas informações tenham sido incluídas em banco de dados;

IV - fonte: pessoa natural ou jurídica que conceda crédito, administre operações de autofinanciamento ou realize venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que lhe impliquem risco financeiro, inclusive as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e os prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e assemelhados;

.....(NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

"Art. 4º O gestor está autorizado, nas condições estabelecidas nesta Lei, a:

I - abrir cadastro em banco de dados com informações de adimplemento de pessoas naturais e jurídicas;

II - fazer anotações no cadastro de que trata o inciso I;

III - compartilhar as informações cadastrais e de adimplemento armazenadas com outros bancos de dados; e

IV - disponibilizar a consulentes:

a) a nota ou pontuação de crédito elaboradas com base nas informações de adimplemento armazenadas; e

b) o histórico de crédito, mediante prévia autorização específica do cadastrado.

.....

§ 4º O cadastrado deve ser comunicado por escrito, por meio físico ou eletrônico, da abertura do seu cadastro em banco de dados e da possibilidade de compartilhamento de suas informações com outros bancos de dados, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

§ 5º A comunicação de que trata o § 4º deve:

I - ocorrer em até 30 (trinta) dias após a abertura do cadastro no banco de dados, sem custo para o cadastrado; e

II - ser realizada pelo gestor, diretamente, ou por intermédio de fontes.

§ 6º Fica dispensada a comunicação de que trata o § 4º, caso o cadastrado já tenha cadastro aberto em outro banco de dados.

§ 7º Para o envio da comunicação de que trata o § 4º devem ser utilizados os dados pessoais do cadastrado, como endereço residencial, comercial ou eletrônico, por ele fornecidos à fonte.

§ 8º As informações do cadastrado somente poderão ser disponibilizadas a consulentes 60 (sessenta) dias após a abertura do cadastro, observado o disposto no § 9º deste artigo e no art. 15.

§ 9º É obrigação do gestor manter procedimentos adequados para comprovar a autenticidade e a validade da autorização do cadastrado para disponibilização do seu histórico de crédito a consulentes. (NR)"

"Art. 5º.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

I - obter o cancelamento ou a reabertura do cadastro, quando solicitado;

II - acessar gratuitamente as informações sobre ele existentes no banco de dados, inclusive os seus histórico e nota ou pontuação de crédito, cabendo ao gestor manter sistemas seguros, por telefone ou por meio eletrônico, de consulta às informações pelo cadastrado;

III - solicitar impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados e ter, em até 10 (dez) dias, sua correção ou seu cancelamento e comunicação aos bancos de dados com os quais a informação foi compartilhada;

.....

V - ser informado previamente sobre o armazenamento, a identidade do gestor e o objetivo do tratamento dos dados pessoais;

.....

§ 3° O prazo para disponibilização das informações de que tratam os incisos II e IV do **caput** deste artigo será de 10 (dez) dias.

§ 4° O cancelamento ou a reabertura de cadastro somente serão processados mediante solicitação do cadastrado a gestor.

§ 5º O cadastrado poderá realizar a solicitação de que trata o § 4° em qualquer gestor.

§ 6º O gestor que receber a solicitação de que trata § 4° fica obrigado a, no prazo de até 2 (dois) dias úteis:

I - encerrar ou reabrir o cadastro, conforme solicitado; e

II - transmitir a solicitação a todos os demais gestores, que, por sua vez, devem também atender, no mesmo prazo, à solicitação do cadastrado. (NR)"

"Art. 6º .....

.....

V - cópia de texto contendo sumário dos seus direitos, definidos em lei ou em normas infralegais pertinentes à sua relação com gestores, bem como a lista dos órgãos governamentais aos quais poderá ele recorrer, caso considere que esses direitos foram infringidos.

.....

§ 2º O prazo para atendimento das informações estabelecidas nos incisos II, III, IV e V deste artigo será de 10 (dez) dias. (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

"Art. 8º .....

.....

IV - atualizar e corrigir informações enviadas aos gestores, em prazo não superior a 10 (dez) dias;

.....

*Parágrafo único*. É vedado às fontes estabelecer políticas ou realizar operações que impeçam, limitem ou dificultem a transmissão a banco de dados de informações de cadastrados. (NR)"

"Art. 9º O compartilhamento de informação de adimplemento entre gestores é permitido na forma do art. 4º.

§ 1º O gestor que receber informações por meio de compartilhamento equipara-se, para todos os efeitos desta Lei, ao gestor que anotou originariamente a informação, inclusive quanto à responsabilidade por eventuais prejuízos que der causa e ao dever de receber e processar impugnação ou cancelamento e realizar retificações.

§ 2º O gestor originário é responsável por manter atualizadas as informações cadastrais nos demais bancos de dados com os quais compartilhou informações, sem quaisquer ônus para o cadastrado.

..... (NR)"

"Art. 12. As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil fornecerão as informações relativas a suas operações de crédito, de arrendamento mercantil, de autofinanciamento realizadas por meio de grupos de consórcio e de outras operações com características de concessão de crédito somente aos gestores registrados no Banco Central do Brasil.

.....

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo, inclusive quanto à forma e às condições de registro dos gestores, deverá obedecer ao disposto em regulamento.

§ 4º O compartilhamento de que trata o art. 4º, inciso III, quando referente a informações provenientes de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, deverá ocorrer apenas entre gestores registrados na forma deste artigo.

§ 5º As infrações às normas complementares de que trata o § 3º sujeitam o gestor ao cancelamento do seu registro no Banco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17696.69497-67

Central do Brasil, assegurado o devido processo legal, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O órgão administrativo competente poderá requerer dos gestores, na forma e no prazo que estabelecer, as informações necessárias para o desempenho das atribuições de que trata este artigo.

§ 7º Os gestores não se sujeitam à legislação aplicável às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive às disposições sobre processo administrativo sancionador, regime de administração especial temporária, intervenção e liquidação extrajudicial.

§ 8º O disposto neste artigo não afasta a aplicação, pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, na forma do art. 17 desta Lei, das penalidades cabíveis por violação das normas de proteção do consumidor. (NR)"

"Art. 17. .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º, os órgãos de proteção e defesa do consumidor poderão aplicar medidas corretivas, estabelecendo aos bancos de dados que descumprirem o previsto nesta Lei obrigações de fazer com que sejam excluídas do cadastro, no prazo de 10 (dez) dias, informações incorretas, bem como cancelados cadastros de pessoas que solicitaram o cancelamento na forma do inciso I do art. 5º. (NR)"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011:

I - os §§ 1º e 2º do art. 4º;

II - os incisos I e II do art. 8º;

III - o § 3º do art. 9º;

IV - o *caput* e parágrafo único do art. 11;

V - os §§ 1º e 2º do art. 12; e

VI - o art. 16.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15
14

**SENADO FEDERAL**
Senador Armando Monteiro

Sala da Comissão,

,Presidente

, Relator

SF/17696.69497-67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 212/2017)**

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ARMANDO MONTEIRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA N° 1-CCJ (SUBSTITUTIVO).

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 78, DE 2017-CCJ, DE AUTORIA DA SENADORA ANA AMÉLIA, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (FL. Nº 19)

27 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70


Os Projetos de Lei do Senado nºs 513, de 2013; e 212, de 2017, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



A Presidência comunica que foi publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro o Decreto nº 9.159, de 2017, que revoga o Decreto nº 9.147, de 2017, que por sua vez revogava o Decreto nº 9.142, de 2017 (extinção da Reserva Nacional de Cobre). Tendo havido, portanto, perda de objeto dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 160 e 169 a 171, de 2017, as matérias são declaradas prejudicadas, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, e vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, DE 2017

Autoriza a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX).

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)

**DESPACHO:** À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX), por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA), criada pela **Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957.**

*Parágrafo único*. A Universidade Federal do Xingu (UFX), vinculada ao Ministério da Educação, tem sede e foro no Município de Altamira, Estado do Pará.

**Art. 2º** A UFX terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

**Art. 3º** A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFX, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu estatuto e das demais normas pertinentes.

**Art. 4º** O patrimônio da UFX será constituído por:

I – bens e direitos que adquirir ou incorporar;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – doações ou legados que receber; e

III – incorporações que resultem de serviços realizados pela UFX, observados os limites da legislação de regência.

§ 1º Só será admitida a doação à UFX de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UFX serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a transferir para a UFX bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

**Art. 6º** Os recursos financeiros da UFX serão provenientes de:

I – dotações consignadas no orçamento geral da União;

II – auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III – receitas eventuais, a título de remuneração, por serviços prestados a entidades públicas e particulares, compatíveis com a finalidade da UFX, nos termos do estatuto e do regimento geral;

IV – convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais;

V – outras receitas eventuais.

**Art. 7º** A administração superior da UFX será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFX.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da UFX disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

**Art. 8º** O Poder Executivo disporá sobre os cargos a serem criados com vistas à composição do quadro de pessoal da UFX.

*Parágrafo único*. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados *pro tempore*, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFX seja implantada na forma de seu estatuto.

**Art. 9º** A UFX encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor *pro tempore*.

**Art. 10**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O recente processo de expansão das instituições federais de educação superior (IFES) precisa ter continuidade, de forma a garantir a ampliação do número de vagas, a diversidade de formações oferecidas, além de promover o desenvolvimento científico e tecnológico e "reduzir as desigualdades sociais e regionais", conforme preceitua o inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

Nesse contexto, a região Norte do País, e o Estado do Pará em particular, devem ser prioridade. Basta dizer que o Norte foi a região que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

experimentou o menor aumento no número de matrículas na rede federal de educação superior no período de 2006 a 2016, conforme dados do Censo da Educação Superior.

No caso específico do Pará, estado de grande extensão territorial, diversidade étnica e baixa densidade populacional, a oferta de educação superior encontra muitos desafios, que envolvem a logística, o financiamento, o respeito à cultura e aos modos de produzir e viver das populações de cada uma de suas regiões.

Por essas razões, em 2009 foi criada a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), a partir do Campus de Santarém da Universidade Federal do Pará (UFPA) e da Unidade Descentralizada Tapajós da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Em 2013, por sua vez, foi criada a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), a partir do desmembramento do Campus de Marabá, também da UFPA, instituição de grande respeitabilidade, cuja criação remonta ao Presidente Juscelino Kubistchek.**

As experiências da UFOPA e da UNIFESSPA nos encorajam a seguir na direção de uma proposta também desafiadora: a de criação da Universidade Federal do Xingu (UFX), por desmembramento do Campus de Altamira da UFPA.

O Campus de Altamira, situado na Mesorregião do Sudoeste do Pará, atende os municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu, Gurupá, Porto Moz e Placas, tendo o Rio Xingu e a rodovia BR-230 como as principais vias de locomoção. A região, conhecida como “Território da Transamazônica e Xingu – TransXingu”, corresponde a 259.333,34 km², mais de 20% do território do Pará, com cerca de 70% da região composta de área protegidas, abrangendo uma população de cerca de 331 mil habitantes, conforme o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Essa população, em grande parte formada por indígenas ou descendentes de indígenas, representam um Brasil onde o poder público



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ainda precisa chegar. Julgamos que é preciso que chegue logo por meio da oferta de oportunidades de educação pública superior de boa qualidade. Ademais, os projetos de desenvolvimento implementados na Região, especialmente a obra da usina hidrelétrica de Belo Monte, têm causado grande impacto migratório, com aumento da demanda por educação básica e superior.

O Campus de Altamira remonta às ações de interiorização da UFPA realizadas ainda nos anos 70, em um processo que culmina, na primeira década deste século, com a consolidação da atuação da Universidade naquela região. Os eixos de atuação da unidade são voltados para atender as demandas locais, especialmente a qualificação do sistema educacional, por meio da formação de professores, bem como a promoção do desenvolvimento econômico regional, por meio da formação de agentes de desenvolvimento. A economia local é essencialmente centrada na agropecuária, mas apresenta imensurável potencial na conservação ambiental, na pesca e aquicultura, além da exploração de recursos minerais.

Atualmente, são oferecidas no Campus de Altamira formações nas áreas de Ciências Biológicas, Educação, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Etnodiversidade, Geografia, Letras – Língua Portuguesa e Letras – Língua Inglesa. Há, também, oferta de cursos de pós-graduação *lato* e *strictu sensu*, bem como iniciativas de pesquisa e extensão, sem as quais não se pode verdadeiramente caracterizar uma universidade. Atualmente o campus conta com cerca de 1.500 alunos em cursos presenciais, além daqueles atendidos na modalidade a distância, por meio da Plataforma Freire. Compreende, também, 131 docentes em seu quadro, dos quais 116 são mestres ou doutores, e 37 técnicos da carreira de Técnico Administrativo em Educação.

Todos esses elementos fundamentam a necessidade de criação de uma universidade com objetivos e finalidades voltados para o desenvolvimento local, nos moldes da proposta da Universidade Federal do Xingu, medida que conta com grande legitimidade entre a população e a comunidade acadêmica, conforme demonstrado em audiências públicas e eventos realizadas nos últimos anos na região.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista o exposto, solicito dos nobres pares apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso III do artigo 3º
- urn:lex:br:federal:lei:1957;3191
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1957;3191



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 2017

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a incumbência do Poder Público na promoção de feiras de ciência e tecnologia na rede pública de ensino médio.

**AUTORIA:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)

**DESPACHO:** À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves**

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a incumbência do Poder Público na promoção de feiras de ciência e tecnologia na rede pública de ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"**Art. 9º** .....

.....

X − promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e do Distrito Federal, feira científica e tecnológica anual com a participação de escolas das redes públicas de ensino médio." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da data de sua publicação oficial.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## JUSTIFICAÇÃO

A educação é um processo complexo e exige das políticas públicas do setor especial sensibilidade para incentivar todas as potencialidades dos recursos pedagógicos. Em uma era marcada por tantos avanços científicos e tecnológicos, já se encontra bem evidenciado que o ensino não se deve limitar aos tradicionais encontros entre professores e alunos em uma sala de aula. Nas últimas décadas, uma gama de possibilidades tem sido aberta no âmbito do processo de ensino e de aprendizagem. Muitas delas são tão promissoras que não devem passar despercebidas pelo legislador.

Em vários países, a realização de feiras de ciência e tecnologia tem propiciado oportunidade de desenvolvimento e incentivo a jovens pesquisadores. Esses eventos estimulam a produção de conhecimento e a habilidade de aprender por meio da investigação e do experimento prático. A exposição dos resultados de seus estudos em eventos científicos favorece a desenvoltura e competitividade dos jovens cientistas. Além disso, há um primeiro contato com o método científico e com as atividades de pesquisa. Por meio da participação nessas atividades, os alunos são estimulados a formular hipóteses, a submetê-las aos métodos de controle de experimentos e, assim, a aprimorar seu espírito crítico.

Nos Estados Unidos, a Intel ISEF *(International Science and Engineering Fair*), mostra de trabalhos científicos de Ensino Médio, ocorre todos os anos, desde 1950. O evento tem objetivo de incentivar a pesquisa científica entre estudantes pré-universitários. Atualmente, a cada ano, aproximadamente 1.800 estudantes de Ensino Médio dos 50 estados americanos e de outros 75 países têm a oportunidade de expor seus trabalhos científicos e concorrer a, em média, US$ 4 milhões em prêmios. Com o intuito de contemplar todas as regiões do país, cada edição da mostra ocorre em um estado diferente. Em 2017, a feira ocorreu em Los Angeles, California, e proporcionou mais uma experiência de intercâmbio cultural e científico de alunos provenientes de diversos estados americanos e de outros países.

No Brasil, infelizmente, as feiras científicas e tecnológicas ainda constituem fenômeno pouco comum no cotidiano escolar. Por iniciativa própria, algumas escolas as promovem, mas não há evento nacional que ofereça oportunidade de intercâmbio científico e cultural entre os diversos estados brasileiros. Poucos são os eventos que alcançam projeção mais ampla, como a Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(MOSTRASTEC), realizada anualmente, desde a década de 1990, pela Fundação Liberato Salzano Vieira da Cunha, na cidade de Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul; e a Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE), promovida desde 2003 pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Com efeito, se nosso país almeja um papel de maior destaque no desenvolvimento científico e tecnológico em escala mundial, o estímulo ao espírito crítico e à capacidade de inovação não deve ter início apenas na educação superior. E, para transformar esse quadro, a difusão dos eventos em tela pode trazer significativa contribuição.

Com essas questões em mente, o projeto que apresento altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (conhecida como LDB), para prever como incumbência da União a articulação com os estados e o Distrito Federal para a promoção de feira científica e tecnológica anual, com a participação de escolas do ensino médio da rede pública.

Não entramos no mérito de definir regras que podem ser mais bem estabelecidas em regulamento. É o caso do financiamento dos eventos, da seleção de patrocínios e de prêmios aos trabalhos que se destacarem.

O art. 218 da Constituição Federal determina que o *Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação*. Estamos convictos de que as normas que este projeto busca introduzir na LDB oferecem importante contribuição para que esse mandamento seja efetivado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora MARIA DO CARMO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 218
- urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - artigo 9º



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 39, DE 2017

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Segurança Pública.

**AUTORIA:** Senador Elmano Férrer (PMDB/PI)

**DESPACHO:** Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento emendas

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Segurança Pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Os arts. 72, 77, 101 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72**. .....

.....

XIV – Comissão de Segurança Pública (CSP)." (NR)

"**Art. 77**. .....

.....

XIV – Comissão de Segurança Pública, 17.

..... " (NR)

"**Art. 101**. .....

.....

II - .....

.....

d) direito civil, comercial, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial e marítimo.

..... " (NR)

"**Art. 107**. .....

I – .....

.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

m) Comissão de Segurança Pública: às terças-feiras, às oito horas e trinta minutos.

....." (NR)

**Art. 2º** O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 104-F:

"**Art. 104-F**. À Comissão de Segurança Pública compete opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas:

I – segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícias civil, militar, federal, rodoviária federal e ferroviária federal;

II – polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

III – fiscalização, produção e comercialização de material bélico;

IV – direito penal, processual penal e penitenciário."

**Art. 3°** Revoga-se o art. 101, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno do Senado Federal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme inúmeras pesquisas realizadas no País, a segurança pública se encontra entre as maiores preocupações dos brasileiros e, conforme uma avaliação realizada pela Confederação Nacional da Indústria em 2016, trata-se do segundo serviço público mais mal avaliado pela população, com apenas 22% de aprovação, ficando atrás apenas da saúde pública, com 20%.

Infelizmente, esses índices de avaliação negativa têm razão de ser: conforme dados da Organização das Nações Unidas, vivemos no País com o maior número absoluto de homicídios do mundo, alcançando a impressionante e triste marca de 60 mil assassinatos em 2016, superando em muito outras nações em desenvolvimento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, resta clara a necessidade de se criar na estrutura do Senado Federal uma comissão permanente específica para tratar do tema, como já ocorre na Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, que vem contribuindo de forma decisiva no debate sobre possíveis soluções para os inúmeros problemas enfrentados no Brasil.

Ademais, com a aprovação do texto que ora propomos haverá também desoneração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, que já possui um extenso e importante rol de competências, mas ainda tem de enfrentar a temática relativa à segurança pública, polícias e assuntos correlatos, o que acaba por sobrecarregar os seus membros e dificultar o bom andamento dos trabalhos.

Desse modo, cientes de que estamos contribuindo para o debate e o enfrentamento das questões relativas à segurança pública e, também, para o aperfeiçoamento da distribuição interna de trabalhos nesta Casa, solicitamos o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador ELMANO FÉRRER



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
  - artigo 72
  - artigo 77
  - artigo 101
  - artigo 107



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



O Projeto de Resolução nº 39 de 2017 ficará perante a Mesa por 5 dias úteis para apresentação de emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 811, DE 2017

Solicita, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 444, de 2016, seja submetido à apreciação da CCJ.

**AUTORIA:** Senador João Alberto Souza (PMDB/MA)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 444/2016, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências", para tornar as seleções esportivas do País integrantes do patrimônio cultural brasileiro*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 217, prevê que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais. Porém, com relação a organização e funcionamento das entidades desportivas dirigentes e associações, o inciso I prevê sua autonomia.

Diante do exposto, requeiro a remessa da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para verificação da constitucionalidade do projeto.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

**Senador João Alberto Souza**
**(PMDB - MA)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 812, DE 2017

Requer que o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2014, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a avaliação dos professores na educação básica pública", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**AUTORIA:** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do item 12, alínea "c", inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2014, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a avaliação dos professores na educação básica pública", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além da constante do despacho inicial.

Sala das Sessões,

Senador **Romero Jucá**
Líder do Governo no Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 815, DE 2017

Requer, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma dos arts. 74, III, 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por sete senadores titulares e sete suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta, de todos os Poderes e órgãos independentes, aí incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, em desacordo com o teto constitucional ("supersalários"), bem como para estudar possibilidades de restituição desses valores ao Erário pelos beneficiários.

**AUTORIA:** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), Senador Aécio Neves (PSDB/MG), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senadora Kátia Abreu (PMDB/TO), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senadora Lúcia Vânia (PSB/GO), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senadora Simone Tebet (PMDB/MS), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Dalirio Beber (PSDB/SC), Senador Dário Berger (PMDB/SC), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Edison Lobão (PMDB/MA), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE), Senador Fernando Collor (PTC/AL), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador João Alberto Souza (PMDB/MA), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador José Maranhão (PMDB/PB), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), Senador Roberto Requião (PMDB/PR), Senador Roberto Rocha (PSB/MA), Senador Romero Jucá (PMDB/RR),



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PTB/RR), Senador Waldemir Moka (PMDB/MS), Senador Wilder Morais (PP/GO)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00815/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

# REQUERIMENTO Nº 815, DE 2017

(Do Senador Renan Calheiros e outros)

A publicação
Em 27/09/17

**Requer-se a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta, de todos Poderes e órgãos independentes, aí incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, em desacordo com o teto constitucional ("supersalários"), bem como para estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma dos arts. 74, III, 145 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por sete Senadores titulares e sete suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta, de todos os Poderes e órgãos independentes, aí incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, em desacordo com o teto constitucional ("supersalários"), bem como para estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Fica a previsão orçamentária sobre as despesas necessárias à consecução do inquérito parlamentar estimada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

## JUSTIFICAÇÃO

Lamentavelmente, tem chegado ao domínio público uma infindável série de casos em que o teto constitucional, minuciosamente previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal vem sendo desrespeitado. Foram criados inúmeros subterfúgios disfarçados de "indenização" para que verbas como auxílio-educação, auxílio-moradia, auxílio para cursos de línguas, indenização por acúmulo de varas, prêmio por meta alcançada, distribuição de lucros, entre outras, não só fossem pagos além do teto constitucional, mas também não fossem incluídos para a base de cálculo do Imposto de Renda. Isso, claro, além das verbas de natureza indenizatória que já eram conhecidas, mas que vêm sendo concedidas com nítido abuso, tais como 30 diárias e centenas de horas-extras por mês.

Em Minas Gerais, o demosntrativo de pagamentos registra valores estratosféricos. Na folha de agosto, mais de 100 juízes e desembargadores receberam mais de R$ 70 mil. Dez desses magistrados receberam valores que variam de R$ 96 a R$ 470 mil. Os valores incluem vantagens pessoais, subsídios, adicionais por função de confiança ou cargo em comissão, indenizações e vantagens eventuais.

O Mato Grosso é outro exemplo desses exageros, quando um único juiz estadual recebeu mais de R$ 500 mil em um único mês. Ao mesmo tempo, descobre-se que a média salarial do Tribunal de Justiça de São Paulo supera os R$ 90 mil e que os desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco se permitem o pagamento de auxílio-alimentação durante suas férias.


Fones: (61) 3303-2261/3303-4806 - Fax: (61) 3303-1695 - e-mail: renan.calheiros@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

No Acre, a situação era ainda mais grave porque os magistrados recebiam adicional equivalente a 40% do salário porque tinham curso superior. Esse absurdo foi corrigido pelo ministro Gilmar Mendes, que afirmou são ilegais os ato normativos que concedam benefícios a magistrados sem que estejam estipulados na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O Poder Executivo também é rico em exemplos, particularmente quando vemos as vultosas quantias pagas a título de jetons aos Ministros, Secretários de Estado e outras autoridades por integrarem conselhos de estatais. Há ainda casos em que os salários de diretores de empresas públicas e sociedades de economia mista são inflados com exorbitantes gratificações pagas a servidores públicos que permanecem meses a fio "convocados" para prestar serviço fora de seu local de lotação apenas para ganhar diárias. Muitas vezes, essas diárias são pagas para viagens a locais onde as famílias dos servidores moram e eles mantém residência.

No Senado Federal, até 2014, a situação não era diferente. Entendia-se que a função comissionada, gratificação paga a quem assumisse cargos de direção, chefia ou assessoramento, não deveria ser contabilizada no teto constitucional, o que fazia com que quase mil servidores extrapolassem os rendimentos de um Ministro do Supremo Tribunal Federal. Foi necessário um grande esforço administrativo para conseguir adequar essas situações.

Para tratar desse assunto por um prisma legislativo, em 2016 foi constituída uma Comissão Especial do Extrateto, presidida pelo Senador Antonio Anastasia e relatada pela Senadora Kátia Abreu, que fez um excelente trabalho ao propor projetos de lei e


Fones: (61) 3303-2261/3303-4800 - Fax: (61) 3303-1095 - e-mail: renan.calheiros@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

apoiar uma PEC atacando frontalmente esse problema, além de exortar outros poderes a adotar providências.

Nesse sentido, os Projetos de Lei do Senado 449, 450 e 451, todos de 2016, foram aprovados em dezembro do ano passado no Senado Federal (na Câmara numerados respectivamente como PL 6726/16; PL 6751/2016 e PL 6752/16), mas seguem pendentes de apreciação pela Câmara dos Deputados, ressalvado o recente pedido de urgência para o Projeto 6726/16. A PEC 62/2015 segue ainda pronta para pauta do Plenário do Senado.

A decisão da ministra Carmén Lucia, de tornar mais transparente os valores recebidos pelo Judiciário deve ser exaltada. Entretanto, não resolve o problema, uma vez que não atinge instituições como o Ministério Público, estatais e os demais Poderes. Fato que justifica a necessidade imediata de uma CPI.

Mostra-se imprescindível que o Congresso Nacional legisle de forma definitiva sobre o tema. Mas também é necessário investigar casos em que evidentemente não se verifica uma carência legislativa, mas um claro objetivo de burlar a norma regimental, com pagamento de valores aviltantes. Isso no momento em que se rediscute, para menor, o valor estimado para o salário-mínimo, há cortes sensíveis em programas sociais, em investimentos e custeio. Em tempos de crise, os sacrifícios devem ser compartilhados por todos e, em qualquer caso e em qualquer tempo, cumpridas as regras constitucionais vigentes no país.

Senador RENAN CALHEIROS


Fones: (61) 3303-2261/3303-4806 - Fax: (61) 3303-1095 - e-mail: renan.calheiros@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Subscritores

| No. | NOME | ASSINATURA |
|---|---|---|
| 2 | LINDBERGH | |
| 3 | ROMERO JUCÁ | |
| 4 | Lobão | |
| 5 | Flexa Ribeiro | |
| 6 | Acir Gurgacz | |
| 7 | Gleisi Hoffmann | |
| 8 | PAULO ROCHA | |
| 9 | [illegible] | [illegible] |
| 10 | ARMANDO MONTEIRO | |
| 11 | TASSO JEREISSATI | |
| 12 | DAVI ALCOLUMBRE | |
| 13 | FERNANDO BEZERRA | |
| 14 | REGUFFE | |
| 15 | [illegible] | |
| 16 | [illegible] | |
| 17 | José Medeiros | |
| 18 | [illegible] | |
| 19 | Regina Sousa | |

Endereço: 15º andar - Anexo I - Senado Federal - Brasília, DF - CEP 70165-900



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

| | | |
|---|---|---|
| 20 | | AIRTON SANDOVAL |
| 21 | | DÁRIO BERGER |
| 22 | | JOSÉ MARANHÃO |
| 23 | | MAGNO MALTA |
| 24 | | JOÃO CAPIBERIBE |
| 25 | | Eduardo Ferreira |
| 26 | | |
| 27 | | |
| 28 | | Roberto Rocha |
| 29 | | MARIA DO CARMO ALVES |
| 30 | | OTTO ALENCAR |

31-
32- Simone Tebet
33- TELMÁRIO MOTA
34- FERNANDO COLLOR
35- (LÚCIA VANIA)
36 ROBERTO REQUIÃO
37 DÁRIO BERGER
38 ATAÍDES OLIVEIRA
39- JOSÉ SERRA
40- LÍDICE DA MATA
41- RANDOLFE RODRIGUES
42-
43- KÁTIA ABREU



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Requerimento nº 813/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 813, DE 2017

Requer urgência para o PLS 513, de 2013.

**AUTORIA:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Requerimento nº 813, de 2017

RQS 27 / 09 / 2017
Aprovado em ~~00813/2017~~
Senador(a) Edison
Presidente da CCJ - SF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Aprovado
Em 27/9/2017

# REQUERIMENTO Nº 80, DE 2017 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 513 / 2013 (ALTERA A LEI DE EXECUÇÃO PENAL).

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2017.

Senador(a) Sen. Edison Lobão

CCJ
Fl. 410



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |

CCJ Fl. 411



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

CCJ
Fl. 412



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimento nº 814/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 814, DE 2017

Requer urgência para o PLS nº 212/2017

**AUTORIA:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 814, de 2017

RQS
00814/2017
Aprovado em 27/09/17
Senador(a)
Presidente da CCJ - SF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Aprovado
em 27/9/17

# REQUERIMENTO Nº 78, DE 2017 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212/2017.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2017.

Senador(a) (Sen ANA AMÉLIA)

CCJ
Fl. 19



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |

CCJ Fl. 20



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

CCJ
Fl. 21



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Requerimento de urgência para o PLS nº 212, de 2017 (Verificação)**

Matéria **RQS 1/2017** Início Votação **27/09/2017 17:20:36** Término Votação **27/09/2017 17:31:55**
Sessão **141º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **27/09/2017 14:00:00**

| Partido | Orientação |
|---|---|
| PMDB | SIM |
| PSDB | SIM |
| PT | SIM |
| PP | SIM |
| PSB | SIM |
| DEM | SIM |
| PR | SIM |
| PSD | SIM |
| PODE | SIM |
| PDT | SIM |
| PTB | SIM |
| PCdoB | SIM |
| PPS | SIM |
| PRB | SIM |

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PMDB | SP | Airton Sandoval | SIM |
| PODE | PR | Alvaro Dias | SIM |
| PP | RS | Ana Amélia | SIM |
| PDT | RR | Ângela Portela | SIM |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | SIM |
| PSB | SE | Antonio C Valadares | SIM |
| PTB | PE | Armando Monteiro | SIM |
| PSDB | TO | Ataídes Oliveira | SIM |
| PP | AL | Benedito de Lira | SIM |
| PR | MT | Cidinho Santos | SIM |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SIM |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | SIM |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | SIM |
| PMDB | SC | Dário Berger | SIM |
| PMDB | MA | Edison Lobão | SIM |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | SIM |
| PMDB | AM | Eduardo Braga | SIM |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | SIM |
| PMDB | PI | Elmano Férrer | SIM |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | SIM |
| PTC | AL | Fernando Collor | SIM |

Emissão 27/09/2017 17:31:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Requerimento de urgência para o PLS nº 212, de 2017 (Verificação)**

Matéria **RQS 1/2017** Início Votação **27/09/2017 17:20:36** Término Votação **27/09/2017 17:31:55**

Sessão **141º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **27/09/2017 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | SIM |
| PT | PE | Humberto Costa | SIM |
| PP | RO | Ivo Cassol | SIM |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | SIM |
| PSB | AP | João Capiberibe | SIM |
| PODE | MT | José Medeiros | SIM |
| PT | CE | José Pimentel | SIM |
| PSDB | SP | José Serra | SIM |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | SIM |
| PSD | RS | Lasier Martins | SIM |
| PSB | BA | Lídice da Mata | SIM |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | SIM |
| PR | ES | Magno Malta | SIM |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | SIM |
| PMDB | SP | Marta Suplicy | SIM |
| PSD | AM | Omar Aziz | SIM |
| PSDB | SC | Paulo Bauer | SIM |
| PT | RS | Paulo Paim | SIM |
| PT | PA | Paulo Rocha | SIM |
| PSC | MS | Pedro Chaves | SIM |
| PMDB | PB | Raimundo Lira | SIM |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | NÃO |
| PT | PI | Regina Sousa | SIM |
| - | DF | Reguffe | SIM |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | SIM |
| PMDB | PR | Roberto Requião | SIM |
| PSB | MA | Roberto Rocha | SIM |
| DEM | GO | Ronaldo Caiado | SIM |
| PMDB | MS | Simone Tebet | SIM |
| PTB | RR | Telmário Mota | SIM |
| PMDB | RO | Valdir Raupp | SIM |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | SIM |
| PR | TO | Vicentinho Alves | SIM |
| PMDB | MS | Waldemir Moka | SIM |
| PP | GO | Wilder Morais | SIM |

*Presidente: Eunício Oliveira*

**SIM:**55 **NÃO:**1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**57

Primeiro-Secretario

Emissão 27/09/2017 17:31:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 142ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

## Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



A Presidência do Senado Federal recebeu os seguintes Ofícios, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado:

Ofício nº 216/2017, do Senador Roberto Requião relatando participação nas Plenárias da Eurolat, em Roma, Itália, no período de 22 a 24 de maio de 2017, nos termos do Requerimento nº 118, de 2017;

Ofício nº 217/2017, do Senador Roberto Requião relatando participação nas Plenárias da Eurolat, realizada na cidade San Salvador, El Salvador, no período de 18 a 21 de setembro de 2017, nos termos do Requerimento nº 741, de 2017;

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2017

(nº 486/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1480045&filename=PDC-486-2016

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Mensagem nº 128

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2017, que "Renova a concessão outorgada à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo".

Brasília, 26 de abril de 2017.

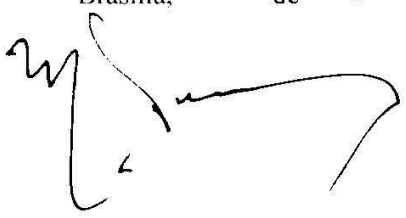



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00040/2017 MCTIC

Brasília, 21 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.054957/2015-83, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 31 de maio de 2016, a concessão outorgada à Empresa de Comunicação PRM Ltda., por meio do Decreto de 28 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 1999, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 29 de 2001, publicado no Diário Oficial da União de em 23 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab***



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado no DOU de 20 ABR 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2017

Renova a concessão outorgada à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.054957/2015-83,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 31 de maio de 2016, a concessão outorgada à Empresa de Comunicação PRM Ltda., conforme o Decreto de 28 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 1999, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 29, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 40 MCTIC RENOVA CONCESSÃO SERV RADIODIFUSÃO PRM LTDA (L5)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso I do artigo 49



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 128

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

Brasília, 7 de abril de 2016.

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMI nº 00008/2016 MRE MF

Brasília, 16 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, celebrado em Brasília, em 23 de novembro de 2015, assinado pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, Jorge Antonio Rachid, e pelo Embaixador Christoph Schelling, Chefe do Departamento Federal de Finanças da Suíça.

2. Em aviso ao Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Fazenda informou que o texto final "atende aos interesses do país", levando em conta preocupações da autoridade tributária em "combater a fraude e a evasão fiscal, assim como em reduzir o espaço para práticas de elisão ou planejamento fiscal". Tais práticas são especialmente relevantes no contexto internacional atual de busca de maior transparência tributária, de maior cooperação entre as administrações tributárias e de combate ao planejamento tributário agressivo ou abusivo, considerado pelo G-20 como um dos agravantes da crise financeira global pelo efeito de erosão da base tributária dos países e seu impacto negativo nos orçamentos nacionais.

3. Cabe lembrar que, segundo a Receita Federal do Brasil, as regras do acordo são estritas na proteção do sigilo das informações fornecidas por qualquer das partes, em observância à legislação nacional sobre sigilo fiscal.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, Nelson Henrique Barbosa Filho***

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CONFEDERAÇÃO SUÍÇA PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁRIA

A República Federativa do Brasil

e

O Conselho Federal Suíço,

Desejando facilitar o intercâmbio de informações sobre matéria tributária,

Acordaram o seguinte:

**Artigo 1º**
Objeto e Escopo do Acordo

1. As autoridades competentes das Partes Contratantes assistir-se-ão mediante o intercâmbio de informações que sejam previsivelmente relevantes para a administração e o cumprimento de suas leis internas relativas aos tributos visados por este Acordo.

2. Tais informações incluirão aquelas previsivelmente relevantes para a determinação, lançamento e cobrança de tais tributos, a recuperação e execução de créditos tributários, ou a investigação ou instauração de processo judicial relativo a matérias tributárias.

3. As informações serão intercambiadas em conformidade com as disposições deste Acordo e serão tratadas como sigilosas na forma prevista no Artigo 7º.

4. Os direitos e salvaguardas assegurados às pessoas pelas leis ou pela prática administrativa da Parte requerida permanecem aplicáveis na medida em que não atrasem ou impeçam indevidamente o efetivo intercâmbio de informações.

**Artigo 2º**
Jurisdição

A Parte requerida não está obrigada a fornecer informações que não sejam detidas por suas autoridades nem estejam na posse ou controle de pessoas sob sua jurisdição territorial.

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Artigo 3º**
Tributos Visados

1. Os tributos visados por este Acordo são:

a) na Suíça,

i) os tributos federais, cantonais e comunais sobre a renda (montante total dos rendimentos, rendimentos auferidos, rendimentos do capital, lucros industriais e comerciais, ganhos de capital, e outras formas de renda);
ii) os tributos federais, cantonais e comunais sobre o capital;
iii) os tributos cantonais e comunais sobre herança e doação;

b) no Brasil,

i) o imposto sobre a renda de pessoa física e de pessoa jurídica (respectivamente, IRPF e IRPJ);
ii) o imposto sobre produtos industrializados (IPI);
iii) o imposto sobre movimentação de crédito, câmbio e seguro (IOF);
iv) o imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR);
v) a contribuição para o programa de integração social (PIS);
vi) a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS);
vii) a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL); e
viii) quaisquer outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2. Este Acordo aplicar-se-á a quaisquer tributos idênticos instituídos após a data de assinatura do Acordo em adição, ou substituição, aos tributos existentes. Este Acordo aplicar-se-á também a quaisquer tributos substancialmente similares instituídos após a data de assinatura do Acordo em adição, ou substituição, aos tributos existentes se as autoridades competentes das Partes assim concordarem. As autoridades competentes das Partes notificar-se-ão por escrito sobre quaisquer alterações substanciais na sua legislação que possam afetar as obrigações abrangidas nos termos deste Acordo.

**Artigo 4º**
Definições

1. Para os fins deste Acordo, a não ser que definidos de outra forma:

a) a expressão "Parte" significa Suíça ou Brasil, de acordo com o que o contexto requeira; "Suíça", quando utilizado no sentido geográfico, significa o território da Confederação Suíça, conforme definido pelas sua legislação de acordo com as leis internacionais; "Brasil", quando utilizado no sentido geográfico, significa o território da República Federativa do Brasil, conforme definido pela sua legislação de acordo com as leis internacionais;

b) a expressão "autoridade competente" significa:

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

i) no caso da Suíça, o Chefe do Departamento Federal de Finanças, ou seu representante autorizado;
ii) no caso do Brasil, o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal, ou seus representantes autorizados;

c) o termo "pessoa" inclui uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outro conjunto de pessoas;

d) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada uma pessoa jurídica para fins tributários;

e) a expressão "sociedade com ações negociadas publicamente" significa qualquer sociedade cuja principal classe de ações esteja listada em uma bolsa de valores reconhecida, desde que suas ações listadas possam ser prontamente adquiridas ou vendidas pelo público. Ações podem ser adquiridas ou vendidas pelo público se a aquisição ou venda das ações não está, implícita ou explicitamente, restrita a um grupo limitado de investidores;

f) a expressão "classe principal de ações" significa a classe ou classes de ações que representem a maioria do capital ou do poder de voto da sociedade;

g) a expressão "bolsa de valores reconhecida" significa qualquer bolsa de valores reconhecida pelas autoridades competentes das Partes;

h) a expressão "fundo ou esquema de investimento coletivo" significa qualquer veículo de investimento coletivo, independentemente da forma legal.

i) A expressão "fundo ou esquema público de investimento coletivo" significa qualquer fundo ou esquema de investimento coletivo cujas quotas, ações ou outras formas de participação no fundo ou esquema possam ser prontamente adquiridas, vendidas ou resgatadas pelo público. Quotas, ações ou outras formas de participação no fundo ou esquema podem ser prontamente adquiridas, vendidas ou resgatadas pelo público se a aquisição, venda ou resgate não é, implícita ou explicitamente, restrita a um grupo limitado de investidores;

j) o termo "tributo" significa qualquer tributo ao qual o Acordo se aplique;

k) a expressão "Parte requerente" significa a Parte que solicita informações;

l) a expressão "Parte requerida" significa a Parte solicitada a fornecer informações;

m) a expressão "medidas de coleta de informações" significa leis e procedimentos administrativos ou judiciais que possibilitem a uma Parte obter e fornecer as informações solicitadas;

n) o termo "informações" significa qualquer fato, declaração ou registro, sob qualquer forma;

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o) o termo "crime" significa uma conduta passível de persecução criminal segundo as leis penais da Parte requerente; e

p) o termo "nacional" significa:

i) na Suíça, qualquer indivíduo que possua a nacionalidade suíça e qualquer pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação cuja condição como tal decorra da legislação em vigor na Suíça;
ii) no Brasil, qualquer pessoa física que possua a nacionalidade brasileira e qualquer pessoa jurídica ou qualquer outra entidade coletiva, sociedade ou associação cuja condição como tal decorra da legislação em vigor no Brasil.

2. Com relação à aplicação deste Acordo a qualquer tempo por uma Parte, qualquer termo que nele não esteja definido terá, a menos que o contexto exija o contrário, o significado que lhe for atribuído a esse tempo pela legislação dessa Parte, prevalecendo o significado atribuído ao termo ou expressão pela legislação tributária dessa Parte sobre o significado que lhe atribuam outras leis dessa Parte.

**Artigo 5º**
Intercâmbio de Informações a Pedido

1. A autoridade competente da Parte requerida fornecerá, mediante pedido por escrito, informações para os fins mencionados no Artigo 1º. Tais informações serão intercambiadas independentemente de a conduta sob investigação constituir crime segundo a legislação da Parte requerida, se tal conduta ocorreu na Parte requerida. A autoridade competente da Parte requerente só fará o pedido de informações conforme esse Artigo, quando for incapaz de obter as informações requeridas por outros meios dentro do seu próprio território, exceto quando os recursos para se alcançar tais meios possam dar origem a dificuldades desproporcionais.

2. Se as informações em poder da autoridade competente da Parte requerida não forem suficientes para permitir-lhe o atendimento do pedido de informações, essa Parte usará todas as medidas relevantes de coleta de informações para fornecer à Parte requerente as informações solicitadas, não obstante a Parte requerida não necessitar de tais informações para seus próprios fins tributários.

3. Caso solicitado especificamente pela autoridade competente da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerida fornecerá informações com fundamento neste Artigo, na extensão permitida por suas leis internas, na forma de depoimento de testemunhas e cópias autenticadas de registros originais.

4. Cada Parte deverá assegurar que suas autoridades competentes, para os fins especificados no Artigo 1º e em conformidade com o Artigo 2º deste Acordo, tenham autoridade para obter e fornecer, mediante solicitação:

a) informações detidas por bancos, outras instituições financeiras e qualquer pessoa

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agindo na condição de representante ou fiduciário, inclusive agentes ("nominees") e fiduciários ("trustees");

b) informações referentes à propriedade legal e efetiva de sociedades, sociedades de pessoas ("partnerships"), "trusts", fundações e outras pessoas, inclusive informações sobre propriedade relativas a todas essas pessoas em uma cadeia de propriedade, em conformidade com o padrão internacional; no caso de "trusts", informações relativas aos instituidores, fiduciários ("trustees"), protetores ("protectors") e beneficiários; e, no caso das fundações, informações sobre os fundadores, membros do conselho da fundação e beneficiários. Além disso, este Acordo não cria uma obrigação para as Partes de obter ou fornecer informações sobre propriedade com relação a sociedades negociadas publicamente ou a fundos ou esquemas públicos de investimento coletivo, a menos que essas informações possam ser obtidas sem ocasionar dificuldades desproporcionais.

5. A autoridade competente da Parte requerente fornecerá, por escrito, as seguintes informações à autoridade competente da Parte requerida, quando fizer um pedido de informações com fundamento no Acordo, para demonstrar a previsível relevância das informações para o pedido:

a) a identidade da pessoa sob fiscalização ou investigação;

b) o período a que se referem as informações solicitadas;

c) uma relação das informações desejadas, inclusive sua natureza e a forma na qual a Parte requerente deseja recebê-las da Parte requerida;

d) a finalidade tributária para a qual as informações são buscadas;

e) motivos para acreditar que as informações solicitadas sejam detidas pela Parte requerida ou estejam na posse ou controle de uma pessoa sob a jurisdição da Parte requerida;

f) na medida do que for conhecido, o nome e o endereço de qualquer pessoa que se acredite ter a posse das informações solicitadas;

g) uma declaração de que o pedido está em conformidade com as leis e práticas administrativas da Parte requerente; de que, se as informações solicitadas se encontrassem sob a jurisdição da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerente poderia obter as informações com base em suas leis ou no curso normal da prática administrativa e de que está em conformidade com este Acordo;

h) uma declaração de que a Parte requerente recorreu a todos os meios disponíveis em seu próprio território para obter as informações, exceto àqueles que dariam origem a dificuldades desproporcionais.

6. A autoridade competente da Parte requerida encaminhará as informações solicitadas tão prontamente quanto possível à Parte requerente. Para assegurar uma pronta resposta, a autoridade competente da Parte requerida deverá:

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) confirmar por escrito o recebimento de um pedido à autoridade competente da Parte requerente e notificá-la de deficiências no pedido, se for o caso, dentro de sessenta (60) dias do recebimento do pedido;

b) se a autoridade competente da Parte requerida não puder obter e fornecer as informações dentro de noventa (90) dias do recebimento do pedido, inclusive se encontrar obstáculos no fornecimento das informações, ou caso se recuse a fornecer as informações, informará imediatamente à Parte requerente, explicando a razão de sua incapacidade, a natureza dos obstáculos ou as razões para sua recusa.

**Artigo 6º**
Possibilidade de Recusa de um Pedido

1. A Parte requerida não estará obrigada a obter ou fornecer informações que a Parte requerente não poderia obter sob suas próprias leis para fins de administração ou cumprimento de suas próprias leis tributárias. A autoridade competente da Parte requerida poderá recusar-se a prestar assistência quando o pedido não for feito em conformidade com este Acordo.

2. As disposições deste Acordo não imporão a uma Parte a obrigação de fornecer informações que revelariam qualquer segredo negocial, empresarial, industrial, comercial ou profissional, ou processo comercial. Não obstante o precedente, as informações do tipo referido no Artigo 5º, parágrafo 4, não serão tratadas como tal segredo ou processo comercial meramente porque se enquadram nos critérios estabelecidos naquele parágrafo.

3. As disposições deste Acordo não imporão a uma Parte a obrigação de obter ou fornecer informações que revelariam comunicações sigilosas entre um cliente e um advogado, procurador ou outro representante legal permitido, quando tais comunicações forem:

a) produzidas para os fins de buscar ou fornecer aconselhamento legal; ou

b) produzidas para os fins de uso em procedimentos legais existentes ou previstos.

4. A Parte requerida poderá recusar um pedido de informações se a revelação das informações for contrária à ordem pública (“ordre public”).

5. Um pedido de informações não será recusado com base no fato de que a obrigação tributária que motivou o pedido esteja em litígio.

6. A Parte requerida poderá recusar um pedido de informações se as informações forem solicitadas pela Parte requerente para administrar ou dar cumprimento a um dispositivo de sua legislação tributária, ou a qualquer exigência a ela conexa, que discrimine um nacional da Parte requerida em comparação com um nacional da Parte requerente nas mesmas circunstâncias.

**Artigo 7º**
Sigilo

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quaisquer informações recebidas por uma Parte com fundamento neste Acordo serão tratadas como sigilosas e somente poderão ser reveladas a pessoas ou autoridades (inclusive tribunais e órgãos administrativos) ,na jurisdição da Parte, pelo lançamento ou cobrança dos tributos visados por este Acordo, pela execução ou instauração de processos judiciais relativos a esses tributos, ou pelas decisões sobre recursos a eles correspondentes. Tais pessoas ou autoridades usarão essas informações apenas para tais fins. Elas poderão revelar as informações em procedimentos judiciais públicos ou em decisões judiciais. As informações não poderão ser reveladas a qualquer outra pessoa ou entidade ou autoridade sem o expresso consentimento por escrito da autoridade competente da Parte requerida. As informações fornecidas a uma Parte requerente no âmbito deste Acordo não poderão ser reveladas a qualquer outra jurisdição.

**Artigo 8º**
Custos

A incidência dos custos incorridos na prestação de assistência deve ser acordada pelas Partes.

**Artigo 9º**
Legislação de Implementação

As Partes implementarão a legislação necessária para dar cumprimento e eficácia aos termos deste Acordo.

**Artigo 10**
Procedimento Amigável

1. Quando surgirem dificuldades ou dúvidas entre as Partes relativamente à implementação ou interpretação deste Acordo, as autoridades competentes se esforçarão por resolver o problema mediante entendimento mútuo.

2. Além dos entendimentos referidos no parágrafo 1, as autoridades competentes das Partes poderão acordar mutuamente os procedimentos a serem usados quanto aos Artigos 5º e 8º.

3. As autoridades competentes das Partes poderão comunicar-se diretamente para os fins de alcançarem um entendimento quanto a este Artigo.

4. As Partes poderão também acordar outras formas de resolução de controvérsias.

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2

**Artigo 11**
Entrada em Vigor

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por escrito, por via diplomática, da conclusão dos procedimentos exigidos por sua legislação para a entrada em vigor deste Acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Este Acordo entrará em vigor na data em que a última daquelas notificações tiver sido recebida.

3. As disposições deste Acordo produzirão efeitos para os pedidos feitos na data de sua entrada em vigor ou após, para informações relacionadas a qualquer período tributável com início em ou após o primeiro dia de janeiro do ano calendário seguinte à entrada em vigor do Acordo ou, quando não houver período tributável, para todas as obrigações tributárias incorridas a partir, inclusive, do primeiro dia de janeiro do ano calendário seguinte à entrada em vigor do Acordo.

**Artigo 12**
Denúncia

1. Qualquer das Partes poderá denunciar este Acordo por meio de notificação, por escrito, por via diplomática, à outra Parte Contratante.

2. Tal denúncia tornar-se-á eficaz no primeiro (1º) dia do mês seguinte ao do término do período de seis (6) meses após a data de recebimento da notificação de denúncia pela outra Parte Contratante. Todos os pedidos recebidos até a data efetiva da denúncia serão tratados conforme os termos deste Acordo.

3. Se este Acordo for denunciado, as Partes Contratantes permanecerão obrigadas ao disposto no Artigo 7º com respeito a quaisquer informações obtidas com fundamento no Acordo.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tanto, assinaram o Acordo.

Feito em duplicata em Brasília, aos 23 dias do mês de novembro de 2015, nos idiomas português, alemão e inglês, sendo cada texto igualmente autêntico. No caso de qualquer divergência de interpretação entre os textos em português e em alemão, o texto em inglês prevalecerá.

| PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | PELO CONSELHO FEDERAL SUIÇO |
|---|---|
| _____ | _____ |

*CFB6C0C2*
CFB6C0C2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



O Projeto de Decreto Legislativo nº 179 de 2017 vai à CRE, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 47, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Aviso n°68, de 2015, que Encaminha cópia do Acórdão n° 2.710/2015, acompanhado dos respectivos Relatório e Voto em mídia digital, prolatado pelo Plenário do Tribunal, na sessão de 28/10/2015, que trata de levantamento de auditoria com o objetivo de comparar o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. TC - 015.986/2014-4.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy
**RELATOR:** Senadora Gleisi Hoffmann
**RELATOR ADHOC:** Senadora Regina Sousa

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/17307.74387-29

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Aviso nº 68, de 2015, do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão n° 2.710/2015, acompanhado dos respectivos Relatório e Voto em mídia digital, prolatado pelo Plenário do Tribunal, na sessão de 28/10/2015, que trata de levantamento de auditoria com o objetivo de comparar o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. TC - 015.986/2014-4*.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Aviso nº 68, de 2015, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão n° 2.710/2015, acompanhado dos respectivos relatório e voto, em mídia digital, prolatado pelo Plenário do Tribunal, na sessão de 28 de outubro de 2015, que trata de levantamento de auditoria com o objetivo de comparar o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (TC - 015.986/2014-4).

O levantamento em questão, após analisar os regimes previdenciários de Grécia, Hungria, Polônia e Portugal, compara-os com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro, para, ao final, propor sugestões.

A escolha dos referidos países, de acordo com o citado levantamento, reside na circunstância de que, mesmo tendo mais idosos que o Brasil, dispendam, as aludidas nações, recursos equivalentes com a previdência social. Isso porque, de acordo com dados encaminhados ao TCU, a taxa de dependência nacional (razão entre a população economicamente dependente e a população ativa) é de cerca de 13% (ou seja,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

a cada cem trabalhadores na ativa, existem treze idosos percebendo benefícios previdenciários). Essa situação, nos termos das informações encaminhadas ao TCU, perdurará até 2020, momento em que a pirâmide etária brasileira começará a se inverter, com o alargamento do topo e o achatamento da base.

Segundo o Aviso nº 68, mesmo com os referidos 13% de taxa de dependência, o Brasil teria gastos semelhantes com a previdência social, quando comparado com Grécia (30,9% de taxa de dependência), Hungria (25,1% de taxa de dependência), Polônia (20,1% de taxa de dependência) e Portugal (29,4% de taxa de dependência).

Ao analisar estes dados, o TCU afirma que o RGPS, quando comparado aos regimes grego, húngaro, polonês e português:

a) estimularia a aposentadoria precoce;

b) desconsideraria alguns aspectos, quando da mensuração da renda mensal dos benefícios da previdência social;

c) manteria institutos que onerariam o sistema;

d) seria flexível na concessão de pensões por morte;

e) não contaria com um sistema eficaz de estímulo à manutenção do idoso no mercado de trabalho; e

f) não teria um mecanismo eficiente de avaliação de políticas previdenciárias.

Após as referidas considerações, concluiu a Corte de Contas pelo encaminhamento do estudo em análise ao Senado Federal, para que as comissões temáticas desta Casa, dentre elas a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), sobre ele se manifeste.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

## II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 100, I, e 143 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS examinar documentos que versem sobre a seguridade social.

O referido documento dispõe sobre aspectos do RGPS brasileiro, comparando-o com a previdência social instituída nos direitos grego, húngaro, polonês e português.

Quanto ao direito à aposentadoria e à mensuração da renda mensal inicial dos benefícios, eis o teor dos dados encaminhados ao TCU (p. 25 e 26 do voto):

> O tempo mínimo de contribuição para a obtenção do benefício oscila entre 15 e 20 anos, de forma similar ao brasileiro, no que diz respeito à aposentadoria por idade. Porém, exige-se, em todos os sistemas estudados, idade mínima para aposentar-se, ao contrário da aposentadoria por tempo de contribuição no sistema nacional. O perito local frisa, nesse ponto, que a aposentadoria por tempo de contribuição foi amplamente utilizada nos sistemas europeus no pós-guerra, como forma de assegurar o pleno emprego, mas tal política foi abandonada nos anos 70.
>
> Ainda quanto à aposentadoria por idade, nota-se, conforme destaca o perito local, uma tendência de elevação do limite existente, além da equiparação entre as idades de aposentadoria para homens e mulheres. Na Grécia, a idade padrão para a aposentadoria de homens e mulheres é de 62 anos (para 40 anos de contribuição) ou 67 (para quinze anos de contribuição). Na Hungria, em 2009, a idade para aposentadoria era de 62 anos, valor que vem sendo aumentado até alcançar 65 anos em 2022. A Polônia, que até 2013 utilizava limites etários diferenciados por gênero (60 anos para mulheres e 65 para homens), decidiu ajustá-los a 67 anos, para ambos os sexos. Em Portugal, a idade mínima é de 65 anos, para homens e mulheres.
>
> .....
>
> Segundo o perito externo, aposentadorias antecipadas, de forma geral, têm sido severamente restringidas, sendo raramente admitidas antes de 60 anos, especialmente para novas gerações. Benefícios especiais para atividades insalubres e pessoas desempregadas em idade avançada ainda são admitidos. Todavia, nenhum deles admite aposentadorias especiais antes de 65 anos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

Nota-se da transcrição acima que, apesar de a carência para a aposentadoria por idade ser similar ao modelo brasileiro (180 contribuições mensais, em nosso País), os modelos estudados não contemplam a aposentadoria por tempo de contribuição dentre o rol dos seus benefícios previdenciários. Neles, há a fusão entre idade e período mínimo de contribuição para que o segurado (homem e mulher, considerando que não há distinção entre sexos nos sistemas estudados) possa lograr se aposentar. Não se admite, nos referidos países europeus, aposentadorias em idade inferior aos sessenta anos (idade prevista no art. 201 da Constituição Federal para a aposentadoria por idade de homens).

Verifica-se, ainda, que, nos sistemas estudados, as aposentadorias especiais limitam-se àqueles trabalhadores que exercem atividades insalubres (aquelas que comprometem, a longo prazo, a saúde dos segurados), exigindo-se, também para elas, a fusão entre idade e contribuição mínimas para a aposentadorias.

No tocante às variáveis a serem consideradas no cálculo dos benefícios previdenciários, eis os dados encaminhados ao TCU (p. 26 e 30 do voto):

> Quanto aos valores dos benefícios, a quantificação da renda inicial dos benefícios é, de forma uniforme entre os países estudados, estabelecidas com base em médias dos salários obtidos (os períodos básicos oscilam entre 10 e 40 anos, com possível escolha dos melhores salários em determinados interregnos), com eventual adequação do montante mediante aplicação da expectativa de vida. O modelo brasileiro também se utiliza da variável relacionada à longevidade, mas unicamente de forma obrigatória na aposentadoria por tempo de contribuição. Outro fator destacado pelo perito local é que, em todos os modelos europeus selecionados, há, na quantificação da renda, proporcionalidade relacionada aos anos de contribuição.
>
> Neste aspecto, cita o perito local, a comparação com o modelo europeu reflete a urgência necessária em medidas estruturais de reforma no modelo brasileiro, ao contrário das ações meramente paramétricas que têm sido adotadas.
>
> .....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.







SF/17307.74387-29

> Finalmente, quanto à aposentadoria por invalidez, o destaque se dá ao fato de os sistemas apresentados, além de mensurarem a potencial aptidão para o trabalho, buscarem avaliar a demonstração de obter determinada fração de sua remuneração usual, por meio de análises físicas e sociais da invalidez. (...)
>
> A renda da aposentadoria por invalidez é calculada considerando aspectos relacionados à gravidade da incapacidade e o tempo de contribuição do segurado, diferentemente do modelo brasileiro, que paga o benefício pleno em qualquer hipótese.

Em relação ao cálculo da renda mensal inicial para os benefícios acidentários (o nosso auxílio-doença acidentário), eis o teor dos dados encaminhados ao TCU (p. 30 do relatório):

> Um aspecto para o qual o perito local chama a atenção é a renda mensal da prestação, a qual, em regra e em todos os países, não alcança o elevado percentual previsto no Brasil de 91% para toda e qualquer hipóteses de afastamento. Sugere que esse comparativo deva mensurar a taxa de reposição de acordo com variáveis, como o número de dependentes, tempo de vinculação ao sistema ou mesmo a gravidade da doença.
>
> Outro aspecto interessante é a previsão, em todos os modelos, de tempo máximo de duração, com possível conversão em invalidez. Essa limitação temporal de benefícios por incapacidade não existe no Brasil.

Ainda segundo o documento, os modelos europeus, no cálculo de renda mensal inicial, levam em conta as contribuições vertidas aos cofres públicos, o grau de incapacidade laboral (adotando-se parâmetros físicos e sociais, ressalte-se), assim como a impossibilidade de o segurado obter uma determinada fração de sua remuneração atual.

No que tange às pensões por morte, o estudo em que se fundamenta a presente nota informativa, expõe o seguinte (p. 29 do voto):

> o perito local destaca que todos os países estudados estabelecem parâmetros mínimos para a concessão do benefício, seja por meio de uma carência mínima, seja pela condição de aposentado





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

> do falecido. No caso de Portugal, um dos mais benevolentes do grupo, a concessão do benefício exige, ao menos, três anos de contribuição prévia.
>
> No caso de benefício ao cônjuge sobrevivente – situação mais corriqueira do benefício – todos os países estudados possuem requisitos mais rigorosos para a concessão, em geral cominando variáveis relacionadas ao tempo de união, idade do requerente e, até mesmo, em diversos casos, limitação a duração do benefício, como forma de permitir uma transição razoável, mas sem eternizar o benefício, como ocorre no Brasil.
>
> .....
>
> No que tange ao cálculo dos benefícios, percebe-se que eles chegam, em média, a menos de 70% do valor da aposentadoria (...). Há casos que, além da redução do valor, há a redução também do tempo em que o benefício é pago, especialmente a jovens viúvos e viúvas. Ao contrário do caso brasileiro, a realização de novo casamento cessa, em regra, as pensões por morte nesses países (...).

Quando do encaminhamento dos referidos dados ao TCU, ainda não havia sido editada a Lei nº 13.135, de 7 de junho de 2015, que tornou mais rigorosa a concessão do benefício em exame.

Em relação à inexistência de mecanismos de estímulo à permanência do trabalhador idoso em atividade, os dados encaminhados ao TCU revelam o seguinte (p. 26 do voto):

> Como regral geral, os países selecionados bonificam os segurados que adiam a aposentadoria. O incremento anual pelo adiamento varia de 0,33% a 3,3%. Nesse aspecto, frisa o perito local, Brasil poderia buscar, em alguma medida, reintroduzir esses mecanismos, como o antigo abono de permanência em serviço, ou algo semelhante ao concedido aos atuais servidores públicos que adiam a aposentadoria plena.

A transcrição acima revela que os países estudados bonificam o segurado que adia a sua aposentadoria, com um incremento anual de sua renda. Nesses termos, sugere o estudo que o Brasil deva instituir em seu ordenamento jurídico mecanismos que estimulem a permanência do idoso na



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

atividade, como o atual abono permanência concedido aos servidores públicos.

Quanto a mecanismos para avaliação de políticas previdenciárias, os dados oriundos enviados ao TCU revelam o seguinte (p. 6-7 do voto do Ministro José Augusto Ribeiro Nardes):

> Nesta questão, verificou-se a existência de diversos indicadores, bem como de Grupo de Trabalho para a discussão e coleta de dados relacionados ao mercado de trabalho, emprego e assuntos sociais (Directorate for Employment, Labour and Social Affairs).
>
> Especificamente quanto aos indicadores da Previdência Social, a OCDE dispõe de vinte e oito, divididos em cinco áreas: Direito à Aposentadoria (...), Renda de idosos e pobreza (...), Sistemas de Financiamento de Aposentadoria (...), Contexto demográfico e econômico (...) e Reservas para aposentadorias públicas e privadas.
>
> Identificou-se como uma das maiores inovações o Método Aberto de Coordenação (Open Method of Coordenation – OMC), que permitiu à União Europeia o desenvolvimento de uma nova forma de lidar com a questão das políticas públicas em países membros. Passou-se de um relacionamento de alterações legislativas baseadas em tratados, estruturados de forma rígida e burocrática, a um sistema em que a competência de se aprimorar a governança do ente permanece com o Estado, mas os demais a influenciam de uma forma mais sutil.
>
> Esse método, cujas bases são a identificação e a definição conjunta dos objetivos a serem atingidos, estabelecimento conjunto de instrumentos de medição e estudos de casos de sucesso (benchmarking), com intercâmbio de melhores práticas entre instituições nacionais especializadas, permite aos Estados-membros avaliarem-se uns aos outros (pressão dos pares), o que trouxe ao bloco um grau mínimo de controle difuso sobre as políticas públicas nacionais de cada país.
>
> .....
>
> Ainda segundo o estudo, para haver um sistema de monitoramento efetivo em políticas previdenciárias, é necessário que se desenvolvam objetivos claros para o sistema previdenciário; indicadores que foquem em resultados, correntes e projetados; modo transparente para a avaliação de progresso (por meio de metas quantificáveis para maior accountability); fóruns para constante



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

> discussão dos indicadores e avaliação de progresso (ambientes técnicos, mas que contemplem os diferentes stakeholders); e acordo claro de governança, que defina a natureza das recomendações resultantes e que tenha impacto nas decisões relacionadas às políticas previdenciárias.
>
> Neste tópico, o estudo comparativo conclui que o método utilizado pela Comissão Européia para acompanhar os indicadores nacionais – Método Aberto de Coordenação – poderia ser replicado no Brasil, substituindo os atores internacionais (Estados-membros) por stakeholders nacionais (órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo da União, estados e municípios, associações representantes de empregados, empregadores e aposentados, entre outros), de modo a aprimorar o controle social, a transparência e a governança das políticas públicas previdenciárias.

O documento indica pontos em que o RGPS, quando comparado aos sistemas previdenciários grego, húngaro, polonês e português, poderia ser aprimorado, no que se refere ao financiamento da previdência social, nos seguintes termos (p.47 e 48 do relatório):

> Opina, ainda, que, para o Brasil, a manutenção de um modelo estatal prioritariamente financiado no sistema de repartição simples (PAYG), mas, simultaneamente, fundado em prestações nacionais de acordo com as variáveis econômicas e demográficas pode conjugar, em boa medida, a necessidade de ajustes do sistema com a responsabilização individual pela formação de reservas previdenciárias, ainda que fictícias. Dessa forma, os riscos dos modelos capitalizados puros, como aspectos macroeconômicos (inflação), variáveis demográficas e riscos políticos seriam minimizados ou evitados.
>
> Apesar dos sistemas estudados terem caráter preponderantemente de repartição simples, o perito local destaca que a experiência internacional aponta para outras opções viáveis, como o caso do Canadá, que utiliza a sistemática de financiamento misto e partiu de sistema previdenciário semelhante ao brasileiro.
>
> Outro ponto levantado foi que a combinação de diferentes pilares de atuação garantiria cobertura inicial universal – de forma a garantir condições mínimas de vida digna – bem como a manutenção do bem estar – com a adoção de pilar complementar de contribuição. Essa opção, no entanto, traz consigo aumento em alguns riscos, pois regimes capitalizados demandariam forte autonomia frente ao poder



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17307.74387-29

> político, de forma a não serem utilizados com forma de adicional de financiamento de déficits públicos.
>
> Ainda sobre o financiamento do sistema, o perito local aponta que se deve pensar em alguma alternativa para o modelo atual. Uma possível solução seria a extinção das contribuições sociais, com financiamento único com base em impostos.
>
> Esse modelo adotaria dois pilares públicos e compulsórios. Um primeiro pilar de cobertura universal, garantidor de prestações mínimas de sobrevivência a qualquer pessoa dentro dos parâmetros estabelecidos em lei (conjugando a vulnerabilidade da população coberta com os recursos disponíveis), e custeado por impostos arrecadados pelas bases atualmente previstas na Constituição Federal.
>
> Um segundo pilar poderia ser custeado por um adicional de imposto de renda, arrecadado individualmente em substituição à atual contribuição previdenciária dos segurados da Previdência Social. Haveria, nesse caso, tripla vantagem: tratamento idêntico a todas as pessoas que prestariam contas de sua previdência ao órgão estatal controlador, simplificação do modelo fiscal vigente e, por fim, estímulo à prestação de contas verdadeiras ao Fisco, tendo em vista os reflexos previdenciários evidentes. Esse segundo pilar complementaria a prestação do pilar inicial, superando o pagamento mínimo, assegurando melhor grau de bem-estar.

Trata-se de uma sugestão de substituição de um modelo de previdência financiado exclusivamente por contribuições sociais, por um sustentado por impostos. Dividir-se-ia o custeio da previdência social em dois pilares. O primeiro pilar seria mantido pelos atuais impostos previstos na Constituição Federal e destinado ao pagamento das prestações mínimas necessárias à garantia de uma vida digna ao ser humano. O segundo pilar, por sua vez, seria custeado por um adicional do imposto de renda, para o custeio de benefícios que ultrapassem o referido mínimo existencial.

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou, em 18 de abril de 2017, audiência pública iterativa para debater a reforma da previdência, em função da tramitação, na Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, de autoria do Poder Executivo.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/17307.74387-29

A repercussão de tal audiência – na qual especialistas e sindicalistas foram unânimes na crítica à PEC 287, de 2016- foi tamanha, que culminou inclusive, com a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destinada a averiguar a real situação das contas do RGPS.

A referida CPI - que, em 29 de agosto de 2017, realizou a sua 29ª reunião- tem cumprido com o seu papel de averiguar a real situação do RGPS, a fim de evitar que o povo brasileiro seja privado de direitos historicamente conquistados.

Especialistas que participaram de Audiências Públicas têm sido unânimes em negar a existência do alegado déficit da previdência e destacar o discurso contraditório do governo que, ao mesmo tempo que alega rombo nas aposentadorias para justificar uma reforma, abre mão de receitas com refinanciamento para setores específicos.

Por todo o exposto, recomenda-se seja dado ciência do teor do Aviso nº 68, de 2015, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão n° 2.710/2015 e procedido o arquivamento dos documentos encaminhados a esta Comissão, pois as providências ali sugeridas estão sendo objeto de avaliação por este Parlamento, em especial pelo Senado Federal.

## III – VOTO

Em vista do exposto, opina-se pelo arquivamento do Aviso nº 68, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 27/09/2017 às 09h30 - 45ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | 1. GARIBALDI ALVES FILHO | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 2. VALDIR RAUPP | PRESENTE |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 3. ROMERO JUCÁ | |
| ELMANO FÉRRER | | 4. EDISON LOBÃO | |
| AIRTON SANDOVAL | PRESENTE | 5. ROSE DE FREITAS | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ÂNGELA PORTELA | PRESENTE | 1. FÁTIMA BEZERRA | |
| HUMBERTO COSTA | | 2. GLEISI HOFFMANN | |
| PAULO PAIM | | 3. JOSÉ PIMENTEL | |
| PAULO ROCHA | | 4. JORGE VIANA | |
| REGINA SOUSA | PRESENTE | 5. LINDBERGH FARIAS | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DALIRIO BEBER | PRESENTE | 1. FLEXA RIBEIRO | PRESENTE |
| EDUARDO AMORIM | PRESENTE | 2. RICARDO FERRAÇO | |
| RONALDO CAIADO | | 3. JOSÉ AGRIPINO | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| SÉRGIO PETECÃO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ANA AMÉLIA | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LÍDICE DA MATA | | 1. ROMÁRIO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | PRESENTE | 2. VANESSA GRAZZIOTIN | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIDINHO SANTOS | PRESENTE | 1. ARMANDO MONTEIRO | |
| VICENTINHO ALVES | PRESENTE | 2. EDUARDO LOPES | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(AVS 68/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO AVISO Nº 68, DE 2015, DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

27 de Setembro de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 47, de 2017-CAS, que conclui pelo arquivamento do Aviso nº 68, de 2015.

A Presidência, em cumprimento à sua conclusão, encaminha a matéria ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 106, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Substitutivo da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado n°6, de 2017, que Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir os crimes de posse ou porte, de tráfico e de comercialização ilegal de armas de fogo, na forma em que especifica, no rol dos crimes hediondos.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão
**RELATOR:** Senador Eduardo Lopes

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17677.54159-90

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6 de 2017, ao Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2014 (PL nº 3.376, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir os crimes de posse ou porte, de tráfico e de comercialização ilegal de armas de fogo, na forma em que especifica, no rol dos crimes hediondos.*

RELATOR**:** Senador **EDUARDO LOPES**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2017, ao Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2014, que trata da inclusão dos crimes de posse ou porte de arma de fogo de uso restrito, do tráfico e da comercialização ilegal no rol dos crimes hediondos.

Trata-se de Substitutivo ao PLS nº 230, de 2014, de autoria do Senador Marcelo Crivella. O texto aprovado pelo Senado Federal, em outubro de 2015, incluía no rol dos crimes hediondos a posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento). O Substitutivo da Câmara dos Deputados inclui a posse e o porte, o tráfico e a comercialização ilegal de fuzil, metralhadora e submetralhadora, utilizadas na prática de crime.

Nesta fase, o Substitutivo da Câmara é considerado série de emendas. Cabe ao Senado Federal acatá-las ou manter o texto original, sem a possibilidade de subemendá-las (arts. 285 e 287 do Regimento Interno do Senado Federal).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17677.54159-90

## II – ANÁLISE

Direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

O texto do Senado Federal é tecnicamente melhor do que o texto aprovado na Câmara dos Deputados.

O objetivo do projeto era agravar a punição para a posse ou porte ilegal de arma de uso restrito das Forças Armadas. A Câmara dos Deputados optou por restringir a três modalidades de armas: fuzil, metralhadora e submetralhadora, e acrescentou o tráfico e o comércio ilegal e a exigência de que as armas sejam utilizadas para a prática de crimes.

O Decreto nº 3.665, de 2000, que trata da fiscalização de produtos controlados no Brasil, define as armas de uso restrito como aquelas que só podem ser usadas pelas Forças Armadas, por algumas instituições de segurança e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Exército (art. 3º, XVIII, do Anexo).

O Anexo do referido Decreto elenca as características das armas de uso restrito: automáticas, com munição que tenha, na saída do cano, energia superior a determinado valor de referência, determinado valor mínimo de calibre etc. O art. 16 do Anexo elenca 11 incisos apenas relacionados a armas. Portanto, restringir todo esse universo a três tipos de armas, como faz o Substitutivo, limita expressivamente o alcance do projeto original.

Também não nos parece razoável qualificar o tráfico internacional e o comércio ilegal de três tipos de armas de uso restrito como crimes hediondos. Nos parece uma banalização do instituto. O crime hediondo é, de uma forma geral, aquela conduta delituosa revestida de excepcional gravidade, seja na forma de execução ou quanto à ofensa ou ameaça que impõe ao bem jurídico protegido (vida, integridade física, saúde etc.).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17677.54159-90

É possível justificar a hediondez diante do perigo concreto que acompanha a posse ou porte ilegal de armamento militar, pois eleva a capacidade de dissuasão e intimidação social, provoca maiores danos físicos, aumenta a probabilidade de morte, reduz a capacidade de defesa, desafia os órgãos de segurança pública e, assim, assegura o cometimento de outros crimes.

Por fim, o Substitutivo exige a prática de crime com a arma. A posse ou o porte ilegal – ou seja, estar nas mãos de quem não tem habilitação e autorização do Estado – já é crime, e esse crime assegura o cometimento de outros crimes (tráfico de drogas, roubo de cargas, corrupção policial etc.). Não nos parece razoável exigir uma soma de crimes para a caracterização do crime hediondo.

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **rejeição** da SCD nº 6, de 2017, e a consequente **manutenção do texto original** aprovado pelo Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ti2017-07806*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(SCD 6/2017)**

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 43.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EDUARDO LOPES QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO AO SCD Nº 6, DE 2017 E FAVORÁVEL AO PLS Nº 230, 2014.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 79, DE 2017-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO LOPES, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (FL. Nº 19).

27 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Substitutivo da Câmara nº 6/2017 ao Projeto de Lei do Senado nº 230/2014 continue sua tramitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 126, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Oficio "S" n°41, de 2014, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 23/2014, de que trata o PDC nº 2.669/2010, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Barreiras, Estado da Bahia.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar
**RELATOR:** Senador João Alberto Souza
**RELATOR ADHOC:** Senador Flexa Ribeiro

26 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# PARECER Nº , DE 2017

SF/17817.24824-09

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 23, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 41, de 2014 (OFC nº 237, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário da* ***Televisão Oeste Baiano Ltda.****, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Barreiras, Estado da Bahia.*

Relator: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

## I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 23, de 2014, que informa a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Televisão Oeste Baiano Ltda.**, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Barreiras, Estado da Bahia.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 41, de 2014 (OFC nº 237, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 257, de 1º de setembro de 2014, acompanhada do Despacho de 29 de agosto de 2014 e da Exposição de Motivos nº 89/2014 MC, de 15 de julho de 2014, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17817.24824-09

Em 24 de novembro de 2015, a CCT aprovou o Parecer nº 1.105, de 2015, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento de Informações nº 1.360, de 2015, ao então Ministro de Estado das Comunicações, de forma a complementar a instrução do processo.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 2.638/2016/SEI-MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 46.417/2016/SEI-MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Em 17 de maio de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 47, de 2017, relatando que a documentação solicitada não havia sido integralmente recebida e concluindo pelo encaminhamento de novo requerimento de informações – Requerimento nº 358, de 2017.

As respostas a esse segundo requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 35.109/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.379/2017-SEI/MCTIC.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 358, de 2017, da CCT, solicitava:

> I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; e
>
> II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A Nota Informativa nº 2.379/2017-SEI/MCTIC indica os números nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídica dos novos participantes no capital social da entidade, conforme solicitado no item I do requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A referida nota também encaminha cópias de documentos de identificação de todos os detentores do capital social da entidade, comprovando que são brasileiros natos, atendendo ao solicitado no item II do requerimento.

Dessa forma, ficam adequadamente atendidas todas as solicitações.

SF/17817.24824-09

**III – VOTO**

Em vista do exposto, opinamos pelo conhecimento da matéria e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício "S" nº 41, de 2014, que comunica a alteração de controle societário da Televisão Oeste Baiano Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Barreiras, Estado da Bahia.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(OFS 41/2014)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA, E APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

26 de Setembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 127, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Oficio "S" n°13, de 2017, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 27/2016, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Pedro Chaves
**RELATOR:** Senador Otto Alencar

26 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 13, de 2017, que comunica alteração do controle societário da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

SF/17673.34833-31

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 13, de 2017, a EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA. comunica alteração de seu controle societário.

O contrato social, com a trigésima oitava alteração contratual, encaminhado para a análise desta Comissão, indica que a empresa, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, edita os jornais *Correio do Povo* e *Folha da Tarde*, e atua na exploração da indústria gráfica e no comércio varejista de discos, livros e revistas. Executa ainda os serviços de agência de notícias, de comunicação visual, de promoção e de realização de eventos, além de operar portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação pela internet.

Portanto, a alteração contratual vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 222 da Constituição Federal estabelece que a propriedade de empresas jornalísticas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Determina ainda que pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

SF/17673.34833-31

Nesse mesmo sentido, o art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, determina que:

> **Art. 2º** A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

De acordo com as informações encaminhadas, estão se retirando da sociedade a Rádio e Televisão Record S/A e a Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., com o ingresso da Igreja Universal do Reino de Deus, entidade religiosa com sede em São Paulo, que deterá 99,06% da participação de seu capital social e de seu capital votante, e da Unipro Editora Ltda., pessoa jurídica com sede no Rio de Janeiro, com 0,924% dessa participação. Por fim, o contrato social dá conta que a diretoria da empresa será exercida por Cleber do Nascimento Dias e por Reinaldo Gilli Costa da Silva, os quais, pela documentação analisada, infere-se serem brasileiros natos.

Verifica-se, portanto, que estão atendidos os requisitos constitucionais e legais que tratam da matéria.

*mu2017-07037*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício "S" nº 13, de 2017, que comunica a alteração de controle societário da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

SF/17673.34833-31

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*mu2017-07037*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Relatório de Registro de Presença

## Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(OFS 13/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

26 de Setembro de 2017

Senador PEDRO CHAVES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 126 e 127, de 2017-CCT, que concluem pelo arquivamento dos Ofícios nºs S/41, de 2014; e S/13, de 2017, respectivamente.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 45, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°204, de 2015, que Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy
**RELATOR:** Senadora Gleisi Hoffmann
**RELATOR ADHOC:** Senador Dalirio Beber

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

# PARECER Nº , DE 2017

SF/17372.65292-98

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 204, de 2015, do Deputado Lucas Vergilio, que *altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros*.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 204, de 2015, do Deputado Lucas Vergilio, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros.

A proposição atualiza a redação dos arts. 7º e 10 do referido diploma legal.

Em relação ao art. 7º, determina que "a identidade profissional de corretores de seguros, de corretores de seguros de vida, de capitalização, de previdência complementar aberta e de microsseguros, pessoas naturais, e a autorização para funcionamento, pessoas jurídicas, terão caráter obrigatório e serão emitidas em cartão inteligente (smart card), ou similar, e expedidas pelo órgão fiscalizador de seguros, imediatamente após a concessão do respectivo registro".

No tocante ao art. 10, a proposição estabelece que "a Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros e os sindicatos de corretores de seguros, para atendimento às suas atividades estatutárias e finalísticas, manterão registro dos corretores e respectivos prepostos habilitados e registrados na forma do diploma que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17372.65292-98

busca aprovar, cujo arquivo eletrônico completo e respectivo banco de dados deverão ser fornecidos pelo órgão fiscalizador de seguros, ou por quem este autorizar, mediante celebração de convênio, para fins, inclusive, de divulgação em seus sítios eletrônicos, preservadas as informações de caráter sigiloso".

Além disso, o projeto revoga o parágrafo único do art. 10 e os arts. 11, 28 e 30 da legislação que se pretende alterar.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais.

Até o momento, não houve a apresentação de emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, XVI, da Constituição da República, compete à União legislar privativamente sobre condições para o exercício de profissões, motivo pelo qual a disciplina da profissão de corretor encontra-se no âmbito normativo do mencionado ente federado.

Não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, razão por que aos parlamentares, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, é franqueado iniciar o respectivo processo legislativo.

Por se tratar de questão constitucionalmente não afeta a lei complementar, a lei ordinária afigura-se apta a inseri-la no ordenamento jurídico nacional.

Por fim, o art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal atribui à CAS a prerrogativa de examinar a proposição em foco.

No mérito, não se recomenda a aprovação do PLC nº 204, de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/17372.65292-98

Em relação aos arts. 7º e 10, constata-se que a matéria normatizada pela proposição em apreço já se encontra disciplinada na Circular Susep nº 510, de 22 de janeiro de 2015, ambiente que, dado a especificidade do tema, mais apto se afigura para a sua normatização do que a via legal.

Assim sucede, pois eventual alteração da mencionada circular, a fim de adaptá-la às necessidades do órgão fiscalizador da profissão em questão de cumprir com maior eficiência as funções de emissão das carteiras profissionais dos corretores de seguros e de registro dos referidos trabalhadores, dispensa as formalidades inerentes ao processo legislativo, permitindo, pois, o rápido atendimento aos interesses da categoria profissional.

Quanto à revogação do parágrafo único do art. 10, assim como dos arts. 11, 28 e 30 da Lei nº 4.594, de 1964, melhor sorte não assiste ao projeto em tela.

Em relação ao parágrafo único do art. 10 e aos arts. 11 e 28 da Lei nº 4.594, de 1964, a revogação em exame seria mero consectário lógico da nova redação conferida aos arts. 7º e 10 da lei em destaque pelo projeto em comento.

Em face disso, a sua aprovação fica prejudicada pela manutenção da redação atual dos arts. 7º e 10 da Lei nº 4.594, de 1964.

No tocante ao art. 30 da Lei nº 4.594, de 1964, não há motivos que justifiquem a sua expulsão do ordenamento jurídico nacional.

Isso porque ele apenas permite que, nas localidades em que não houver corretores credenciados, as pessoas físicas encaminhem diretamente as suas propostas às seguradoras.

Inexiste, no particular, qualquer prejuízo aos corretores de seguros, pois a permissão contida no dispositivo apenas incide na impossibilidade de atuação dos profissionais tutelados pelo diploma de 1964, preservando o acesso da população ao mercado de seguros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Tecidas essas considerações, recomenda-se a rejeição do PLC nº 204, de 2015.

SF/17372.65292-98

## III – VOTO

Ante o exposto, vota-se pela rejeição do PLC nº 204, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 27/09/2017 às 09h30 - 45ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | 1. GARIBALDI ALVES FILHO | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 2. VALDIR RAUPP | PRESENTE |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 3. ROMERO JUCÁ | |
| ELMANO FÉRRER | | 4. EDISON LOBÃO | |
| AIRTON SANDOVAL | PRESENTE | 5. ROSE DE FREITAS | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ÂNGELA PORTELA | PRESENTE | 1. FÁTIMA BEZERRA | |
| HUMBERTO COSTA | | 2. GLEISI HOFFMANN | |
| PAULO PAIM | | 3. JOSÉ PIMENTEL | |
| PAULO ROCHA | | 4. JORGE VIANA | |
| REGINA SOUSA | PRESENTE | 5. LINDBERGH FARIAS | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DALIRIO BEBER | PRESENTE | 1. FLEXA RIBEIRO | PRESENTE |
| EDUARDO AMORIM | PRESENTE | 2. RICARDO FERRAÇO | |
| RONALDO CAIADO | | 3. JOSÉ AGRIPINO | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| SÉRGIO PETECÃO | | 1. OTTO ALENCAR | |
| ANA AMÉLIA | PRESENTE | 2. WILDER MORAIS | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LÍDICE DA MATA | | 1. ROMÁRIO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | PRESENTE | 2. VANESSA GRAZZIOTIN | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIDINHO SANTOS | PRESENTE | 1. ARMANDO MONTEIRO | |
| VICENTINHO ALVES | PRESENTE | 2. EDUARDO LOPES | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLC 204/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS VERGILIO.

27 de Setembro de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70


O Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2015 ficará perante a Mesa durante dois dias úteis a fim de receber recurso, nos termos do art. 254, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 128, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°142, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Pedro Chaves
**RELATOR:** Senador Otto Alencar

26 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PARECER Nº , DE 2017

SF/17635.10260-23

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2015 (nº 1.599, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2015 (nº 1.599, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em análise anteriormente realizada, concluiu-se pela necessidade do encaminhamento a esta Comissão de cópia integral do parecer da Consultoria Jurídica do então Ministério das Comunicações sobre o processo em tela. Como resultado, foi aprovado o Requerimento de Informações nº 221, de 22 de março de 2016, solicitando o referido documento.

A resposta ao requerimento foi enviada ao Senado Federal por meio do Ofício nº 46.200/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, contendo anexa a Nota Informativa nº 2.509/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## II – ANÁLISE

A Nota Informativa elaborada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e encaminhada pelo titular da Pasta, sugere o envio a esta Casa do Parecer nº 0622/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 31 de maio de 2013, bem como da Licença Provisória para funcionamento da estação, emitida em 10 de setembro de 2015. Entretanto, os documentos sugeridos não foram anexados, tampouco enviados.

SF/17635.10260-23

Assim, a demanda formulada não restou atendida.

## III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do novo requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 142, de 2015, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

## REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja novamente solicitado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o envio de cópia integral do parecer da Advocacia-Geral da União referente ao processo nº 53000.015522/2009-19, que outorga autorização à *Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

*mu2017-03533*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17635.10260-23

*mu2017-03533*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





# Relatório de Registro de Presença

## Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDS 142/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

26 de Setembro de 2017

Senador PEDRO CHAVES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 129, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°91, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar
**RELATOR:** Senador Paulo Rocha
**RELATOR ADHOC:** Senador Flexa Ribeiro

26 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17036.04475-40

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2017 (nº 474, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 91, de 2017 (nº 474, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTISTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17036.04475-40

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Detalhando esse dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

*mu2017-04055*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17036.04475-40

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

**III – VOTO**

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 91, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

## REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2017:

> – confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante

*mu2017-04055*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17036.04475-40

compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*mu2017-04055*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Relatório de Registro de Presença

## Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDS 91/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PAULO ROCHA. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DO PROJETO NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

26 de Setembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 104, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 2, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que Altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão
**RELATOR:** Senador Eduardo Amorim

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que *altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.*

SF/17164.25348-57

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

## I – RELATÓRIO

São submetidas ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 2, de 2017, que *altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública*.

À matéria foi oferecido o Parecer nº 33, de 2017 – CCJ, no sentido de sua aprovação, sendo a PEC remetida ao Plenário do Senado Federal para discussão e votação. Após a aprovação em primeiro turno, foi iniciada a discussão em segundo turno, momento no qual foram oferecidas duas emendas.

A Emenda nº 1 – PLEN modifica a redação do art. 2º da PEC para que a futura Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos, que retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

A Emenda nº 2 – PLEN propõe nova redação ao art. 31, § 1º, e art. 75 da Constituição Federal para estabelecer também a vedação de criação ou instalação de novos Tribunais ou Cortes de Contas. Conforme a Justificação, argumenta-se que o objetivo é evitar a interpretação de que os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entes federativos estariam obrigados a criar ou instalar esses órgãos públicos, o que implicaria em aumento de gasto em tempos de crise orçamentária.

Não foram apresentadas outras emendas.

SF/17164.25348-57

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta CCJ examinar as emendas oferecidas em Plenário às Propostas de Emenda à Constituição. Conforme o art. 363 do RISF, as emendas em segundo turno devem ser apenas de redação, não podendo alterar o mérito da proposição.

Como já exposto no Parecer nº 33, de 2017, desta CCJ, a PEC nº 2, de 2017, veio em boa hora para estabelecer uma garantia adicional aos Tribunais de Contas existentes no Brasil. Infelizmente temos notícias de tentativas de extinção desses órgãos públicos, a despeito das fundamentais tarefas de controle externo que exercem sobre a administração pública como um todo. É imperioso que o Congresso Nacional tome posição nesta discussão e efetivamente proíba a extinção dos Tribunais de Contas, privilegiando a transparência e responsabilidade das atividades do poder público.

Diante desse cenário, as emendas devem ser acatadas e devem ser consideradas emendas de redação, pois apenas explicitam o que já decorre do sentido original da PEC.

A Emenda nº 1 – PLEN estabelece garantia aos atuais Tribunais de Contas para que não sejam extintos de modo açodado enquanto tramita a presente PEC. De nada adiantaria aprovar essa Proposta apenas para que os legislativos estaduais ou municipais se antecipassem na extinção desses importantes órgãos públicos que desempenham função essencial.

Quanto à Emenda nº 2 – PLEN, ela efetivamente deixa clara a intenção da PEC de evitar a criação de novos gastos em tempos de crise orçamentária. Isso porque a verdadeira motivação da PEC nº 2, de 2017, é evitar que os Tribunais ou Cortes de Contas, uma vez criados, sejam extintos – o que redundaria na necessidade de criação de novas estruturas ou contratação de pessoal para a realização das atividades de controle externo. A experiência demonstra que esses órgãos públicos desempenham suas funções com eficiência e celeridade, o que pode levar a descontentamentos dos governantes de plantão.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa maneira, não há que se recear que a PEC nº 2, de 2017, irá aumentar o gasto público, tendo em vista que não traz nenhuma obrigação de criação de órgãos públicos. A Emenda nº 2 – PLEN efetivamente aponta nessa direção e, portanto, deve ser acatada.

SF/17164.25348-57

## III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela aprovação das duas Emendas oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*vh2017-07069*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PEC 2/2017)**

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EDUARDO AMORIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO N°S 1 E 2.

27 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 164, DE 2017-PLEN

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°664, de 2015, do Senador Ciro Nogueira, que Inclui o art. 244-C na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATORA *AD HOC* :** Senadora Ana Amélia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, do Senador Ciro Nogueira, que *inclui o art. 244-C na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente*.

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

**RELATORIA "AD HOC": SENADORA ANA AMÉLIA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 664, de 2015, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que acrescenta o art. 244-C à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente.

Nos termos da proposição, quem induzir ou instigar criança ou adolescente a ofender a sua integridade corporal ou a sua saúde, ou prestar-lhe auxílio para que o faça, inclusive por meio de salas de bate-papo na internet, incorre em crime, com pena de detenção, de seis meses a dois anos. A pena será aumentada se do crime resultar lesão corporal ou morte.

O autor justifica a proposição no crescimento do número de grupos nas redes sociais que incentivam e estimulam a prática da automutilação entre crianças e adolescentes, que, para serem aceitos precisam lesionar o próprio corpo e divulgar o resultado por meio de fotos ou vídeos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Argumenta, ainda, que a criminalização do induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente desestimulará o surgimento de grupos nas redes sociais que incentivem jovens a lesar o próprio corpo ou a sua saúde.

O projeto foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram recebidas emendas nesta Comissão.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que afetem os direitos da criança e do adolescente, caso do PLS nº 664, de 2015.

Ademais, não vislumbramos na proposição óbices de natureza jurídica ou constitucional.

No mérito, a proposição se apresenta altamente relevante, ao tratar da segurança física e psíquica de crianças e adolescentes, tema que deve merecer alta prioridade por parte do Estado.

Observa-se, no campo psiquiátrico, que os fatores precipitantes dos comportamentos autolesivos são complexos, mas podem ser entendidos, de maneira geral, como uma acumulação de tensão, ansiedade, impulsividade, história de trauma na infância, aliados muitas vezes com o comportamento em grupo, próprio da adolescência.

É sabido que o ambiente social em que o jovem se encontra influencia o seu comportamento, tanto positiva quanto negativamente. Com o amplo acesso à internet, cada vez mais crianças e adolescentes, ainda em formação da personalidade, estão expostos à convivência virtual com os mais diversos tipos de pessoas.

Partindo dessa realidade, o PLS nº 664, de 2015, inova no campo penal, porque a atual legislação somente trata da penalização ao induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (Código Penal, art. 122) e ao incitamento ao crime (Código Penal, art. 186). Nem um nem outro tipo penal abarcam, portanto, situações em que a criança ou adolescente são induzidas à prática da automutilação ou *cutting*, seja por meio de contato físico, seja por meio de contato virtual (art. 2º, § 3º, do PLS nº 664, de 2015).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, a norma objeto da alteração proposta para veicular a modificação pelo PLS nº 664, de 2015, afigura-se adequada, por serem justamente os adolescentes e as crianças mais vulneráveis e influenciáveis pela pressão social de amigos e conhecidos e, portanto, são as mais suscetíveis a praticarem um comportamento, mesmo que lesivo, por imitação. É no ECA, portanto, que deve constar o comando proibitivo da prática de induzimento à automutilação.

Contudo, observamos que o texto apresentado necessita de um reparo destinado a aprimorar a técnica legislativa, conforme disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, procurando adequá-lo ao conjunto harmônico de tipos previstos no Código Penal.

Da maneira como está, as penas previstas para o tipo, caso o crime se consume na forma simples ou ocorra lesão corporal grave ou morte, são maiores do que a pena prevista para o tipo de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, nos termos do previsto pelo art. 122, § 1º, II, do Código Penal, que trata do aumento de pena quando a vítima é menor.

Dessa forma, pode-se pensar até na consequência esdrúxula de ser preferível induzir uma criança ou adolescente ao suicídio do que instigar que ela se automutile, em termos de reprimenda penal.

Sugerimos, portanto, uma diminuição da pena prevista no tipo penal criado pelo Projeto em análise, tornando-a proporcional ao delito cometido e harmônica com os demais dispositivos da legislação penal em vigor.

## III – VOTO

Em razão do que foi exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, com a seguinte emenda:

## EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 2º** .....

"**Art. 244-C.** .....

Pena – detenção, de seis meses a um ano; se a lesão corporal se consuma, a pena é de um a dois anos de reclusão.

§ 1º Se do ato resulta lesão corporal de natureza grave, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a pena é de um a três anos de reclusão.

§ 2º Se resulta em morte, a pena é de dois a seis anos de reclusão.

....."

Sala da Comissão, 24 de fevereiro de 2016.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senadora Ana Amélia, Relator "ad hoc"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

**Reunião:** 7ª Reunião, Extraordinária, da CDH
**Data:** 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), às 11h30
**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)** | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Lindbergh Farias (PT) |
| Regina Sousa (PT) | 2. Ana Amélia (PP) |
| Angela Portela (PT) | 3. Telmário Mota (PDT) |
| Fátima Bezerra (PT) | 4. Cristovam Buarque (PPS) |
| Donizeti Nogueira (PT) | 5. Humberto Costa (PT) |
| Benedito de Lira (PP) | 6. Gleisi Hoffmann (PT) |
| **Maioria (PMDB)** | |
| Dário Berger (PMDB) | 1. Simone Tebet (PMDB) |
| Hélio José (PMB) | 2. Sérgio Petecão (PSD) |
| Rose de Freitas (PMDB) | 3. Marta Suplicy (PMDB) |
| Omar Aziz (PSD) | 4. VAGO |
| Valdir Raupp (PMDB) | 5. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)** | |
| Ricardo Franco (DEM) | 1. VAGO |
| Ataídes Oliveira (PSDB) | 2. VAGO |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 3. VAGO |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) | 4. VAGO |
| **Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)** | |
| João Capiberibe (PSB) | 1. Romário (PSB) |
| Randolfe Rodrigues (REDE) | 2. José Medeiros (PPS) |
| **Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)** | |
| Magno Malta (PR) | 1. Eduardo Amorim (PSC) |
| Vicentinho Alves (PR) | 2. Marcelo Crivella (PRB) |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 99, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°664, de 2015, do Senador Ciro Nogueira, que Inclui o art. 244-C na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão
**RELATOR:** Senadora Ana Amélia

13 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17818.07619-94

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, do Senador Ciro Nogueira, que *inclui o art. 244-C na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente*.

Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para discussão e análise, em caráter terminativo, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

O Projeto de Lei em exame tipifica o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente à semelhança do tipo previsto no art. 122 do Código Penal com relação ao suicídio.

O autor, em sua justificação, argumenta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17818.07619-94

> O chamado "cutting" (ou automutilação) é caracterizado pela agressão deliberada ao próprio corpo, sem a intenção de cometer suicídio. Não há ainda dados disponíveis sobre a prática no Brasil, mas uma pesquisa divulgada em 2006, na publicação científica da Academia Americana de Pediatria, aponta que 17% dos adolescentes em idade escolar praticaram automutilação mais de uma vez em toda a sua vida.
>
> Especialistas afirmam que o mundo online em que as crianças e adolescentes estão inseridos pode estar contribuindo para esse cenário, pelo uso cada vez mais crescente de instrumentos eletrônicos como celulares e tablets. Nesse ambiente, os jovens se sentem pressionados pelas redes sociais a seguir certo estilo de vida, como uma necessidade de reafirmação e de inserção entre outros jovens. Com isso, criam-se novos espaços para a prática do "bullying", por exemplo.
>
> A partir daí, tem crescido o número de grupos nas redes sociais que incentivam e estimulam a prática da automutilação entre crianças e adolescentes. Para serem aceitos pelos grupos, os jovens precisam lesionar o próprio corpo e divulgar o resultado por meio de fotos ou vídeos nas redes sociais.
>
> Tal prática de incitação, além de odiosa, piora o quadro das crianças e adolescentes que praticam a automutilação, a qual, hodiernamente, é considerada uma doença psicológica.

Perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) foi oferecida emenda readequando as penas previstas no ordenamento jurídico-penal.

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, registro que não existem vícios de constitucionalidade ou juridicidade na proposição em exame. É que a matéria nela tratada está compreendida no campo da competência da União para legislar sobre direito penal, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal (CF), bem como possui seu autor legitimidade para iniciar o processo legislativo, nos termos do art. 61, também do texto constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17818.07619-94

De fato, quanto à técnica legislativa, foi acertada a concepção dada ao Projeto de Lei pela CDH que reduziu as penas inicialmente previstas de seis meses a dois anos para seis meses a um ano no tipo simples; de um a quatro anos para um a dois anos se resultar lesão corporal; de dois a oito anos para um a três anos se resultar lesão corporal grave; e de quatro a doze anos para dois a seis anos se resultar morte.

As novas penas estão, assim, em consonância com as demais previstas no Código Penal, em especial a do crime de induzimento ao suicídio, bem como na legislação penal esparsa.

No mérito, por sua vez, temos a inovação como conveniente e oportuna.

A Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser *"dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*.

FLÁVIA PIOVESAN[1] esclarece que o *"aludido dispositivo constitucional revela a decisão do legislador constituinte de inserir na agenda política nacional, como prioridade absoluta, o atendimento às necessidades básicas da criança e do adolescente, reconhecendo-lhes direitos especiais [...], sob pena de incorrer-se em inconstitucionalidade, seja por ação, seja por omissão"*.

[1] Temas de direitos humanos. 5ª ed., São Paulo: Saraiva, 2012, p. 366.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17818.07619-94

Nesse passo, criminalizar o induzimento de criança ou adolescente ao *cutting* é expressão do mandamento constitucional que determina ao Estado assegurar, como prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento.

Dos debates havidos perante esta Comissão, porém, surgiu a preocupação com a hipótese de a criança ser induzida ao *cutting* por um adolescente ou outra criança, o que levaria à punição desta última por ato infracional. Prevaleceu aqui o sentimento de que a pena nesse caso seria uma revitimização do menor instigador que, no mais das vezes, também seria praticante da automutilação.

Para evitar esta situação estamos propondo solução inédita. Através de um substitutivo deixamos absolutamente claro que ao novo crime instituído não corresponderá ato infracional algum, limitando apenas aos adultos instigadores o âmbito de aplicação da norma punitiva.

Ainda assim, louvamos o mérito e a iniciativa do ilustre Autor por sua oportuna proposição, bem como os aperfeiçoamentos processados pela Comissão que nos antecedeu no exame da matéria.

## III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, na forma do seguinte substitutivo, restando *prejudicada* a Emenda nº 01-CDH:

**EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)**

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 664, DE 2015

Inclui o art. 244-C na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17818.07619-94

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei tem como objetivo tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente.

**Art. 2º** A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a viger acrescida do seguinte art. 244-C:

> "**Art. 244-C.** Induzir ou instigar criança ou adolescente a ofender a sua própria integridade corporal, ou prestar-lhe auxílio para que o faça:
>
> Pena – detenção, de seis meses a um ano; se a autolesão corporal se consuma, a pena é de um a dois anos de reclusão.
>
> § 1º Se do ato resulta lesão corporal de natureza grave, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a pena é de um a três anos de reclusão.
>
> § 2º Se resulta em morte, a pena é de dois a seis anos de reclusão.
>
> § 3º Incorre nas penas previstas no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios, inclusive salas de bate-papo da internet.
>
> § 4º Não constitui ato infracional, a teor do art. 103 desta Lei, a prática de quaisquer das condutas previstas neste artigo por criança ou adolescente."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 664/2015

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| TITULARES - Maioria (PMDB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Maioria (PMDB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JADER BARBALHO (PMDB) | | | | 1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB) | | | |
| EDISON LOBÃO (PMDB) | | | | 2. ROMERO JUCÁ (PMDB) | | | |
| EDUARDO BRAGA (PMDB) | | | | 3. RENAN CALHEIROS (PMDB) | | | |
| SIMONE TEBET (PMDB) | X | | | 4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB) | | | |
| VALDIR RAUPP (PMDB) | X | | | 5. WALDEMIR MOKA (PMDB) | | | |
| MARTA SUPLICY (PMDB) | | | | 6. ROSE DE FREITAS (PMDB) | | | |
| JOSÉ MARANHÃO (PMDB) | | | | 7. HÉLIO JOSÉ (PMDB) | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JORGE VIANA (PT) | | | | 1. HUMBERTO COSTA (PT) | | | |
| JOSÉ PIMENTEL (PT) | | | | 2. LINDBERGH FARIAS (PT) | | | |
| FÁTIMA BEZERRA (PT) | | | | 3. REGINA SOUSA (PT) | | | |
| GLEISI HOFFMANN (PT) | | | | 4. PAULO ROCHA (PT) | | | |
| PAULO PAIM (PT) | | | | 5. ÂNGELA PORTELA (PDT) | | | |
| ACIR GURGACZ (PDT) | | | | 6. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| AÉCIO NEVES (PSDB) | X | | | 1. RICARDO FERRAÇO (PSDB) | X | | |
| ANTONIO ANASTASIA (PSDB) | X | | | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB) | | | |
| FLEXA RIBEIRO (PSDB) | | | | 3. EDUARDO AMORIM (PSDB) | | | |
| RONALDO CAIADO (DEM) | X | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM) | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES (DEM) | | | | 5. JOSÉ SERRA (PSDB) | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LASIER MARTINS (PSD) | X | | | 1. IVO CASSOL (PP) | | | |
| BENEDITO DE LIRA (PP) | X | | | 2. ANA AMÉLIA (PP) | X | | |
| WILDER MORAIS (PP) | | | | 3. SÉRGIO PETECÃO (PSD) | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) | X | | | 1. ROBERTO ROCHA (PSB) | | | |
| LÍDICE DA MATA (PSB) | | | | 2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB) | | | |
| RANDOLFE RODRIGUES (REDE) | | | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB) | X | | |
| **TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ARMANDO MONTEIRO (PTB) | X | | | 1. CIDINHO SANTOS (PR) | | | |
| EDUARDO LOPES (PRB) | X | | | 2. VICENTINHO ALVES (PR) | | | |
| MAGNO MALTA (PR) | X | | | 3. FERNANDO COLLOR (PTC) | | | |

**Quórum: TOTAL 16**

**Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

**Senador(a) Edison Lobão**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 13/09/2017**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 13/09/2017 às 10h - 37ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | PRESENTE |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | PRESENTE | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | |
| FÁTIMA BEZERRA | | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | | 4. PAULO ROCHA | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | PRESENTE | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. ROBERTO ROCHA | PRESENTE |
| LÍDICE DA MATA | PRESENTE | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Relatório de Registro de Presença

## Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ MEDEIROS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 664/2015)**

NA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 2-CCJ (SUBSTITUTIVO).

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

13 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 107, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°312, de 2017, da Senadora Marta Suplicy, que Altera o Código Penal para prever o crime de molestamento sexual e o Código de Processo Penal para modificar as hipóteses de internação provisória.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão
**RELATOR:** Senador Armando Monteiro

27 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

**SENADO FEDERAL**
Senador Armando Monteiro

SF/17338.86492-86

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2017, da Senadora Marta Suplicy, que *altera o Código Penal para prever o crime de molestamento sexual e o Código de Processo Penal para modificar as hipóteses de internação provisória*.

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame em decisão terminativa, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 312, de 2017, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que altera o Código Penal, para prever o crime de molestamento sexual, e o Código de Processo Penal, para modificar as hipóteses de internação provisória.

O PLS acrescenta ao Código Penal o art. 213-A, tipificando criminalmente a conduta de constranger ou molestar alguém à prática de ato libidinoso diverso do estupro. Se a conduta for praticada mediante violência ou grave ameaça, a pena cominada será de 3 (três) a 6 (seis) anos de reclusão. Caso não haja violência ou grave ameaça, independentemente de contato físico, a pena prevista pelo projeto é de 2 (dois) a 4 (quatro) anos de reclusão.

Ainda o PLS modifica o art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – para prever a internação provisória do acusado também nas hipóteses de crimes contra a liberdade sexual, quando houver laudo preliminar pericial concluindo pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inimputabilidade ou semi-imputabilidade do agente ou se houver risco de reiteração.

A autora justifica a proposta em face do episódio ocorrido na cidade de São Paulo, em que um ofensor, com vários antecedentes criminais, foi solto por ordem da Justiça, horas depois de ter ejaculado em uma passageira dentro do ônibus municipal. Sustenta ser inadmissível que atos violentamente ofensivos e com graves repercussões para a saúde mental e a autoestima da vítima sejam enquadrados como mera contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor, cuja pena prevista no ordenamento é apenas de multa.

SF/17838.86492-86

Também assevera ser imperioso reconhecer que a ausência de proteção específica adequada fere o princípio da proporcionalidade inserto na Constituição Federal. Assim, a imediata edição da Lei permitiria uma melhor atuação dos juízes criminais em casos semelhantes e corrigiria distorções no sistema.

Até o momento não foram apresentadas emendas ao Projeto.

## II – ANÁLISE

O direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade no Projeto.

No mérito, o assunto colocado à apreciação desta Comissão revela-se polêmico. Somos sabedores que qualquer conclusão que cheguemos sobre o novo crime a ser criado – de molestamento sexual – sofrerá alguma crítica por parte da doutrina e dos operadores do Direito Penal.

Assim, antes de passarmos à análise do mérito da proposição, devemos reconhecer a coragem e a firmeza da autora que decidiu submeter ao exame desta Comissão um Projeto que, dada sua polêmica, muitas vezes preferimos postergar para momentos futuros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todavia, assim como percebeu a autora, também entendemos que a sociedade brasileira necessita de uma resposta imediata para a esdrúxula situação que ocorreu no transporte público de São Paulo. Por falta de um tipo penal adequado, o Poder Judiciário entendeu ser mera contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor o ato de se ejacular em uma mulher, conduta punível somente com multa.

SF/17838.86492-86

A perplexidade criada, que gerou evidentemente grande revolta na sociedade, tem origem em um déficit legislativo. De fato, não há um tipo penal intermediário entre o estupro, na forma dada pela Lei nº 12.015, de 2009, e a contravenção penal acima apontada, do art. 61 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

Atualmente, ante o princípio da legalidade estrita que impera no Direito Penal, não é possível enquadrar-se no crime de estupro atos praticados sem violência ou grave ameaça.

Não desconhecemos a alegação de parte da doutrina que entende que a violência prevista no *caput* do art. 213 também poderia ser aquela de natureza moral ou emocional, hábil a permitir a tipificação do crime de estupro. Todavia, a ponderação leva a concluir que por mais traumática e dolorosa que seja a situação enfrentada pela passageira do caso de São Paulo, o sofrimento por ela vivido é distinto daquela mulher que sofreu o estupro por conjunção carnal ou por ato sexual anal ou oral.

Em verdade, o tema se revela ainda mais complexo quando observamos a ausência de um tipo penal intermediário para enquadrar os atos libidinosos cometidos sem violência ou grave ameaça – a exemplo da ejaculação sem contato físico –, bem como outros atos libidinosos que não sejam equiparáveis, em termos de gravidade, ao estupro, mas que também sejam cometidos de forma violenta ou com grave ameaça.

Atualmente, portanto, atos como o denominado “beijo lascivo”, isto é, beijo sem o consentimento da vítima, utilizando-se de força física, bem como o ato de se apalpar violentamente parte do corpo de alguém são equiparáveis ao estupro vaginal ou anal. O texto do art. 213 do Código Penal, dada sua amplitude, permite que qualquer ato libidinoso perpetrado com violência ou grave ameaça seja considerado estupro.

A proposição ora analisada enfrenta corajosamente o problema. São criados dois tipos de molestamento sexual, em um novo art. 213-A. Um praticado com violência ou grave ameaça, com pena de três a seis anos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reclusão, e outro sem essas circunstâncias, e independentemente de contato físico, com pena de dois a quatro anos.

Na forma criada pela autora, portanto, seria criado um tipo penal médio para os atos libidinosos não equiparáveis, em termos de gravidade, ao crime de estupro, ainda que praticados violentamente ou mediante ameaça.

SF/17838.86492-86

Entretanto, por mais que entendamos adequada tecnicamente a solução encontrada pela autora, temos que, neste momento, dada a urgência da resposta que precisamos oferecer à sociedade, talvez seja mais apropriado cindir a proposta para contemplar como molestamento sexual tão somente os atos libidinosos praticados sem violência ou grave ameaça.

Embora reconheçamos que, de fato, remanesça uma falha de proporcionalidade e de sistematização no ordenamento jurídico com relação à tipificação dos atos libidinosos de menor gravidade como crimes de estupro, a discussão não contará com a necessária unanimidade. Muitos se erguerão para sustentar que o nível de proteção da lei às vítimas será reduzido e que a edição de norma penal mais benéfica gerará graves problemas práticos.

Todavia, ainda que não concordemos com as críticas acima, unicamente em razão da urgência que o tema precisa ser tratado, cremos ser mais apropriado, neste momento, a criação do tipo de molestamento sexual apenas para combater os atos libidinosos praticados sem violência ou grave ameaça.

A discussão a respeito de um tipo penal intermediário para os atos libidinosos não equiparáveis em gravidade ao estupro certamente não será perdida. O Parlamento é sabedor que, em algum momento, terá que retomar este importante debate.

Assim, oferecemos ao Projeto apenas uma emenda, para suprimir a parte que prevê os atos libidinosos praticados com violência ou grave ameaça. Aproveitaremos o mesmo tipo criado – art. 213-A – para trazer o texto do parágrafo único para o lugar do *caput* do dispositivo, com algumas adaptações.

A parte que modifica o Código de Processo Penal também se revela muito pertinente, uma vez que consegue solucionar o problema da internação provisória nos casos de crimes contra a liberdade sexual, quando não perpetrados com violência ou ameaça. Todavia, será oferecida emenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de redação apenas para deixar mais claro que serão três os casos de internação provisória previstos em Lei, hipóteses que serão alternativas e não cumulativas: os de crimes praticados com violência ou grave ameaça; os de crimes contra a liberdade sexual e aqueles em que houver risco de reiteração.

SF/17838.86492-86

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n° 312, de 2017, com o oferecimento das seguintes emendas:

### EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2017, a seguinte redação:

**"Art. 1º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte artigo:

'**Molestamento sexual**

**Art. 213-A**. Constranger, molestar ou importunar alguém mediante prática de ato libidinoso realizado sem violência ou grave ameaça, independentemente de contato físico:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.'"

### EMENDA Nº 2 - CCJ

Dê-se ao art. 319, inciso VII, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2017, a seguinte redação:

**Art. 319**. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7
6

VII – internação provisória do acusado, quando houver laudo preliminar pericial concluindo pela inimputabilidade ou semi-imputabilidade do agente (art. 26 do Código Penal), nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça ou crimes contra a liberdade sexual ou se houver risco de reiteração.

....." (NR)

SF/17338.86492-86

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JADER BARBALHO | | 1. ROBERTO REQUIÃO | PRESENTE |
| EDISON LOBÃO | PRESENTE | 2. ROMERO JUCÁ | |
| EDUARDO BRAGA | | 3. RENAN CALHEIROS | |
| SIMONE TEBET | PRESENTE | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 5. WALDEMIR MOKA | |
| MARTA SUPLICY | PRESENTE | 6. ROSE DE FREITAS | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 7. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| FÁTIMA BEZERRA | PRESENTE | 3. REGINA SOUSA | PRESENTE |
| GLEISI HOFFMANN | PRESENTE | 4. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| AÉCIO NEVES | | 1. RICARDO FERRAÇO | PRESENTE |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | PRESENTE |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| RONALDO CAIADO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| MARIA DO CARMO ALVES | PRESENTE | 5. JOSÉ SERRA | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. IVO CASSOL | PRESENTE |
| BENEDITO DE LIRA | PRESENTE | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | PRESENTE | 1. VAGO | |
| LÍDICE DA MATA | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ARMANDO MONTEIRO | PRESENTE | 1. CIDINHO SANTOS | PRESENTE |
| EDUARDO LOPES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. FERNANDO COLLOR | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 312/2017 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JADER BARBALHO | | | | 1. ROBERTO REQUIÃO | | | |
| EDISON LOBÃO | | | | 2. ROMERO JUCÁ | | | |
| EDUARDO BRAGA | | | | 3. RENAN CALHEIROS | | | |
| SIMONE TEBET | x | | | 4. GARIBALDI ALVES FILHO | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | 5. WALDEMIR MOKA | | | |
| MARTA SUPLICY | x | | | 6. ROSE DE FREITAS | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | 7. HÉLIO JOSÉ | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JORGE VIANA | x | | | 1. HUMBERTO COSTA | x | | |
| JOSÉ PIMENTEL | x | | | 2. LINDBERGH FARIAS | | | |
| FÁTIMA BEZERRA | | | | 3. REGINA SOUSA | x | | |
| GLEISI HOFFMANN | x | | | 4. PAULO ROCHA | | | |
| PAULO PAIM | | | | 5. ÂNGELA PORTELA | | | |
| ACIR GURGACZ | | | | 6. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| AÉCIO NEVES | | | | 1. RICARDO FERRAÇO | | | |
| ANTONIO ANASTASIA | x | | | 2. CÁSSIO CUNHA LIMA | x | | |
| FLEXA RIBEIRO | | | | 3. EDUARDO AMORIM | x | | |
| RONALDO CAIADO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | 5. JOSÉ SERRA | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LASIER MARTINS | x | | | 1. IVO CASSOL | | | |
| BENEDITO DE LIRA | | | | 2. ANA AMÉLIA | x | | |
| WILDER MORAIS | | | | 3. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| **TITULARES - - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - - (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | | | 1. VAGO | | | |
| LÍDICE DA MATA | | | | 2. JOÃO CAPIBERIBE | | | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | | | 3. VANESSA GRAZZIOTIN | x | | |
| **TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ARMANDO MONTEIRO | x | | | 1. CIDINHO SANTOS | | | |
| EDUARDO LOPES | x | | | 2. VICENTINHO ALVES | | | |
| MAGNO MALTA | x | | | 3. FERNANDO COLLOR | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 17

**Votação:** **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador(a) Edison Lobão**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 27/09/2017**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**SECRETARIA DE COMISSÕES**
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

# TEXTO FINAL
# Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 2017
# Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o Código Penal para prever o crime de molestamento sexual e o Código de Processo Penal para modificar as hipóteses de internação provisória.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte artigo:

'**Molestamento sexual**

**Art. 213-A**. Constranger, molestar ou importunar alguém mediante prática de ato libidinoso realizado sem violência ou grave ameaça, independentemente de contato físico:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.'"

**Art. 2º** O art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 319**. .....

.....

VII – internação provisória do acusado, quando houver laudo preliminar pericial concluindo pela inimputabilidade ou semiimputabilidade do agente (art. 26 do Código Penal), nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça ou crimes contra a liberdade sexual ou se houver risco de reiteração;

.....

X – frequência obrigatória a tratamento ambulatorial, nos prazos e condições fixados pelo juiz.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 3º** Revoga-se o art. 61 da Lei das Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 312/2017)**

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ E N° 2-CCJ RELATADOS PELO SENADOR ARMANDO MONTEIRO.

27 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70


Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 664, de 2015; e 312, de 2017, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Ofícios nºs 154 e 155, de 2017-CCJ).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 154/2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Decisão Terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), do Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, que "inclui o art. 244-C na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente", de autoria do Senador Ciro Nogueira.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 455 /2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1 – CCJ e 2 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2017, que "altera o Código Penal para prever o crime de molestamento sexual e o Código de Processo Penal para modificar as hipóteses de internação provisória", de autoria da Senadora Marta Suplicy.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2017

Dispõe sobre a convocação de referendo revogatório (i) do processo de privatização da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, da Casa da Moeda do Brasil das empresas subsidiárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS; e (ii) do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que "extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca"

**AUTORIA:** Senador Roberto Requião (PMDB/PR), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), Senadora Kátia Abreu (PMDB/TO), Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senadora Simone Tebet (PMDB/MS), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Dário Berger (PMDB/SC), Senador Eduardo Braga (PMDB/AM), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Fernando Collor (PTC/AL), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Gladson Cameli (PP/AC), Senador Hélio José (PMDB/DF), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), Senador Roberto Muniz (PP/BA), Senador Telmário Mota (PTB/RR)

**DOCUMENTOS:**

- Legislação citada

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 180 de 2017.

(Do SENADOR ROBERTO REQUIÃO)

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 27/09/17.

Dispõe sobre a convocação de referendo revogatório **(i)** do processo de privatização da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, da Casa da Moeda do Brasil das empresas subsidiárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS; e **(ii)** do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que "extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica convocado plebiscito, de âmbito nacional, a ser realizado simultânea e conjuntamente às primeiras eleições que se seguirem à aprovação do presente Decreto Legislativo, para consultar a população brasileira sobre sua aprovação ou não:

a) do processo de privatização da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS;
b) do processo de privatização da Casa da Moeda do Brasil;
c) do processo de privatização das empresas subsidiárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS; e
d) do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que "extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca".

Recebido em 27/09/2017
Hora: 19:29
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

SF/17539.06026-59
Página: 1/6 31/08/2017 16:48:23
a28aea8384862eff22c508f2fdcdbcf7a30517b5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O resultado do referendo será homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral, encaminhado ao Congresso Nacional e terá efeito vinculante para a validade jurídica dos atos relativos às matérias de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as normas regulamentadoras necessárias à realização do referendo de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O atual governo tem frequentemente se movido por interesses particulares, dissociados dos ideais nacionalistas de um Brasil próspero e independe.

Interesses particulares têm conduzido a atual gestão federal a vender algumas das mais valiosas riquezas brasileiras, entre elas, o capital de controle da ELETROBRAS (CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.), da Casa da Moeda do Brasil e de empresas subsidiárias da PETROBRAS (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.).

Não satisfeito com tamanho descaso com os bens que pertencem aos brasileiros, tomou a iniciativa, agora, que extinguir a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca.

Os bens nacionais pertencem ao povo brasileiro, e, nessa qualidade, nenhum governante tem legitimidade para vender nosso patrimônio e entrega-lo por preços aviltados ao capital estrangeiro.

Nossas reservas de moeda estrangeiras estão elevadíssimas – mais do que nunca estiveram em toda a nossa história.

Apesar disso, o atual ministro das minas e energia divulgou no Canadá que esse governo pretende vender nossos mais valiosos recursos.

Nada, portanto, justificaria a venda desse valioso patrimônio aos investidores internacionais, mormente quando os valores seriam recebidos em dólares, e, em consequência, para internalizar tais valores, o governo precisaria,

SF/17539.06026-59
Página: 2/6 31/08/2017 16:48:23
a28aea8384862eff22c508f2fdcdbcf7a30517b5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ainda, "transformar" tais dólares em Reais, o que importa injeção de moeda nacional em circulação e a consequente emissão de títulos para "enxugar" o meio circulante, aumentando, assim, nossa dívida pública.

Se a medida é maléfica por esse lado, muito mais o é pelo lado dos interesses nacionais de longo prazo. Investidor só pretende lucro; pouco importa para ele se, daqui a dez ou vinte anos vamos ter déficit de energia, ou seja, se vamos ter que passar por apagões.

Não querem construir hidrelétricas – querem comprar a preços módicos nossa geração e transmissão de energia, para, de posse disso, ampliar seus lucros.

E como se ampliam lucros? Simples: primeiro, demitem parte relevante de nossas forças de trabalho – ampliando o número de desempregados brasileiros, – segundo, elevam as tarifas para que tenhamos para pagar mais pela energia consumida.

E vergonhosamente vemos até a imprensa atacando atitudes do governo anterior destinadas a reduzir as tarifas da geração.

É o mercado comprando a imprensa nesse processo de saque contra o bolso e contra o emprego do brasileiro.

Entregar a grande estatal de energia do Brasil aos investidores significa convidá-lo a reduzir nossos empregos e fazer-nos pagar mais pela energia.

O mesmo raciocínio é válido para a Casa da Moeda do Brasil e para as empresas subsidiárias da Petrobras. O resultado será desemprego e, no último caso, combustível mais caro.

Para tais governantes, não importa o que estão fazendo com o Brasil do futuro – só importa o quanto eles alegram os investidores estrangeiros, sabe-se lá às custas de que e de quanto.

Já no que se refere à Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca, pergunto: "que mal ela fez aos brasileiros em manter-se a produzir oxigênio durante esses 517 anos de história do Brasil?

SF/17539.06026-59
Página: 3/6 31/08/2017 16:48:23
a28aea8384862eff22c508f2fdcdbcf7a30517b5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se se quiser ver o que será a reserva RENCA após sua exploração basta acessar qualquer sítio da internet que trate da empresa ICOMI – os resultados daquela exploração foram: grandes áreas degradadas e não reflorestadas e uma população que inicialmente afluiu para a reserva e que foi deixada (após a exploração) com desemprego, doença e fome.

O capital internacional não tem preocupação com nossos empregos e com nossa saúde; só tem interesses financeiros, de lucro. Temos que dar um basta nisso e o caminho é um referendo revogatório.

Que esse projeto de Decreto Legislativo sirva, desde já, como intimação aos interessados de que, com um governo eleito pelo povo, os contratos derivados dos processos de privatização ou de exploração aqui tratados poderão ser revogados, em face do interesse nacional mais legítimo – o direito de os brasileiros determinarem seu próprio destino e os preços de seus combustíveis e eletricidade.

Por tais razões, propomos ao Congresso Nacional o presente Projeto de Decreto Legislativo, na certeza que de ele receberá voto favorável de todos aqueles que lutam pelo desenvolvimento sustentável de nossa nação e por sua independência do capital internacional.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2017.

**1º Proponente, Senador ROBERTO REQUIÃO**

| SENADOR | ASSINATURA |
|---|---|
| LINDBERGH | |
| Regina Sousa | |
| | |
| José Pimentel | |
| PAULO ROCHA | |
| | |

SF/17539.06026-59
Página: 4/6 31/08/2017 16:48:23
a28aea8384862eff22c508f2fdcdbcf7a30517b5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a convocação de referendo revogatório **(i)** do processo de privatização da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, da Casa da Moeda do Brasil das empresas subsidiárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS; e **(ii)** do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que "extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca"

| SENADOR | ASSINATURA |
|---|---|
| GLEISI HOFFMANN | |
| HUMBERTO COSTA | |
| DÁRIO BERGER | |
| ARMANDO MONTEIRO | |
| HÉLIO JOSÉ | |
| ROMERO RODRIGUES | |
| ROBERTO MUNIZ | |
| RENDOR PT | |
| | |
| | |
| CAPIBERIBE | |
| FLEXA | |
| | |
| ACIR | |
| ÍNDICE | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| OMAR | |
| EDUARDO | |
| GLADSON CAMELI | |
| | |
| PAIM | |
| SERRA | |
| EDUARDO BRAGA | |
| CRISTOVAM | |

SF/17539.06026-59
Página: 5/6 31/08/2017 16:48:23
a28aea8384862eff22c508f2fdcdbcf7a30517b5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Dispõe sobre a convocação de referendo revogatório **(i)** do processo de privatização da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, da Casa da Moeda do Brasil das empresas subsidiárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS; e **(ii)** do Decreto 9.147, de 28 de agosto de 2017, que "extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca"

| SENADOR | ASSINATURA |
|---|---|
| Jorge Viana | |
| Regufe | |
| [illegible] | |
| Angela Portela | |
| [illegible] | F. Collor |
| Simone Tebet | |
| [illegible] | |
| Kátia Abreu | |
| Eduardo Braga | |
| Lasier | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

SF/17539.06026-59
Página: 6/6 31/08/2017 16:48:23
a28aea8384862eff22c508f2fdcdbcf7a30517b5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, DE 2017

Altera o art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 790-B.** A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita." (NR)

**Art. 2º** Revogam-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que o beneficiário da justiça gratuita pague os honorários periciais, caso saia vencedor da ação trabalhista.


Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Trata-se de alteração manifestamente inconstitucional, pois o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal determina que a assistência jurídica será integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Ou seja, ajuizada a ação e comprovada a insuficiência de recursos, cabe ao Estado arcar com os ônus financeiros da prestação jurisdicional postulada, e não "emprestar" os recursos monetários necessários ao custeio do processo laboral.

Por isso, apresenta-se a presente proposição. Com ela, visa-se ao retorno da redação anterior do art. 790-B da CLT, no sentido de garantir ao beneficiário da justiça gratuita a isenção de pagamento dos honorários periciais.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação de tão importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

**PT/RS**


Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso LXXIV do artigo 5º
- urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - artigo 790-A
    - artigo 790-A
    - parágrafo 1º do artigo 790-A
    - parágrafo 2º do artigo 790-A
    - parágrafo 3º do artigo 790-A
    - parágrafo 4º do artigo 790-A
- urn:lex:br:federal:lei:2017;13467
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 2017

Dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º, ambos do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º, ambos do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 3º do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 790.** .....

.....

§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família." (NR)

**Art. 2º** Revoga-se o § 4º do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.


Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para limitar a concessão dos benefícios da justiça gratuita àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo ou que comprovarem não dispor de recursos suficientes para arcar com o pagamento das despesas inerentes o custeio do processo na justiça do trabalho.

Com isso, restringiu o acesso à prestação jurisdicional dos trabalhadores, que, anteriormente à reforma trabalhista, faziam jus aos benefícios em testilha, desde que percebessem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ou comprovarem a mencionada insuficiência de recursos.

Trata-se de alteração contrária ao postulado do acesso à jurisdição (art. 5º, XXV, da Carta Magna), por fechar as portas do Poder Judiciário a quem mais dele precisa.

Por isso, apresenta-se o presente projeto de lei, a fim de se restabelecer a redação anterior do mencionado art. 790, garantindo-se, assim, que os trabalhadores brasileiros não fiquem privados dos meios necessários para a preservação de seus direitos.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação de tão importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
**PT/RS**


Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 790
  - parágrafo 3º do artigo 790
  - parágrafo 4º do artigo 790
- urn:lex:br:federal:lei:2017;13467
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2017

Cria a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), no Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Senador Roberto Rocha (PSB/MA)

**DESPACHO:** À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

***(do senhor Roberto Rocha)***

Cria a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), no Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-SUL), vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Balsas, no Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único.** A Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul) terá como objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover extensão universitária voltadas especialmente para as vocações e necessidades da sua área de influência.

**Art. 2º** A estrutura organizacional e as normas de funcionamento da Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas em seu Estatuto.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** A instalação da universidade de que dispõe esta Lei subordina-se a previa consignação, no Orçamento da União, das dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

## JUSTIFICAÇÃO

O Corredor Centro-Norte, formado pelos estados do Maranhão e Tocantins, centro-sul do Piauí, sudeste do Pará e nordeste do Mato Grosso, experimentou um crescimento vertiginoso, nos últimos anos, na produção de grãos e a Companhia Nacional de Abastecimento projeta manutenção da curva ascendente de produção.

Contudo, concorrendo com o dinamismo do setor produtivo, o Poder Público não tem demonstrado similar consistência na provisão de meios para fortalecer as vocações produtivas locais e gerar alternativas em modelos de produção sustentáveis. Além da precariedade dos equipamentos de transporte e a indisponibilidade energética que propicie diferencial competitivo para o adensamento da cadeia produtiva local, a distância e a precariedade de acesso a importantes centros de conhecimento condenam a região a práticas exploratórias por vezes inadequadas mesmo para regiões de ocupação consolidada.

Essas questões seriam mais bem equacionadas a partir da geração e difusão de informações de âmbito local e do desenvolvimento e acesso ao conhecimento tecnológico. Por um lado, há de se assegurar a maximização do retorno do uso dos recursos naturais e a adoção de técnicas conservacionistas na exploração agropastoril; por outro, habilitar as comunidades para aproveitamento de oportunidades alternativas, relacionadas ou não com a cadeia oleaginosa, de sorte a multiplicar as riquezas e socializar a sua apropriação.

Atualmente, apenas a vertente produtiva tem sido razoavelmente coberta com os valorosos esforços da Fundação de Apoio à Pesquisa no Corredor de Exportação Norte (Fapcen) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Entretanto, em virtude do caráter das duas instituições, naturalmente não se dedicam a explorações e formação próprias do meio acadêmico, além de concentrar sua área de conhecimento no desenvolvimento e na adaptação de cultivares e de técnicas de manejo, a despeito de um universo muito maior de conhecimentos de que padece a região.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

É nesse contexto emerge Balsas, importante centro dinâmico do Corredor Centro-Norte, mas que, a despeito da sua atratividade econômica e social, não possui estrutura para, sequer, mais bem qualificar a gama de brasileiros que acreditam no potencial daquela fronteira do desenvolvimento e para lá migram seus esforços e esperanças. Trata-se, pois, de situação conflitante com a estratégia bem delineada pelo Governo Federal, de expansão do ensino superior, com a descentralização de campi para zonas urbanas que experimentaram crescimento mais recente.

Sabemos dos reiterados esforços da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em atender a demanda local, mas existe um descompasso entre a região já bem classificada como Maranhão do Sul e a Capital São Luis, inclusive por questões geográficas e vocação territorial, pois hoje o setor produtivo se concentra nessa região que não é amparada com os recursos necessários para esse desenvolvimento, inclusive na questão acadêmica de formação de jovens talentos que contribuirão ainda mais pra o desenvolvimento local.

Por derradeiro, com o fito de sensibilizar sobre o mérito da iniciativa, consignamos ser a educação a maior política desenvolvimentista que um Governo pode adotar para a sua gente. Isso é ainda mais verdadeiro quando se considera o descompasso do dinamismo empresarial com a ausência estatal em áreas de ocupação tardia, carentes de toda a sorte de serviços especializados. Assim o é em Balsas e região.

Portanto, pedimos apoio aos nobres pares para a medida que ora apresentamos, seguros do papel que a cidade-pólo do Maranhão do Sul continuará exercendo sobre os demais centros urbanos que em torno dela gravitam.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

***SENADOR ROBERTO ROCHA***.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364, DE 2017

Acrescenta § 6º ao art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para incluir bancos oficiais estaduais ao escopo de abrangência do dispositivo.

**AUTORIA:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Acrescenta § 6º ao art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para incluir bancos oficiais estaduais ao escopo de abrangência do dispositivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, com as mesmas condições, a operações de crédito rural contratadas com bancos oficiais estaduais, relativas a empreendimentos localizados nas áreas de abrangência da Sudene e da Sudam." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, teve como principal objetivo autorizar a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61)3303-2201/02/03/04/05 – antoniocarlosvaladares@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contraídas até 2011 por produtores rurais das regiões Norte, Nordeste, Norte de Minas Gerais e Norte do Espírito Santo.

É inquestionável que as supracitadas regiões recentemente sofreram graves perdas e dificuldades econômicas em razão de períodos prolongados de seca.

Diante de tal cenário, a possibilidade de repactuação de dívidas rurais representa um mecanismo eficiente para recuperar a capacidade de pagamento dos empréstimos rurais e assegurar a possibilidade de revitalização da região, que, por infortúnios da natureza, sofreu dizimações de seus rebanhos, perda avassaladora de suas colheitas e, consequentemente, significativa perda de capacidade produtiva, patrimônio e condições de investimento.

O art. 3º da Lei nº 13.340, de 2016, todavia, é taxativo ao autorizar a concessão de rebate para liquidação, até 29 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 exclusivamente junto a bancos oficiais federais, o que exclui os mutuários dos bancos estaduais, ainda que participantes do Sistema Nacional de Crédito Rural.

Portanto, apenas a reedição do supracitado dispositivo normativo poderá sanar, incluindo os bancos estaduais entre os agentes financeiros previstos no *caput*, a evidente falta de isonomia e a flagrante injustiça estabelecidas pela vigência art. 3º da Lei nº 13.340, de 2016.

Ressalte-se a existência de soluções precedentes articuladas na esfera federal, envolvendo mutuários de bancos estaduais. São exemplos a repactuação que decorreu do art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988 e, mais recentemente, as negociações amparadas pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que em seu art. 5º autorizou as instituições e os agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural a procederem ao alongamento de dívidas originárias de crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios, inclusive as já renegociadas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Sendo assim, faz-se mister a atuação deste Parlamento, no sentido de prestar auxílio a esses cidadãos, que passam por momento de extrema dificuldade. Ante todo o exposto, pedimos o apoio dos ilustres Senadores para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61)3303-2201/02/03/04/05 – antoniocarlosvaladares@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 47
- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 9.138, de 29 de Novembro de 1995 - LEI-9138-1995-11-29 - 9138/95
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9138
- Lei nº 13.340, de 28 de Setembro de 2016 - LEI-13340-2016-09-28 - 13340/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13340
  - artigo 3º



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 816, DE 2017

Requerimento de voto de pesar pelo falecimento do professor Raimundo Roberto de Carvalho, com apresentação de condolências a seus familiares.

**AUTORIA:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)

**DESPACHO:** Encaminhe-se

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Requerimento de voto de pesar pelo falecimento do professor Raimundo Roberto de Carvalho, com apresentação de condolências a seus familiares.

Requeiro, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Raimundo Roberto de Carvalho, com a apresentação de condolências a seus familiares, na pessoa de Luciene Deda, residente na Praça Barão de Santa Rosa, s/n, Centro, município de Simão Dias – SE, CEP 49.480-000.

## JUSTIFICAÇÃO

Foi com profunda tristeza que recebi a notícia do falecimento do professor Raimundo Roberto de Carvalho, um conterrâneo de Simão Dias que encheu de orgulho nossa cidade.

Ilustre professor, figura exemplar, operoso e dedicado; amigo do povo e da juventude simãodiense.

Ao longo de sua rica e exemplar trajetória, foi deixando exemplos, em especial pela sua incansável luta pela melhoria das condições de ensino em Simão Dias.

Em sua longa e profícua folha de serviços ao nosso município, destaco seu empenho em prol do ensino de segundo grau, durante sua gestão como diretor do Carvalho Neto, estabelecimento mantido pela CNEC.

Sua história não o fazia apenas respeitado, mas, em particular, querido. Era uma pessoa de bem.

Além de professor do colégio Milton Dortas, católico fervoroso, atuou, durante vários anos, na igreja matriz de Nossa Senhora de Sant'Ana



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

como coadjuvante dos párocos locais na realização de eventos religiosos, da celebração da Santa Missa e comemoração de nossa padroeira.

Quero deixar aqui a minha homenagem a esse educador cuja admiração se manterá acesa no coração do nosso querido município.

Meus sentimentos à família do professor Roberto.

Sala das Sessões,

**Senador ANTONIO CARLOS VALADARES**
**PSB-SE**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 817, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, inciso I, alínea "C", que o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2017, seja apreciado também, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, além das comissões constante do despacho inicial.

**AUTORIA:** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017**
(Do Senador CRISTOVAM BUARQUE)

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,**
**Senador Eunício Oliveira,**

Com fundamento no disposto no art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2017, que *Altera o art. 7º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para proibir a adoção de franquias de consumo na internet fixa*, seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, além das comissões constantes do despacho inicial.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto nasce de iniciativa popular e foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participação (CDH). A justificação do projeto baseia-se no pressuposto de que a interrupção de serviço de internet fixa, ou a redução da velocidade de acesso após consumo previamente contratado, trará prejuízos aos consumidores, gerando aumento nos preços cobrados.

Além de seu valor por ser originado na CDH, o tema é de extrema importância e merece toda atenção do Senado, sendo objeto de vários



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei, entre eles o PLS 174/2016, aprovado no início deste ano e encaminhado à Câmara dos Deputados. Ainda tramitam nesta Casa os seguintes projetos: PLS 176/2016, PLS 249/2016, e PLC 28/2011. Consultas populares apontaram forte apoio entre internautas à não imposição de limites de franquias. Nós entendemos e apoiamos o consumidor em sua percepção da importância do acesso ilimitado à internet fixa, pelo mesmo valor contratado.

Esta é claramente uma posição a qual devemos chegar. Mas nossa primeira preocupação é com o efeito desta boa iniciativa, quando observamos a desigualdade na quantidade do uso de dados conforme a renda do usuário. Se o objetivo do projeto é proteger o consumidor, sua implementação pode resultar em custos maiores aos consumidores que fazem menor uso de internet. Como disse o Ministro Luiz Barroso do STF, em outro contexto, “excesso de proteção muitas vezes desprotege”.

Outra preocupação é saber se existe capacidade de geração de sinais para atender o crescente e ilimitado acesso à internet fixa e, em caso negativo, quais investimentos e incentivos serão necessários para atendê-la.

Ressaltamos que, caso não exista a capacidade e não haja os investimentos necessários para a geração de sinais, é possível um colapso dos sinais de internet, prejudicando todos os consumidores.

Por outro lado, se os investimentos forem feitos, mas não for possível repassar seu financiamento de acordo com o uso, é provável que este seja repartido igualitariamente entre todos os consumidores, resultando num



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumento de preços de serviços que prejudicaria os consumidores com maior restrição orçamentária.

Para analisar a capacidade de geração de sinal de internet fixa da estrutura atual e de atendimento da demanda crescente no futuro requeremos a análise da comissão temática da matéria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala das Sessões, em

**CRISTOVAM BUARQUE**
Senador



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 818, DE 2017

requer, nos termos do Art. 256, Inciso I, requeiro a retirada de tramitação do PLS nº 83 de 2017 de minha autoria, que "Estabelece regras gerais para a Administração Pública no processo administrativo de caráter sancionador pecuniário e/ou de obrigação de fazer/não fazer, condicionando sua eficácia a confirmação por colegiado e dá outras providências".

**AUTORIA:** Senador Roberto Muniz (PP/BA)

**DESPACHO:** Deferido

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Nos termos do Art. 256, Inciso I, requeiro a retirada de tramitação do PLS nº 83 de 2017 de minha autoria, que "Estabelece regras gerais para a Administração Pública no processo administrativo de caráter sancionador pecuniário e/ou de obrigação de fazer/não fazer, condicionando sua eficácia a confirmação por colegiado e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2017.

Senador **ROBERTO MUNIZ**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 820, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2017.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2017:

- Confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Sen. Lúcia Ribeiro Ad Hoc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO RELATOR AD HOC | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR PRESIDENTE | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

### Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES

26/09/2017 16:35:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

**Não Membros Presentes**

ANA AMÉLIA

26/09/2017 16:35:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PARECER Nº 129, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2017 (nº 474, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

RELATOR "ad hoc": Senador **FLEXA RIBEIRO**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 91, de 2017 (nº 474, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTISTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Detalhando esse dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

**III – VOTO**

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 91, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

## REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2017:

> – confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES

26/09/2017 17:02:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA

26/09/2017 17:02:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDS 91/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PAULO ROCHA. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DO PROJETO NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

26 de Setembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 821, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja novamente solicitado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o envio de cópia integral do parecer da Advocacia-Geral da União referente ao processo nº 53000.015522/2009-19, que outorga autorização à Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja novamente solicitado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o envio de cópia integral do parecer da Advocacia-Geral da União referente ao processo nº 53000.015522/2009-19, que outorga autorização à *Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

RELATOR

Presidente Sen. Pedro Chaves

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
PDS nº 142 de 2015
Fls. 1149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | RELATOR | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES PRESIDENTE | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT
Confere com o original
Em, 26/09/2017

Amanda Vieira de Souza
Matrícula: 256113
Secretária de Comissão Adjunta

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
PDS nº 142 de 2015
Fls. 1175



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

**Não Membros Presentes**

ANA AMÉLIA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# PARECER Nº 128 , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2015 (nº 1.599, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2015 (nº 1.599, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em análise anteriormente realizada, concluiu-se pela necessidade do encaminhamento a esta Comissão de cópia integral do parecer da Consultoria Jurídica do então Ministério das Comunicações sobre o processo em tela. Como resultado, foi aprovado o Requerimento de Informações nº 221, de 22 de março de 2016, solicitando o referido documento.

A resposta ao requerimento foi enviada ao Senado Federal por meio do Ofício nº 46.200/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, contendo anexa a Nota Informativa nº 2.509/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## II – ANÁLISE

A Nota Informativa elaborada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e encaminhada pelo titular da Pasta, sugere o envio a esta Casa do Parecer nº 0622/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 31 de maio de 2013, bem como da Licença Provisória para funcionamento da estação, emitida em 10 de setembro de 2015. Entretanto, os documentos sugeridos não foram anexados, tampouco enviados.

Assim, a demanda formulada não restou atendida.

## III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do novo requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 142, de 2015, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja novamente solicitado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o envio de cópia integral do parecer da Advocacia-Geral da União referente ao processo nº 53000.015522/2009-19, que outorga autorização à *Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

*mu2017-03533*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*mu2017-03533*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 26/09/2017 às 14h30 - 27ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | PRESENTE |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS | PRESENTE |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | | 2. IVO CASSOL | |

| - (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. LÍDICE DA MATA | PRESENTE |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

## Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDS 142/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

26 de Setembro de 2017

Senador PEDRO CHAVES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 824, DE 2017

Requer audiência da CDH para o PLC 28/2017.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLC 28/2017, que "*regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros*", além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH.

Sala das Sessões,

**Senador Paulo Paim**
**(PT - RS)**


Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei de Conversão nº 28/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 819, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, II do RISF, destaque para votação em separado do § 3º do art. 115, constante do art. 11, do projeto de lei de conversão.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017 -

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do § 3º, do Artigo 115, constante do Artigo 11, do PLV 28/2017, apresentado à MP 780/2017.

O presente destaque tem objetivo suprimir o § 3º, do Artigo 115, constante do Artigo 11, do PLV 28/2017, apresentado à MP 780/2017.

## JUSTIFICAÇÃO

O destaque busca a votação em separado do§ 3º, do Artigo 115, constante do Artigo 11, do PLV 28/2017, apresentado à MP 780/2017.

O Artigo 11º do PLV pretende incluir em dívida ativa junto à Procuradoria-Geral Federal, os créditos do INSS oriundos de pagamentos indevidos. Permitindo assim, que esses créditos do INSS possam entrar nos acordos do **Programa de Regularização de Débitos** – **PRD.** Mantendo esse texto no PLV, será inscrito em dívida ativa os benefícios do INSS pagos indevidamente ou além do devido.

Com essa alteração, trazida pelo PLV 28/2017, um beneficiário que tenha recebido a maior, sem ter dado causa a isso, poderá ser inscrito automaticamente na dívida ativa da Procuradoria-Geral Federal, com as implicações legais decorrentes dessa inscrição, quais sejam a cobrança judicial dessa Dívida Ativa.

O destaque pretende excluir do texto a possibilidade de inscrição como dívida ativa, junto à Procuradoria-Geral Federal, dos créditos do INSS pagos indevidamente.


Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS



Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 780, de 2017)

Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) nas autarquias e fundações públicas federais e na Procuradoria-Geral Federal; altera as Leis n°s 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.213, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) nas autarquias e fundações públicas federais e na Procuradoria-Geral Federal, nos termos desta Lei.

§ 1° Poderão ser quitados, na forma do PRD, os débitos não tributários com as autarquias e fundações públicas federais, definitivamente constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até a data de publicação desta Lei, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, desde que requerido no prazo de que trata o § 2° deste artigo.

§ 2° A adesão ao PRD ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de cento e vinte dias, contado da data de publicação da regulamentação a ser estabelecida pelas autarquias e fundações públicas federais e pela Procuradoria-Geral Federal, no âmbito de suas competências, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRD e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor, consolidados por entidade.

§ 3° A adesão ao PRD implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do devedor e por ele indicados para compor o PRD, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRD em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002; e

IV – o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 4° O PRD não se aplica aos débitos com:

I – as autarquias e fundações públicas federais vinculadas ao Ministério da Educação previstas no inciso XXI do artigo único do Anexo do Decreto n° 8.872, de 10 de outubro de 2016, com exceção dos créditos decorrentes de contratos e convênios firmados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

II – o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade);

III – a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

§ 5° Apenas para efeito de afastar a reincidência quando esta puder gerar punições adicionais, é assegurado ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devedor o direito de impugnar ou continuar impugnando a validade da infração que ocasionou o débito incluído no PRD, mas o eventual reconhecimento da invalidade da infração não impedirá a cobrança do débito na forma do PRD.

§ 6° O disposto no art. 10-A da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, não impede o empresário e a sociedade empresária em recuperação judicial de aderir ao PRD com todas as condições previstas nesta Lei, com inclusão de todas as modalidades de desconto e de parcelamento previstas no art. 2° desta Lei.

§ 7° Para fins de atualização ou correção monetária única, aplicam-se, exclusivamente, os índices oficiais previstos em Lei, reconhecidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, vedada a inclusão de qualquer montante a título de complemento incidente sobre os planos econômicos referidos nos Decretos-Lei n°s 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, e 2.335, de 12 de junho de 1987, e nas Leis n°s 7.730, de 31 de janeiro de 1989, 8.024, de 12 de abril de 1990, e 8.177, de 1° março de 1991.

§ 8° Na hipótese de o pagamento da dívida importar na extinção da punibilidade de determinado crime, a adesão ao PRD implica suspensão da pretensão punitiva do Estado e do pertinente prazo prescricional enquanto o devedor estiver incluído nesse programa.

Art. 2° O devedor que aderir ao PRD poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1° desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da dívida consolidada, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reduções, e pagamento do restante em uma segunda prestação, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

II - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até cinquenta e nove prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

III - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até cento e dezenove prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas; e

IV - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante, sem descontos, em até duzentas e trinta e nove prestações mensais.

§ 1° O pagamento da primeira prestação a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo quitará proporcionalmente o principal, os juros, a multa de mora e os demais encargos que compõem a dívida consolidada.

§ 2° Para fins de cômputo da dívida consolidada por autarquia ou fundação pública federal, fica autorizada a utilização de créditos próprios de mesma natureza e espécie para a liquidação de débitos em discussão na via administrativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas autarquias e fundações públicas federais, desde que os créditos e os débitos digam respeito à mesma entidade.

§ 3° O procedimento para a apuração dos créditos e o deferimento da liquidação de que trata o § 2° deste artigo serão objeto de regulamentação pelas autarquias e fundações públicas federais.

§ 4° Na hipótese de indeferimento dos créditos de que trata o § 2° deste artigo, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para que o devedor efetue o pagamento em espécie dos débitos originariamente indicados para liquidação.

§ 5° O valor mínimo de cada prestação mensal será de:

I - R$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 6° O parcelamento do restante a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo terá início em janeiro de 2018, com prestações mensais sucessivas.

Art. 3° Para incluir no PRD débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o devedor deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações judiciais, protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea *c* do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo Civil), observado, porém, que, apenas na forma e para os efeitos do § 5° do art. 1° desta Lei, a desistência abrangerá somente questionamentos acerca da exigibilidade do débito e não impedirá o devedor de prosseguir nas impugnações administrativas ou judiciais.

§ 1° Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto da desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2° A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada à autarquia ou fundação pública federal ou à Procuradoria-Geral Federal, na forma do regulamento, juntamente com o requerimento de adesão ao PRD.

§ 3° A desistência e a renúncia de que trata o *caput* deste artigo não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), ressalvado o direito do devedor de submetê-los às mesmas condições e aos mesmos critérios de parcelamento previstos nesta Lei, com aplicação dos descontos exclusivamente sobre eventuais juros e multa de mora incidentes sobre os honorários devidos na forma do art. 2° desta Lei.

Art. 4° Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda.

§ 1° Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRD, se restarem débitos não liquidados pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista no art. 2° desta Lei.

§ 2° Após a conversão em renda ou a transformação em pagamento definitivo, o devedor poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3° Na hipótese de depósito judicial, o disposto no *caput* deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 4° O disposto neste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Lei.

Art. 5° A opção pelo PRD implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 6° A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRD e será dividida pelo número de prestações indicado.

§ 1° Enquanto a dívida não for consolidada, o devedor deverá calcular e recolher o valor de cada prestação da modalidade de parcelamento pretendido, observados os valores mínimos previstos no § 5° do art. 2° desta Lei.

§ 2° O deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado ao pagamento do valor da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§ 3° Na hipótese prevista no § 2° do art. 2° desta Lei, o deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao deferimento da liquidação com créditos próprios de mesma natureza e espécie ou, no caso de indeferimento, ao pagamento em espécie dos débitos originariamente indicados, no prazo de trinta dias.

§ 4° O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 7° A exclusão do devedor do PRD, a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e a execução automática da garantia prestada ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - constatação pelas autarquias e fundações públicas federais ou pela Procuradoria-Geral Federal de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei n° 8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput* deste artigo, os efeitos de que trata o *caput* só se operarão se o devedor não purgar a mora após trinta dias contados de sua notificação, assegurado esse direito apenas uma vez.

Art. 8º A opção pelo PRD exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anteriores, ressalvado o parcelamento de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. O disposto no art. 12 e no inciso IX do *caput* do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, aplica-se aos parcelamentos de que trata esta Lei.

Art. 9º As autarquias e fundações públicas federais e a Procuradoria-Geral Federal adaptarão os seus sistemas informatizados e editarão os atos necessários para a execução dos procedimentos previstos nesta Lei no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 10. O art. 10-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 10-A. .....

.....

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos créditos de qualquer natureza das autarquias e fundações públicas federais."(NR)

Art. 11. O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 115. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

.....

§ 3° Serão inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral Federal os créditos constituídos pelo INSS em razão de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente ou além do devido, hipótese em que se aplica o disposto na Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial."(NR)

Art. 12. O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos arts. 117 e 118 da Lei n° 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estimará o montante da renúncia fiscal e de aumento de arrecadação decorrente do disposto no art. 2° desta Lei e incluirá os valores relativos à mencionada renúncia no projeto de lei orçamentária anual e nas propostas orçamentárias subsequentes.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes do art. 2° desta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no *caput* deste artigo, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo federal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Pressupostos de Relevância e Urgência da Medida Provisória nº 780, de 2017**

Matéria **MPV 780/2017** Início Votação **27/09/2017 18:30:21** Término Votação **27/09/2017 18:39:22**
Sessão **142º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **27/09/2017 18:02:00**

| Partido | Orientação |
|---|---|
| PMDB | SIM |
| PSDB | SIM |
| PT | NÃO |
| PP | SIM |
| PSB | NÃO |
| PR | SIM |
| PSD | SIM |
| PCdoB | NÃO |
| REDE | NÃO |
| Governo | SIM |

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PMDB | SP | Airton Sandoval | SIM |
| PP | RS | Ana Amélia | SIM |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | SIM |
| PSB | SE | Antonio C Valadares | NÃO |
| PTB | PE | Armando Monteiro | SIM |
| PSDB | TO | Ataídes Oliveira | SIM |
| PP | AL | Benedito de Lira | SIM |
| PSDB | PB | Cássio Cunha Lima | SIM |
| PR | MT | Cidinho Santos | SIM |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SIM |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | NÃO |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | SIM |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | SIM |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | SIM |
| PMDB | AM | Eduardo Braga | SIM |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | SIM |
| PMDB | PI | Elmano Férrer | SIM |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | SIM |
| PTC | AL | Fernando Collor | SIM |
| PSDB | PA | Flexa Ribeiro | SIM |
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | NÃO |
| PMDB | DF | Hélio José | ABSTENÇÃO |
| PP | RO | Ivo Cassol | SIM |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | SIM |
| PSB | AP | João Capiberibe | NÃO |
| PT | AC | Jorge Viana | NÃO |

Emissão 27/09/2017 18:39:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Pressupostos de Relevância e Urgência da Medida Provisória nº 780, de 2017**

Matéria **MPV 780/2017** Início Votação **27/09/2017 18:30:21** Término Votação **27/09/2017 18:39:22**

Sessão **142º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **27/09/2017 18:02:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PMDB | PB | José Maranhão | SIM |
| PT | CE | José Pimentel | NÃO |
| PSDB | SP | José Serra | SIM |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | SIM |
| PSD | RS | Lasier Martins | SIM |
| PSB | BA | Lídice da Mata | NÃO |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | NÃO |
| PSB | GO | Lúcia Vânia | SIM |
| PR | ES | Magno Malta | SIM |
| PMDB | SP | Marta Suplicy | SIM |
| PSD | AM | Omar Aziz | SIM |
| PSDB | SC | Paulo Bauer | SIM |
| PT | RS | Paulo Paim | NÃO |
| PSC | MS | Pedro Chaves | SIM |
| PMDB | PB | Raimundo Lira | SIM |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | NÃO |
| PT | PI | Regina Sousa | NÃO |
| - | DF | Reguffe | NÃO |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | NÃO |
| PP | BA | Roberto Muniz | SIM |
| PMDB | PR | Roberto Requião | NÃO |
| PSB | MA | Roberto Rocha | SIM |
| PODE | RJ | Romário | NÃO |
| PMDB | RR | Romero Jucá | SIM |
| DEM | GO | Ronaldo Caiado | SIM |
| PMDB | MS | Simone Tebet | SIM |
| PTB | RR | Telmário Mota | SIM |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | NÃO |
| PR | TO | Vicentinho Alves | SIM |
| PMDB | MS | Waldemir Moka | SIM |
| PP | GO | Wilder Morais | SIM |

*Presidente: Eunício Oliveira*

**SIM:**40 **NÃO:**16 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**58

Primeiro-Secretário

Emissão 27/09/2017 18:39:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei de Conversão nº 31/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 779, de 2017)

Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica admitida a celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, observado o disposto nesta Lei e no ato de regulamentação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo único. A celebração de aditivos contratuais referidos no *caput* deste artigo deverá ser amplamente divulgada, inclusive por meio da imprensa oficial e da internet.

Art. 2º A alteração do cronograma será admitida somente uma vez, observadas as seguintes condições:

I - manifestação do interessado no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação da Medida Provisória nº 779, de 19 de maio de 2017;

II - inexistência de processo de caducidade instaurado e adimplência do interessado com as outorgas vencidas até a data da assinatura do aditivo;

III - apresentação pelo contratado de pagamento antecipado de parcela de valores das contribuições fixas;

IV - manutenção do valor presente líquido das outorgas originalmente assumidas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - limitação do saldo da reprogramação aos valores das contribuições fixas antecipadas, durante o período remanescente do contrato; e

VI - limitação de cada parcela de contribuição reprogramada a até 50% (cinquenta por cento) acima do valor da parcela da contribuição originalmente pactuada para cada exercício.

Parágrafo único. A observância das condições dispostas nesta Lei não implica alteração das condições do contrato de parceria, considerando-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei de Conversão nº 26/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 822, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do RISF, destaque de bancada para votação em separado do inciso XVII, do art. 3º da Lei Complementar nº 79/1994.

**AUTORIA:** Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00822/2017**

# REQUERIMENTO nº 822 / 2017

(PLV 26/2017 – Medida Provisória 781, de 2017)

SF/17738.65559-64

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o **Destaque de Bancada para Votação em Separado** do inciso XVII, do art. 3º, da Lei Complementar nº 79/1994, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017, apresentado à MPV 781/17.

Sala das sessões,

**Senador LINDBERGH FARIAS**
**Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT)**

Página: 1/1 27/09/2017 15:23:18
33caebfff169d3f359b61218357a2d43660be9bb



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 823, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do RISF, destaque de bancada para votação em separado do inciso II, do § 1º, do art. 5º, da Lei nº 11.473/2007, modificado pelo art. 2º do projeto de lei de conversão.

**AUTORIA:** Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00823/2017**

# REQUERIMENTO nº 823 / 2017

(PLV 26/2017 – Medida Provisória 781, de 2017)

SF/17264.20244-44

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o **Destaque de Bancada para Votação em Separado** do inciso II, do § 1º, do art. 5º, da Lei nº 11.473/07, modificado pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017, apresentado à MPV 781/17, e, por consequência, dos §§2º, 10, 12, 13, 14 e 15, e da expressão "reservistas" (constante dos §§3º, 5º, 6º, e do inciso II, do § 7º), todos do art. 5º, da Lei nº 11.473/07, modificado pelo art. 2 º do Projeto de Lei de Conversão apresentado à MPV 781/17.

Sala das sessões,

**Senador LINDBERGH FARIAS**
**Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT)**

Página: 1/1 27/09/2017 15:20:28
51b5d07dc58883b73325f94c081daa741cb50ee8



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 825, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, II do RISF, destaque para votação em separado da alteração ao art. 3º, XVII da Lei Complementar nº 79/1994 modificado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão.

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00825/2017**

REQUERIMENTO nº 825 / 2017

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para votação em separado da alteração ao art. 3º, XVII da Lei Complementar nº 79/94 modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017 apresentado à MPV 781/17.

Sala das sessões,

Senador(a)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 826, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, II do RISF, destaque para votação em separado da inclusão do inciso I, ao art. 3º-B da Lei Complementar nº 79/1994 modificado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão.

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**RQS**
**00826/2017**

REQUERIMENTO nº 826 / 2017

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para votação em separado da inclusão do inciso I, ao art. 3º-B da Lei Complementar nº 79, de 1994 modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017 apresentado à MPV 781/17.

Sala das sessões,

Senador(a)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 827, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, II do RISF, destaque para votação em separado da alteração § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 79/1994 modificado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00827/2017**

REQUERIMENTO nº ~~827~~ / 2017

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para votação em separado da alteração § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 1994 modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017 apresentado à MPV 781/17.

Sala das sessões,

Senador(a)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 781, de 2017)

Altera a Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), a Lei n° 11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), e as Leis n°s 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Medida Provisória n° 755, de 19 de dezembro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), a ser gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional."(NR)

"Art. 3° .....

.....

II - manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive em informação e segurança;

.....

IV - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;

.....

VII - elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, inclusive por meio da realização de cursos técnicos e profissionalizantes;

.....

XVI - programas de alternativas penais à prisão com o intuito do cumprimento de penas restritivas de direitos e de prestação de serviços à comunidade, executados diretamente ou mediante parcerias, inclusive por meio da viabilização de convênios e acordos de cooperação; e

XVII - financiamento e apoio a políticas e atividades preventivas, inclusive da inteligência policial, vocacionadas à redução da criminalidade e da população carcerária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1° Os recursos do Funpen poderão, ressalvado o disposto no art. 3°-A desta Lei, ser repassados mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas neste artigo.

§ 2° (Revogado).

.....

§ 5° No mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos do Funpen serão aplicados nas atividades previstas no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 6° É vedado o contingenciamento de recursos do Funpen.

§ 7° A União deverá aplicar preferencialmente os recursos de que trata o § 5° deste artigo em estabelecimentos penais federais de âmbito regional."(NR)

"Art. 3°-A A União deverá repassar aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a título de transferência obrigatória e independentemente de convênio ou instrumento congênere, os seguintes percentuais da dotação orçamentária do Funpen:

I - até 31 de dezembro de 2017, até 75% (setenta e cinco por cento);

II - no exercício de 2018, até 45% (quarenta e cinco por cento);

III - no exercício de 2019, até 25% (vinte e cinco por cento); e

IV - nos exercícios subsequentes, 40% (quarenta por cento).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1° Os percentuais a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo serão auferidos excluindo as despesas de custeio e de investimento do Depen.

§ 2° Os repasses a que se refere o *caput* deste artigo serão aplicados nas atividades previstas no art. 3° desta Lei, no financiamento de programas para melhoria do sistema penitenciário nacional, no caso dos Estados e do Distrito Federal, e no financiamento de programas destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, ou de programas de alternativas penais, no caso dos Municípios.

§ 3° O repasse previsto no *caput* deste artigo fica condicionado, em cada ente federativo, à:

I - existência de fundo penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal, e de fundo específico, no caso dos Municípios;

II - existência de órgão ou de entidade específica responsável pela gestão do fundo de que trata o inciso I deste parágrafo;

III - apresentação de planos associados aos programas a que se refere o § 2° deste artigo, dos quais constarão a contrapartida do ente federativo, segundo critérios e condições definidos, quando exigidos em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

IV - habilitação do ente federativo nos programas instituídos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - aprovação de relatório anual de gestão, o qual conterá dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, exercício de atividade de trabalho, estabelecimento penal, motivo, regime e duração da prisão, entre outros a serem definidos em regulamento; e

VI - existência de conselhos estadual ou distrital penitenciários, de segurança pública, ou congênere, para apoio ao controle e à fiscalização da aplicação dos recursos do fundo de que trata o inciso I deste parágrafo, no caso dos Estados e do Distrito Federal.

§ 4° A não utilização dos recursos transferidos, nos prazos definidos em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, obrigará o ente federativo à devolução do saldo remanescente devidamente atualizado.

§ 5° Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública poderá dispor sobre a prorrogação do prazo a que se refere o § 4° deste artigo.

§ 6° Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta bancária em instituição financeira oficial, conforme previsto em ato normativo do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7° Os repasses serão partilhados conforme as seguintes regras:

I – 90% (noventa por cento) dos recursos serão destinados aos fundos penitenciários dos Estados e do Distrito Federal, desta forma:

a) 30% (trinta por cento) distribuídos conforme as regras do Fundo de Participação dos Estados;

b) 30% (trinta por cento) distribuídos proporcionalmente à respectiva população carcerária; e

c) 30% (trinta por cento) distribuídos de forma igualitária;

II - 10% (dez por cento) dos recursos serão destinados aos fundos específicos dos Municípios onde se encontrem estabelecimentos penais em sua área geográfica, distribuídos de forma igualitária.

§ 8° A população carcerária de cada ente federativo previsto no § 7° deste artigo será apurada anualmente pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública."

"Art. 3°-B Fica autorizada a transferência de recursos do Funpen à organização da sociedade civil que administre estabelecimento penal destinado a receber condenados a pena privativa de liberdade, observadas as vedações estabelecidas na legislação correlata, e desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - apresentação de projeto aprovado pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unidade federativa em que desenvolverá suas atividades;

II - existência de cadastro no Depen e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv) do governo federal;

III - habilitação no órgão competente da unidade federativa em que desenvolverá suas atividades, após aprovação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que atestará o cumprimento dos requisitos para recebimento de recursos;

IV - apresentação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública de relatório anual de gestão, de reincidência criminal e de outras informações solicitadas; e

V - prestação de contas ao Tribunal de Contas da unidade federativa em que desenvolverá suas atividades."

Art. 2° A Lei n° 11.473, de 10 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° A cooperação federativa de que trata o art. 1°, para os fins desta Lei, compreende operações conjuntas, transferências de recursos e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).

....."(NR)

"Art. 3° .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – o registro e a investigação de ocorrências policiais;

.....

VIII - as atividades de inteligência de segurança pública;

IX - a coordenação de ações e operações integradas de segurança pública; e

X - o apoio administrativo às atividades e serviços referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo.

Parágrafo único. (Revogado).”(NR)

“Art. 5° As atividades de cooperação federativa, no âmbito da Senasp serão desempenhadas por militares dos Estados e do Distrito Federal e por servidores das atividades-fim dos órgãos de segurança pública e dos órgãos de perícia criminal dos entes federados que celebrarem convênio, na forma do art. 1° desta Lei.

§ 1° Se forem insuficientes os convênios firmados entre a União e os entes federados para suprir a previsão do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), e em face da necessidade de excepcional interesse público, as atividades previstas no *caput* deste artigo poderão ser desempenhadas em caráter voluntário:

I - por militares e por servidores das atividades-fim dos órgãos de segurança pública e dos órgãos de perícia criminal da União, dos Estados e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Distrito Federal que tenham passado para a inatividade há menos de cinco anos;

II – por reservistas que tenham servido como militares temporários das Forças Armadas e passado para a reserva há menos de cinco anos, nos termos de convênio celebrado entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 2° Os reservistas de que trata o inciso II do § 1° deste artigo serão, na sequência:

I – reincorporados voluntariamente às respectivas Forças Armadas onde prestaram o serviço militar, na forma da legislação e regulamentação que tratam do serviço militar, com todos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao posto ou graduação que ocupavam quando estavam na ativa;

II – agregados, com aplicação, no que couber, dos arts. 80, 81, 82, 83, 84 e 85 da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), colocados à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública e mobilizados na Senasp, incluída a FNSP.

§ 3° Os militares, os servidores e os reservistas de que trata o § 1° deste artigo serão mobilizados na FNSP, no mesmo posto, graduação ou cargo que exerciam nas respectivas instituições quando estavam no serviço ativo.

§ 4° O disposto no § 1° deste artigo aplica-se às hipóteses em que a condição de inatividade não tenha ocorrido em razão de doença,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acidente, invalidez, incapacidade, idade-limite, aposentadoria compulsória, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, condenação judicial transitada em julgado ou expulsão.

§ 5° Aos militares, aos servidores e aos reservistas de que trata o § 1° deste artigo aplica-se o regime disciplinar a que estão submetidos nas respectivas instituições de origem.

§ 6° O disposto nos arts. 6° e 7° desta Lei aplica-se aos militares, aos servidores e aos reservistas de que trata o § 1° deste artigo.

§ 7° Anualmente, será realizada a previsão do efetivo da FNSP pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com prioridade para a convocação, na seguinte ordem:

I - dos militares e dos servidores referidos no *caput* deste artigo;

II - dos militares, dos servidores e dos reservistas referidos no § 1° deste artigo que já possuírem o curso de formação da FNSP na data de publicação desta Lei.

§ 8° A convocação dos voluntários dar-se-á por processo seletivo cujos critérios serão definidos em regulamento.

§ 9° Os militares e os servidores referidos no *caput* e no § 1° deste artigo, mobilizados para a Senasp, inclusive para a FNSP, poderão nela permanecer pelo prazo máximo de dois anos, prorrogável por ato do Ministro de Estado da Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Segurança Pública, mediante anuência específica do respectivo ente federado convenente.

§ 10. A permanência, até o dia 31 de janeiro de 2020, dos reservistas referidos no inciso II do § 1° deste artigo que, na data da publicação desta Lei, estiverem mobilizados pela FNSP, está condicionada à previsão orçamentária a que se refere o § 7° deste artigo e sua situação será definida por regulamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 11. Os integrantes da Senasp, incluídos os da FNSP, que venham a responder a inquérito policial ou a processo judicial em função do seu emprego nas atividades e serviços referidos no art. 3° desta Lei serão representados judicialmente pela Advocacia-Geral da União.

§ 12. Aos reservistas de que trata o inciso II do § 1° deste artigo, enquanto estiverem à disposição da FNSP, aplica-se o disposto no § 7° do art. 15 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999.

§ 13. A mobilização para a FNSP dos reservistas a que se refere o inciso II do § 1° deste artigo será restrita àqueles que contarem mais de um ano de serviço militar e menos de nove anos de serviço público e que atenderem às demais condições estabelecidas por esta Lei e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, considerando, ainda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a eventual prorrogação de sua permanência na FNSP só será concedida se não implicar estabilidade.

§ 14. As despesas com a convocação e com a manutenção dos reservistas a que se refere o inciso II do § 1° deste artigo serão custeadas com dotações orçamentárias do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do convênio estabelecido com o Ministério da Defesa, no período em que integrarem os quadros da Força Nacional de Segurança Pública.

§ 15. O disposto no inciso II do *caput* do art. 6° da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, aplica-se aos militares da reserva remunerada dos Estados e do Distrito Federal que exerçam cargo ou função em Gabinete Militar, em Casa Militar ou em órgão equivalente dos governos dos Estados e do Distrito Federal."(NR)

Art. 3° A Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....

.....

XXXV – para a construção, a ampliação, a reforma e o aprimoramento de estabelecimentos penais, desde que configurada situação de grave e iminente risco à segurança pública.

....."(NR)

"Art. 26. .....

Parágrafo único. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

.....”(NR)

“Art. 40. .....

.....

§ 5° A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.”(NR)

Art. 4° O inciso II do art. 6° da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6° .....

.....

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do art. 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP);

.....”(NR)

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994:

a) inciso VII do *caput* do art. 2°; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) § 2° do art. 3°; e

II - a Medida Provisória n° 755, de 19 de dezembro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Parecer nº 47/2017-CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# Votação Secreta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Parecer 47, de 2017 - Alex Braga (Ancine)**

Matéria **PAR 47/2017** Início Votação **27/09/2017 18:55:59** Término Votação **27/09/2017 19:04:20**

Sessão **142º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **27/09/2017 18:02:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PMDB | SP | Airton Sandoval | SECRETO |
| PP | RS | Ana Amélia | SECRETO |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | SECRETO |
| PSB | SE | Antonio C Valadares | SECRETO |
| PTB | PE | Armando Monteiro | SECRETO |
| PSDB | TO | Ataídes Oliveira | SECRETO |
| PP | AL | Benedito de Lira | SECRETO |
| PSDB | PB | Cássio Cunha Lima | SECRETO |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | SECRETO |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | SECRETO |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | SECRETO |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | SECRETO |
| PMDB | AM | Eduardo Braga | SECRETO |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | SECRETO |
| PMDB | PI | Elmano Férrer | SECRETO |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | SECRETO |
| PSDB | PA | Flexa Ribeiro | SECRETO |
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | SECRETO |
| PMDB | DF | Hélio José | SECRETO |
| PP | RO | Ivo Cassol | SECRETO |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | SECRETO |
| PSB | AP | João Capiberibe | SECRETO |
| PT | AC | Jorge Viana | SECRETO |
| PMDB | PB | José Maranhão | SECRETO |
| PT | CE | José Pimentel | SECRETO |
| PSDB | SP | José Serra | SECRETO |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | SECRETO |
| PSD | RS | Lasier Martins | SECRETO |
| PSB | BA | Lídice da Mata | SECRETO |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | SECRETO |
| PSB | GO | Lúcia Vânia | SECRETO |
| PR | ES | Magno Malta | SECRETO |
| PMDB | SP | Marta Suplicy | SECRETO |
| PSD | AM | Omar Aziz | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSC | MS | Pedro Chaves | SECRETO |
| PMDB | PB | Raimundo Lira | SECRETO |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| PT | PI | Regina Sousa | SECRETO |
| - | DF | Reguffe | SECRETO |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | SECRETO |

Emissão 27/09/2017 19:04:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Secreta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Parecer 47, de 2017 - Alex Braga (Ancine)**

Matéria **PAR 47/2017** Início Votação **27/09/2017 18:55:59** Término Votação **27/09/2017 19:04:20**

Sessão **142º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **27/09/2017 18:02:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PP | BA | Roberto Muniz | SECRETO |
| PSB | MA | Roberto Rocha | SECRETO |
| PODE | RJ | Romário | SECRETO |
| PMDB | RR | Romero Jucá | SECRETO |
| PMDB | MS | Simone Tebet | SECRETO |
| PTB | RR | Telmário Mota | SECRETO |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | SECRETO |
| PP | GO | Wilder Morais | SECRETO |

*Presidente: Eunício Oliveira*

**SIM:**44 **NÃO:**4 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**49

Primeiro-Secretario

Emissão 27/09/2017 19:04:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei da Câmara nº 152/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2015

(Nº 3.624/2008, NA CASA DE ORIGEM)

Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....

.....

**XII –** os agentes das autoridades de trânsito, conforme conceituado pelo Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não sejam policiais, quando em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serviço.

.....

**§ 2º** A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X e XII do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

**§ 3º** A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito previstos no inciso XII está condicionada não só ao interesse de ente federativo que os subordina como à sua formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

**(por Unidade da Federação)**

## Bahia

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata*
**Bloco-PP** - Roberto Muniz* (S)
**Bloco-PSD** - Otto Alencar**

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes* (S)
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias*
**PODE** - Romário**

## Maranhão

**PMDB** - Edison Lobão*
**PMDB** - João Alberto Souza*
**Bloco-PSB** - Roberto Rocha**

## Pará

**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro*
**PMDB** - Jader Barbalho*
**Bloco-PT** - Paulo Rocha**

## Pernambuco

**Bloco-PTB** - Armando Monteiro*
**Bloco-PT** - Humberto Costa*
**PMDB** - Fernando Bezerra Coelho**

## São Paulo

**PMDB** - Airton Sandoval* (S)
**PMDB** - Marta Suplicy*
**Bloco-PSDB** - José Serra**

## Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves*
**PMDB** - Zeze Perrella* (S)
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia**

## Goiás

**Bloco-PSB** - Lúcia Vânia*
**Bloco-PP** - Wilder Morais* (S)
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado**

## Mato Grosso

**Bloco-PR** - Cidinho Santos* (S)
**PODE** - José Medeiros* (S)
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes**

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PP** - Ana Amélia*
**Bloco-PT** - Paulo Paim*
**Bloco-PSD** - Lasier Martins**

## Ceará

**PMDB** - Eunício Oliveira*
**Bloco-PT** - José Pimentel*
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati**

## Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima*
**PMDB** - Raimundo Lira* (S)
**PMDB** - José Maranhão**

## Espírito Santo

**Bloco-PR** - Magno Malta*
**Bloco-PSDB** - Ricardo Ferraço*
**PMDB** - Rose de Freitas**

## Piauí

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira*
**Bloco-PT** - Regina Sousa* (S)
**PMDB** - Elmano Férrer**

## Rio Grande do Norte

**PMDB** - Garibaldi Alves Filho*
**Bloco-DEM** - José Agripino*
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra**

## Santa Catarina

**Bloco-PSDB** - Dalirio Beber* (S)
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer*
**PMDB** - Dário Berger**

## Alagoas

**Bloco-PP** - Benedito de Lira*
**PMDB** - Renan Calheiros*
**Bloco-PTC** - Fernando Collor**

## Sergipe

**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares*
**Bloco-PSDB** - Eduardo Amorim*
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves**

## Amazonas

**PMDB** - Eduardo Braga*
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin*
**Bloco-PSD** - Omar Aziz**

## Paraná

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann*
**PMDB** - Roberto Requião*
**PODE** - Alvaro Dias**

## Acre

**Bloco-PT** - Jorge Viana*
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão*
**Bloco-PP** - Gladson Cameli**

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PSC** - Pedro Chaves* (S)
**PMDB** - Waldemir Moka*
**PMDB** - Simone Tebet**

## Distrito Federal

**Bloco-PPS** - Cristovam Buarque*
**PMDB** - Hélio José* (S)
**S/Partido** - Reguffe**

## Rondônia

**Bloco-PP** - Ivo Cassol*
**PMDB** - Valdir Raupp*
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz**

## Tocantins

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira* (S)
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves*
**PMDB** - Kátia Abreu**

## Amapá

**Bloco-PSB** - João Capiberibe*
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues*
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre**

## Roraima

**Bloco-PDT** - Ângela Portela*
**PMDB** - Romero Jucá*
**Bloco-PTB** - Telmário Mota**

## Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

## (Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**PMDB - 23**

Airton Sandoval. . . . SP
Dário Berger. . . . SC
Edison Lobão. . . . MA
Eduardo Braga. . . . AM
Elmano Férrer. . . . PI
Eunício Oliveira. . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . RN
Hélio José. . . . DF
Jader Barbalho. . . . PA
José Maranhão. . . . PB
João Alberto Souza. . . . MA
Kátia Abreu. . . . TO
Marta Suplicy. . . . SP
Raimundo Lira. . . . PB
Renan Calheiros. . . . AL
Roberto Requião. . . . PR
Romero Jucá. . . . RR
Rose de Freitas. . . . ES
Simone Tebet. . . . MS
Valdir Raupp. . . . RO
Waldemir Moka. . . . MS
Zeze Perrella. . . . MG

**Bloco Social Democrata - 15**
**PSDB-11 / DEM-4**

Aécio Neves. . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . DEM / RN
José Serra. . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . PSDB / CE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11**
**PT-9 / PDT-2**

Acir Gurgacz. . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . PT / AC
José Pimentel. . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . PT / PI

**Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11**
**PP-7 / PSD-4**

Ana Amélia. . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . PP / GO

**Bloco Moderador - 9**
**PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1**
**PTC-1**

Armando Monteiro. . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . PR / MT

**- - 8**
**PSB-5 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1**

Antonio Carlos Valadares. . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . PPS / DF
João Capiberibe. . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . PSB / MA
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB / AM

**PODE - 3**

Alvaro Dias. . . . PR
José Medeiros. . . . MT
Romário. . . . RJ

**S/Partido - 1**

Reguffe. . . . DF

| | |
|---|---|
| PMDB | 23 |
| Bloco Social Democrata | 15 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática | 11 |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista | 11 |
| Bloco Moderador | 9 |
| - | 8 |
| PODE | 3 |
| S/Partido | 1 |
| TOTAL | 81 |

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

**(por ordem alfabética)**

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (PODE-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

**Mandatos**

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÃO DIRETORA

**PRESIDENTE**
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

**1º VICE-PRESIDENTE**
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

**1º SECRETÁRIO**
José Pimentel - (PT-CE)

**2º SECRETÁRIO**
Gladson Cameli - (PP-AC)

**3º SECRETÁRIO**
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

**4º SECRETÁRIO**
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

**1º** Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

**2º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**3º** Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

**4º** Cidinho Santos - (PR-MT)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## LIDERANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| **PMDB - 23**<br>**Líder**<br>**Raimundo Lira - PMDB** (138)<br>Vice-Líderes<br>Valdir Raupp (142)<br>Simone Tebet (141) | **Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15**<br>**Líder**<br>**Eduardo Amorim - PSDB** (71,100,140)<br>Vice-Líderes<br>Ricardo Ferraço (75,86,112)<br>Davi Alcolumbre (76,87,130,147)<br>Ataídes Oliveira (74)<br>.....<br>**Líder do PSDB - 11**<br>**Paulo Bauer** (106)<br>Vice-Líder do PSDB<br>Ricardo Ferraço (75,86,112)<br>**Líder do DEM - 4**<br>**Ronaldo Caiado** (101)<br>Vice-Líder do DEM<br>José Agripino (32,52) | **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11**<br>**Líder**<br>**Wilder Morais - PP** (39,122,129,150)<br>Vice-Líderes<br>Benedito de Lira (103)<br>Otto Alencar (49)<br>.....<br>**Líder do PP - 7**<br>**Benedito de Lira** (103)<br>**Líder do PSD - 4**<br>**Omar Aziz** (45,107)<br>Vice-Líder do PSD<br>Lasier Martins (94,96,117) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11**<br>**Líder**<br>**Lindbergh Farias - PT** (28,61,63,89,126,134,135)<br>Vice-Líderes<br>Acir Gurgacz (8,26,116)<br>Regina Sousa (34)<br>.....<br>**Líder do PT - 9**<br>**Lindbergh Farias** (28,61,63,89,126,134,135)<br>Vice-Líder do PT<br>Paulo Rocha (25,41,55,62,125)<br>**Líder do PDT - 2**<br>**Acir Gurgacz** (8,26,116) | **-**<br>**(PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 8**<br>.....<br>**Líder do PSB - 5**<br>**Lídice da Mata** (13,19,146)<br>Vice-Líder do PSB<br>Antonio Carlos Valadares (51,72,145)<br>**Líder do PPS - 1**<br>**Cristovam Buarque** (64)<br>**Líder do PCdoB - 1**<br>**Vanessa Grazziotin** (17,22)<br>**Líder do REDE - 1**<br>**Randolfe Rodrigues** (20,23,91) | **Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9**<br>**Líder**<br>**Wellington Fagundes - PR** (43,46,108)<br>Vice-Líder<br>Telmário Mota (7,29,36,44,57,83,104,127)<br>.....<br>**Líder do PTB - 2**<br>**Armando Monteiro** (98)<br>**Líder do PR - 4**<br>**Vicentinho Alves** (102)<br>Vice-Líder do PR<br>Magno Malta (109)<br>**Líder do PSC - 1**<br>**Pedro Chaves** (111)<br>**Líder do PRB - 1**<br>**Eduardo Lopes** (81,95)<br>**Líder do PTC - 1**<br>**Fernando Collor** (5,6,67,69) |
| **Governo**<br>**Líder**<br>**Romero Jucá - PMDB** (119)<br>Vice-Líderes<br>Fernando Bezerra Coelho (99,132,144)<br>Davi Alcolumbre (76,87,130,147)<br>Flexa Ribeiro (128,148)<br>José Medeiros (12,14,18,88,131,143,151)<br>Sérgio Petecão (10,133,149)<br>Wilder Morais (39,122,129,150) | **PODE - 3**<br>**Líder**<br>**Alvaro Dias - PODE** (16,65,136)<br>Vice-Líder<br>Romário (137,152) | **Maioria**<br>**Líder**<br>**Raimundo Lira - PMDB** (138) |
| **Minoria**<br>**Líder**<br>**Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,113) | | |

**Notas:**
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN ).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
105. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
107. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
142. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

**Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
**RELATOR:** Senador José Maranhão (PMDB-PB)

**Designação:** 22/06/2016
**Leitura:** 13/07/2016
**Instalação:** 12/07/2016

## MEMBROS

| |
|---|
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) |
| Senador José Maranhão (PMDB-PB) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) |
| Senador Hélio José (PMDB-DF) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) |
| Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1) |

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO**
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

**PRAZOS**

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 ( Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 ( Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 ( Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

**Notas:**
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes
**Telefone(s):** 61 - 3303 3514
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 3) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

**Finalidade:** Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

**Número de membros:** 3

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**MEMBROS**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

**Finalidade:** Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Instalação:** 08/11/2016
**Prazo final:** 22/12/2016
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| VAGO | 1. |
| VAGO | 2. VAGO |
| **Maioria (PMDB)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| VAGO | 2. VAGO |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| | 2. |
| **- (PSB, PPS, PCdoB, REDE)** | |
| VAGO | 1. |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| VAGO | 1. VAGO |

**Secretário(a):** Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
**Telefone(s):** 33034854
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

**Finalidade:** Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**
**RELATOR:**

**Prazo final prorrogado:** 15/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1) | 1. |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1) | 2. |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) | 3. |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1) | 4. |

**Notas:**
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros:** 23

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

## MEMBROS

| |
|---|
| Admar Gonzaga Neto |
| Arnaldo Versiani Leite Soares |
| Carlos Caputo Bastos |
| Carlos Mário da Silva Velloso |
| Edson de Resende Castro |
| Fernando Neves da Silva |
| Hamilton Carvalhido |
| Joelson Costa Dias |
| José Antonio Dias Toffoli |
| José Eliton de Figuerêdo Júnior |
| Luciana Müller Chaves |
| Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho |
| Márcio Silva |
| Marcus Vinicius Furtado Coelho |
| Roberto Monteiro Gurgel Santos |
| Raimundo Cezar Britto |
| Torquato Lorena Jardim |
| Geraldo Agosti Filho |
| José Rollemberg Leite Neto |
| Walter de Almeida Guilherme |
| Roberto Carvalho Velloso |
| Henrique Neves da Silva |
| Ezikelly Silva Barros |

**Notas:**
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Reinilson Prado
**Telefone(s):** 61 33033492
**Fax:** 61 33021176
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 7) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

**Número de membros:** 20

**PRESIDENTE:** Mauro Campbell Marques
**VICE-PRESIDENTE:** João Geraldo Piquet Carneiro
**RELATOR:** José Antonio Dias Toffoli

**Leitura:** 19/08/2015
**Instalação:** 02/09/2015
**Prazo final:** 11/04/2016
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

## MEMBROS

| |
|---|
| Mauro Campbell Marques |
| José Antonio Dias Toffoli |
| Paulo Rabello de Castro |
| João Geraldo Piquet Carneiro |
| Ives Gandra Martins |
| Otavio Luiz Rodrigues Junior |
| Aristóteles de Queiroz Camara |
| Mary Elbe Queiroz |
| Eumar Roberto Novacki |
| Gabriel Rizza Ferraz |
| Antonio Helder Medeiros Rebouças |
| Daniel Vieira Bogéa Soares |
| Luciana Leal Brayner |
| Marcello Augusto Diniz Cerqueira |
| Everardo de Almeida Maciel |
| Eduardo Maneira |
| Heleno Taveira Torres |
| Paulo Ricardo de Souza Cardoso |
| Cleide Regina Furlani Pompermaier |
| Leonardo Carneiro da Cunha |

**Notas:**
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 33033501

**E-mail:** coceti@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1)CPI DA PREVIDÊNCIA

**Finalidade:** Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
**RELATOR:** Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)

**Leitura:** 21/03/2017
**Instalação:** 26/04/2017
**Prazo final:** 08/09/2017
**Prazo final prorrogado:** 06/11/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Rose de Freitas (ES) (5) | 1. Senador Dário Berger (SC) (5) |
| Senador Hélio José (DF) (5) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (3) | 1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3) |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| VAGO (2,7) | 1. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) |
| **- (PSB, PPS, PCdoB, REDE)** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1) |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4) | |

**Notas:**
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
**Telefone(s):** 61 33034854
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 2)CPI DOS MAUS-TRATOS

**Finalidade:** Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
**RELATOR:** Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

**Leitura:** 25/04/2017
**Instalação:** 09/08/2017
**Prazo final:** 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Simone Tebet (MS) (3) | 1. |
| Senadora Marta Suplicy (SP) (3) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (1) | 1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1) |
| **- (PSB, PPS, PCdoB, REDE)** | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| Senador Magno Malta (PR-ES) | |

**Notas:**
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Donaldo Portela
**Telefone(s):** 3303-3492



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3)CPI DO BNDES

**Finalidade:** Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento n° 375, de 2017)

**Número de membros:** 13 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
**RELATOR:** Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (2)

**Leitura:** 25/05/2017
**Instalação:** 02/08/2017
**Prazo final:** 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Airton Sandoval (SP) (3) | 1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6) |
| Senador Elmano Férrer (PI) (3) | 2. Senador Romero Jucá (RR) (3) |
| Senador João Alberto Souza (MA) (3) | |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) | 1. VAGO (5) |
| VAGO (8) | 2. |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5) | |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| Senador Ivo Cassol (PP-RO) | 1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) | |
| **- (PSB, PPS, PCdoB, REDE)** | |
| Senador Roberto Rocha (PSB-MA) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) | |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10) |

**Notas:**
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Secretário(a):** Donaldo Portela / Leandro Bueno
**Telefone(s):** 3303-3511
**E-mail:** coceti@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Kátia Abreu (6) | 1. Senador Eduardo Braga (6,9) |
| Senador Roberto Requião (6,9) | 2. Senador Romero Jucá (6) |
| Senador Garibaldi Alves Filho (6) | 3. Senador Elmano Férrer (6) |
| Senador Raimundo Lira (6) | 4. Senador Waldemir Moka (6) |
| Senadora Simone Tebet (6) | 5. Senador Fernando Bezerra Coelho (18) |
| Senador Valdir Raupp (6) | 6. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (1) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) | 5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16) | 6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3) | 1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3) | 2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3) |
| Senador José Serra (PSDB-SP) (3) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (6) | 5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2) | 3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17) | 1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10) | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4) |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) | 3. VAGO (8,10,17) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5) | 2. VAGO (5,11,12) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15) | 3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) |

**Notas:**
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 16/09/2015

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Maioria (PMDB)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO | 1. |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| VAGO | 1. |

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Hélio José (8) | 1. Senador Garibaldi Alves Filho (8) |
| Senador Waldemir Moka (8,11) | 2. Senador Valdir Raupp (8) |
| Senadora Marta Suplicy (8) | 3. Senador Romero Jucá (8) |
| Senador Elmano Férrer (8,14) | 4. Senador Edison Lobão (8) |
| Senador Airton Sandoval (8,12) | 5. Senadora Rose de Freitas (14) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) | 4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) | 5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6) | 2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9) | 3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16) | 2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4) | 1. Senador Romário (PODE-RJ) (4) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7) |
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7) |

**Notas:**

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33034608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
**RELATOR:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

**Leitura:** 23/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1) |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1) | 3. Senador Romário (PODE-RJ) (1) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1) | 4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1) | 5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1) |

**Notas:**
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33034608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Maioria (PMDB)** | |
| Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1) | 1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1) |
| Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1) | 2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1) |
| Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1) | 3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1) |
| Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1) | 4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1) |
| Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1) | 5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1) |
| Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1) | 6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1) |
| Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1) | 7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (6) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (6) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6) | 3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19) |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17) | 4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (6) | 5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27) | 6. VAGO (6) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28) | 1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12) |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3) | 2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26) | 3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9) | 5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5) | 1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5) |
| Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14) |
| Senador Wilder Morais (PP-GO) (5) | 3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4) | 1. VAGO (4,29,31) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30) | 2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4) | 3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16) |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10) | 2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10) |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (2) | 3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2) |

**Notas:**
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Telefone(s):** 61-3303-3972
**Fax:** 61-3303-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Telefone(s):** 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Rose de Freitas (7,12) | 1. Senador Valdir Raupp (7) |
| Senador Dário Berger (7) | 2. Senador Hélio José (7) |
| Senadora Marta Suplicy (7) | 3. Senador Raimundo Lira (15) |
| Senador José Maranhão (7) | 4. |
| Senadora Simone Tebet (7,15) | 5. |
| Senador João Alberto Souza (7) | 6. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) | 3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) | 6. |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1) | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) |
| VAGO (1,9) | 3. |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) | 4. |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (6) | 5. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (5) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5) | 3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2,16) |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2) | 3. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (13) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3) | 1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3) |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8) | 2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3) |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3) | 3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11) |

**Notas:**

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)**

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Telefone(s):** 61 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza
**Telefone(s):** 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza
**Telefone(s):** 61 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Hélio José (11) | 1. Senador Airton Sandoval (11,14) |
| Senador Renan Calheiros (11) | 2. Senador Dário Berger (11) |
| Senador João Alberto Souza (11) | 3. |
| Senador Valdir Raupp (11,14) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (6) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4) | 1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9) | 3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10) | 2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2) |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3) | 2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (2) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15) | 1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18) |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) | 2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16) |

**Notas:**

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:30min -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa (PT-PI)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| VAGO (6,10) | 1. Senador Valdir Raupp (6) |
| Senadora Marta Suplicy (6) | 2. |
| Senador Hélio José (6) | 3. |
| VAGO (6,9) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (1,8) | 1. |
| VAGO (1,11) | 2. |
| VAGO (1,12) | 3. |
| VAGO (7,14) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) |
| | 2. |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16) |
| Senador Romário (PODE-RJ) (2) | 2. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (5) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15) | 2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) |

**Notas:**

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| VAGO | 2. VAGO |
| **Maioria (PMDB)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| VAGO | 1. VAGO |

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

**Finalidade:** Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

**Instalação:** 09/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Valdir Raupp (2) | 1. Senador Hélio José (2) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC ) (1)** | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2) | 1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) |

**Notas:**
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Edison Lobão (7) | 1. Senador Renan Calheiros (7,13) |
| Senador João Alberto Souza (7) | 2. Senador Valdir Raupp (7) |
| Senador Roberto Requião (7,13) | 3. Senador Hélio José (7) |
| Senador Romero Jucá (7) | 4. Senador Fernando Bezerra Coelho (17) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16) | 2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (5) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2) | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2) |
| Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11) |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (8) | 4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6) | 2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| VAGO (4,18) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3) | 1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3) | 2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3) |

**Notas:**

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3496
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Renan Calheiros (7) | 1. Senador Hélio José (7) |
| Senador Eduardo Braga (7) | 2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15) | 3. Senadora Rose de Freitas (7) |
| Senador Elmano Férrer (7) | 4. Senador Jader Barbalho (7) |
| Senador Raimundo Lira (7) | 5. Senador Valdir Raupp (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (3) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (3) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3) | 4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3) | 5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2) | 1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11) | 2. |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2) | 3. |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4) | 1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4) |
| Senador Wilder Morais (PP-GO) (4) | 2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4) | 3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1) |
| VAGO (1,16) | 2. |
| Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (14) | 3. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5) |
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5) | 2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) | 3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5) |

**Notas:**
1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 20/05/2015

**Instalação:** 10/06/2015

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) | 1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) |
| **Maioria (PMDB)** | |
| Senador Hélio José (PMDB-DF) | 1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Wilder Morais (PP-GO) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |

**Notas:**
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Hélio José (8,14) | 1. Senador Romero Jucá (8) |
| Senador Elmano Férrer (8) | 2. Senadora Simone Tebet (8,14) |
| Senador Waldemir Moka (8,10) | 3. Senador Valdir Raupp (8) |
| Senador João Alberto Souza (8) | 4. Senador Dário Berger (8) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) | 3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5) |
| VAGO (5,11) | 2. VAGO (7,15) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15) | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3) | 2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19) |
| VAGO (2,18) | 2. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6) |
| VAGO (6,16) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6) |

**Notas:**

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Reuniões:** Quartas-Feiras 8:30min -
**Telefone(s):** 61 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Waldemir Moka (6) | 1. Senadora Rose de Freitas (6) |
| Senador Elmano Férrer (6) | 2. Senador Romero Jucá (6) |
| Senador Valdir Raupp (6) | 3. |
| Senador Dário Berger (6) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4) | 2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) |
| Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2) | 1. |
| VAGO (2,9) | 2. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11) |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) | 2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) |

**Notas:**
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**Secretário(a):** Marcello Varella
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -
**Telefone(s):** 3303 3506
**Fax:** 3303 1017
**E-mail:** cra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Telefone(s):** 3311-3506/3321
**Fax:** 3311-1017
**E-mail:** scomcra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Waldemir Moka (8) | 1. Senador Airton Sandoval (10) |
| VAGO (8,12) | 2. Senador Hélio José (11) |
| Senador Valdir Raupp (8) | 3. Senador Dário Berger (16) |
| Senador João Alberto Souza (8) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| VAGO (1,14) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) | 3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4) | 2. |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (7) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9) | 1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3) |
| | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| VAGO (5,13) | 1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (5) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5) |

**Notas:**

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima
**Reuniões:** Quartas-Feiras 8:30 min -
**Telefone(s):** 61 33031120
**E-mail:** cct@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima
**Reuniões:** Quartas-Feiras 8:30 min -
**Telefone(s):** 61 33031120
**E-mail:** cct@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PMDB-DF) (8)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
**RELATOR:** VAGO

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Valdir Raupp (3) | 1. Senadora Kátia Abreu (6) |
| Senador Hélio José (3) | 2. |
| Senador João Alberto Souza (3,6,9) | 3. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4) |
| VAGO (7,12) | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2) | 1. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. VAGO (5,10) |

**Notas:**

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz
**Telefone(s):** 61 33034440
**E-mail:** csf@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Renan Calheiros (10) | 1. Senadora Simone Tebet (18) |
| Senador Airton Sandoval (10) | 2. Senador Garibaldi Alves Filho (18) |
| Senador Dário Berger (10) | 3. Senador Elmano Férrer (18) |
| Senador Romero Jucá (10) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) | 4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5) | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) | 3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9) | 1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17) |
| Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9) | 2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3) |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13) | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16) | 1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14) | 2. |

**Notas:**

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Oscar Pener do Carmo Júnior
**Reuniões:** Quartas-feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADORES | CARGO |
|---|---|
| Senador Roberto Rocha (PSB-MA) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015
**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Airton Sandoval (SP) | 1. Senador Jader Barbalho (PA) |
| Senador João Alberto Souza (MA) | 2. Senador Eduardo Braga (AM) |
| Senador Romero Jucá (RR) | 3. VAGO (17) |
| Senador Hélio José (DF) (18) | 4. (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (16) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) | 2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) | 3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,11,14) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,15) |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3) | 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador José Pimentel (PT-CE) | 1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) | 2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6) |
| **- ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (10) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (12,13) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,19) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) | 2. |

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
10. A Senadora Vanessa Grazziotin foi eleita membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



11. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.
12. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
13. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
14. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
15. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
16. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
17. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
18. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
19. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009
**5ª Designação:** 11/02/2011
**6ª Designação:** 11/03/2013
**7ª Designação:** 26/11/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Atualização:** 08/02/2017

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)*

**PRESIDENTE:**Senador Fernando Collor (PTC-AL)

| MEMBROS |
|---|
| **PTB** |
| Senador Fernando Collor (PTC-AL) |
| **PSC** |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) |
| **PMDB** |
| Senador Romero Jucá (RR) |
| (1) |

**Notas:**
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 23/03/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 11/03/2013
**4ª Designação:** 04/03/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |

**Atualização:** 01/06/2017

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 30/11/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 21/03/2012
**4ª Designação:** 11/03/2013
**5ª Designação:** 20/05/2014
**6ª Designação:** 04/03/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Atualização:** 11/11/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 12/09/2012
**2ª Designação:** 11/03/2013

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **REDE** |
| |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |

**Atualização:** 31/01/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303.5258
**Fax:** 3303.5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 22/08/2013
**2ª Designação:** 01/07/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |

**Atualização:** 18/10/2016

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 20/12/2013
**2ª Designação:** 16/09/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |

**Atualização:** 11/11/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995
**2ª Designação:** 30/06/1999
**3ª Designação:** 27/06/2001
**4ª Designação:** 25/09/2003
**5ª Designação:** 26/04/2011
**6ª Designação:** 21/02/2013
**7ª Designação:** 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| VAGO | PMDB |
| VAGO | PMDB |
| VAGO | PT |
| VAGO | PSDB |
| VAGO | PSD |

**Atualização:** 03/02/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| | PROCURADORA |

**Atualização:** 03/02/2017

### SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** (61) 3303-5255
**Fax:** (61) 3303-5260
**E-mail:** scop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 31/01/2015

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** scop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 14/03/2011
**2ª Designação:** 21/03/2012
**3ª Designação:** 11/03/2013
**4ª Designação:** 26/03/2014
**5ª Designação:** 01/07/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** (61)3303-5255
**Fax:** (61)3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| **PT** |
| **PSDB** |
| **PSB** |
| **PDT** |
| **PR** |
| **PSD** |
| **DEM** |
| **PP** |
| **PTB** |
| **PPS** |
| **PCdoB** |
| **PSC** |
| **PRB** |
| **REDE** |
| **PTC** |
| **PODE** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| **PT** |
| **PSDB** |
| **PSB** |
| **PDT** |
| **PR** |
| **PSD** |
| **DEM** |
| **PP** |
| **PTB** |
| **PPS** |
| **PCdoB** |
| **PSC** |
| **PRB** |
| **REDE** |
| **PTC** |
| **PODE** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| PMDB |
| PT |
| PSDB |
| PSB |
| PDT |
| PR |
| PSD |
| DEM |
| PP |
| PTB |
| PPS |
| PCdoB |
| PSC |
| PRB |
| REDE |
| PTC |
| PODE |

**Notas:**
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



# 17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 01/07/2015

| MEMBROS |
|---|
| **DEM** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |

**Atualização:** 01/06/2016

**Notas:**
*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**
**Endereço:** Anexo II, térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.192078/2017-70



## 18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| **PT** |
| **PSDB** |
| **PDT** |
| **PSB** |
| **PR** |
| **PSD** |
| **DEM** |
| **PP** |
| **PTB** |
| **PPS** |
| **PCdoB** |
| **PSC** |
| **PRB** |
| **REDE** |
| **PTC** |
| **PODE** |

**Notas:**
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-4561
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E9AA6000020261D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.